



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de outubro de 2020

Edição 201

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.451, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o candidato ROBERT FERREIRA PEDRAZA para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Professor Classe "C" - Educação Física, vaga: Guajará-Mirim, inscrição nº 646.403-3, classificação 4ª, nota final: 52,00 (cinquenta e dois), aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, realizado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, regido pelo Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital nº 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2213, de 9 de maio de 2013, conforme os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.19200-00/2012, e em conformidade com o quantitativo de vagas previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 7020153-21.2015.8.22.0001, constante do Processo SEI nº 0020.399693/2020-09.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
 - III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
 - IV - Cédula de Identidade;
 - V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - VI - Título de Eleitor;
 - VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar declaração de não cadastrado);
 - IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
 - X - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em caso positivo, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções;
 - XI - Comprovante de Escolaridade e Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física, de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, e ainda, ter o reconhecimento de Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação, que não esteja de acordo com o previsto;
 - XII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
 - XIII - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 - XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;
 - XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - XVI - Comprovante de Residência;
 - XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;
 - XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
 - XX - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos Órgãos competentes); e
 - XXI - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público.
- Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Art. 4º Fica sem efeito a presente nomeação, caso o candidato não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014020892

DECRETO Nº 25.452, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100088895, PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS cedido para exercer função de interesse policial-militar junto à Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na polícia militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu posto e sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de outubro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014064060

Decreto de 14 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, 3SGT PM RE 100088895 PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014066169

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, RUTE CARVALHO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico da Governadoria II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014060995

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, JEAN DE BRITO ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061002

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061009

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Coordenadoria da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061018

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, TAINA DO SOCORRO MOREIRA SIMÕES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061024

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, RAIMUNDO SERGIO MARQUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061028

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico da Governadoria II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061034

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061041

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, TAINA DO SOCORRO MOREIRA SIMÕES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Coordenadoria da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061043

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, RAIMUNDO SERGIO MARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061047

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, JEAN DE BRITO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061052

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2020, DANIELA LACERDA CAVALCANTE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061058

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, RUTE CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico da Governadoria, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061063

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, PRISCILLA PASSOS RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061289

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, JOAO PEDRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061296

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, SEBASTIAO ALVES DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061303

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, LOURIVAL DOS SANTOS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061308

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, PRISCILLA PASSOS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061314

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, JOAO PEDRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061318

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, SEBASTIAO ALVES DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061319

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, LOURIVAL DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014061321

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014048704

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2020, CARLA LAURIANE DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014048754

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014048798

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, CARLA LAURIANE DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014048843

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2020, LUCAS DA SILVA LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014050091

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2020, NATASHA MARQUES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014050138

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014050205

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de outubro de 2020, AUGUSTO CESAR GRILLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014050274

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2020, TIAGO NOBRE DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014054454

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2020, JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014054489

Decreto de 13 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2020, JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03,

de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014054522

CASA MILITAR

Portaria nº 146 de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 123 de 04 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 174, de 05 de setembro de 2020, que Dispensou da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo e nomeou, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM, conforme abaixo:

Onde se lê: CB PM RE 100088744 EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA,

LEIA-SE: 3º SGT PM RE 100088744 EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0013934958

SUGESP

Portaria nº 454 de 13 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando, o constante Requerimento SUGESP-GAP (0010519127), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.101994/2020-46;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) **casamento;**

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR**, 08 (oito) dias consecutivos em razão de Licença Casamento, ao servidor **RODRIGO SANTOS DE SOUZA**, Auxiliar de Operações I, matrícula: 300154799, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a contar de **25/09/2020**.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP

Protocolo 0014044023

Decreto de 13 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0014015081 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, com a finalidade de participar de reunião Senasp Itinerante, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) tem como objetivo apresentar os projetos estratégicos e produtos da Senasp, além de ouvir as instituições de segurança pública dos estados acerca de suas necessidades, nos meses de outubro e novembro do corrente ano, será executada a ação Senasp Itinerante, na qual o Secretário Nacional de Segurança Pública e comitiva técnica, formada pelas respectivas diretorias e coordenações, visitarão as 05 (cinco) Regiões do País. Assim, será possível desenvolver e integrar políticas públicas específicas para cada área de atuação de segurança, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDER VELOZO DA SILVA** MOTORISTA

- **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ** SECRETÁRIO DE ESTADO DA SESDEC

- **DEIVSSON SOUZA BISPO** CAP PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014041124

Decreto de 13 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0014009272 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de MANAUS/AM, no período de 15 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2020, com a finalidade de transportarem armamentos da cidade de Manaus/AM doados pelo Comando da 12ª Região Militar do Exército Brasileiro à Secretaria de Estado da segurança, Defesa e Cidadania, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ** SECRETÁRIO DE ESTADO DA SESDEC
- **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** MAJOR PM
- **JOÃO AMUNTARIA VICTOR** 3º SARGENTO PM
- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM
- **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR** MAJ BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014041805

Decreto de 13 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme autorização 0014017675 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RECIFE/PE no período de 27 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, com a finalidade de visita técnica a Unidade Geral de Transplante (UGT) no Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP, para conhecimento do fluxo de atendimento, protocolos de transplantes e outros processos administrativos que gerem o funcionamento desta equipe e instituição, para que a partir da troca de experiências, possamos melhorar o atendimento em nossa equipe, com de passagens e diárias para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 4009.

- **RAQUEL GIL COSTA** DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DRº ARY PINHEIRO
- **ELESSANDRO FERREIRA DUTRA** MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
- **MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA** ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014042637

Decreto de 13 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0014036537 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 13 de outubro de 2020 a 25 de outubro de 2020, com a finalidade de visita Técnica ao INDEA/MT visando a execução das ações planejadas pela Gerência, no PPA 2020-2023, onde serão discutidas as ações referentes às áreas de cultivo de soja, algodão, arroz e milho, com destaque para a soja que **cresceu nos últimos 6 anos 309%** atingindo 333.000 ha e algodão que alcançou mais 5000 ha (safra 2019/2020), bem como, controle de duas pragas importantíssimas, o *Amaranthus Palmeri*, praga invasora de campos de produção de grandes culturas e o bicudo do algodoeiro, surtindo uma maior a necessidade de estabelecer políticas estaduais de defesa agrosilvopastoril, fiscalização de fronteira, assim como dar destaque as atividades envolvendo a exportação de madeiras., com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR** FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
- **LUIZ PEREIRA BARROS** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUARIA
- **JOÃO PAULO DE SOUZA QUARESMA** FISCAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014052041

Decreto de 13 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0014050168 a viagem do servidor **DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS**, Perito Criminal, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de novembro de 2020 a 14 de novembro de 2020, com a finalidade de participar do curso de capacitação sobre cromatografia gasosa (Nível Intermediário - TURMA 2020/1), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014052538

SEGEp

EXTRATO

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 331/SAI/SEDUC/2016, de 9/9/2016, bem como conforme consta o Processo n. 0031.405503/2020-62,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, constituída pela Portaria n. 231/2019/SEGE-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º - Este Extrato da Portaria n. 8985, 13 de outubro de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0014037877

EXTRATO

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 420/SAI/SEDUC/2016, de 12/12/2016, bem como conforme consta o Processo n. 0031.0031.405633/2020-03,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, constituída pela Portaria n. 231/2019/SEGE-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º - Este Extrato da Portaria n. 8988, 13 de outubro de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0014039515

Portaria nº 8995 de 13 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.312612/2020-14,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA**, Assistente em Previdência, matrícula n. 300033987, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no **período de 24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014045633

Portaria nº 8900 de 09 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0022.001180/2020-41,

RESOLVE:

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **GAIO CACULAKIS RITA**, Perito Criminal, matrícula n. 300148537, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no período de **18.2.2021 a 25.2.2021, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21.3.2019, 15.6.2019, 25.9.2019 e 2.1.2020, no total de 4 (quatro) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014011191

Portaria nº 8902 de 09 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.065592/2019-66,

RESOLVE:

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300036560, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **21.12.2020 a 24.12.2020, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21.7.2015, 17.11.2015 e 12.7.2016, no total de 3 (três) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014012220

Portaria nº 8984 de 13 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.426115/2018-09,

RESOLVE:

Convalidar a Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Rondônia – SINFAR**, no período de **21.9.2017 a 20.9.2021**, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **DELUCI DAROS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 300040480, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014036441

Portaria nº 8879 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.325625/2020-15,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SINVAL RIBEIRO ALVES**, Professor Classe C, matrícula n. 300019358, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014005005

Portaria nº 8878 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.323894/2020-47,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **AQUELINE RONCONI DE SOUSA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300106500, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004991

Portaria nº 8865 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.321075/2020-65,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300019606, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 18.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014003835

Portaria nº 8864 de 08 de outubro de 2020

AO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.321036/2020-68,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **NUBIA RODRIGUES NAMORATO**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300052913, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014002693

Portaria nº 8867 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.320861/2020-45,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **TONY NUNES MONTEIRO**, Professor Classe C, matrícula n. 300037809, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004038

Portaria nº 8880 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.320267/2020-54,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JEAN MICHEL ARAUJO GALEAZZI**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300122000, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014005013

Portaria nº 8862 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.318294/2020-67,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MIRENE DA PENHA FRANCISCA DIAS RIBEIRO**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300015550, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014002603

Portaria nº 8876 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0049.317671/2020-11,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300062538, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004967

Portaria nº 8873 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0019.317363/2020-34,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ELIEL DERMONI DE CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula n. 300061281, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004932

Portaria nº 8866 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.314646/2020-13,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO**, Professor Classe C, matrícula n. 300051067, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014003975

Portaria nº 8870 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.314411/2020-13,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025482, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004165

Portaria nº 8860 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.313839/2020-49,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **VALDECI FILHO RIBEIRO MELO**, Professor Classe C, matrícula n. 300063499, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **30.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014002222

Portaria nº 8869 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.312308/2020-39,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO ORO WARAM**, Professor Classe C, matrícula n. 300142928, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **26.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004126

Portaria nº 8874 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0019.311149/2020-74,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060023, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **30.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004942

Portaria nº 8859 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.279032/2020-70,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA ANTONIA DIOGENES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300125649, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **24.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014002042

Portaria nº 8858 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.268196/2020-71,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ALDIMAR LIMA DOS REIS**, Professor Classe C, matrícula n. 300063691, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **1.10.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014001905

Portaria nº 8857 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.266030/2020-11,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300023246, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 23.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014001728

Portaria nº 8861 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.260238/2020-26,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **WELLINGTON NOGUEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300024629, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014002373

Portaria nº 8872 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.249271/2020-03,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CELSO VIANA COELHO**, Professor Classe C, matrícula n. 300005711, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004918

Portaria nº 8877 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0050.249608/2020-05,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ANDREIA PAULA CORDEIRO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300103779, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 21.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004982

Portaria nº 8868 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.257563/2020-10,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER**, Professor Classe C, matrícula n. 300058066, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004089

Portaria nº 8863 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.257145/2020-14,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA MOREIRA DA CRUZ**, Professor Classe C, matrícula n. 300018718, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014002656

Portaria nº 8871 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.254855/2020-92,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MAGNO ANDRADE MOURA**, Professor Nível III, matrícula n. 300062744, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004192

Portaria nº 8875 de 08 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.256266/2020-49,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOELSON CHAVES DE QUEIROZ**, Professor Classe C, matrícula n. 300019183, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.9.2020 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014004954

Portaria nº 9003 de 13 de outubro de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Despacho HB-NRADIO (0013856532), Despacho SESAUCR (0013882123), que consta nos autos do Processo n. 0049.259585/2019-34,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 10065/2019/SEGEp-NCSR, à servidora **ANA PAULA SANTOS CRUZ**, Enfermeiro, Matrícula n. 300022797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.11.2019 a 30.11.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 4º quinquênio de 15.12.2012 a 14.12.2017

LEIA-SE:

no período de 1.9.2019 a 30.9.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020 e **1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 4º quinquênio de 15.12.2012 a 14.12.2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014052649

Portaria nº 9002 de 13 de outubro de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento CAIS-GPES (0013825286), Despacho SESAUCR (0013886547), que consta nos autos do Processo n. 0036.551101/2019-55,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 6164 de 24 de junho de 2020, à servidora **LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA**, Assistente Social, Matrícula n. 300103723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUCR/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2020 a 30.9.2020, **1.12.2020 a 31.12.2020** e 1.9.2021 a 30.9.2021, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2010 a 19.12.2015

LEIA-SE:

no período de 1.9.2020 a 30.9.2020, 1.9.2021 a 30.9.2021 e **1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2010 a 19.12.2015

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014052094

Portaria nº 8987 de 13 de outubro de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento POLITEC-GAB (0013967475), Despacho POLITEC-GAB (0013967475), que consta nos autos do Processo n. 0022.255077/2019-85,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVANA LEMOS**

DOS SANTOS PINHEIRO, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014038876

Portaria nº 8992 de 13 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante no Memorando 35 (0011780845), que consta no autos do processo n. 0031.213365/2020-97;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIZANI CUNHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300014839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de 10 (dez) dias no período de **01.06.2020 a 10.06.2020**, do período de 10 (dez) dias no período de **06.07.2020 a 15.07.2020**e o restante, 10 (dez) dias, no período de **14.09.2020 a 23.09.2020** , referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho - RO, 13/10/2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0014042476

Portaria nº 9021 de 14 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e considerando a Errata SEGEP-GSIP (0014026001), constante no Processo n.0031.357946/2020-30,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 8856 de 08 de outubro de 2020, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidorabaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de setembro/2020**.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	30

Leia-se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	34

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014063038

SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 151/2020/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0036.219031/2020-87

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de **Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e ainda Neurologia Pediátrica** (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), sob sistema de comodato para os Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital Infantil Cosme e Damião – **HICD**, Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - **HEPSJP/II**, Policlínica Oswaldo Cruz – **POC**, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - **COHREC**, em caráter **emergencial**, por um período de **180 (cento e oitenta dias)**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 001/SUPEL-CI, publicada no DOE, de 06/01/2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que procedimento de compras está SUSPENSO "SINE DIE", em razão de Pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente Comissão de Especial de Licitação – SUPEL

Protocolo 0014056250

ADENDO

MODIFICADOR Nº. 001**PREGÃO ELETRÔNICO:** 524/2020/ALFA/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 0007.105964/2019-00 – CGE/RO.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 101/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 29 de setembro de 2020, vem através deste ato, INFORMAR aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações substanciais, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ no quadro de especificações constante no SUBITEM 3.4.3 – Especificações mínimas das máquinas multifuncionais, do Termo de Referência, Anexo I do edital:

“Impressora Multifuncional Laser Monocromático Tecnologia de impressão:

Laser; Tela de Toque colorida, no mínimo 4,3”;

Acesso Remoto: SIM;

Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: SIM

Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax; capacidade de Cópias e Impressão Duplex (Frente e Verso) : SIM;

Tempo de Impressão da Primeira Página: no máximo 7,0 segundos;

Velocidade de Impressão em Preto (ppm): no mínimo 40ppm (paginas por minuto);

... ”

ONDE SE LÊ no quadro de especificações constante no SUBITEM 3.4.3 – Especificações mínimas das máquinas multifuncionais, do Termo de Referência, Anexo I do edital:

“Impressora Multifuncional Laser Monocromático Tecnologia de impressão:

Laser; Tela de Toque colorida, no mínimo 4,3”;

Acesso Remoto: SIM;

Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: SIM

Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax; capacidade de Cópias e Impressão Duplex (Frente e Verso) : SIM;

Velocidade de Impressão em Preto (ppm): no mínimo 40ppm (paginas por minuto);

... ”

Informamos que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **para a data do dia 27/10/2020, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, por meio do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300013792

Protocolo 0014049833

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2020**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 535/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0041.158599/2020-45. Objeto: Aquisição de um Autoclave horizontal, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atendimento à Norma Regulamentadora nº 13 - NR13, com o objetivo de atender ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, a pedido do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, a pedido da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI/RO, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis, na íntegra, para consulta no site www.supel.ro.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 27 de outubro 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0014060349

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020****PROCESSO Nº 0036.482469/2019-66**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAROPREÇO** futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS/ANTINEOPLÁSICOS e ADJUVANTES), com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ), setor/núcleo vinculado à estrutura organizacional e operacional da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS/ANTINEOPLÁSICOS e ADJUVANTES), com a

finalidade de atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ), setor/núcleo vinculado à estrutura organizacional e operacional da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Por se tratar de demanda judicial com prazo exíguo de cumprimento, a entrega deverá ser **efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos e produtos para saúde deverão ser entregues no: Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Ações Judiciais (NMJ/SESAU), sito a Rua Santa Efigênia, esquina com Aparício Carvalho de Moraes, nº. 4348 - Galpão C – Bairro: Setor Industrial – CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO - Fone: (69) 3216-2292/3216-5115/3216-7216 – Email: sesaumj.daf@gmail.com, atasmj.pvh@gmail.com, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. A As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.9. A sanção As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.14. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

9.15. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.15.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.15.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.15.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.16. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.17. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.18. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.21. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.22. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.22.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.7 - O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens; 9.22.1, 9.22.2, 9.22.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 - O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.22.1 e 9.22.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 - Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.482469/2019-66 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 297/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	9.000,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L INDUSTRIES LTD - HALOL BARODA	R\$ 50,21	R\$ 9,70	- 80,68	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0002	ALECTINIBE 150MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	3.000,00	UND	ROCHE ONCOLOGIA	R\$ 95,00	R\$ 94,95	-0,05	CM HOSPITALAR S.A...
0003	BEVACIZUMABE 100MG SOL. INJ – 4 ML FRASCO/ AMPOLA	50,00	UND	ROCHE ONCOLOGIA	R\$ 1.397,61	R\$ 1.153,02	- 17,50	CM HOSPITALAR S.A...
0004	BEVACIZUMABE 400MG SOL. INJ – 16 ML FRASCO/ AMPOLA	50,00	UND	ROCHE ONCOLOGIA	R\$ 5.411,41	R\$ 4.464,41	- 17,50	CM HOSPITALAR S.A...
0005	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG FRASCO/ AMPOLA	200,00	UND	TAKEDA	R\$ 14.016,98	R\$ 14.016,98	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0006	AXITINIBE 5MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.200,00	UND	PFIZER	R\$ 268,96	R\$ 239,07	- 11,11	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0007	BORTEZOMIBE 3,5 MG – PÓ LIÓFILO - INJETAVEL FRASCO/ AMPOLA	150,00	UND	INTAS PHARMACEUTICA S LID	R\$ 2.321,15	R\$ 607,60	- 73,82	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0008	CETUXIMABE 5MG/ ML – SOL.INJ. – 20 ML FRASCO/AMPOLA	60,00	UND	MERCK	R\$ 768,06	R\$ 633,65	- 17,50	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0009	CETUXIMABE 5MG/ ML – SOL.INJ. – 100 ML FRASCO/AMPOLA	90,00	UND	MERCK	R\$ 3.840,28	R\$ 3.168,23	- 17,50	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0010	DARATUMUMABE 20 MG/ ML – 20 ML SOL. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	36,00	UND	JANSSEN	R\$ 6.201,90	R\$ 5.887,66	-5,07	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0011	DASATINIBE 100 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.400,00	UND	ASTRAZENECA PHARMACEUTICA LS - MOUNT VERNON - INDIA	R\$ 352,94	R\$ 279,38	- 20,84	BRISTOL - MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA
0012	HEMIFUMARATO DE COBIMETINIBE 20MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.560,00	UND	ROCHE ONCOLOGIA	R\$ 225,93	R\$ 225,93	0,00	CM HOSPITALAR S.A...
0013	IBRUTINIBE 140MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	4.320,00	UND	JANSSEN	R\$ 354,90	R\$ 330,38	-6,91	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0014	INFLIXIMABE 10 MG/ ML - PÓ LIOF. P/ SOLUÇÃO INJ. – 10 ML FRASCO/AMPOLA	50,00	UND	CELLTRION	R\$ 1.731,26	R\$ 1.731,26	0,00	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0015	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 200 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.400,00	UND	NOVARTIS	R\$ 70,57	R\$ 58,24	- 17,47	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0016	PERTUZUMABE 420MG FRASCO/ AMPOLA	60,00	UND	ROCHE ONCOLOGIA	R\$ 9.066,15	R\$ 9.066,14	0,00	CM HOSPITALAR S.A...
0017	RANIBIZUMABE 10 MG/ ML – SOL. INJ – 0,23 ML SERINGA	40,00	UND	NOVARTIS PHARMA STEIN AG.	R\$ 3.275,35	R\$ 3.050,60	-6,86	REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
0018	REGORAFENIBE 40MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.260,00	UND	BAYER - ONCO	R\$ 145,06	R\$ 142,14	-2,01	CM HOSPITALAR S.A...
0019	RITUXIMABE 100 MG/ 10 ML – SOL. INJ. FRASCO/AMPOLA	50,00	UND	CELLTRION	R\$ 560,83	R\$ 560,82	0,00	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

0020	RITUXIMABE 500 MG/ 50 ML – SOL. INJ. FRASCO/AMPOLA	40,00	UND	CELLTRION	R\$ 3.335,50	R\$ 2.751,78	- 17,50	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0021	TOSILATO DE SORAFENIBE 200 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	10.000,00	UND	BAYER	R\$ 96,15	R\$ 76,17	- 20,78	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0022	LENALIDOMIDA 25MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	200,00	UND	CELGENE	R\$ 790,47	R\$ 790,46	0,00	CM HOSPITALAR S.A...
0023	MALATO DE SUNITINIBE 12,5 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.120,00	UND	PFIZER	R\$ 136,09	R\$ 136,09	0,00	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0024	MALATO DE SUNITINIBE 25 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.120,00	UND	PFIZER	R\$ 329,93	R\$ 272,18	- 17,50	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0025	MALATO DE SUNITINIBE 50 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.500,00	UND	PFIZER	R\$ 659,85	R\$ 544,37	- 17,50	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0026	NIVOLUMABE 10MG/ ML - 4ML FRASCO/AMPOLA	36,00	UND	BRISTOL-MYERS SQUIBB HOLDINGS PHARMA LTD	R\$ 2.755,11	R\$ 2.668,90	- 3,13	BRISTOL - MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA
0027	NIVOLUMABE 10MG/ ML - 10ML FRASCO/AMPOLA	72,00	UND	BRISTOL-MYERS SQUIBB HOLDINGS PHARMA LTD	R\$ 6.887,75	R\$ 6.672,24	- 3,13	BRISTOL - MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA
0028	SECUQUINUMABE 150MG/ ML CANETA/SERINGA PREENCHIDA	40,00	UND	NOVARTIS	R\$ 2.755,42	R\$ 2.669,37	- 3,12	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0029	TEMOZOLOMIDA 100 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.500,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L INDUSTRIES LTD - GUJARAT - ÍNDIA	R\$ 343,69	R\$ 24,04	- 93,01	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0030	TEMOZOLOMIDA 140 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.000,00	UND	MSD	R\$ 736,53	R\$ 77,61	- 89,46	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0031	TEMOZOLOMIDA 20 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.250,00	UND	MSD	R\$ 105,75	R\$ 11,13	- 89,48	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0032	TEMOZOLOMIDA 250 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.000,00	UND	SUN PHARMACEUTICA LTD - BARODA HIGHWAY - HALOL 389	R\$ 842,08	R\$ 129,55	- 84,62	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0033	TEMOZOLOMIDA 5 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	1.250,00	UND	MSD	R\$ 26,44	R\$ 14,40	- 45,54	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0034	TRASTUZUMABE 150 MG – SOL. INJ. – 20 ML FRASCO/ AMPOLA	100,00	UND	AMGEN	R\$ 1.262,43	R\$ 1.262,43	0,00	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
0035	TRASTUZUMABE 440 MG – SOL. INJ. – 20 ML FRASCO/ AMPOLA	80,00	UND	CELLTRION	R\$ 5.329,43	R\$ 4.396,78	- 17,50	..ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
0036	VEMURAFENIBE 240MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	6.000,00	UND	ROCHE ONCOLOGIA	R\$ 122,08	R\$ 122,07	- 0,01	CM HOSPITALAR S.A...

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.812.105/ 0001-94	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA: FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - CAJAZEIRAS	FORTALEZA - CE	JACIONE MARIA DA SILVA	899.743.874-34	(85) 3064-4564/ .224-5884
12.420.164/ 0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	251.113.738-02	(16) 2101-9401/ 21019503
36.325.157/ 0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27) 3320-2200/ 2203/22057 2227/2236

04.307.650/ 0015-30	ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.	Praça Agrícola La Paz Tristante- PARTE 2, 144 - Industrial Anhanguera	OSASCO - SP	FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832238-09	(11) 2185-3440/ 3437/3431/8 171/7601/3436
28.911.309/ 0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Rua Serra Negra - Galpão 0, 78 - Praia do Morro	GUARAPARI - ES	ERIVELTO SILVA DAL COL	070.938.597-80	(27) 3261-1877
04.307.650/ 0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	RUA: TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832.238-09	(11) 2185-3437
56.998.982/ 0031-22	BRISTOL - MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA	ROD. CORONEL PM NELSON TRANCHERS, GALPÃO 3, PARTE 2, 1730 - ITAQUI	ITAPEVI - SP	CARLOS EDUARDO MAGRO	157.791.598-40	(11) 3882-2104 / 3882-2720
03.359.898/ 0002-68	REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	CLS 204 BL C, PARTE SUBSOLO, LOJA Nº 20 - ASA SUL	BRASILIA - DF	THACIO MENDES FERREIRA	024.968.771-29	(61)3321-0544
05.049.432/ 0001-00	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA	TRAVESSA CASTELO BRANCO, 2028 -	BELEM - PA	MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA	370.652.382-53	(91)3249-7794 / 3249-7790 / 3249- 8720

Protocolo 0014043353

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2020****PROCESSO Nº 0004.069401/2020-04**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues na Diretoria de Logística - DLog/CBMRO, na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total da parte adjudicada.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia

6.	Deixar de executar serviço de manutenção do objeto dentro do prazo de garantia, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição equipamento dentro do prazo de garantia; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento de manutenção para o objeto sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados no prazo de garantia, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
11.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14.	Disponibilizar os equipamentos, demais informações necessárias à realização dos serviços durante a garantia do objeto; por ocorrência.	02	0,4% por dia
15.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do CBMRO, na prestação de assistência técnica de manutenção do objeto dentro do prazo de garantia, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

9.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

- a) 0,3% por dia, para infrações leves;
- b) 2,0% por dia, para infrações médias;
- c) 3,5% por dia, para infrações graves;

9.12 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto (refere-se a entrega do objeto), será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.069401/2020-04 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 374/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 299/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E PNEUS - FUNESBOM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 245/ 70 R16, radial, índice de carga 112 (1120Kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	32,00	UNIDADE	GOODYEAR	R\$ 603,52	R\$ 603,50	0,00	CONSTANTINO PNEUS EIRELI

0002	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/ 80 R22.5 borrachudo Misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	32,00	UNIDADE	DAYTON	R\$ 1.722,42	R\$ 1.722,34	0,00	ROQUE COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
0003	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/ 80 R22.5 liso Misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	16,00	UNIDADE	SPEEDMAX	R\$ 1.636,90	R\$ 1.636,90	0,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
0004	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1000, R20 Borrachudo Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas : Volkswagen e Mercedes Benz.	6,00	UNIDADE	SPEEDMAX	R\$ 1.630,99	R\$ 1.630,99	0,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES****Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços****EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

35.793.795/ 0001-17	CONSTANTINO PNEUS EIRELI	Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Pref. Abdo Najar), , 89 - Bairro: Salto Grande	AMERICANA - SP	ADRIANA CRISTINAPILATO MARTINS	282.549.938-23	(19) 2042-2066
16.965.458/ 0001-15	ROQUE COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	RUA -TAMAREIRA, 3487 - NOVA FLORESTA	PORTO VELHO - RO	Elisabete Roque Werlang	046.383.599-90	69 3223-7998 / 9933838-37
34.840.358/ 0001-44	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R RUDY ARNALDO HINTZ , APT 04 , 688 - PEREQUE	PORTO BELO - SC	LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO	083.044.299-50	(47) 9729-4607

Protocolo 0014005160

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 509/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064.338241/2019-01

OBJETO: Aquisição e instalação de exaustores eólicos. VALOR ESTIMADO: R\$ **83.972,00**. DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.

www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014063978

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO.**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 558/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preço por ITEM". Método de disputa ABERTO. AMPLA PARTICIPAÇÃO A TODOS OS INTERESSADOS. Processo nº 0009.268842/2020-39. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

prestação de serviços de elaboração de Laudos Técnicos (LTCAT com laudos conclusivos de insalubridade e periculosidade) e PGR - Planos de Gerenciamento de Riscos, para atender o DER/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 175.725,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat: 300130075

Protocolo 0014067222

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 608/2020/SUPEL/ZETA/RO, do tipo “menor preço POR ITEM”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.279067/2020-47**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO.**VALOR ESTIMADO: R\$ 18.579.325,80. DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO:****www.comprasnet.gov.br -CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com.

Porto Velho - RO, 14 de outubro de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeira - Equipe ZETA/SUPEL
Mat. 300130075

Protocolo 0014069538

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 565/2020/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **PARA TODOS OS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPRESAS - ME.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.002612/2019-67.****OBJETO:** Aquisição do "Kit Conecta SUAS" que engloba **equipamentos de informática e material permanente** destinado às funções de estação de trabalho para web conferência do "**Programa Criança Feliz**". VALOR ESTIMADO: **R\$ 26.089,92 (Vinte e seis mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).****DATA DE ABERTURA: 11 de Novembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 14DE OUTUBRO DE 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

Protocolo 0014074053

SEPAT

Portaria nº 79 de 13 de outubro de 2020

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial mobiliário, imobiliário do Estado bem como realizar a regularização fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora Amanda Fernandes Borges, matrícula nº 300157755, como Fiscal do Contrato de Combustível e Manutenção nº 191/PGE-2019 e como Fiscal Suplente o servidor Jean Lima Ferreira, matrícula nº 300155872.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0014054348

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitui no pagamento de aquisição de material de consumo(combustível),por meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL, mediante contrato Nº 191/PGE/2019,com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao

órgão mantenedor o valor de R\$5.234,94(cinco mil,duzentos e trinta e quatro reais, noventa e quatro centavos) , em atendimento as necessidades da administração.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 0014048804

SEFIN

EDITAL Nº 6/2020/SEFIN-AGMDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGÊNCIA DE RENDAS DE MACHADINHO D´OESTE/6ª DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III,e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: 20203000600046

Sujeito Passivo: HUGO COMERCIO EIRELI

Inscrição Estadual: 0000000577675-9

CNPJ/CPF:38.354.038/0001-35

Endereço: ROD 133 S/N - MACHADINHO D´OESTE/RO.

AI Nº: 20203000600038

Sujeito Passivo: COMERCIO K N LTDA

Inscrição Estadual: 0000000575839-4

CNPJ/CPF:38.132.541/0001-46

Endereço: RO 133 S/Nº - MACHADINHO D´OESTE/RO.

AI Nº: 20203000600037

Sujeito Passivo: COMERCIO P H A LTA

Inscrição Estadual: 0000000575582-4

CNPJ/CPF:38.100.614/0001-18

Endereço: ROD 133 S/Nº - MACHADINHO D´OESTE/RO.

Machadinho D´oeste/RO,14 de Outubro de 2020

PAULO CESAR RIBEIRO SIMÃO

TTE/Agente de Rendas

Protocolo 0014068914

SESDEC

Portaria nº 573 de 13 de outubro de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor comissão na mesa de diálogo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I e, considerando o processo nº 0014.404904/2020-11 e Decreto nº 24.318, DE 27 de setembro de 2019 id. 7952060,

RESOLVE:

- Art. 1º - Designar como representante na Mesa de Diálogo os servidores abaixo relacionados, tendo como objetivo a participação de reunião, considerando a situação no “Acampamento Tiago”, nas proximidades dos distritos de União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná, todos na cidade de Porto Velho – RO.
- Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para representar à SESDEC:
- Titular:
- **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ** - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,
- Suplente:
- **HÉLIO GOMES FERREIRA** - Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania,
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014058856

PM

ATO Nº 209/2020/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei nº: 0021.139318/2020-93

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM RE 100035029 MAURO CELIO PAIVA SEIBERT, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal de 1988 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 2º TEN PM, com base nos arts. 8º e 28 da Lei 1.063 de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI - CEL QOPM

Respondendo pelo Comando-Geral da PMRO

Protocolo 0013898556

EDITAL Nº 39/2020/PM-CP4**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e por solicitação do Exmo Sr. **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, no Ofício nº 3941/2020/SEFIN-GRH (0012347333), **torna público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo em caráter transitório para atuar Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, em conformidade com o inciso XIV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que "dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput*, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir.

1.2.1 **A Etapa Única**, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentação apresentada pelo candidato.

1.3 O presente Processo será destinado a selecionar e convocar os candidatos integrantes do Corpo de Voluntários, com situação regular, para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

§1º. O Policial Militar incluso no Corpo de Voluntários, que estiver com pendências de entrega dos exames médicos, será permitida a inscrição, desde que faça a entrega dos exames até a data da divulgação do Resultado Preliminar.

§2º Nestes casos, o candidato deverá encaminhar os exames no email: **inscricoes.cp4@gmail.com**, e estes serão apresentados para avaliação da junta médica de saúde (JMS).

1.4 A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação do interessado, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse, para o correio eletrônico **inscricoes.cp4@gmail.com** até às 23h59min do último dia das inscrições.

1.5 Os candidatos inscritos serão classificados, conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, e aqueles que estiverem dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do inciso XIV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços de segurança nos postos fiscais da SEFIN, na localidade optada no ato da inscrição.

1.6 **A Prova de Título (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual, e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais, e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** "Pontuação dos Títulos".

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, com sua situação regular, ou atender ao requisito do Parágrafo Único do item 1.3.

2.2 Estar apto sem restrição para as atividades policiais militares, comprovado mediante o exame clínico e das informações atuais em seu prontuário, em inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde, ficando a critério desta, a solicitação de exames complementares às expensas do candidato, a fim de subsidiar

o parecer.

Parágrafo Único. Estando, o candidato, com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, se fará necessária nova Inspeção de Saúde na Junta Médica de Saúde, somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.3 Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.

§1º Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal, **até a data da convocação**.

§2º Para fins de comprovação do parágrafo anterior, na data da assinatura do Termo de Aceitação o candidato deverá apresentar declaração que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal, juntamente com a documentação do item 8.2.

2.4 O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição (Anexo II), apenso neste Edital.

2.5 O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção.

2.6 As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

Ser voluntário para convocação;

Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

Não ter mais de 65 (sessenta e cinco) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação; e

Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

2.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via postal.

2.9 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

3.1 Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no SIGA e/ou SIGESPOM.

§1º Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.

§2º Na impossibilidade da apresentação das cópias autenticadas, em razão das limitações ocasionadas pelo combate a pandemia do COVID-19, o militar deve anexar cópias simples, ficando compromissado em apresentar a documentação autenticada assim que cessar tal situação.

§3º O não cumprimento deste artigo e parágrafos implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2 Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3 Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

3.4 Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

3.7 Os critérios de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.8 A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, ou para o correio eletrônico **inscricoes.cp4@gmail.com**, das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.9 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

- a) Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada (ato de transferência para a inatividade);
- b) O de menor idade;

6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

6.1 Serão convocados, **22 (vinte e dois)** Praças PM da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação;

6.2 As vagas de que tratam este Edital serão exclusivamente para atender a demanda da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no Posto Fiscal Wilson Souto, município de Vilhena.

7. DOS RECURSOS

7.1 O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3 Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4 Os recursos deverão ser protocolizados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte a divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via SEI ou via correio eletrônico nos mesmo moldes do item 1.4 e seu Parágrafo Único.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados nos termos do inciso XIV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002 e ficarão cedidos à SEFIN, para a prestação de serviços.

8.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, deverá, no ato da assinatura do Termo de Aceitação, entregar cópias autenticadas ou conferidas com o original por Oficial PM, dos documentos abaixo relacionados:

1. Identidade Funcional atualizada;
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;
3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
4. Certidão de Nascimento, se Solteiro;
5. Certidão de Casamento, se Casado;
6. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.

7. 01 (uma) fotografia 3×4, de frente e colorida;
8. Declaração de existência ou inexistência de qualquer obrigação alimentícia;
9. Informativo de banco, agência e conta corrente.

Parágrafo Único. A aceitação do contrato gerado pelo presente edital com o preenchimento da vaga ofertada, celebrada por meio da assinatura do Termo, conforme caput, **implica na imediata exclusão de outros certames nos quais o militar esteja concorrendo, mesmo antes da assinatura do decreto de convocação, sob pena de exclusão deste.**

8.3 A falta de qualquer documentação do item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão.

8.4 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

9.1 A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

Parágrafo Único. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2 O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, de segurança nas instalações do Posto Fiscal designado pela SEFIN.

9.3 O regime de trabalho assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas policiais militares, inclusive os apontamentos da frequência, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver subordinado.

9.4 É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

9.5 Fica vetada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo, os casos em que houver permuta previamente aceita pelo Órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

9.6 O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7 O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

- a) a uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no Art. 7º da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002, atualmente no valor de 52,526% do próprio soldo do Militar convocado;
- b) Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa;
- c) armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e
- d) diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

10. DA DISPENSA

10.1 O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ex-officio, nos termos da letra "d", inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

Parágrafo Único. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 dias de afastamento, contínuos ou não.

10.2 O Militar convocado será dispensado:

- a) a Pedido
- b) pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;
- c) por ter cessado os motivos de sua convocação;
- d) a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e
- e) por movimentação do convocado para atividades alheias ao qual foi convocado.

11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal.

11.2 O Coordenador de Pessoal, poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos delegando competências para proceder as avaliações descritas na "Etapa Única" do certame.

11.3 A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4 O Presidente da Comissão do Processo de Seleção, homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).

12.3 Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

12.4 As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de um novo Edital.

Quartel em Porto Velho, RO, 13 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
13 a 18/ 10/2020	Inscrições	Interessados
19/ 10/2020	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/ Subcomissão
20/ 10/2020	Prazo Final para encaminhamento do Exames (§1º do Item 1.3)	Interessado

20/ 10/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Comissão
21/ 10/2020	Recursos	Interessados
23/ 1/2020	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Convocação	Envio da Documentação e Termo de Aceitação para Convocação	Interessados
Conforme Decreto/ Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar dadata de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ULTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

Cópia da Identidade Funcional.
Cópias dos Títulos que possui.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no EDITAL Nº 39/2020/PM-CP4, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

_____, RO, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

Pontuação dos Títulos		
Discriminação	Títulos	Valor dos Títulos
Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
	Ótimo	20
	Bom	10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	100
	Muito Bom	80
	Bom	60
	Regular	40
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	50
	Medalha Mérito Cultural	40
	Medalha Forte Príncipe da Beira	40
	Medalha Mérito Policial Militar	30
	Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	20
	Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	10
Cursos PM Realizados nos últimos cinco anos que antecederam a passagem para Reserva (Não serão computadas disciplinas em cursos de formação/ especialização)	Segurança de Autoridades/ Guarda 20e Escolta	40
	Curso Operacional (Carga-horária superior a 80 h/ aulas)	40
	Direitos Humanos	30
	Polícia Comunitária	20
	Relações Humanas	10
	Anos de exercício na Função (05 pts / ano, limitado a 04)	20
Experiência Profissional		
Pontuação Máxima		480

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO RECORRENTE:

- a. Nome completo:
b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:

3. DO PEDIDO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS : (facultativo)

Assinatura do(a) recorrente

Protocolo 0014007093

Portaria nº 7889 de 05 de outubro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-BPA1CIA4PEL3GP (0013807408), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido REPUBLICANOS (0013807289), do município de Guajará-Mirim/RO com Cópia do Recibo nº 38851, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 15/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100061133 MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de 15 de setembro de 2020, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea “n”, do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o 3º SGT PM RE 100061133 MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, na condição de adido junto ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA (Candeias do Jamari/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013911913

Portaria nº 8183 de 13 de outubro de 2020

Dispõe sobre Aprovação do Plano Anual de Férias - PLANAF/2021, referente ao exercício de 2020, de integrantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), pertencentes ao Quadro Federal

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere o os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Férias (PLANAF/2021), dos integrantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), pertencente ao Quadro Federal, conforme relação abaixo:

ORD.	RE	POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	MÊS
1	100017883	ST PM	APARECIDO DA SILVA BUENO	OUTUBRO/ 2021
2	100029484	2º Ten PM	JOÃO FLOR DOS SANTOS	MARÇO/ 2021

Art. 2º. Encaminhar cópia desta Portaria para a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Pessoal, Divisão de Pessoal, no ex-território Federal de Rondônia, Setor Militar, do Ministério da Economia, para que sejam adotadas as providências referente ao pagamento de 1/3 (um terço) do adicional de férias.

Art. 3º. Dar ciência aos Comandantes dos Policiais Militares para fins de conhecimento, controle e fiel cumprimento do PLANAF/2021.

Art. 4º. Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014062272

CBM

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00232/2020/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 00232/2020/SUPEL-RO, para Aquisição de material didático para atender os alunos do programa Projeto Social Bombeiro Mirim a ser implantando em todas a unidades do CBMRO no Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº 0004.534765/2019-27, foi HOMOLOGADO com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI, a qual foi vencedora do item 01 com valor de R\$ 16.479,00; TECNOMED DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA , a qual foi a vencedora do item 02 com valor de R\$ 2.792,00; HOLANDA PAPELARIA EIREL, a qual foi a vencedora do dos itens 04 com valor de R\$ 179,84, 05 com valor de R\$ 1.540,80, 06 com valor de R\$ 64,68, 07 com valor de R\$ 64,68, 08 com valor de R\$ 64,68, 09 com valor de R\$ 64,68, 11 com valor de R\$ 417,92, 12 com valor de R\$ 417,92, 13 com valor de R\$ 417,92, 14 com valor de R\$ 321,60, 22 com valor de R\$ 2.548,80, 24 com valor de R\$ 3.664,00 e item 29, com valor de R\$ 384,00;

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, a qual foi vencedora dos **itens 25 com valor de R\$ 211,20 e 26 com valor de R\$ 88,96**; e **HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**, a qual foi vencedora do **item 27 com valor de R\$ 4.048,00**; **ROGER ANDRE BRAUN**, a qual foi vencedora do **item 28 com valor de R\$ 2.352,00**.

Perfazendo o VALOR TOTAL adjudicado de R\$ **36.122,68** (trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
Conforme Ata de Pregão Eletrônico ID n. (0013199748), e Relatório Final de PE ID n. (0013201636) ressaltasse que os **itens 03, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 23** foram cancelados no Julgamento do Pregão Eletrônico n. 00232/2020/SUPEL- RO se tronando **ITENS FRACASSADOS**.
Porto Velho, 13 de outubro de 2020.
Publique-se no Diário Oficial do Estado .
GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0014014624

Portaria nº 926 de 13 de outubro de 2020
O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 134/13-GAB/SESDEC, de 06.11.13, combinado com o artigo 1º do Decreto n.º 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo n.º 0004.398106/2020-54.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **JOAQUIM DA SILVA – CAP BM, inscrito no CPF: 811.681.954-20**, Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (telha 5mm de fibrocimento e parafuso), bem como de serviço de pequena monta a fim de suprir necessidade de manutenção nas instalações avariadas por evento adverso nas dependências do 3º Grupamento de Bombeiros Militar/Vilhena, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com as Notas de Empenho n.º **2020NE00361, 2020NE00362**.

Recursos			Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.122.2103	2087	3390-30	R\$ 6.500,00
06.122.2103	2087	3390-39	R\$ 1.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata esta Portaria, obedecerão às disposições do Decreto n.º 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto n.º 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0014052575

Portaria nº 921 de 13 de outubro de 2020
Dispõe sobre classificação de Praça BM.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, § 1º do art. 5º do (R-1-PM) - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e,
Considerando o Decreto n. 25.439 de 8 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 199 de 09 de outubro 2020, dispõe a inclusão de Aluno Soldado do Corpo de Bombeiro Militar, no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Classificar, a contar de 09 de outubro de 2020, o seguinte bombeiro militar concludente do Curso de Formação de Soldados BM 2015/2016, conforme abaixo:

ORD.	GRAD.	NOME	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
1	SD BM	JOÃO VICTOR GUIMARÃES DE ARAÚJO	PORTO VELHO – 1ºSGBM/ 1ºGBM	13.10.2020

Art. 2ºDeterminar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho, RO, 13 de outubro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014036998

Portaria nº 922 de 13 de outubro de 2020
Atribui Registro Estatístico a Praça Bombeiro Militar.
O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009,
Considerando que através do Decreto nº 25.439, de 08 de outubro de 2020, **foi incluído** no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Considerando que a Resolução nº 13, de 25 de agosto de 1999, do Comandante Geral do CBMRO, no seu inciso VI do Art. 13, **confere ao Coordenador de Recursos Humanos o processo de atribuir Registro Estatístico** dos bombeiros militares;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Registro Estatístico (RE) o soldado bombeiro militar conforme quadro abaixo:

ORD.	GRAD.	RE	NOME
01.	SD BM	01032-8	JOÃO VICTOR GUIMARÃES DE ARAÚJO

Art. 2º Determinar a publicação desta portaria em Boletim Geral da Corporação e Diário Oficial do Estado, **com efeitos administrativos a contar da data de sua publicação.**

Porto Velho, RO, 13 de outubro de 2020.

MARIO VERGOTTI– MAJ BM
Coordenador Adjunto de Pessoal do CBMRO

Protocolo 0014036999

PC

Portaria nº 1235 de 09 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.246769/2020-25.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS**, matrícula nº 300059698, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300059698	JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS	Delegado de Polícia	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300059698	JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS	Delegado de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014021627

Portaria nº 1236 de 13 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.387907/2020-25;

CONSIDERANDO a Ata (0013975219);

CONSIDERANDO a Informação nº 3978/2020-SEGEPI-ASTEC (0014036179).

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300138315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Buritis/RO, do período de **01/08/2020 a 30/08/2020** para o período de **17/09/2020 a 16/10/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014036227

SEJUS

Portaria nº 2785 de 21 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.371462/2020-83.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **04.09.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR**, matrícula 300140278, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 095943 01 55 2020 2 00010 147 0002147 30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013653089

Portaria nº 2809 de 24 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.378369/2020-08.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **02.11.2020 à 09.11.2020**, ao servidor **FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO**, Policial Penal, matrícula nº 300116350, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **29.10.2018, 17.01.2019, 27.04.2019 e 20.08.2019**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013709280

Portaria nº 2863 de 29 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.384277/2020-59.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **25.09.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **CELSO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 300093556, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 096057 01 55 2020 2 00050 269 0010700 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013792360

Portaria nº 2872 de 29 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.385031/2020-02.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **DANILO MOTA XAVIER**, matrícula funcional 300129641, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **20.09.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013804177

Portaria nº 2873 de 29 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.385347/2020-96.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **TIAGO DE SOUZA LUNA**, matrícula funcional 300131509, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, desta Secretaria Estado de Justiça

de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **16.09.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013804439

Portaria nº 2874 de 29 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.386191/2020-61.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **24.11.2020 á 01.12.2020**, ao servidor **ANDERSON ROCHA RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula nº 300137001, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **28.06.2019, 06.09.2019, 10.12.2019 e 18.02.2020**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013804674

Portaria nº 2912 de 02 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.390010/2020-09.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **JÔNATAS BAMINGER**, matrícula funcional 300116454, Enfermeiro, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **25.09.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013882324

Portaria nº 2927 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 17.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018 no JUIZO DA 20ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO, conforme processo SEI 0033.361210/2020-46.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias **25.11.2020, 20.12.2020, 29.01.2021, 28.02.2021, 30.03.2021, 04.05.2021** com base na Lei 9.504/97, ao servidor **ADRIANO DE OLIVEIRA SALES**, Policial Penal, matrícula 300093698, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013900268

Portaria nº 2933 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.393927/2020-57.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS**, matrícula funcional **300140455**, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **30.09.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013921135

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0033.415069/2019-75

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOSHOSPITALARES EPERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 824879/2015 - PROJETO DE APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - UBS.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO, com fulcro no artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, no artigo 38, inciso VII combinado com artigo 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens foram adjudicados conforme tabela abaixo:

Item	Empresa Vencedora	CNPJ	VALOR
2	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	09.560.267/ 0001-08	R\$ 74.400,00
3	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	09.560.267/ 0001-08	R\$ 24.400,00
5	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA	36.484.395/ 0001-92	R\$ 15.606,00
6	KMEIH & SERPA LTDA	01.527.632/ 0001-70	R\$ 70.179,97
8	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.858.929/ 0001-99	R\$ 6.549,91
9	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.858.929/ 0001-99	R\$ 3.765,76
16	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.858.929/ 0001-99	R\$ 16.223,59
17	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	11.192.559/ 0001-87	R\$ 13.894,51
18	P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.280.174/ 0001-49	R\$ 22.638,64
19	HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04.248.928/ 0001-40	R\$ 5.900,00
22	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.858.929/ 0001-99	R\$ 4.855,20
23	ITACA EIRELI	24.845.457/ 0001-65	R\$ 15.840,00
24	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.858.929/ 0001-99	R\$ 19.261,44
25	KMEIH & SERPA LTDA	01.527.632/ 0001-70	R\$ 13.833,58
26	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.858.929/ 0001-99	R\$ 3.465,00
27	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	10.654.943/ 0001-91	R\$ 38.042,56
28	KMEIH & SERPA LTDA	01.527.632/ 0001-70	R\$ 22.921,85
29	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA	36.484.395/ 0001-92	R\$ 56.327,00
30	KMEIH & SERPA LTDA	01.527.632/ 0001-70	R\$ 8.588,58
31	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	02.967.807/ 0001-23	R\$ 21.210,00
TOTAL			R\$ 457.903,59

Os itens 04, 07, 11, 12, 13 e 21 restaram **FRACASSADOS**, pelo os valores ofertados estarem acima do estimado, e os itens 01, 10, 14, 32, 33, 34 e 35 foram declarados **DESERTOS**, por não obterem propostas registradas. Informo ainda que o item 15 teve sua proposta **RECUSADA/DESCCLASSIFICADA**, pelo não atendimento das especificações técnicas do objeto ofertado, conforme Parecer Técnico.

Publique-se. Retornem os autos para SUPEL para publicação de Ata de Registro de Preços referente aos itens adjudicados. Cumpra-se.

Protocolo 0014008749

Portaria nº 2724 de 14 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.362219/2020-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **CLEBES BRITO**, Policial Penal, matrícula 300117122, para responder pelo cargo de **Diretor Geral Interino do Centro de Ressocialização de Ariquemes**, em substituição ao servidor **JOSE ANTONIO DA SILVA**, matrícula 300037887, no período de **05.09.2020 à 05.10.2020**, em virtude da Decisão Judicial (0013386667).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013505247

Portaria nº 2884 de 29 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.379863/2020-81.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES**, Policial Penal, matrícula **300097805**, para responder pelo cargo de Diretor Geral da Casa de Detenção São Miguel do Guaporé, em substituição ao servidor **CLEBERSON FIDELIS MARTINHO**, matrícula 300137050, no período de **11.10.2020 à 30.10.2020**, por motivo gozo de férias conforme Portaria 2883 (00138087).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013810941

Portaria nº 2035 de 03 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR DESIGNAÇÃO, a servidora **HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO**, Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, matrícula 300088002, para atuar, excepcionalmente, na ausência do Secretário de Estado da Justiça, em substituição ao servidor **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, Secretário, matrícula 300164496, nos períodos abaixo relacionados, nos termos da Portaria nº. 888 ID(0011473985), de 25 de março de 2020.

MOTIVO	ID	PERÍODO
Atestado médico de acompanhamento	0011474012	25/ 03/2020
Licença Paternidade	0011474019	26/ 03/2020 a 14/04/2020
Atestado médico	0011474029	22/ 04/2020 a 03/05/2020
Viagem a Guajará-Mirim e Nova Mamoré	0013815523	25/ 06/2020 a 27/06/2020
Viagem a Ji-Paraná e Vilhena	0013815793	02/ 07/2020 a 04/07/2020
Atestado médico	0013815804	05/ 07/2020 a 19/07/2020
Atestado médico	0012778881	20/ 07/2020 a 30/07/2020
Viagem ao Estado de Santa Catarina	0013747081	28/ 09/2020 a 02/10/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012304608

Portaria nº 2934 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.283933/2019-63.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Policial Penal, matrícula 300117695, para responder pelo cargo de **DIRETORA EXECUTIVA**, em substituição a servidora **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, matrícula 300093617, no período de **01.10.2020 à 15.10.2020**, por motivo de gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013921650

Portaria nº 2958 de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.531290/2019-70.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300116582, para responder pelo cargo de **ASSESSORA DE GABINETE**, em substituição a servidora **SARITA PANTOJA PEREIRA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300116185, no período de **01.07.2020 à 31.07.2020**, conforme Portaria nº 7574/2018/SEGEF-NCSR 3664045, que concedeu licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013972873

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA, conforme Resposta SEJUS-GEREGRDM (0013409279-0013485346) bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 305/PGE-2018 - Empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva

Matrícula 300042520

II - Jucilene dos Santos

Matrícula 300116839

III - Reginaldo Ribeiro de Almeida

Matrícula 300050104

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I -Leandro Nascimento Delgado

(Fiscal) Matrícula 300065896

II -Joseane Davi Beltrão Leite

(Suplente) Matrícula 300116584

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2940 de 05 de outubro de 2020

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 13 de outubro de 2020.

Protocolo 0014048534

Portaria nº 2950 de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.398560/2020-68.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, a partir de **07.10.2020**, o servidor **TELMO ALVES DE SALES**, Policial Penal, matrícula 300116648, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013954657

Portaria nº 2951 de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.391416/2020-09.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA**, a partir de **07.10.2020**, o servidor **DIEGO GIBRAN MENDES BORGES**, Policial Penal, matrícula 300116327, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013957762

Portaria nº 2956 de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.391442/2020-29.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de **07.10.2020**, o servidor **CARLOS ALMEIDA DE ASSIS**, Policial Penal, matrícula 300140556, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013967515

Portaria nº 2974 de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.421585/2019-39.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2616 (0013308669), publicada no Diário Oficial de 21.09.2020, que lota na Casa de Detenção de Pimenta Bueno, a partir de **08.09.2020** o servidor **VICENTE MARTINS RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula 300088139, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: "a partir de **08.09.2020**"

LEIA-SE: "a partir de **04.09.2020**"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013988445

Portaria nº 3000 de 13 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.394513/2020-45.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, a partir de **10.10.2020**, o servidor **FABIO BAPTISTA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula 300100718, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014038780

Portaria nº 2915 de 02 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.393469/2020-56.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **25.11.2020 à 02.12.2020**, ao servidor **ERIVAN PEDRO JOVENTINO**, Policial Penal, matrícula nº 300116504, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **10.01.2019, 10.06.2019, 13.09.2019 e 07.12.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013893319

Portaria nº 2957 de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.396355/2020-68.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **01.10.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA**, Policial Penal, matrícula 300088132, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095729 01 55 2020 4 00039 056 0013251 20.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013972077

Portaria nº 3015 de 13 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.361932/2020-09.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2741 (0013544353) que concede 08 (oito) dias de folga, no período de **13.10.2020 à 16.10.2020** e

19.10.2020 à 22.10.2020, a servidora **THAUANA JERONIMO MORETTI**, Assessora Técnica II, matrícula nº 300158016, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **19.09.2019, 02.05.2020 e 05.08.2020**.

ONDE SE LÊ:

"no período de **13.10.2020 à 16.10.2020** e **19.10.2020 à 22.10.2020**"

LEIA-SE:

"no período de **27.10.2020 à 30.10.2020** e **03.11.2020 à 06.11.2020**"

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014053523

POLITEC

Portaria nº 160 de 13 de outubro de 2020

A DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando queo Servidor Público **Flaxman de Souza Almeida**, Diretor do Instituto de Criminalística, encontrar-se-á de férias regulamentares no mês de outubro de 2020, referente ao exercício de 2020, no período de 14 a 23 de outubro de 2020, conforme a Portaria nº 131 de 08 de setembro de 2020 (0013422801).

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar** a Servidor Público **Carlos Antônio Claudino de Pontes**, Perito Criminal, matrícula 300021544, para responder interinamente pelo Instituto de Criminalística, no período de 14 a 23 de outubro de 2020, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho(RO), 13 de outubro de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0014052192

Portaria nº 159 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.303, de 12 de maio de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0014023010).

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER** Licença Paternidade, no período de 06/10/2020 a 25/10/2020, ao Servidor Público **Glauber Simões Silva**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300104241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé/POLITEC, em razão do nascimento de seu filho **ADAM CORREIA SIMÕES**, conforme o Processo nº 0022.404167/2020-40.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho(RO), 13 de outubro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0014036565

SESAU

Portaria nº 2364 de 07 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 08/2020/PRES/CONEN/RO Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992. Art. 21; Inciso XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ARNALDO FERREIRA LIMA – Cad. 0695255, como responsável pelo Recebimento, Guarda, Controle, Manutenção e fiscalizar dos Bens que foram arrecadados pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEN/RO, originário da Justiça. Bem como, aqueles que foram cautelados a terceiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEN-RO

Protocolo 0013969663

ERRATA
DA HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CNPJ: 60.003.761/0001-29, R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
Leia-se:
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CNPJ: 60.003.761/0001-29, R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.
Protocolo 0013730879

Portaria nº 2393 de 08 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0046.247028/2020-34,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **WEDNER MOREIRA CAVALCANTE JUNIOR**, ocupante do cargo de Administrador de Redes e Sistemas do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, matrícula **300.127.889**, CPF nº **419.986.342-72**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação LACEN-ASTEC (0012163485), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	2442	2020NE02920	33.90.30	4.000,00
2034	2442	2020NE02923	33.90.39	4.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Art. 4 - Esta Portaria Revoga a **Portaria nº 1718 de 30 de julho de 2020** Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 150, Publicação: 04/08/2020 visto que o nome do suprido foi inserido incompleto.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020
Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0013994922

Portaria nº 2358 de 07 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0058.265522/2020-41,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **JOSIANE PAULA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA HOSPITALAR** do Hospital Regional de Buritis - HRB, matrícula **300100710**, CPF nº **736.364.362-87**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme Plano de Aplicação HRB-GAD (0012362488), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE03709	33.90.30	3.148,43
1015	2087	2020NE03711	33.90.30	351,57
1015	2087	2020NE03712	33.90.36	1.500,00
1015	2087	2020NE03713	33.90.39	1.000,00
TOTAL (R\$)				6.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020
Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0013953729

Portaria nº 2403 de 09 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

e conforme consta no Memorando nº 213/2020/SESAU-GCONT, Errata em 09/10/2020, Nota 2471 em 09/10/2020; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.343105/2020-03.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **H oras Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionado abaixo.

Nomes	Matrícula	Hs
Dil Moreira da Rocha	300092976	42
Francisco Guedes da Silva	300022484	34
Jessica Bright Cardoso Silva	300123395	42
Márcia Maria Da Silva Maciel	300111575	34

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014021048

Portaria nº 2404 de 09 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 213/2020/SESAU-GCONT; Errata em 09/10/2020, Nota 2471 em 09/10/2020, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.343105/2020-03.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao Mês de **SETEMBRO de 2020**.

NOME	MATRICULA	HS
Carla Wanessa Monteiro A. Coelho	300149462	42
Helena Barros Pinheiro	300048543	42
Pedrina Maria Ferreira Da Silva	300140548	20
Sebastiana Pereira Da Silva	300139363	42

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014021442

Portaria nº 2388 de 08 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 438 e 490/2020/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.356077/2020-86.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Adriane Grangeiro de Araújo	300135779	11
Elioená Ferreira Cardoso Block	300146850	26
Rosana da Silva Furtado Cutrim	300135571	24

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013986832

Portaria nº 2389 de 08 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 438 e 490/2020/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.356077/2020-86.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Coordenadoria de Controle Interno-CCI/SESAU**, referente ao Mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT./ SIAPE	HS
Maria Silvana Torres Aragão	300015766/ 3204207	20

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013986878

Portaria nº 2379 de 08 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 331/2020/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.397773/2020-42.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Alba Maia Ferreira	300166217	22
Edson de Castro Botelho	300073848	34
Janaína Galdino Pessoa	300166182	28
Marilene Bernardina Da Silva	300015164	42
Mirleide da Costa Freitas	300167889	24
Queite Naiane da Silva Ramos	300134863	42
Rosa Luxemburgo Albuquerque Gomes	300164161	26
Rosely Spanamberg	300137739	42
Tatiane De Souza Xavier	300166178	28

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013981664

Portaria nº 2400 de 09 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 117/2020/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.389390/2020-09.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **NUCLEO DE ANALISE PROCESSUAL-NAP - GAD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira	300154975	34

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014007683

Portaria nº 2397 de 08 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 83/2020/LEPAC-NUADM, Parecer nº16, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.384145/2020-80.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de SETEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs

Carlos Eduardo Prado Serafim	Biomédico	300136959	120
Gleense dos Santos Cartonilho	Biomédico	300060857	60
Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	300124128	96
João Tiago Souza	Biomédico	300123177	120
Marcel Silva Montelo	Farm./ Bioquímico	300125030	120
Nível Medio			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Barbara Aline Pinto Viamonte	Técnico em Laboratório	300143512	120
Eddleia Lopes de Oliveira	Técnico em Laboratório	300143611	120
Gabriele Oliveira Lima	Técnico em Laboratório	300149071	120
Geisiane da Silva Monteiro	Técnico em Laboratório	300143545	96
Jeanne Kimberly Gomes dos Santos	Técnico em Laboratório	300143059	120
Roseane Cristine de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300143382	120

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014000445

Portaria nº 2366 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.393170/2020-93, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO SOARES**, matrícula nº 300015243, ocupante do Cargo de Aux. de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 315, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 02 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013970354

Portaria nº 2411 de 13 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0061.398502/2020-05, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JULIANE ALVES FONSECA**, matrícula nº 300131346, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B e Referência 202, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 06 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014045250

Portaria nº 2386 de 08 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 14835/2020/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.390144/2020-91.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná-I GRS/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Antonio Pinto Sobrinho	300016559	44
Alexandro Dainez	300100694	44

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Ana Maria Scarpatti Cuzzuol	300062960	14
Anubis Souza Simões Rodrigues	300053433	42
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	44
Luzia De Jesus Oliveira	300017355	44
Nisséia Batista Do Carmo De Sá	300017356	12

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013985219

Portaria nº 2330 de 05 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando teor do Processo nº 0054.056692/2017-71, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **RODRIGO MOREIRA CAMPOS**, matrícula nº 300100610, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Nível 001, Classe C, Referência 305, lotado no **Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 28 de Novembro de 2017**, revogando teor da Portaria nº 302/2017/SESAU-CRH de 04.12.2017, publicado no DOE nº 228 de 05.12.2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013915960

Portaria nº 2387 de 08 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 14835/2020/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.390144/2020-91.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **SETEMBRO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ 0694202	38
Eduardo Pereira da Silva	0489990	44
Vilmar Helmer	300155575/ 3065747	28

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013985445

Portaria nº 2365 de 07 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.393230/2020-78, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº 300093061, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 205, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 02 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Portaria nº 2384 de 08 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 248/2020/SESAU-CAFI; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.393357/2020-75.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Alysson Antonio De Melo	300145128	42
Austiery Ferreira Mendes	300097161	42
Bruno Randuin Castro Da Cruz	300150269	08
Daniel Ferreira Dos Santos	300104855	42
Francisco Neilton Da Silva	300155442	42
Georgina Martins Dos Santos	300142865	18
Jane Helena Ramos De Oliveira	300011832	42
Lorena Do Amaral Lima	300155241	34
Mara Francisca Bezerra Uchoa	300123256	38
Raimundo Uyu Araujo da Silva	300011726	36
Remo Carlos Muniz Da Silva	300157024	08

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013984274

Portaria nº 2385 de 08 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 248/2020/SESAU-CAFI; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.393357/2020-75.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao Mês de **SETEMBRO de 2020**.

NOME	MATRICULA	HS
Oziel Alves de Jesus	300138058	42
Odonildo Carvalho Mendonça	693796	42

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013984295

Portaria nº 2398 de 08 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0061.286754/2020-84, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **ANDERSON VITORINO FERREIRA**, matrícula nº 300100164, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 205, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 23 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0014001982

Portaria nº 2417 de 13 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.121163/2020-70, e Memorando nº 686/2020/SESAU-NMJ de 07 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Ana Ruth Nunes Vargas	300062446	Assistente Social	01/ 10/2020 a 31/10/2020
Diego da Costa Silva	300132187	Técnico em Enfermagem	01/ 10/2020 a 31/10/2020
Fabiola Castro de Oliveira	300099742	Técnica em Enfermagem	01/ 10/2020 a 31/10/2020
Laercio Alexandro de Andrade	300053496	Agente em Atividades Administrativas	01/ 10/2020 a 31/10/2020
Lucinea Mota de Almeida	300099865	Técnica em Enfermagem	01/ 10/2020 a 31/10/2020
Marla Cristina Mendonça Munhoz	300125669	Agente em Atividades Administrativas	01/ 10/2020 a 31/10/2020
Mércia Inês Ferreira Francisco	300058133	Agente em Atividades Administrativas	01/ 10/2020 a 31/10/2020
Núbia Aparecida Marinho Inácio	300141482	Farmacêutica	01/ 10/2020 a 31/10/2020
Revelene Luzia Garcia Araujo	300136387	Agente em Atividades Administrativas	01/ 10/2020 a 31/10/2020
Virgínia Lúcia Freitas de Oliveira	300068570	Técnica em Enfermagem	01/ 10/2020 a 10/10/2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014051816

Portaria nº 2363 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.396618/2020-17.

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **VIVILENE GARCIA FERREIRA**, matrícula 300062422, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Outubro de 2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013967042

Portaria nº 2382 de 08 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 14961 e nº 14963/2020/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.392799/2020-02.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes-CDA/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Gilberto Biscola Martins	300044651	24
Ieda Maria Michalchuk	300012068	44
Ivanete Araujo do Amaral Viana	300020246	44
Jessica Alves da Graça	300164454	40
Lorraine Soares Rodrigues	300149490	24
Rubya Kelly Silva dos Santos	300149602	22
Terezinha de Fátima Lima	300044659	42

Verônica Dorada dos Santos	300159317	34
----------------------------	-----------	----

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013982932

Portaria nº 2383 de 08 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 14961 e nº 14963/2020/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.392799/2020-02.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde no **Centro de Diálise de Ariquemes/CDA/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**.

Nome	Matrícula	Hs
Roziane Correia de Araujo Piana	3071326	28

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013982946

Portaria nº 2380 de 08 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 14952/2020/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.392549/2020-64.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	300016628	20
Ivaneide de Araujo Portella	300016806	13

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013982051

Portaria nº 2381 de 08 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 14952/2020/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.392549/2020-64.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora baixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iraildes Ribeiro Santos	300154736	10

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013982290

Portaria nº 2378 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

e conforme consta no Ofício nº 87/2020/LEPAC-NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.393318/2020-51.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Aquiles Renildo de Souza Lopes	300136777	40
Robertino Teixeira Colares	300078140	42

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013977835

Portaria nº 2390 de 08 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.162887/2020-73, **PLANO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE.**

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA**, nº 300119573, ocupante do cargo de Administrador, lotada na **NAP/GAD/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Outubro de 2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013988507

Portaria nº 2377 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 14858/2020/SESAU-GRS3, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.391041/2020-49.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Vilhena-III GRS/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Rejane Ribeiro Do Santos	300041470	40
Maria Aparecida Correa	300016885	40

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013977692

Portaria nº 2410 de 13 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1409/2020/HB-GRH de 08 de outubro de 2020 e Processo SEI nº 0049.401129/2020-37.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Ivan Moiseiev Pinho Lacerda	Técnico em Laboratório	300143303	17/ 08/2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0014044411

Portaria nº 2376 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 242/2020/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.395138/2020-21.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013977066

Portaria nº 2374 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 330/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer nº 30/2020/CAIS-GERREG,

Considerando o teor do Processo nº 0036.395795/2020-78.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de SETEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**.

NIVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Ana Paula da Silva Muller	Medica Nefrologista	300093264	36
André Bessa de Andrade	Médico	300068918	36
Camila de Alcantara Gasparelo	Médico Clínico Geral	300137640	108
Carolina Cordeiro Nogueira	Enfermeira	300103721	48
Elcio Barony de Oliveira	Médico Clínico Geral	300162995	72
Fabio da Silva Rocha	Medico Clínico Geral	300147865	24
Janaina Costa Haut	Médico	300145622	36
Katiane Guedes Moreira Brandão	Médico	300132374	120
Marco Antonio Verçosa de Castro	Medico Clínico	300057496	48
Maria Simone Alves Bezerra	Enfermeiro	300167966	54
Nildethe Beltrao Macieira Pedraça	Enfermeiro	300167981	78
Pamela Seitz Magalhaes Tripoloni	Medico Esp. Regulação/ Auditoria	300151168	12
Thatiane Tanaka Ota	Médico Clínico Geral	300134259	48

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013976850

Portaria nº 2372 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 329/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer

da CCI/SESAU e Parecer nº 29/2020/CAIS-GERREG.

Considerando o teor do Processo nº 0036.393968/2020-13.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de SETEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Conceição de Maria Costa Fernandes	Técnico em Enfermagem	300093065	120
Jaqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	300099777	108
Lina Nice Falcão	Técnico em Enfermagem	300062456	120
Katia Cristina Pinheiro de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300068733	48

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013976419

Portaria nº 2371 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 146/2020/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.391611/2020-09.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Deborah Luiza Cruz de Carvalho	300156915	38
Elivelton Ricardo Veloso da Silva	300160001	28
Erunaia Gonçalves Pereira Lima	300126887	08
Hairton Mota Silva	300156380	18
Lucas Moura dos Santos	300160068	28
Melina Ramana Bruce Irie	300146585	07
Rosangela Maria Barbosa de Souza	300159448	30

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013975945

Portaria nº 2369 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.399542/2020-85, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **SIDNEI SANTOS RUBIO**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300165786, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **04.10.2020 à 23.10.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013974321

Portaria nº 2360 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.123272/2020-82, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **INGRID QUIRINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula nº 300142885, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP/SESAU** e, no período de **01 à 08.12.2020**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 25.04.2019, 12.09.2019 e 08.01.2020, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 601 de 19.03.2020, publicado no DOE nº 53 de 20.03.2020. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013956570

Portaria nº 2421 de 13 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1261/2020/HB-GRH de 17 de setembro de 2020 e Processo SEI nº 0049.368067/2020-44.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Ana Paula Molari Pessoa	Técnico em Enfermagem	300142809	10/ 08/2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0014053300

Portaria nº 2418 de 13 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1269/2020/HB-GRH de 17 de setembro de 2020 e Processo SEI nº 0049.368637/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Amanda De Oliveira Pinheiro	Técnico em Enfermagem	300143151	23/ 08/2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0014051914

Portaria nº 2368 de 07 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0046.396735/2020-53 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 14 (quatorze) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ALESSANDRA DE ASSIS**, ocupante do Cargo Farmaceutico Bioquímico, Matrícula nº 300093130, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, no período de **28. 29 e 30.12.2020, 29. 30 e 31.03.2021, 01.04.2021, 05. 06. 07. 08. 09. 12 e 13.07.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 22.09.2018, 05.06 e 07.10.2018, 26.27 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013972681

Portaria nº 2408 de 13 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1337/2020/HB-GRH de 29 de setembro de 2020 e Processo SEI nº 0049.384159/2020-71.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Manuela de Lima Campos	Técnico em Enfermagem	300143764	21/ 09/2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0014043008

Portaria nº 2409 de 13 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1407/2020/HB-GRH de 08 de outubro de 2020 e Processo SEI nº 0049.401088/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Alvaro Bastos Roberto	Técnico em Enfermagem	300142790	21/ 08/2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0014043806

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.145848/2018-97**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato cumulada com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso III, alínea a, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, à empresa **DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP**, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0013744105

HB

Portaria nº 714 de 13 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 594/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias da servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
JIRLANE ANDRADE DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Técnico em Enfermagem	300138110	01.10.2020 a 30.10.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014038429

Portaria nº 713 de 13 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 93/2020/HB-NUPACIRG;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Thamy Yamashita Shibayama**, Médica Patologista, matrícula nº 300132326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 408 de 29 de junho de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **09.08.2021 a 07.09.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014035497

Portaria nº 715 de 13 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 299/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Cláudia Gaspar Rech**, Médica Pediatra, matrícula nº 300027962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.09.2020 a 10.09.2020**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.01.2021 a 10.01.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014045459

Portaria nº 716 de 13 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho HB-TXRENAL 0014042724 no Processo nº 0049.405930/2020-51;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Lidiane Brito Feitosa**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300156918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **01.02.2021 a 15.02.2021** e de **01.05.2021 a 15.05.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014053107

EDITAL Nº 17/2020/HB-COREME
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA /SESAU/2020

EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, para o ano de 2021.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2020, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível nos sites: <http://www.sesau.ro.gov.br>.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME HBAP, devidamente portariados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde conforme Portaria nº 460/2020/HB-COREME publicada no DOE nº 145 de 28/07/2020.

1. DOS OBJETIVOS

1. O Processo Seletivo 2020 destina-se à:

1.1.1 Autoavaliação: para graduandos a partir do 4º semestre e graduados, que queiram meramente aferir seus conhecimentos sem participar de nenhum processo seletivo;

1.1.2 Residência: seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs). Para esses candidatos, o Processo Seletivo 2020 será de caráter classificatório. O número de vagas de cada PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Processo Seletivo 2020 serão regidos por editais específicos dos PRMs.

1.1.2.1 Com acesso direto: as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

1.1.2.2 Com pré-requisito: as especialidades com pré-requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia.

2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2020

CRONOGRAMA EXAME COREME/ HBAP 2020	
DATA	EVENTO
09/ 09/2020	Divulgação de edital de Abertura
14/ 09 a 14/10/2020	Período de Inscrições
14/ 09 até 21/10/2020	Período de cadastramento do currículo
14/ 09 até 21/10/2020	Período para postar o Laudo Médico dos candidatos que necessitam de condições especiais para o dia da prova (formulário eletrônico)
16 e 17/ 09/2020	Período de Solicitação de isenção da taxa de inscrição
28/ 09/2020	Resultado Preliminar das Solicitações da Isenção
29/ 09 e 30/09/2020	Recurso dos Pedidos de Solicitações de Isenção
07/ 10/2020	Resultado Definitivo das Solicitações de isenção da taxa de inscrição
27/ 10/2020	Fundatec: Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Preliminar
28/ 10 e 29/10/2020	Período de Recurso para a lista Preliminar de inscritos
04/ 11/2020	Fundatec: Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Definitiva
04/ 11/2020	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade
11/ 11/2020	AMRIGS: Edital de Divulgação com DATA, LOCAIS e HORÁRIOS de realização das provas teórico-objetivas em jornal de grande circulação
22/ 11/2020	Aplicação da prova teórico-objetiva
23/ 11/2020	Fundatec: Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova no site
24/ 11 e 25/11/2020	Período de recursos contra gabarito preliminar.
02/ 12/2020	Fundatec: Divulgação do gabarito definitivo e respostas dos recursos no site.
03/ 12/2020	Fundatec: Publicação de Notas Preliminares.
03/ 12/2020	Fundatec: Divulgação das Grades de respostas (mediante CPF e SENHA)
04/ 12 e 05/12/2020	Período de Recursos Notas Preliminares.
08/ 12/2020	Fundatec: Publicação de Notas Definitivas
08/ 12/2020	Último dia para atualização do currículo
10/ 12/2020	Divulgação dos Aprovados por instituição - site
Datas a confirmar	Entrevista e análise curricular dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 08h até às 12h e 14h até às 18h (de acordo com o horário de cada PRM) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. www.rondonia.ro.gov.br/sesau
05/ 01/2021	Convocação dos Aprovados para Matrícula
11/ 01 a 15/01/2021	Matrícula: Local: COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias úteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Médica (CNRM).

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas ofertadas para o processo seletivo
Clínica Médica	02 anos	Credenciado	354/ 2015	01	07
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	Credenciado	352/ 2015	00	08
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Credenciado/ Exigência	353/ 2015	00	02
Pediatria	03 anos	Credenciado	351/ 2015	00	06
Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica	02 anos	Credenciado	185/ 2019	01	00
Cirurgia Geral	03 anos	Credenciado	350/ 2015	00	03
Psiquiatria	03 anos	Credenciado/ Provisório	1177/ 2017	00	02

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Clínica Médica

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas oferecidas para o processo seletivo
Medicina Intensiva	02 anos	Credenciado	355/ 2015	00	02

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Cirurgia Básica

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas oferecidas para o processo seletivo
Cirurgia Plástica	03 anos	Credenciamento Provisório	254/ 2017	00	00
Urologia	03 anos	Credenciamento Provisório	1112/ 2015	00	02

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Pediatria

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas oferecidas para o processo seletivo
Neonatologia	02 anos	Credenciamento Provisório	1111/ 2015	00	02
Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos	Credenciamento Provisório	1070/ 2015	00	02

Vagas e Programa Oferecido com Acesso Direto ofertado pelo Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas oferecidas para o processo seletivo
Infectologia	03 anos	Credenciamento/ Exigência	467/ 2010	02	01

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período: 14/09 a 14/10/2020

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) destinado a Instituição (SESAU/HBAP), acrescido do valor cobrado pela AMRIGS, destinado à AMRIGS.

3.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

3.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo os critérios exigidos no edital de abertura da Prova AMRIGS.

3.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 Os(As) candidatos(as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.8 O candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, deverá prestar o Processo Seletivo na condição de AUTOAVALIAÇÃO. Este candidato fará somente a primeira etapa. Sendo de total responsabilidade do candidato a informação desta situação, não cabendo recurso ou uma alteração posterior.

3.9 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br;

4.1.1 A Fundatec disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, em Porto Alegre, no horário das 9h às 17h, em dias úteis.

4.2 Procedimentos para Inscrições - Acessar um dos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, a partir do primeiro dia determinado no cronograma de execução, e acessar "Exame 2020". O candidato encontrará o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras desse Processo Seletivo Público, bem como o edital específico de cada instituição.

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando as opções abaixo:

a) Cidade em que pretende prestar a prova;

b) O objetivo do exame (auto avaliação ou residência com pré-requisito ou acesso direto);

c) Se o objetivo do exame for residência, selecionar o(s) PRM(s) de seu interesse;

d) Se participa do PROVAB ou PRMGFC (item 10), para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

4.3.1 O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

4.4 As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 18 horas do dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco, até o dia do vencimento indicado no boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá confirmar o pagamento de seu pedido de

inscrição através dos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

4.4.1 O candidato deverá ficar atento para o dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posterior a esta data.

4.4.2 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet, que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

4.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5. CURRÍCULO ELETRÔNICO

5.1 O currículo eletrônico deverá ser preenchido durante o processo de inscrição, com o cadastramento de informações mínimas obrigatórias (histórico escolar). O candidato, após o pagamento de sua inscrição, poderá atualizá-lo através de link que estará disponível nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br. Deverão ser anexados os documentos no campo indicado, de acordo com o declarado.

5.2 A critério das instituições ou PRMs, o currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou no momento das entrevistas ou matrícula, conforme editais das instituições.

5.3 O candidato poderá realizar alterações no currículo até a data estipulada no cronograma de execução.

5.4 Após encerrado o prazo para atualização do currículo, o candidato poderá acessar o sistema de currículo somente

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

8.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

8.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 8.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.3 Não será concedida isenção da taxa para os candidatos que manifestem interesse em realizar o Exame 2020 na modalidade de Autoavaliação.

8.4 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória, imprimir uma cópia do boleto bancário e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

8.5 O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para a Fundatec, Assunto: Exame 2020- Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 1212, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000. O formulário de isenção deverá ser entregue pessoalmente ou postado via sedex, durante o período constante no cronograma de execução.

8.6 A Fundatec/COREME-HB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX.

8.7 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

8.8 A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

8.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

8.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

8.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da Fundatec, da AMRIGS, da ACM e da AMMS.

8.13 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

8.14 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

8.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2020, imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

8.16 A AMRIGS, a ACM, a AMMS, e a Fundatec, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

9. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2020, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às

exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.

9.2 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade por instituição.

9.2.1 Para os programas de residência com pré-requisito o candidato somente poderá escolher os PRM's que possuem pré-requisitos idênticos e tipo de prova igual.

9.2.2 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos objetivos do Exame 2020(autoavaliação ou residência com pré-requisito ou residência com acesso direto).

9.2.3 A opção pelo(s) PRM(s) deve ser efetivada no momento da inscrição.

9.2.4 Não serão feitas alterações de PRM(s) após o pagamento do boleto bancário.

9.2.5 Caso seja comprovada inscrição em mais de um objetivo, a Fundatec confirmará APENAS a última inscrição registrada na Internet e confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvida(s).

9.2.6 Não haverá devolução do valor da taxa paga.

9.2.7 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

9.2.8 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

9.2.9 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias.

9.2.10 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha eletrônica de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais, seguindo os critérios especificados do Edital de Abertura da AMRIGS.

10. PROVAB

10.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM N° 2/2015.

10.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

10.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de

participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

10.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

10.6 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

10.7 Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional do PROVAB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 A homologação preliminar do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em Inscrições Homologadas – Lista Preliminar, conforme data determinada no cronograma de execução.

11.2 Da não homologação da inscrição cabe recurso, que deverá ser dirigido em formulário eletrônico à Comissão de Concursos Públicos da Fundatec. O candidato deverá usar o Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br e enviar da 00:01 (zero hora e um minuto) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 23 horas e 59 minutos do último dia do referido cronograma.

11.3 No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de PRM's.

11.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam os requisitos exigidos neste Edital.

11.5 Nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita, nos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, Homologação das Inscrições - Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

12. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

13. DA PROVA DE AUTOAVALIAÇÃO E DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:

13.1 A prova teórico-objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas, distribuídos em cinco (5) grandes áreas, a saber, Clínica Médica/Medicina Interna, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, conforme Anexo I – Quadro Demonstrativo de provas.

13.2 A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO).

14. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO:

14.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

14.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

14.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

$$NF = \frac{\text{Pontos TO} \times 100}{90}$$

90

Sendo NF = Nota Final.

14.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

14.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

15. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

15.1 A prova teórico-objetiva será, concomitantemente, aplicada nas cidades de Campo Grande/MS, Caxias do Sul/RS, Chapecó/SC, Criciúma/SC, Cuiabá/MT, Florianópolis/SC, Joinville/SC, Lages/SC, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Rio Grande/RS, Santa Cruz do Sul/RS e Santa Maria/RS, no dia determinado no cronograma de execução, com início às 9h, horário de Brasília, e duração prevista de até cinco (5) horas para prova das residências com Acesso Direto e até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito.

15.1.2 Os candidatos não poderão realizar as provas em local diferente daquele escolhido no requerimento de inscrição.

15.2 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação das Provas será feita nos sites www.amrgs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br no dia referido no cronograma de execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

15.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

15.3.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita reconhecimento do candidato.

15.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.3.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon- Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).

15.3.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.3.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

15.3.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2020. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

15.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2020, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

15.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

15.6 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local.

15.7 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

15.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

15.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

15.10 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

15.10.1 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

15.10.2 A Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

15.10.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 15.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

15.11 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 15.10.1.

15.11.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

15.12 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

15.12.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.

15.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

15.14 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

15.15 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

15.16 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

15.17 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I e II. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

15.18 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação

15.19 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

15.20 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida, Pesquisa de Satisfação e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 15.20.2.

15.20.1 O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora e 30 minutos do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

15.20.2 O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 04 (quatro) horas do início da mesma.

15.20.3 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

15.20.4 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.

5.20.5 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 15.20.2, poderão levá-lo.

15.21 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

15.22 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

15.23 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

15.23.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

15.23.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

15.24 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 3.8.13.2.15 do Edital de Abertura da AMRIGS.

15.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

15.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tomar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 15.10;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

15.27 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Exame, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

15.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

15.29 O cronograma de execução, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da Fundatec da ACM, da AMRIGS e da AMMS.

16. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

16.1 O candidato ao Exame 2020 que estiver participando de seleção para Programas de Residência Médica autoriza a AMRIGS, a ACM, e a AMMS, no ato de inscrição, a fornecer, as instituições participantes, o resultado de seu desempenho na prova teórico-objetiva.

16.2 O link de classificação estará ordenado por ordem de classificação, caso haja candidatos empatados na mesma classificação a ordenação será alfabética.

17. DOS RECURSOS

17.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução. Os recursos deverão ser dirigidos por formulário eletrônico que será disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo aos regramentos contidos no Edital de Abertura da AMRIGS.

17.2 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento. O link para acesso ao formulário eletrônico estará disponível nos sites www.amrighs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

17.2.1 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

17.3 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

17.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

17.5 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

17.6 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, nos sites www.amrighs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

17.7 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

17.7.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

17.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

17.9 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas nos sites www.amrighs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.10 A Fundatec, AMRIGS, ACM e AMMS reservam-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

18. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:

18.1 O planejamento e a execução do Exame 2020 estão sob a responsabilidade do Núcleo Técnico Científico da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS.

19. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

19.1 O Processo Seletivo Público será realizado:

a) Primeira Etapa: prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação;

a.1) A nota mínima necessária para classificação na prova teórico-objetiva e para classificação para a segunda etapa do processo seletivo será de, no mínimo, 50% do valor total da prova, tanto para a prova de acesso direto quanto para a prova de pré-requisito.

b) Segunda Etapa: Entrevista e avaliação de curriculum vitae (anexo III) realizada por banca examinadora composta por 03 (TRÊS) membros com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverá ser presencial, a realizar-se em data a ser publicadas nas dependências da COREME/HBAP, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092, de acordo com a distribuição a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2020

DATA E HORA	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
A publicar	CLÍNICA MÉDICA INFECTOLOGIA TERAPIA INTENSIVA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
A publicar	CIRURGIA GERAL UROLOGIA
A publicar	PEDIATRIA TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA NEONATOLOGIA
A publicar	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PSIQUIATRIA

b.1) Participarão da segunda etapa os candidatos aprovados na prova teórico

b.2) O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

b.3) Após o início do horário marcado para a entrevista, será dada tolerância de 15 minutos para candidatos que chegarem atrasados. Após essa tolerância não será permitida a entrada de candidatos.

b.4) Não serão realizadas entrevista e análise curricular por procuração ou por meios eletrônicos.

19.2 O peso da nota da segunda etapa corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da nota.

19.3 A nota final de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas primeira e segunda etapas.

No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

- I. Maior nota na avaliação curricular
- II. Candidato de maior idade
- III. Maior tempo de exercício da medicina

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

20.2 Caso a vaga reservada aos Programas de Residência Médica, para o candidato aprovado no processo Seletivo 2020, que está cumprido serviço militar, não seja preenchida, esta será preenchida pelo próximo candidato classificado no processo seletivo.

20.3 A convocação para matrícula realizar-se-á através da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no portal do Governo de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no Mural de Informação da COREME/HBAP e através de contato eletrônico, via endereço de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, no dia 5 de Janeiro de 2021.

20.4 Sendo desconsiderados na convocação (item 20.1) os candidatos que previamente tenham manifestado sua desistência da matrícula no PRM por escrito (item 21.1).

21. DA MATRÍCULA

21.1 Os Candidatos aprovados poderão manifestar previamente sua desistência da matrícula no PRM por e-mail (coremehb@gmail.com) ou entregando formulário de desistência na COREME/HBAP, sito à Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO.

21.2. Os candidatos convocados (item 20.1) realizarão as matrículas no período de 11 a 15 de Janeiro de 2021 no horário das 7h30 às 13h (segunda a sexta-feira), conforme o limite de vagas e, em ordem decrescente de acordo com o ranking de desempenho na Prova da AMRIGS, na COREME/HBAP – Comissão de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sito à Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO.

21.2.1 Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos.

21.2.2 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Ficha Cadastral - DIGITADA	Anexo IV
1	Foto 3x4	-
1	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Cópia da Carteira de Vacinação (dependentes)	-
1	Atestado de Saúde Física	-
1	Atestado de Saúde Mental	(emitido por médico-psiquiatra)
1	Cópia do RG	-
1	Cópia do CPF	-
1	Cópia do Título de Eleitor	Certidão de quitação emitida pelo site do TRE: www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes
1	Certidão de quitação Eleitoral	-
1	Cópia do Cadastro do PIS/ PASEP	-
1	Cópia da Carteira Profissional	-
1	Comprovante de Residência	-
1	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	-
1	Cópia do Certificado de Reservista	-
1	Declaração de acumulo de cargos	-
1	Diploma ou Certificado de Conclusão	-
1	Cópia do Histórico Escolar	-
1	Cópia do Registro Profissional do Conselho de Medicina	-
1	Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO	-
1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/ SEFIN	http://srvcontabil.sefin.ro.gov.br/certidao/
1	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	www.tce.ro.gov.br
1	Declaração de Bens	-
1	Cópia do Edital de Publicação da Homologação do Resultado Final	-

21.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

21.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

21.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

21.6 O não cumprimento no item anterior, acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

21.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **01/03/2021**, às 08h00min horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.

21.7.1 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (CNRM 01/2017)

21.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

21.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

22. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

22.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

22.2 A aplicação dos critérios de desempate é de responsabilidade da instituição, conforme definido em edital próprio. A AMRIGS, a ACM e a AMMS encaminham acesso ao sistema desenvolvido exclusivamente para esse fim onde é possível visualizar o currículo dos candidatos e os dados necessários para a aplicação dos critérios de desempate.

22.2.1 A Fundatec não fará divulgação da data de nascimento dos candidatos. Caso o candidato tenha dúvida com relação ao critério de desempate aplicado pela instituição será concedido aos concorrentes empatados/desempatados a divulgação das datas/idades, na sua sede, para que não paire dúvidas e os candidatos possam conferir a correção da classificação final.

22.2 A Fundatec encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de

buscar as informações nos locais informados no Edital. Os sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do dia e local de realização das provas.

22.3 Somente as Diretorias da AMRIGS, da ACM e da AMMS possuem a gerência na realização do Exame 2020, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avaliada.

22.4 O Exame 2020 não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.

22.5 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.

22.5.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.

22.5.2 Candidatos aprovados processos seletivos para Programas de Residência Médica, anos opcionais fica obrigatório, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão dos anos obrigatórios do Programa de Residência Médica correspondente, conforme definido na legislação da CNRM.

22.6 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

22.6.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DEDES/SESU/SESU.

22.7 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. Só serão reavaliados os argumentos dos candidatos que tenham realizado o pagamento para interposição de recurso ou a alteração ou anulação do gabarito tenha prejudicado seu desempenho no Exame.

22.8 A fixação dos valores de inscrição é ato exclusivo da AMRIGS, da ACM e da AMMS, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas, o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.

22.9 A elaboração das provas do presente Exame é de responsabilidade da AMRIGS, e a aplicação do mesmo é realizada pela Fundatec, entidade contratada para tal fim. Quaisquer recursos deverão ser encaminhados à Fundatec, para sua respectiva Comissão de Processo Seletivo Público, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.

22.10 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

22.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Diretorias da AMRIGS, da ACM, da AMMS e da Fundatec, conjuntamente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsade acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

23.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxílio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

23.3 Os candidatos aprovados no programa de residência médica em infectologia após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, as atividades das demais especialidades serão iniciadas no HBAP.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2020 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 10 de Setembro de 2020.

Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin

Presidente

<i>Reginaldo Fernandes Lourenço</i>	<i>Ivo Lauro Dickow</i>
<i>Membro</i>	<i>Membro</i>

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS - RESIDÊNCIAS DE ACESSO DIRETO

OBJETIVO	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Pontos do total
Autoavaliação e Residências de Acesso Direto	Clínica Médica/ Medicina	20	1,00	100,00
	Interna Cirurgia Geral	20	1,00	
	Obstetrícia e Ginecologia	20	1,00	
	Pediatria Medicina Preventiva e	20	1,00	
	Social	20	1,00	

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDÊNCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
CG	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	30
MIPED	Medicina Intensiva Pediátrica	Medicina Intensiva	15
		Pediatria	15

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

MI	Medicina Intensiva	Anestesiologia	06
		Cirurgia Geral	06
		Clínica Médica	06
		Infectologia	06
		Neurologia	06
CG	Urologia	Cirurgia Geral	30
PED	Neonatologia	Pediatria	30

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

A) SÃO OBJETOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

- Melhor interpretação do perfil do candidato;
- Pontuação justa dos candidatos.

B) CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

1. INTERNATOS, CURSOS, ESTÁGIOS E RESIDÊNCIAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 3,5)

- Cursos com menos de 40 horas (0,01 por curso – máximo de 5 cursos) – (valor máximo 0,05)
- Cursos com 40 horas ou mais (0,18 por curso – máximo de 5 cursos) – (valor máximo 0,9)
- Estágios com menos de 120 horas (0,1 por estágio – máximo de 8 estágios) – (valor máximo 0,8)
- Estágios com 120 horas ou mais (0,25 por estágio - máximo de 4 estágios) – (valor máximo 1,0)
- Residência com duração de 2 anos, concluída e com certificado, sendo de área afim ou de área básica – (máximo de 1 atividade) – (valor máximo 0,75).

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 3,5)

2.1 TEMAS LIVRES – APRESENTAÇÃO ORAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 0,5)

- Congressos Internacionais De Especialidades (0,15 por apresentação – máximo de 2 apresentações) – (valor máximo 0,3)
- Congressos Brasileiros E Regionais De Especialidades (0,05 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,1)
- Simpósios, Jornadas, Encontros (0,05 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,1)

2.2 TEMAS LIVRES – PÔSTER (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,0)

- Congressos internacionais de especialidades (0,3 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,6)
- Congressos Brasileiros E Regionais De Especialidades (0,2 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,4)

2.3 PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,0)

- Na íntegra:

internacionais (0,3 pontos); nacionais (0,2 pontos) e Locais (0,1 pontos) – (valor máximo 0,6 pontos)

- Resumo de anais, com certificado de apresentação: internacionais 0,25 pontos), nacionais (0,1 pontos) e Locais (0,05 pontos) – (valor máximo 0,4 pontos)

2.4 PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS: (PONTUAÇÃO MÁXIMA 0,5 PONTOS)

- Congressos Internacionais de especialidades: (0,3 por participação) – (Máximo de 0,3)
- Congressos Brasileiros e Regionais de especialidades: (0,15 por participação) – (Máximo 0,15)
- Simpósios, Jornadas e encontros: (0,05 por participação) – (Máximo de 0,05)

2.5 PROJETO DE PESQUISA (PONTUAÇÃO MÁXIMA 0,5)

- Trabalhos orientados de pesquisa, aprovados por órgão de fomento à pesquisa (seis meses ou mais) – (valor máximo 0,5).

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 2,0).

- Exercício de monitoria: 01 semestre (0,3 pontos), 02 semestres (0,6 pontos) ou 03 semestres (0,9 pontos) – (valor máximo 0,9)
- Participação em ligas acadêmicas: 01 semestre (0,3 pontos), 02 semestres (0,6 pontos) – (valor máximo 0,6)
- Prova de suficiência em língua estrangeira, com certificado de aprovação em instituição reconhecida (0,5 pontos) – (valor máximo 0,5)

4. CONCURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, APÓS FORMATURA (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 1,0)

- Aprovação com nota mínima 7,0 – (0,1 ponto) – (valor máximo 0,1)
- Exercício profissional por no mínimo 6 meses – (0,3 por atividade – máximo de 03 atividades): (valor máximo 0,9).

OBSERVAÇÃO: Não são valorizados concursos vestibulares.

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

NOME:			RETIFICAÇÃO DO NOME:			MATRÍCULA:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:							TELEFONES:		
FILIAÇÃO:						NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	UF
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			NÚMERO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	NÚMERO:	SEÇÃO:	ZONA:	
CPF/ MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
					LOCAL:	CATEGORIA:	LOCAL:	DATA:	

CDS	CARGO	PNE	VALOR DO CDS			CARGA HORÁRIA
						60 HORAS
LOCALIDADE/ VAGA/CDS		SECRETARIA		CONTA BANCÁRIA		
				AGENCIA:	CONTA	BANCO:
DECRETO DE NOMEAÇÃO/ DOE		A CONTAR DE	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ ÓRGÃO/CH	
					MEDICO(A) RESIDENTE	

Protocolo 0013228692

HRSF

Portaria nº 59 de 07 de outubro de 2020

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 526/2020/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.372802/2020-66

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, aos servidores lotados **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2020**, conforme relacionado abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SIAPE	HS
SOLANGE PEREIRA XAVIER	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	23148357	36

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral - HRSF
SESAU/RO

Protocolo 0013973590

CEMETRON

Portaria nº 170 de 07 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para responder como **Coordenadora e Suplente do Núcleo de Laboratório** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON:

NOME	MAT. Nº	CARGO	NOMENCLATURA
FLÁVIA CRISTINA CANTÍDIO ARANHA DE CARVALHO	300125118	FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA	COORDENADORA DO NÚCLEO DE LABORATÓRIO
ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS	300063781	FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO,06 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0013952220

Portaria nº 180 de 13 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERARa Portaria nº 168 de 06 de outubro de 2020, publicada no DOE 198 em 08 de outubro de 2020,ed. 198, página 55.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como Coordenador e Suplente do Setor de Raios - X do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON:

NOME	MAT. Nº	CARGO	NOMENCLATURA
JOSÉ BATISTA ZAMORA	300070858	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	COORDENADOR

JOÃO DOS REIS DA SILVA	300068755	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SUPLENTE
------------------------	-----------	-----------------------	----------

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO,13 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0014061428

Portaria nº 182 de 13 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 125/de 31 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 170, página 50 de 1 de setembro de 2020;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo assinalados para fazer parte do **Núcleo de Segurança do Paciente/CEMETRON**:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Sandra Schontz Recalcatti	Enfermeira	300069331	Coordenadora
Cristiane da Silva Barbosa	Técnica em Enfermagem	300092880	Coord. Suplente
Josilene Bernardes Barros	Médica Infectologista	300151740	Membro
Helaine Isabel de Farias Moura	Técnica em Enfermagem	300119470	Membro
Almir Ferreira de Matos	Agente em Ativ. Administrativas	300136801	Membro

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados das outras atividades do Hospital, nos horários de trabalho da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data e terá validade de um ano, podendo ser renovada por igual período.

Porto Velho - RO, 13 de outubro de 2020.

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
DIRETORA GERAL/CEMETRON

Protocolo 0014061690

AGEVISA

Portaria nº 217 de 13 de outubro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 44 (0013977560), constante nos autos do Processo n. 0002.358418/2020-45,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o a Portaria 56 (10289827), de fevereiro de 2020, que designou os servidores para as funções de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO.

Art. 2º.Os servidores abaixo relacionados passam a responder pelas respectivas coordenações :

SETOR	FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Coordenação Estadual das Paralisias Flácidas Agudas/ Poliomielite	Coordenador	Alessandra da Silva Dantas	300096075

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0014043776

Portaria nº 216 de 13 de outubro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 46 (0014004162), constante nos autos do 0002.069761/2020-18,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR os termos da Portaria 50 (10221914), que concedeu férias a servidora **Valmira Rocha de Souza**, matrícula nº 300036219.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de fevereiro** .

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0014043201

Portaria nº 218 de 14 de outubro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Despacho AGEVISA-NSS (0014071336), que consta nos autos do Processo n. 0002.020657/2020-25,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER 30 (trinta) dias** de fruição de férias, do (a) servidor (a) **GILBERTO DANTAS DE ARAUJO**, matrícula 300022947, ocupante do cargo de enfermeiro, lotado (a) nesta AGEVISA, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de **01 a 30/12/2020**, conforme anteriormente previsto na Portaria 33 (9825040).

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0014075197

SEDUC

Portaria nº 3605 de 12 de outubro de 2020

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Cristina Lucas de Amorim Alves, matrícula n. 300063212, designada pela Portaria nº 2210 de 13 de maio de 2020 (0011528553), publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de maio de 2020 - DOE Nº 92, que nomeou a Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa **EMANUEL MENDES BANDEIRA inscrita no CNPJ sobo nº 15.877.780-0001/20**, objeto do Processo Administrativo nº 0029.554556/2019-11, pela servidora Luciana Cristina dos Santos, matrícula n. 300145046.

Art.2º Permanecem inalterados os demais artigos e membros da Portaria nº 2210 de 13 de maio de 2020 (0011528553).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.

Protocolo 0014034369

Portaria nº 3604 de 12 de outubro de 2020

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Poliana Rodrigues de Oliveira, matrícula n. 300108514, designada pela Portaria nº 1618 de 20 de março de 2020 (0010788882), publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2020 - DOE Nº 54, que nomeou a Comissão de Fiscalização da prestação de serviços de lavagem a seco em geral de mobiliário: 980 itens, entre Cadeira Fixa com Estofamento, Cadeira Giratória com Estofamento, Poltronas Estofadas fixas e Longarinas com Estofamento conforme descrito na Solicitação de Compra - Contratação de Serviços SEDUC-GAD (9452726) e Instrumento Convocatório SEDUC-GCOM (10273067), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa EMANUEL MENDES BANDEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.877.780-0001/20, objeto do processo n. 0029.554556/2019-11, pela servidora Julimara Valéria Courinos Lima da Silva, matrícula n. 300122335.

Art.2º Permanecem inalterados os demais artigos e membros da Portaria nº 1618 de 20 de março de 2020 (0010788882).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

Protocolo 0014034335

Portaria nº 3597 de 09 de outubro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Ruth Rocha, localizada no município de Campo Novo de Rondônia - SEDUC/CRE Bunitis, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Ruth Rocha, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Ruth Rocha, localizada no município de Campo Novo de Rondônia, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Cleusa Moraes de Meireles Costa, Matrícula nº 300027745, CPF nº 801.965.009-15 - Presidente

Lucas Simão Moitinho, Matrícula nº 300141196, CPF nº 005.520.522-48 - Vice-Presidente

Célia Cassimiro, Matrícula nº 300109688, CPF nº 001.327.382-52 - Secretária

Valdir Inacio Alves, CPF nº 290.369.922-49 - Tesoureiro.

II - CONSELHO FISCAL

Randresson Luiz Alexandria dos Santos, Matrícula nº 300142985, CPF nº 017.860.102-08 - Membro

Gilmar Antonio Martins, Matrícula nº 300117746, CPF nº 656.408.612-15 - Membro

Luciano Pereira Kenupe, Matrícula nº 300160706, CPF nº 843.879.802-06 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014017375

Portaria nº 3609 de 13 de outubro de 2020

Retifica a Portaria nº 3484 de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/09/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos dos Despacho SEDUC-EEEEETIJB (0013907357), SEDUC-CREACGCP (0013965683) e Processo nº 0029.356320/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3484 de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/09/2020.

Onde se Lê:

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Márcia Cristiane Holz Maia, matrícula 300050789, CPF 617.023.902-68 - Presidente

Eliane Aparecida Pedra, matrícula 300063243, CPF 603.904.682-15 - Vice-Presidente

Michelli Nascimento Goes Rocha, matrícula 300120023, CPF 837.906.672-34 - Secretária

Luzia Felipe Batista, CPF 681.93.7182-92 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Marlei Batista de França, matrícula 300100693, CPF 570.525.579-91 - Membro

Wender Giuruatto Carriço, matrícula 300027622, CPF 562.083.402-68 - Membro

Guilherme Augusto Ajala de Almeida, CPF 059.453.952-85 - Membro

Leia se:

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Márcia Cristiane Holz Maia, matrícula 300050789, CPF 617.023.902-68 - Presidente

Eliane Aparecida Pedra, matrícula 300063243, CPF 603.904.682-15 - Vice-Presidente

Michelli Nascimento Goes Rocha, matrícula 300120023, CPF 837.906.672-34 - Secretária

Luzia Felipe Torres, CPF 681.93.7182-92 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Marlei Batista de França, matrícula 300100693, CPF 570.525.579-91 - Membro

Wender Giuruatto Carriço, matrícula 300027622, CPF 562.083.402-68 - Membro

Guilherme Augusto Ajala de Almeida, CPF 059.453.952-85 - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014039821

Portaria nº 3607 de 13 de outubro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA, localizada no município de Pimenta Bueno - SEDUC/CRE/Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, localizada no município de Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Ronaldo José de Paula, Matrícula nº 300020339, CPF nº 641.413.146-68 -Presidente

Jozianne Izaltina Siqueira, Matrícula nº 3000124431, CPF nº 773.896.112-00 - Vice-Presidente

Mirian Ângela da Silva, Matrícula nº 300019147, CPF nº 351.427.072-49 - Secretária

Micheline Lovo Dorsch, Matrícula nº 300051222, CPF nº 568.876.472-49 - Tesoureiro.

II - CONSELHO FISCAL

Fátima Maria Tomazini de Souza, Matrícula nº 300008749, CPF nº 256.092.972-49 - Membro

Geisilene Cristina Will, Matrícula nº 300117385, CPF nº 711.079.322-20 - Membro

Laudicéia Ribas, Matrícula nº 300054400, CPF nº 615.500.432-34- Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014035417

Portaria nº 3599 de 09 de outubro de 2020

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Iranilde Mendes da Silva, matrícula nº 300098267, Professora Classe C, para responder pelo Núcleo de Educação Integral, em substituição à servidora Edna Carla Neves do Amaral Batista, matrícula nº 300028047, no período de **13/10/2020 à 27/10/2020** em virtude de férias regulamentares.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014021164

Portaria nº 3601 de 09 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0013839768) Despacho SEDUC NGD (0014000679) Processo nº 0029.389724/2020-25.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/10/2020**, a servidora **ALICE GONCALVES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300028519** da função de Vice Direção da E.E.E.F.M Maria Goretti **Tipologia 02**, localizada no Município de Nova União - RO, CRE - Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014026392

Portaria nº 3602 de 09 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar

nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos doMemorando nº.55 (0013768966) Despacho SEDUC NGD (0013962134) Processo nº 0029. 367330/2020-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar contar de **16/09/2020** a servidora **EDILSE ANAY WACHHOLZ** , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300110304**, para exercer a função de Diretora do CEEJA Jose Alves de Almeida **Tipologia 01**, localizada no Município deCosta Marques/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014028479

Portaria nº 3603 de 09 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos doMemorando nº.55 (0013768966) Despacho SEDUC NGD (0013962134) Processo nº 0029. 367330/2020-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar contar de **16/09/2020** a servidora **LUDMILA CASSIA DE ALMEIDA PEREIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300117539**, para exercer a função de Vice Diretora do CEEJA Jose Alves de Almeida **Tipologia 01**, localizada no Município deCosta Marques/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014028489

Portaria nº 3606 de 13 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.74 (0013014074) e Despacho/SEDUC-GLOT (0014030859) Processo nº 0029.321343/2020-49.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de **09/10/2020**, a tipologia da **E.E.E.F Hélio Neves Botelho**localizada no município de Porto Velho de **02 para 03**, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. eLei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art.28,einciso III

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação **para tipologia 03** a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora - ROSANA SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS- Matrícula n.300026823

Vice-Diretora - ROSA DAS NEVES SILVA - Matrícula n.300018664

Secretário - BENEDITO PORTELA DE ARAUJO -Matrícula n.300118457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014035129

Portaria nº 3594 de 09 de outubro de 2020

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NAIR GUIMARAESXAVIER DO CARMO** matrícula n. 300021783, para responder pelo Núcleo Programa Saúde na Escola- NPSE em substituição à servidora **VITÓRIA RÉGIA MUSTAFÁ**, matrícula n. 300014033, ocupante do Cargo de Chefe do Núcleo Programa Saúde na Escola, símbolo FG-04, da Secretaria de Estado da Educação por motivo de férias no período de 13 a 27 de outubro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014012286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 1567/2020/SEDUC-CI, ID (0011572283) e Parecer Conclusivo nº 41/2020/SEDUC-NPCEXC, ID (0013074464), referente ao processo administrativos de Concessão e Prestação de Contas nº 0029.190102/2018-27, **APROVA E HOMOLOGA** , o recurso financeiro repassado ao **Programa Excelência-NPCEX**, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**,em favor de Conselho Escolar da E.E.E.F.M MARIA GORETTI, **município de OURO PRETO /RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	OURO PRETO	E.E.E.F.M MARIA GORETTI	00.973.835/ 0001-28	2018	8.000,00	1567

Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANABDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014071226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº1299 /2020/SEDUC-CI, ID (0011159720) e Parecer Conclusivo nº 21/2020/SEDUC-NPCEXC, ID (0012931395), referente ao processo administrativos de Concessão e Prestação de Contas nº 0029.166022/2018-51, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Excelência-NPCEX**, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** ,em favor de Conselho Escolar da E.E.E.F ALEXANDRE DE GUSMÃO, **município de NOVA BRASILÂNDIA /RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	NOVA BRASILÂNDIA	E.E.E.F ALEXANDRE DE GUSMÃO	00.778.412.0001-57	2018	8.000,00	1299

Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014071544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 1906/2020/SEDUC-CI, ID (0012009104) e Parecer Conclusivo nº 44/2020/SEDUC-NPCEXC, ID (0013088509), referente ao processo administrativos de Concessão e Prestação de Contas nº 0029.168237/2018-14, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Excelência-NPCEX**, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**,em favor de Conselho Escolar da E.E.E.F.M AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, **município de OURO PRETO /RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	OURO PRETO	E.E.E.F.M AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	84.651.561/ 0001-40	2018	8.000,00	1906

Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014071357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 1593/2020/SEDUC-CI, ID (0011589749) e Parecer Conclusivo nº 39/2020/SEDUC-NPCEXC, ID (0013055098), referente ao processo administrativos de Concessão e Prestação de Contas nº0029.168860/2018-69, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Excelência-NPCEX**, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**,em favor de Conselho Escolar da E.E.E.F FLORIZEL LAMEGO FERRARI, **município de MIRANTE DA SERRA /RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	MIRANTE DA SERRA	E.E.E.F FLORIZEL LAMEGO FERRARI	01.668.720/ 0001-92	2018	8.000,00	1593

Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014070756

Portaria nº 3614 de 13 de outubro de 2020

Porto Velho, 13 de Outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSELAINE LUZITANA FRACALOSSI KOKKONEN, matrícula n. 300099208, para responder pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos em substituição à servidora LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA, matrícula n. 300115341, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo, do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria de Estado da Educação, no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2020, em virtude do período de férias da titular, de acordo com a Portaria nº. 2635/2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014050469

FUNCER

Portaria nº 67 de 01 de outubro de 2020

Altera a Portaria nº 55 de 09 de setembro de 2020 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/ Matrícula	Suplente Nome/ Matrícula	Processo
Gabriel Metran Dias dos Santos 300163858	Liliane Sayonara de Melo Lima 300061098	0013.039271/ 2018-43 - Limpeza e conservação (MERO)
		0013.038938/ 2018-91 - Água e Esgoto
		0013.133343/ 2019-29 - Material Permanente e consumo (MERO)
		0013.151182/ 2019-55 - Impressora Funcional
		0013.168142/ 2018-61 - Material Permanente e Consumo (MERO)
Lucas Silva dos Santos 300151727	Pedro Junior Braz Vieira 300163644	0013.008334/ 2020-34 - Banco de Preços
		0013.168774/ 2018-25 - Vigilância 0013.012319/2019-57 - Vigilância
		0013.053871/ 2020-39 - Limpeza
		0013.039036/ 2018-71 - Energia
		0013.465585/ 2019-89 - Extintores
Filipe Magdiel dos Santos Reis 300164754	Cristiane Neves de Oliveira 300155875	0013.472483/ 2019-10 - Dedetização
		0013.168770/ 2019-28 - Telefonia
		0013.110904/ 2018-31 - Taxas Bancárias
		0013.150753/ 2018-53 - Impressora
		0013.244223/ 2018-75 - Elevador
Paulo José Roman 300134049	João Pedro Souza Rabelo 300168213	0013.078148/ 2019-29 - Material de Consumo - Película
		0013.211587/ 2020-93-Material de Consumo - Água
		0013.152044/ 2018-11 - Estacionamento Teatro

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;

III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 55 de 09 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 178, em 11/09/2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013861631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0013.110904/2018-31, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de **R\$ 201,05** (duzentos e um reais e cinco centavos), referente a despesa contínua de prestação de serviços de terceiro pessoa jurídica (SERVIÇOS BANCÁRIOS) Contrato nº 440/PGE-2018, referente ao mês de julho de 2020.

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **valor de R\$ 201,05** (duzentos e um reais e cinco centavos), em favor do Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/4792-92, Banco 001, proveniente da despesa referente aos serviços de terceiro pessoa jurídica (SERVIÇOS BANCÁRIOS) Contrato nº 440/PGE-2018, referente aos meses de março e abril 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0014034932

IDEP

Portaria nº 120 de 13 de outubro de 2020

A Presidente em Exercício do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.348100/2020-20,

RESOLVE:

MARCAR, o gozo de férias referente a **2020**, da servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300155664, Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, para fruição em 3 (três) períodos de 10 (dez) dias, sendo: o 1º Período de **13/10/2020 a 22/10/2020**, 2º Período de **07/12/2020 a 16/12/2020**, e o 3º Período de **04/01/2021 a 13/01/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE SILVA COSTA

Presidente em exercício IDEP/RO

De acordo com a Lei nº 908 de 06/12/2016

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2020.

Protocolo 0014050007

Portaria nº 121 de 13 de outubro de 2020

A Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei Complementar nº 908 de 06/12/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELINE SILVA COSTA**, Diretora Pedagógica do IDEP-RO, Matrícula: 300022273, para substituir a servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Presidente do IDEP-RO, no período de **13/10/2020 a 22/10/2020**, em virtude do titular usufruir de férias regulares, conforme Portaria 120 de 13 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

CRISTINE SENER

Diretora de Planejamento,

Administração e Finanças

IDEP/RO

Protocolo 0014056393

EDITAL Nº 2/2020/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os processos SEI 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01, **CONVOCA** o candidato credenciado no Processo Seletivo SEI nº 0048.264112/2020-01, divulgado pelo Edital nº 13/2020/IDEP-GRCA de 25 de setembro de 2020, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL**, no município de Porto Velho- RO, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentar no local, data e horários especificados no Cronograma, munida de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

a) Ter sido credenciado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Original e Cópias legíveis de RG e CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação, em caso de 2ª via, o mesmo

pode ser expedido através do Site: www.receita.fazenda.gov.br;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista;

e) Original e Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

f) Original e Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à área para o qual foi credenciado;

g) Original e cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe Equivalente acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

h) Original e cópia do Comprovante de residência atualizado do município pertencente a Região à qual concorre (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

i) Original e Cópia do Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

j) Original e Cópia da Certidão de casamento ou nascimento;

k) Original e Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Original e Cópia do Cartão de Vacina dos Dependentes;

m) Uma (01) foto 3x4 recentes e colorida;

n) Original e Cópia do Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site: www.tre.gov.br);

p) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (site: www.sefin.ro.gov.br);

q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos

r) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

s) Original e Cópia de Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;

t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

u) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);

v) Original e Cópia de Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

w) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual);

x) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia (site: www.sefin.ro.gov.br)

y) Original - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

z) Original e Cópia da Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

CRONOGRAMA

LOCAL	DATA/ HORÁRIO
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Rua Pe. Chiquinho, s/ n - Bairro Pedrinhas Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Guaporé, 2º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470	16/ 10/2020 - das 08h às 13h

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

ELINE SILVA COSTA

Presidente IDEP em substituição

de acordo com a lei nº 908 de 06/12/2016

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Edital nº 2/2020/IDEP-GRH

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: **GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL**

Localidade: Porto Velho-RO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
ANDRÉ DE ALMENIDA SILVA	111,0

Protocolo 0014040338

EDITAL Nº 1/2020/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os processos SEI 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01, **CONVOCA** a candidata credenciada no Processo Seletivo SEI nº 0048.264112/2020-01, divulgado pelo Edital nº 13/2020/IDEP-GRCA de 25 de setembro de 2020, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, no município de Porto Velho— RO, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentar no local, data e horários especificados no Cronograma, munida de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

a) Ter sido credenciado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Original e Cópias legíveis de RG e CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação, em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através do Site: www.receita.fazenda.gov.br);

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista;

e) Original e Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

f) Original e Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à área para o qual foi credenciado;

g) Original e cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe Equivalente acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

- h) Original e cópia do Comprovante de residência atualizado do município pertencente a Região à qual concorre (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- i) Original e Cópia do Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Original e Cópia da Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Original e Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Original e Cópia do Cartão de Vacina dos Dependentes;
- m) Uma (01) foto 3x4 recentes e colorida;
- n) Original e Cópia do Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site: www.tre.gov.br);
- p) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (site: www.sefin.ro.gov.br);
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da ederação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
- r) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- s) Original e Cópia de Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- u) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
- v) Original e Cópia de Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- w) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual);
- x) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia (site: www.sefin.ro.gov.br)
- y) Original - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- z) Original e Cópia da Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

CRONOGRAMA

LOCAL	DATA/ HORÁRIO
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Rua Pe. Chiquinho, s/ n - Bairro Pedrinhas Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Guaporé, 2º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470	16/ 10/2020 - das 08h às 13h

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

ELINE SILVA COSTA

Presidente IDEP em substituição

de acordo com a lei nº 908 de 06/12/2016

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Edital nº 1/2020/IDEP-GRH

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Localidade: Porto Velho-RO

CANDIDATA	PONTUAÇÃO FINAL
GISELE AMARAL CINTRA	113,0

Protocolo 0014027009

SEJUCEL

ATA DE REUNIÃO

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 9h, realizou-se a 5ª reunião do Conselho Estadual de Política Cultural por vídeo conferência, na plataforma Cisco Webex Meet, convocada através do Ofício-Circular nº 30/2020/SEJUCEL-CEPC – Processo SEI (0032.378824/2020-77) para as deliberações das seguintes pautas: 1 - Minuta de alteração de Decreto nº 20.043/2015; 2- Nomeação dos Editais da Lei Aldir Blanc; 3 - Alteração do Regimento; 4 - Formação das Comissão das Câmaras Temáticas e5 - Eleição do Vice-Presidente do Conselho. A Presidente Valdete Sousa Silva fez a abertura da reunião, com a presença dos representantes do poder público a seguir: Representantes do Poder Executivo -**Sejucel**: Alécio Valois Pereira de Araujo, Jobson Bandeira dos Santos e Camila Lima Ribeiro, Lilian Meire Soares Silva, Fábio Soares de Góis Filho, Simone Catarina Bitencourt; **Seagri**: Jose Neves Sobrinho; **Setur**: Roneida Paiva de Souza Meireles; **Seduc**: Sabrynne Sampaio de Sena e Ítalo Rodrigo Soares A Reis; **Sepog**: Neurimar Pereira da Silva e Denise de Oliveira Chaves; **Seas**: Liana Silva de Almeida; **Sefin**: Nicandro Ernesto Campos Neto; **Casa Civil**: Priscila Felipe Pereira Januário; **Sedam**: Marcílio Leite Lopes. Representantes da Sociedade Civil: Colegiado Setorial -**Dança**: Andréa dos Santos Melo; Circo, Arlene Bastos Lisboa (Titular); **Artes Visuais**: Ismael Barreto Neves; **Música**: Marcelino Pereira da Silva; **Redes Sócios Culturais**: João Carlos Regert Neto; **Culturas Populares**: Ângelo de Souza Caldeiras e Clebson Carlos de Oliveira; **Patrimônio**: Rogério Albino F. Pacheco; **Teatro**: Valdete Sousa Silva. Foram encaminhadas **justificativas de ausência** dos seguintes conselheiros: Madma Cristini Dias de Souza (Sejucel), Arnaldo André de Brito (Seagri), Amélia Naline Mialho e André Michel Ribeiro Lisboa (**Arquitetura e Urbanismo**), Robério Modesto Monteiro (**Literatura**), Urbana Aparecida L. dos Santos (**Artesanato**). A presidente consultou o plenário para dispensa da leitura da ata,e aprovação, sem nenhuma manifestação contrária, a ata foi aprovada sem ressalva. A presidente ressaltou que a pauta é extensa e matérias importante que exigem quórum qualificado com a presença de 2/3 (dois terços) dos conselheiros para votação da alteração do Regimento e a eleição do Vice-Presidente. Sugeriu iniciar as deliberações de matérias com o quórum simples, como as minuta de alteração de Decreto nº 20.043/2015, nomeação dos editais da Lei Aldir Blanc e a formação das comissão das Câmaras Temáticas. A presidente informou que a minuta de alteração de Decreto nº 20.043/2015, referente ao artigo 40, havia sido aprovado pelo conselho anteriormente, porém, a SEJUCELsolicitou adequações quanto a Redução dos prazos do DECRETO N. 20.043 de 18 de agosto de 2015 (artigos 18 e 38), tendo como objetivo atender a Lei Aldir Blanc, conforme a seguir: Artigo 40 -Acrescenta o parágrafo único ao artigo 40, das

disposições do Manual de Orientação, do anexo único, capítulo XVIII, das obrigações e da prestação de contas/relatórios, do Decreto N. 20.043, de 18 de agosto de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 40. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de Relatório Detalhado de Execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas. *Parágrafo único - Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o Relatório Detalhado de Execução, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.* Artigo 18 - Acrescenta ao artigo 18, das disposições do Manual de Orientação, do anexo único, capítulo VIII, do prazo e condições para inscrição, do Decreto N. 20.043, de 18 de agosto de 2015, a seguinte redação: *Art. 18. O início e término das inscrições serão estabelecidos em data específica, respeitando o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência para a publicação do edital, salvo em caso de Calamidade pública Decretado pelo Governo do Estado de Rondônia que o prazo mínimo será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.* Artigo 38 - Acrescentado ao artigo 38, às disposições do Manual de Orientação, do anexo único, capítulo VII, do prazo da documentação complementar, do Decreto N. 20.043, de 18 de agosto de 2015, a seguinte redação: *Art. 38. A documentação complementar deverá ser enviada em um prazo definido, que seja de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação do resultado até a data de postagem, salvo em caso de Calamidade pública Decretado pelo Governo do Estado de Rondônia que o prazo mínimo será de até 02 dias corridos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.* A presidente compartilhou na tela a minuta de alteração do Decreto e iniciou a leitura. Explicou que a do Art. 40 que passou anteriormente pelo conselho foi alterado o termo Prestação de Contas para Relatório detalhado de execução, acrescentado o Parágrafo único que assegura que bolsistas e premiados deverão manter sobre sua posse as notas fiscais e recibos dos valores recebidos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo. A proposta do Artigo 18 é que o prazo mínimo para o início e término das inscrições passa de 45 (quarenta e cinco) dias para de 15 (quinze) dias corridos. E o artigo 38, reduz os prazos para apresentar a documentação complementar de 05 (cinco) dias úteis para 02(dois) dias corrido. A Presidente abriu a fala para discussão da matéria. Sobre o Art. 40 e o Art. 18 não houve discussão ou proposta contrária ao texto. No entanto, sobre o Art. 38 passou-se a discussão. A presidente consultou o plenário, se há sugestão de prazo. O Conselheiro Nicandro Campos, apresentou proposta de manter 2(dois) dias, porém, dias úteis. Foram apresentadas três proposições: Proposta I – Redação da minuta como está. Proposta II – Redação da minuta com alteração para 2(dois) dias úteis. Proposta III – Manter a redação original do Decreto, dos prazos de 5(cinco) dias para envio da documentação. Deu início a votação no chat. A decisão do plenário foi tomada pela maioria simples, com os seguinte resultado: Proposta I, obteve 5(cinco) votos dos seguintes conselheiros: Jobson Bandeira dos Santos, Fábio Soares de Góis Filho, Priscila Felipe Pereira Januário, Neurimar Pereira da Silva e Andréa dos Santos Melo. Proposta II, obteve 5 (cinco) votos dos seguintes conselheiros: - Nicandro Ernesto Campos Neto, Marcelino Pereira da Silva, Lilian Meire S Silva, Simone Catarina Bitencourt e Camila Lima Ribeiro. Proposta III, obteve 11(onze) votos dos seguintes conselheiros: Ângelo de Souza Caldeiras, Ismael Barreto Neves, Roneida Paiva de Souza Meireles, Rogério Albino F. Pacheco, Sabryne Sampaio de Sena, João Carlos Regert Neto, Arlene Bastos Lisboa, Denise de Oliveira Chaves, Alécio Valois Pereira de Araujo, Jose Neves Sobrinho, Marcílio Leite Lopes. A presidente anunciou que pela maioria de votos, a proposta III constituirá a redação do Decreto nº 20043/2015, visto que dentre as três propostas obteve 11 (onze) votos. Na sequência, sugeriu inverter a ordem das pautas, visto que temos o quórum qualificado para eleição do Vice-Presidente, sendo aprovada pelos conselheiros, porém, a Presidente lembra que é necessário primeiramente aprovar o Regimento interno, pois há artigos que interferem diretamente na eleição de Vice-presidente. Por este motivo, a alteração do regimento interno, passa a ser a próxima pauta. **Pauta 2 – Alteração do Regimento Interno.** Inicialmente a presidente sugeriu o desmembramento do Anexo II - Comissões das Câmaras Temáticas, que integra a Portaria que homologa o Regimento. Em seguida a presidente apresentou ponto a ponto, as alterações nos artigos: Art. 1º; inciso IX do art. 3º; inciso X do art. 12; inclusão do § 6º do art. 13; inciso III do art. 16; art. 24 e §1º, §2º e §3º; art. 28 e 41. Em seguida, foi apresentado os artigos com redação original, a serem alterados: **Art. 1º** O Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, órgão colegiado consultivo, fiscalizador, orientador, normativo e deliberativo, com autonomia administrativa, vinculado à Superintendência Estadual do Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL; **Art. 3º** Os conselheiros têm as seguintes atribuições: IX – eleger e ser eleito Vice-Presidente ou integrante das Câmaras Temáticas e Comissões Especiais; **Art. 12 - inc. X** – aprovar a sua proposta orçamentária e encaminhá-la à Superintendência Estadual do Esporte, Cultura e Lazer. **Art. 13** Acrescenta o §6º. Art. 16, inc.III – eleição do Vice-Presidente; **Art. 24** A presidência do Conselho, conforme previsto na Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012, será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura do Estado e o Vice-Presidente será eleito pelos membros do Plenário, na forma deste Regimento, para um mandato de 2 (dois) anos. **Parágrafo Único** – O Cargo de Vice-Presidente será ocupado por Conselheiros oriundos dos seguimentos culturais, da sociedade civil, previsto no Artigo 18, inciso II, da Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012; **Art. 28** O Presidente, na sessão solene de posse, abrirá o processo de eleição do Vice Presidente. **Art. 41** Cada membro titular e suplente receberá documento que lhe identificará como Conselheiro do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, de que exerce honorificamente, serviço público relevante. **Os artigos alterados passam a ter a seguinte redação:** **Art. 1º** -Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL; **Art. 3º** - IX – eleger e ser eleito, Presidente, Vice-Presidente ou integrante das Câmaras Temáticas e Comissões Especiais; **Art. 12 - X** – aprovar a sua proposta orçamentária e encaminhá-la à Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; **Art. 13 - §6º** A presidência poderá convocar sessões virtuais que se realizarão, em plataforma cedida ou contratada, com convocação em peça escrita e devidamente firmada, que indique o tema, objeto de análise e deliberação; **Art. 16 - III** – eleição do Presidente e Vice-Presidente; **Art. 24** - A presidência do Conselho, conforme previsto na Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012 e alterada pela Lei N. 4.588, de 18 de setembro de 2019, será exercida pelo Presidente e na sua ausência pelo Vice-Presidente que serão eleitos entre seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposição neste Regimento Interno; **§ 1º** O Cargo de Vice-Presidente, ficará condicionado à eleição de Presidente. **§ 2º** Caso o Presidente eleito seja oriundo do poder público, o cargo de Vice- Presidente será ocupado por Conselheiro oriundos dos seguimentos culturais, da sociedade civil, previsto no Artigo 18, inciso II, da Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012. **§ 3º** Caso o Presidente eleito seja oriundo da sociedade civil, o cargo de Vice- Presidente será ocupado por Conselheiro representante do poder público, previsto no Artigo 18, inciso I, da Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012. **Art. 28** - O Presidente em exercício, abrirá o processo de eleição para os cargos de Presidente e do Vice-Presidente. **Art. 41** -Suprimido. A presidente consultou a plenária para aprovação da alteração do Regimento e o desmembramento do Anexo II (Comissões das Câmaras Temáticas) integrante da Portaria nº 09, de 02 de abril de 2014. Não houve manifestação contrária. O Regimento Interno desmembramento do anexo II da Portaria que homologa o regimento, foram aprovados por unanimidade. O Regimento aprovado apresenta 46 (quarenta e seis) artigos. **PAUTA 3** - A presidente iniciou o processo eleitoral e constituiu a Comissão Eleitoral formada pelos conselheiros: Valdete Sousa Silva, José Neves Sobrinho (Seagri) e Arlene Bastos Lisboa (Setorial do Circo) para proceder a eleição de Vice-Presidente. Foram indicados para o cargo de Vice-presidente os nomes dos conselheiros: Alécio Valois, Nicandro Campos e Lilian Meire. Os conselheiros Nicandro Campos e Lilian Meire, não aceitaram as indicações ao cargo de vice-presidente, manifestando suas justificativas. O Conselheiro Alécio Valois, manifestou seu aceite à indicação de sua candidatura ao cargo de Vice-Presidente, sendo o único candidato ao cargo. Dando por encerrada a etapa de candidatura, a presidente deu início a votação. A Comissão Eleitoral proclama o Conselheiro Alécio Valois Vice-presidente do Conselho, eleito por unanimidade. A presidente passa a fala ao Vice-Presidente, que manifestou agradecimento pela confiança, e ressaltou a felicidade em manter, ampliar e fortalecer a ponte entre o Poder Público e Sociedade Civil. **PAUTA 4** - Formação das Comissão das Câmaras Temáticas: A presidente compartilhou em tela, os nomes dos conselheiros que na reunião

anterior haviam manifestado o desejo de participar da comissão. Ressalta que para adiantar os trabalhos, inseriu alguns nomes na portaria como sugestão. Informou que se houver impedimento de participação, o conselheiro, se manifeste. I – ARTES CÊNICAS, ARTE PÚBLICA E MÚSICA - Teatro, Dança, Música, Ópera, Canto Coral e Circo: a) Andréa Melo - Sociedade Civil Colegiado Setorial de dança; (Coordenadora), Arlene Bastos Lisboa Colegiado - Sociedade Civil Setorial Circo; (membro) e Marcelino Pereira da Silva - Sociedade Civil Colegiado Setorial Música; (membro). II - ARTES VISUAIS, CULTURA DIGITAL E AUDIOVISUAL - Artes Plásticas, Fotografia, Artes Gráficas, Design, Moda, Cinema, Televisão, Rádio, Vídeo e Internet: Ângelo de Souza Caldeira, Sociedade Civil, Colegiado Setorial Culturas Populares (Coordenador), Rosângela Silva - Casa Civil (membro) e Gregório Max Caceres Rodrigues - Sociedade Civil Colegiado Setorial Audiovisual (membro). III – LITERATURA, REDES SÓCIOS CULTURAIS E COMUNICAÇÃO - Literatura, Livro, Escritores, Bibliotecas, Editores e Jornalismo Cultura: João Carlos Regert Neto - Sociedade Civil Colegiado Setorial Redes Sócios Culturais; (Coordenador), Roneida Paiva de Souza Meireles - representantes da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR; (membro) e João Paulo Turetta Pereira - Sociedade Civil Colegiado Setorial Cultura Digital; (membro). IV – PATRIMÔNIO CULTURAL - Arquitetura, Urbanismo, Museus, Arqueologia, História e Memória: Alécio Valois Pereira de Araújo - Poder Público Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; (Coordenador), Rogério Albino Ferreira Pacheco - Sociedade Civil Colegiado Setorial Patrimônio; (membro) e José Neves Sobrinho - Poder Público Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI; (membro). V – EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA - Escolas de Ensino Fundamental, Médio, Técnicos, Faculdades, Centros e Institutos de Pesquisas, Escolas de Arte e de Arte-educação: Ítalo Rodrigues Soares Aguiar Reis - Poder público Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; (Coordenador), Andréa Melo - Sociedade Civil Colegiado Setorial de dança (membro) e Sabrynne Sampaio de Sena - Poder público Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; (membro). VI – GRUPOS ÉTNICOS E CULTURAS: INDÍGENAS, POPULARES E AFRO-BRASILEIRAS - Etnias, Folclore, Populações e Conhecimentos Tradicionais e Religiosos e outras Manifestações Populares: José Neves Sobrinho - Poder Público Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI; (Coordenador), Alécio Valois Pereira de Araújo - Poder Público Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; (membro) e Elivar Karitiana - Sociedade Civil Colegiado Setorial Culturas Indígenas; (membro). VII – ECONOMIA CRIATIVA, SOLIDÁRIA E ARTESANATO - Artesanato e Economia da Cultura: Urbana Aparecida Lima dos Santos - Sociedade Civil Colegiado Setorial Artesanato; (Coordenadora) e Liana Silva de Almeida Lima - Poder Público Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS; (membro) e Edgar Menezes - Poder Público Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; (membro). VIII – LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO - Análise jurídica dos atos do Conselho e revisão de seus textos: Marcelino Pereira da Silva - Sociedade Civil Colegiado Setorial Música; (Coordenador), Nicandro Ernesto de Campos Neto - Poder Público Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN; (membro) e Valdete Sousa Silva - Sociedade Civil Colegiado Setorial Teatro; (membro). Foi aprovada por unanimidade a composição das Câmaras Temáticas na forma como foi construída no plenário. As Câmaras Temáticas em que não houve decisão quanto ao coordenador, o mesmo, foi indicado por ser o representante da setorial. No caso, quando o indicado à coordenador, for do do poder público, o órgão do qual é representante, é relacionado ao segmento cultural da Câmara Temática. **PAUTA 5-** Nomeação dos Editais da Lei Aldir Blanc . A presidente informa que através do Ofício nº 1880/2020/SEJUCEL-CODEC, a Sejucl encaminhou ao Conselho sugestão de nome para os 09 (nove) editais de chamamento público de fomento à cultura, e à produção artístico-cultural para apresentações no Estado de Rondônia - Lei Aldir Blanc - Edital 01 - Transmissões Ao Vivo /Gravadas, Edital 02 - Pesquisas De Desenvolvimento Cultural, Edital 03 - Produção Audiovisual, Edital 04 - Desenvolvimento E Publicações, Edital 05 - Festivais/ Mostras/ Feiras Virtuais, Edital 06 - Povos Tradicionais Indígenas, Edital 07 - Povos Tradicionais Quilombolas, Edital 08 - Edital Mestres Da Cultura, Edital 09 – Curadoria. A Presidente esclareceu que no grupo de whatsapp do conselho, foi sugerido alguns nomes, que compartilhou na tela. A Presidente sugeriu a retirada da pauta, visto o adiantado da hora. Aprovada pelos conselheiros a retirada de pauta. Fica acordado que as câmaras temáticas apresentem um estudo sobre a biografia do nome a ser apresentado na próxima reunião, quando será votado a liberação dos recursos para os editais, estes também serão nomeado. A presidente agradece a presença de todos e nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião às 12h20min, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente ata, que aprovada na sessão plenária virtual do dia 12 de outubro de 2020, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0013896979

SEAS

Portaria nº 576 de 13 de outubro de 2020

Altera o Art. 2º, da Portaria nº 329 de 18 de junho de 2020, que institui e nomeia os membros da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público para celebração de termo de fomento por meio de contribuição junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º, da Portaria nº 329 de 18 de junho de 2020, que institui e nomeia os membros da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público para celebração de termo de fomento por meio de contribuição, junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

II - Ananda Gabriela de Figueiredo, Matrícula n. 300156287.

VII- Débora de Almeida Volpi, Matrícula n. 300138399.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014040866

Portaria nº 578 de 13 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social", e a Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Institui a Política Nacional de Assistência Social", e nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que "Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS";

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; a Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do FEAS"; e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências" e as Resoluções nº 003 CIB/RO/2019 e nº 006/CEAS/RO/2020 que pactuaram e aprovaram os valores de repasse do Cofinanciamento para o exercício de 2020;

Considerando a Portaria nº 172 de 16 de março de 2020 que dispõem sobre o Cronograma Anual do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 192 de 26 março de 2020, que dispõem sobre a primeira fase de análise dos Planos de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual do SUAS, e

Conforme o § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da análise do Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual do SUAS, conforme a seguir:

I) Município que cumpriu as condicionalidades e está APTO ao cofinanciamento estadual do SUAS para todo o exercício 2020:

Nº	MUNICÍPIO	Lei do SUAS	Regulamento BE	Resolução CMAS	Piso Fixo PSB	Mamãe Cheguei	Criança Feliz +	Benefícios Eventuais	Piso Fixo PSE	Piso de Implantação CREAS	Piso de Implementação PSE	OBS 2º Fase
					Habilitação	Habilitação	Habilitação	Habilitação	Habilitação	Habilitação	Habilitação	
1	CANDEIAS DO JAMARI	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	APTO

Parágrafo Único. O município atendeu às condicionalidades previstas na Portaria nº 217, de 20 de abril de 2020, ocorrendo o desbloqueio das parcelas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014048708

Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020

Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, na forma do art. 36, do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 157 e seguintes da Lei Complementar nº 965, de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I REGRAS GERAIS

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a utilização de recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS oriundos de:

- I - programação orçamentária própria;
- II - outras fontes que vierem a ser instituídas.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

- I - programação orçamentária própria: recursos inseridos no Orçamento Geral do Estado - OGE por iniciativa da SEAS;
- II - habilitação: o aceite por meio de Termo de Adesão, a ser disponibilizado pela SEAS, a partir do qual é manifestado o interesse para execução municipal dos recursos regulamentados nesta Portaria;
- III - modalidade de programação: forma de aplicação do recurso, considerando a sua finalidade, podendo ser de incremento temporário ou para o cofinanciamento estadual regular e automático das ofertas socioassistenciais;
- IV - unidades públicas: unidades estatais cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS; e
- V - unidades referenciadas: entidades e organizações de assistência social cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 3º Para o recebimento dos recursos referente ao cofinanciamento, os fundos de assistência social municipal devem ser constituídos como unidade orçamentária e gestora, subordinados ao órgão responsável pela assistência social no município.

Art. 4º Os recursos somente poderão ser movimentados mediante ordem bancária, obedecidos todos os trâmites previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Enquanto não utilizados na sua finalidade, devem ser obrigatoriamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, nos termos do art. 13, do Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º É de obrigação de todo gestor que gerencie recursos públicos, a devida guarda de todos os documentos, devendo este implementar uma política de gestão documental dos processos de prestação de contas os comprovantes de despesas, contratos, convênios ou licitações, com escopo de comprovar a boa

e regular aplicação dos recursos observando sempre o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002 e outros normativos aplicáveis.

§ 1º Até que seja expedida portaria regulamentando os procedimentos a serem adotados pelos Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos estaduais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, aplicar-se-á, no que couber, a regras estabelecidas na Portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017.

§ 2º O Gestor pode optar por identificar a origem da despesa/programa em todos os documentos que comprovem gastos públicos, visando comprovar o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, bem como a elegibilidade do gasto, de acordo com os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 6º O ente receptor será responsável pela correta classificação orçamentária dos recursos recebidos, em observância às melhores práticas públicas e de transparência, conferindo maior eficiência e agilidade ao controle dos recursos públicos despendidos, tanto a nível social quanto institucional.

Art. 7º Os recursos serão disponibilizados ao ente de acordo com a modalidade de aplicação indicada em seu Plano de Ação anual.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais serão repassados pelo FEAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos municípios, e somente poderão ser utilizados para despesas correntes necessárias à execução dos serviços no âmbito do SUAS e programas estaduais.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Programação orçamentária

Art. 9º Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser alocados especialmente na Unidade Orçamentária do FECOEP, na ação orçamentária "FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 23.011.08.244.2087.2348", e descentralizada ao Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS.

§ 1º A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS poderá definir outras ações orçamentárias, a fim de viabilizar a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo.

§ 2º A SEAS providenciará, caso necessário, a alteração da modalidade de aplicação, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

Art. 10 As transferências voluntárias oriundas de programação orçamentária própria estão condicionadas à compatibilidade com a Política de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, que, se não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica à eventual obrigatoriedade de execução.

SEÇÃO II

Modalidades

Art. 11 A modalidade de programação para a transferência voluntária de recursos oriundos de programação orçamentária própria para fins do cofinanciamento destina-se ao incremento temporário, que compreende os recursos classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços e programas socioassistenciais;

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

SEÇÃO III

Programação e Execução dos Recursos

Art. 12 O gestor do fundo de assistência social do município deverá realizar a programação e classificação indicando, se possível, toda a categoria orçamentária.

§1º. A SEAS irá disponibilizar o orçamento de acordo com os serviços e programas indicados no Plano de Ação, aprovados por nota técnica emitida pelo Coordenação de Assistência Social - CAS.

§2º. É vedada a destinação de recursos de custeio para realização de despesas de capital.

§3º. O ente que utilizar recursos de custeio para realização de despesas de capital, deve submeter justificativa à avaliação do órgão responsável pela análise de sua prestação de contas. Não sendo aceitas as justificativas apresentadas, as despesas poderão ser registradas como não aprovadas incidindo nas penalidades constantes do Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 13 O órgão gestor da política de assistência social dos municípios deverá:

I - realizar o registro contábil e patrimonial das despesas realizadas com recursos transferidos fundo a fundo; e

II - controlar a destinação dos recursos em conformidade com as finalidades previstas no Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 e normas pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 14 Os recursos constantes das contas dos Blocos de Financiamento, independentemente da data em que foram repassados pelo FEAS, poderão ser utilizados na intensificação das ações de proteção em função da pandemia do COVID-19, de acordo com a Portaria Conjunta do Ministério da Cidadania nº 1, de 3 de abril de 2020.

§1º. A utilização de que trata o caput fica limitada ao valor definido no artigo 1º, da Portaria SEAS nº 216 de 16 de abril de 2020, bem como 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos valores financeiros destinados aos programas e serviços dos blocos da Proteção Social Básica e Especial direcionados exclusivamente aos Benefícios Eventuais.

§1º. Os recursos de que tratam o caput deverão obedecer os critérios de transparência, sempre que possível em tempo real, sendo recomendado a disponibilização de espaço especial e destacado no Portal de Transparência do Governo Municipal.

§2º. Poderá ser solicitado percentual superior ao de que trata a portaria nº 216, de 16 de abril de 2020, desde que comprovada a necessidade.

§3º. O município deverá observar, em todo o trâmite e operacionalização do cofinanciamento referente à pandemia COVID-19, as recomendações da Decisão Monocrática nº 0052/2020-GCESS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO

Art. 15 A prestação de contas dos recursos tratados de que trata o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, deverá ser na forma de

Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira.

Art. 16 Os gestores municipais, ao prestarem contas, preencherão formulário específico contendo a relação das despesas custeadas com os recursos estaduais, por meio de modelo disponibilizado pela SEAS.

Paragrafo único. No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação das despesas custeadas com os recursos estaduais, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 17 Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FEAS devidamente atualizados.

Art. 18 Os saldos dos recursos apurados em 31 de dezembro de cada ano de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o exercício seguinte se repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente, desde que assegurados durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente.

Paragrafo único. Os recursos repassados a título de incremento para execução indireta pelo ente poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria; e

Art. 19 Anualmente será eleito no mínimo 3 (cinco) municípios para averiguação física e " *in loco*" da prestação de contas no exercício anterior, devendo a gestão municipal apresentar toda documentação comprobatória dos gastos realizados, sob pena de possível instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 A SEAS poderá emitir atos normativos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 21 A Classificação das despesas poderão ocorrer na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO I
DESPESAS CORRENTES
PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1.90.11	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores efetivos ou comissionados.
3.1.90.04	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores temporários.
3.3.90.14	DIÁRIAS: AUTORIZADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores lotados nos serviços e programas da Proteção Social Básica, em conformidade com a finalidade do evento ou ação.
3.3.90.36	DIÁRIAS: VEDADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para conselheiros do CMAS não governamental.
4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE: VEDADA a aquisição de material permanente com os recursos repassados na modalidade fundo a fundo.
3.3.90.30	MATERIAL DE EXPEDIENTE: AUTORIZA o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com combustível veicular.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios de uso geral, ou para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráficos para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de consumo para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica
3.3.90.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção de veículos para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção dos equipamentos para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica, como: água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial e outros.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com seguro veicular, de veículos destinados para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com contratação de serviços de alimentação, para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com pequenas reformas destinadas a manutenção dos equipamentos da proteção social básica, que não agreguem ampliação ou ampliação do valor patrimonial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa jurídica para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica. Ex: locação de imóvel, som, auditório e outros.
3.3.90.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com kits de atividades para os serviços e programas da proteção social básica
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: VEDADO o custeio de despesas com benefícios eventuais, salvo nas situações previstas no Art. nº da Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020.

3.3.90.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: AUTORIZA o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica
4.4.50.42	OBRAS E CONSTRUÇÃO: VEDADA o custeio de despesas de obras e construção.
3.3.90.39	TAXAS ADMINISTRATIVAS: AUTORIZA o custeio de despesas com taxas administrativas.

ANEXO II
DESPESAS CORRENTES
PISO BÁSICO VARIÁVEL MAMÃE CHEGUEI

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1.90.11	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores efetivos ou comissionados.
3.1.90.04	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores temporários.
3.3.90.14	DIÁRIAS: AUTORIZADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores gestores para participar de atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
3.3.90.36	DIÁRIAS: VEDADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para conselheiros do CMAS não governamental.
4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE: VEDADA a aquisição de material permanente com os recursos repassados na modalidade fundo a fundo.
3.3.90.30	MATERIAL DE EXPEDIENTE: AUTORIZA o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com combustível veicular.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios de uso geral, ou para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráficos para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de consumo para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
3.3.90.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção de veículos para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção dos equipamentos para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica, como: água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial e outros.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com seguro veicular, de veículos destinados para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com contratação de serviços de alimentação, para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com pequenas reformas destinadas a manutenção dos equipamentos da proteção social básica, que não agreguem ampliação ou ampliação do valor patrimonial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa jurídica para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
3.3.90.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com kits de atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: VEDADO o custeio de despesas com benefícios eventuais, salvo nas situações previstas no Art. nº da Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020.
3.3.90.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: AUTORIZA o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
4.4.50.42	OBRAS E CONSTRUÇÃO: VEDADA o custeio de despesas de obras e construção.
3.3.90.39	TAXAS ADMINISTRATIVAS: AUTORIZA o custeio de despesas com taxas administrativas.

ANEXO III
DESPESAS CORRENTES
PISO BÁSICO VARIÁVEL CRIANÇA FELIZ +

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1.90.11	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores efetivos ou comissionados.
3.1.90.04	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores temporários.
3.3.90.14	DIÁRIAS: AUTORIZADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores gestores para participar de atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +

3.3.90.36	DIÁRIAS: VEDADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para conselheiros do CMAS não governamental.
4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE: VEDADA a aquisição de material permanente com os recursos repassados na modalidade fundo a fundo.
3.3.90. 30	MATERIAL DE EXPEDIENTE: AUTORIZA o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com combustível veicular.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios de uso geral, ou para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráficos para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de consumo para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +
3.3.90.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção de veículos para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção dos equipamentos para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica, como: água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial e outros.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com seguro veicular, de veículos destinados para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com contratação de serviços de alimentação, para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com pequenas reformas destinadas a manutenção dos equipamentos da proteção social básica, que não agreguem ampliação ou ampliação do valor patrimonial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa jurídica para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +.
3.3.90.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +.
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com kits de atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: VEDADO o custeio de despesas com benefícios eventuais, salvo nas situações previstas no Art. nº da Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020.
3.3.90.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: AUTORIZA o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +.
4.4.50.42	OBRAS E CONSTRUÇÃO: VEDADA o custeio de despesas de obras e construção.
3.3.90.39	TAXAS ADMINISTRATIVAS: AUTORIZA o custeio de despesas com taxas administrativas.

ANEXO IV
DESPESAS CORRENTES
BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1.90.11	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores efetivos ou comissionados.
3.1.90.04	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores temporários.
3.3.90.14	DIÁRIAS: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com diárias
3.3.90.36	DIÁRIAS: VEDADO o custeio de despesas com o pagamento de diárias para conselheiros do CMAS não governamental.
4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE: VEDADA a aquisição de material permanente com os recursos repassados na modalidade fundo a fundo.
3.3.90. 30	MATERIAL DE CONSUMO: VEDADO o custeio de despesas com material de consumo.
3.3.90.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: VEDADO o custeio de despesas com contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica.
3.3.90.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: VEDADO o custeio de despesas com contratação de serviços de terceiros pessoa física.
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade temporária.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com contratação de serviços funerários para o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade por meio de auxílio funeral.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com contratação de serviços de passagens terrestre e aérea para o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.

3.3.90.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: VEDADO o custeio de despesas com contratação de serviços de passagens para locomoção de servidores.
4.4.50.42	OBRAS E CONSTRUÇÃO: VEDADO o custeio de despesas de obras e construção.
	TAXAS ADMINISTRATIVAS: AUTORIZA o custeio de despesas com taxas administrativas.
3.3.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO: AUTORIZA o custeio de despesas com o pagamento de auxílio financeiro, a título de benefício eventual para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade temporária.
3.3.90.39	TAXAS ADMINISTRATIVAS: AUTORIZA o custeio de despesas com taxas administrativas.

ANEXO V

DESPESAS CORRENTES

PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1.90.11	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores efetivos ou comissionados.
3.1.90.04	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores temporários.
3.3.90.14	DIÁRIAS: AUTORIZADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores lotados nos serviços e programas da Proteção Social Especial., em conformidade com a finalidade do evento ou ação.
3.3.90.36	DIÁRIAS: VEDADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para conselheiros do CMAS não governamental.
4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE: VEDADA a aquisição de material permanente com os recursos repassados na modalidade fundo a fundo.
3.3.90. 30	MATERIAL DE EXPEDIENTE: AUTORIZA o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com combustível veicular.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios de uso geral, ou para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráficos para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de consumo para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
3.3.90.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção de veículos para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção dos equipamentos para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial, como: água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial e outros.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com seguro veicular, de veículos destinados para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com contratação de serviços de alimentação, para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com pequenas reformas destinadas a manutenção dos equipamentos da proteção social especial, que não agreguem ampliação ou ampliação do valor patrimonial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa jurídica para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial. Ex: locação de imóvel, som, auditório e outros.
3.3.90.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com kits de atividades para os serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: VEDADO o custeio de despesas com benefícios eventuais, salvo nas situações previstas no Art. nº da Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020.
3.3.90.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: AUTORIZA o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
4.4.50.42	OBRAS E CONSTRUÇÃO: VEDADA o custeio de despesas de obras e construção.
3.3.90.39	TAXAS ADMINISTRATIVAS: AUTORIZA o custeio de despesas com taxas administrativas.

ANEXO VI

DESPESAS CORRENTES

PISO VARIÁVEL IMPLANTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1.90.11	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores efetivos ou comissionados.

3.1.90.04	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores temporários.
3.3.90.14	DIÁRIAS: AUTORIZADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores lotados nos serviços e programas da Proteção Social Especial., em conformidade com a finalidade do evento ou ação.
3.3.90.36	DIÁRIAS: VEDADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para conselheiros do CMAS não governamental.
4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE: VEDADA a aquisição de material permanente com os recursos repassados na modalidade fundo a fundo.
3.3.90.30	MATERIAL DE EXPEDIENTE: AUTORIZA o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com combustível veicular.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios de uso geral, ou para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráficos para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de consumo para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
3.3.90.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção de veículos para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção dos equipamentos para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial, como: água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial e outros.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com seguro veicular, de veículos destinados para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com contratação de serviços de alimentação, para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com pequenas reformas destinadas a manutenção dos equipamentos da proteção social especial, que não agreguem ampliação ou ampliação do valor patrimonial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa jurídica para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial. Ex: locação de imóvel, som, auditório e outros.
3.3.90.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com kits de atividades para os serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: VEDADO o custeio de despesas com benefícios eventuais.
3.3.90.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: AUTORIZA o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
4.4.50.42	OBRAS E CONSTRUÇÃO: VEDADA o custeio de despesas de obras e construção.
3.3.90.39	TAXAS ADMINISTRATIVAS: AUTORIZA o custeio de despesas com taxas administrativas.

ANEXO VII

DESPESAS CORRENTES

PISO VARIÁVEL IMPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1.90.11	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores efetivos ou comissionados.
3.1.90.04	PESSOAL: VEDADA a utilização para o custeio de despesas com pagamentos de salário e vantagens pessoais de servidores temporários.
3.3.90.14	DIÁRIAS: AUTORIZADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores lotados nos serviços e programas da Proteção Social Especial., em conformidade com a finalidade do evento ou ação.
3.3.90.36	DIÁRIAS: VEDADA o custeio de despesas com o pagamento de diárias para conselheiros do CMAS não governamental.
4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE: VEDADA a aquisição de material permanente com os recursos repassados na modalidade fundo a fundo.
3.3.90.30	MATERIAL DE EXPEDIENTE: AUTORIZA o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com combustível veicular.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios de uso geral, ou para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráficos para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE CONSUMO: AUTORIZA o custeio de despesas com material de consumo para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.

3.3.90.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção de veículos para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com a manutenção dos equipamentos para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial, como: água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial e outros.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com seguro veicular, de veículos destinados para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com contratação de serviços de alimentação, para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com pequenas reformas destinadas a manutenção dos equipamentos da proteção social especial, que não agreguem ampliação ou ampliação do valor patrimonial.
	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa jurídica para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial. Ex: locação de imóvel, som, auditório e outros.
3.3.90.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: AUTORIZA o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: AUTORIZA o custeio de despesas com kits de atividades para os serviços e programas da proteção social especial.
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: VEDADO o custeio de despesas com benefícios eventuais.
3.3.90.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: AUTORIZA o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
4.4.50.42	OBRAS E CONSTRUÇÃO: VEDADA o custeio de despesas de obras e construção.
3.3.90.39	TAXAS ADMINISTRATIVAS: AUTORIZA o custeio de despesas com taxas administrativas.

Protocolo 0013413914

Portaria nº 569 de 08 de outubro de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 35/2020/SEAS-GAP, 08 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município Alto Alegre, Alta Floresta, Parecis, São Felipe, Rolim de Moura, Primavera de Rondônia, Castanheira e Estrela de Rondônia. Com a finalidade de realizar o inventário físico de bens móveis da SEAS conforme Portaria nº 527 de 18 de setembro de 2020 A concessão de diárias no período do dia 13/10/2020 a 23/10/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Poliane Cantanhede Vieira Cruz	300166794	Porto Velho/ RO
Brena Franciely Pereira Brito	300162467	Porto Velho/ RO
Antonio Sena Filho	300028207	Porto Velho/ RO
Cleiton da Silva	300023017	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013997481

Portaria nº 575 de 09 de outubro de 2020

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 35(0013928524) dos autos de 0026.217774/2020-31;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS**, CONTADORA/GERENTE, matrículas n. 300145333/300154889, lotada na Gerência de Contabilidade desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de **1.6.2020 a 10.6.2020**, **1.8.2020 a 10.8.2020** e Abono Pecuniário para 25.4.2020 a 4.5.2020, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Conceder 10 dias 6.1.2021 a 15.1.2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 12.4.2021 a 21.4.2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 25.4.2020 a 4.5.2020 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014025427

Portaria nº 573 de 09 de outubro de 2020

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do serviço que visa a operacionalização do programa Criança Feliz +, o qual será realizado a transferência de renda temporária, em pecúnia, as famílias aos critérios do programa, conforme **Contrato nº 440/PGE-2018**, que será executado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

EDINA REGINA GOMES, Gerente, Matrícula nº 300061179 (Membro) - Substituta: **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA**, Matrícula nº 300164502;

RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES, Assessora, Matrícula nº 300149153 (Membro) - Substituta: **SANUZIA HELINE DO NASCIMENTO RODRIGUES**, Matrícula nº 300147833;

LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA, Assessora, Matrícula nº 300154479 (Membro) - Substituta: **LIDIANE COSTA DE SÁ**, Matrícula 300159047.

Art. 2º – Fica designado para emissão de **relatório de fiscalização** dos Serviços Prestados a servidora **SORAIA MARTINS DE ANDRADE**, assessora, Matrícula nº 300149681, Substituto **NALEI DE CARVALHO SOBRINHO** MATRICULA 300129715;

Art. 3º– Fica designada a Servidora **DANIELI KLEIN** Gerente de Contratos, matrícula nº 300134788, como Gestora de Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09, outubro de 2020.

Protocolo 0014013801

Portaria nº 556 de 05 de outubro de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 12/2020/SEAS-CAS, 04 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município Ariquemes, Ouro Preto, Ji-Paraná e Cacoal. Com a finalidade do deslocamento dos servidores será para atender os municípios de Ji-Paraná, Ariquemes, Cacoal e Ouro Preto d'Oeste, para realizar o inventário físico de bens móveis da SEAS conforme **Portaria nº 527 de 18 de setembro de 2020** no período de 06.10.2020 a 10.10.2020. A concessão de diárias no período de dia 06 a 10/10/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Soraia Martins de Andrade	300134791	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO
Giselle da Silva Rosa	300162625	Porto Velho/ RO
José Carlos Brasil da Silva	200002967	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013923492

Portaria nº 554 de 05 de outubro de 2020

A **Secretária Ajudanta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 14/2020/SEAS-GLOG, 02 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado aos municípios de Vilhena, Rolim de Moura, Jaru e Guajará-Mirim/RO. Com o objetivo de realizar o inventário físico de bens móveis da SEAS conforme **Portaria nº 527 de 18 de setembro de 2020**. A concessão de diárias no período de dia 06 a 10/10/2020 e 13 e 14/10/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Cecília de Amorim Diogo	300148708	Porto Velho/ RO
Naldo Machado dos Santos	300157417	Porto Velho/ RO
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013922267

FEASE

Portaria nº 473 de 13 de outubro de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o teor do Memorando nº 21/2019/FEASE-OUV(8673649) Demanda (8673300) e Boleto de Ocorrência n.196411/2019 (8674599);

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº Portaria nº 479/2019/FEASE-CPPAD

Onde se lê:

IV - DESIGNAR a comissão composta pelos servidores os servidores EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.832, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.809 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

Leia-se:

IV - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores LAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.431, LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.088.090 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0014041777

Portaria nº 468 de 09 de outubro de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o teor do Memorando nº 204/2019/FEASE-USARIQADM (8167599), Boleto de Ocorrência (8170113).

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 550/2019/FEASE-CPPAD.

Onde se lê:

IV - designar a comissão composta pelos servidores EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.832, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.809 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Leia-se:

IV - designar a comissão composta pelos servidores LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.088.090, JADER SOUZA DE FIGUEREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0014008358

Portaria nº 474 de 13 de outubro de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o teor dos relatórios (9277866, 9278669 e 9279151), referente os fatos narrados pelo socioeducando J. J. M. M. interno na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/CPPAD/FEASE em desfavor dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, M. de M. D., matrícula nº 300.134.936, M. B. N. C., matrícula nº 300.134.932, E. E. F., matrícula n. 300.134.927 e D. V. S. C., matrícula nº 300.088.082, lotados na Fundação Estadual de Atendimento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2020.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0014042519

Portaria nº 470 de 12 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento á servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **de setembro 2016 a setembro de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

ORDEM	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300120539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	Agente de Segurança Socioeducativo	12/ 09/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	12/ 09/2020

Porto Velho, 12 de outubro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente

Protocolo 0014034160

Portaria nº 472 de 13 de outubro de 2020

Substitui os membros da Portaria nº 255 de 26 de maio de 2020 que trata da comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais e Refeições da Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMSI

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme Memorando nº 538/2020/FEASE-UIMSISSETORADM para, a partir de 09/10/2020, comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais e Refeições da **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMSI**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo:

Francisco das Chagas Carneiro da Silva

300.092.809

Presidente**Adonilson dos Santos Oliveira**

300.089.618

Fiscal de contrato**Sulenilson Chaves Veríssimo de Oliveira**

300.094.314

Suplemente Fiscal de Contrato.**Ageu Campelo da Silva**

300.134.792

Membro**Evandro Evaristo Figueiredo**

300.134.927

Membro**Fabio Azevedo de Rocha**

300.093.139

Membro

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 255 de 26 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Portaria nº 476 de 13 de outubro de 2020

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 182/2020/FEASE-CASEJIPADM e Requerimento 0012844461.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga a contar nos dias **02/11/2020 a 09/11/2020**, tendo como base a Lei Estadual n.º 865, de 22/12/1999, ao servidor **FLÁVIO APARECIDO RAMOS**, agente de segurança socioeducativo, matrícula nº. 300.134.924, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no centro de atendimento de Ji-Paraná, desta fundação estadual de atendimento socioeducativo-FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **04/12/2018; 29/03/2019; 02/07/2019 e 09/10/2019** e por isso, solicita o gozo da folgas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0014054830

Portaria nº 469 de 09 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Unidade Socioeducativa de Ariquemes, CNPJ: 21.322.274/0001-77, Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução: **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, DiretoraMatricula nº 300134906, sob o nº de Processo nº 0065.379172/2020-19, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00330, 06.10.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 4490-52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00331, 06.10.2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 3º repasse do PROGESFI, será de até 20 de dezembro/2020, conforme Artigo 5ºInciso IVda Lei 3.265 2013, alterada pelaLei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da FEASE

Protocolo 0014021259

Portaria nº 478 de 13 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOA L**, CNPJ: 20.557.404/0001-98, a 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor **Marcelo Freitas Silva** Matricula nº 300131439, sob o nº de Processo nº 0065.394207/2020-31, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00342 09.10.2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 4º repasse do PROGESFI, será de até 20 de dezembro/2020, conforme Artigo 5ºInciso IVda Lei 3.265 2013, alterada pelaLei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Protocolo 0014060110

Portaria nº 477 de 13 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA**, CNPJ: **20.235.601/0001-90**, a4ª parcela do Recurso referente ao Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como

responsável pela execução o Diretor: **JECONIAS SOARES DE MORAES**,Matrícula nº 300.088.008, sob o Processo nº 0065.082478/2020-47, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00340, 09.10.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00341, 09.10.2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 4º repasse do PROGESFI, será de até 20 de dezembro/2020, conforme Artigo 5ºInciso IVda Lei 3.265 2013, alterada pelaLei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

Porto Velho/RO 13 de Outubro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
e Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0014056544

SEAGRI

Portaria nº 190 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Memorando nº 22/2020/SEAGRI-NRH (id. 0013598277), Despacho SEAGRI-GAB(id. 0013828953) e Análise nº 19/2020/SEAGRI-CI (id. 0013833704, no Processo SEI nº 0025.370227/2020-93.

RESOLVE:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias, da servidora **GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA**, Executor de Projetos, matrícula 300123427,lotada na Secretaria de Estado Agricultura,programadas para os períodos de01/10/2020 a 15/10/2020 e 03/12/2020 a 17/12/2020, exercício de 2020, conforme Portaria nº 172/2019/SEAGRI-NRH (id.9011578), de 26/11/2019, publicada no DOE/RO nº 222 de 27-11-2019, Processo nº 0025.377837/2019-84, **ficando para fruição nos períodos de 19/07/2021 a 02/08/2021 e 16/11/2021 a 30/11/2021.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de outubro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0013901779

IDARON

Portaria nº 792 de 13 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999.

CONSIDERANDO que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Nº 693 de 08 de setembro de 2020, publicada no DOE ed. 176-63, que constitui a Comissão de Inventário 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a metodologia de atuação da comissão, conforme novo Sistema de Patrimônio e atos descritos nos autos do processo nº 0015.366728/2020-94.

RESOLVE:

Art. 1ºIncluir, o servidor ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA , ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300115973, para compor a Comissão de Inventário - 2020.

Art. 2º Alterar o cronograma de atuação da comissão, conforme Quadro abaixo.

Qtd	Ação	Matriz Responsabilidade	Período
1	Retificação da Portaria - Com novo membro e cronograma	COAF	09/ 10/2020
2	Expedição Ordem de Serviço – Início dos trabalhos da Comissão	Presidente Comissão	09/ 10/2020
3	Bloqueio de Movimentação de Bens	COTIC	01/ 10/2020
4	Inventário nas Unidades Administrativas e Técnicas	Responsáveis pelas Unidades	13/ 10/2020 a 26/10/2020
5	Inventário na Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentos	GEPAD	13/ 10/2020 a 15/12/2020
6	Orientações gerais aos Chefes de Unidades	Membros Comissão	13/ 10/2020 a 26/10/2020
7	Desbloqueio Sistema de Patrimônio	COTIC	16/ 12/2020
8	Elaboração do Relatório de Inventário 2020	Membros Comissão	27/ 10/2020 a 16/12/2020
9	Entrega do Relatório Final de Inventário 2020	Membros Comissão	17/ 12/2020

Art. 3ºAlterar os arts.8º e 10º da Portaria nº 693, de 08 de setembro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dosbens móveis no período de 01/10/2020 à 16/12/2020 localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.”

“Art. 10ºO levantamento físico dos bens móveis da autarquia e a confecção do Relatório Conclusivo da Comissão de Levantamento dos Bens Móveis

deverá ser iniciada em 08/09/2020 e os trabalhos deverão ser realizados e entregue até o dia 17/12/2020, respeitando o Cronograma de Execução, constante no anexo I desta portaria."

Art. 4º. Esta Portaria retroage a 9 de setembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0014039168

Portaria nº 794 de 13 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento, do Processo nº 0015.501049/2019-34,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria 1118 (9538169), de 27 de Dezembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Marcio Jose Batista da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV DE Primavera de Rondonia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de junho/2020, **junho e dezembro 2021**, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **Julho/2022 e Julho/2023**, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

presidente

Protocolo 0014050513

Portaria nº 793 de 13 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.379770/2020-75,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora ERIKA RAMALHO ALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula nº 300112852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na ULSAV de JI-PARANA nos meses de **dezembro de 2020, janeiro de 2022 e dezembro de 2023**, referente ao 1º quinquênio de 19/09/2011 a 16/09/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0014046254

Portaria nº 775 de 06 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando as Portarias nº 473 e 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o artigo 183, da Lei Complementar 68/92;

Considerando o Ofício nº 4426 (0013876651);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0013908681);

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prazo da sindicância referente ao Processo Administrativo de Sindicância SEI nº 0015.278200/2020-69 até 18/10/20, retornando a comissão do PAS instaurado pela Portaria nº 514, de 14/07/2020, a partir de 19/10/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0013926417

Portaria nº 795 de 14 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 576 (0014017009);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0014055205);

RESOLVE:

Art. 1º. - SOBRESTAR, o prazo estabelecido na Portaria nº Portaria nº 766 de 02/10/2020, bem como os trabalhos desta Comissão, no período de 09/10/2020, até o dia 31/10/2020;

Art. 2º. - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir de 01/11/2020.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0014076266

SEDAM

Portaria nº 253 de 11 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando a Errata ID: 0014052239, contida no processo ID: 0028.048569/2020-08; e

Considerando o Memorando 678 (ID: 0013975273), contido no processo ID: 0028.045835/2020-32.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SEDAM, referente ao exercício 2020, da servidora abaixo relacionado, conforme disposto no Decreto 23.273 de 15 de outubro de 2018.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
300160193	BRENDA JAINE CORTEZE SOARES	Gerente Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura	01.12.2020 a 30.12.2020	-	-	-
300151637	JAKELINE CELESTINO	Assessor Ambiental I	01.12.2020 a 15.12.2020	15.01.2021 a 29.01.2021	-	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014031154

Portaria nº 254 de 11 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando 759, ID: 0013915681, contido no processo ID: 0028.395848/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JULIANA SANTOS PIRES**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Projetos Sustentáveis, matrícula nº 300148613, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **FABIO FRANÇA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Unidades de Conservação, matrícula nº 100061030, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus dispositivos em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014031867

SEDI

Portaria nº 183 de 13 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.402593/2020-11.

RESOLVE:

I- Alterar os termos da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 219 - 22 de Novembro de 2019 que Estabeleceu o período de férias da servidora lotada na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. Dessa forma, fica incluída nova programação de férias para a servidora **Claudilene Gomes de Carvalho** referente ao exercício de 2020, a qual sua programação seguirá na forma discriminada abaixo.

NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO/ PERÍODO A CONVERTER
CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO	Assistente Técnico	01/ 11/2020 a 30/11/2020	-----	----	NÃO

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 13 de Outubro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0014043941

Portaria nº 181 de 07 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.390541/2020-94.

RESOLVE:

I- Alterar os termos da Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 218 - 21 de Novembro de 2019 que Estabeleceu o período de férias do servidor lotado na Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Dessa forma, fica incluída nova programação de férias para o servidor **Cesar Donadon Stefan** referente ao exercício de 2020, a qual sua programação seguirá na forma discriminada abaixo.

NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO/ PERÍODO A CONVERTER
CESAR DONADON STEFAN	Gerente de Planejamento e Governamental	11/ 09/2020 a 30/09/2020	01/ 10/2020 a 10/10/2020	---	NÃO

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 07 de Outubro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0013966353

SETUR

Portaria nº 63 de 09 de outubro de 2020

Altera o artigo 1º da Portaria nº 38/2020/SETUR-CI, de maneira que inclui membro adicional à Comissão de Gestão, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização das aquisições e serviços em geral no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de manter a gestão no controle, monitoramento e a fiscalização das aquisições e serviços em geral da Superintendência Estadual de Turismo-SETUR, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o dever da administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante os art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição de membros designados pela Portaria nº 59/2019/SETUR-CI de 07/01/2020, alterada pela Portaria nº 38 de 27/05/2020, que institui a Comissão de Gestão, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização das aquisições e serviços em geral no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor de contrato administrativo: Erik Diego Soares, CPF nº 530.704.452-68, matrícula 300110658;

Presidente administrativo: Bruno Sakamoto de Assis, CPF nº 025.749.332-81, matrícula 300159941;

Suplente do Presidente administrativo: Mateus Gomes da Silva, CPF nº 032.822.852-48, matrícula 300155723;

Fiscal administrativo: José de Anchieta Braga Costa, CPF nº 990.886.242-34, matrícula 300157295;

Fiscal administrativo: Márcia Costa Dunice Salim Pereira, CPF nº 420.705.462-68, matrícula 300127816;

Fiscal administrativo: Maria da Conceição Neves da Fonseca, CPF n. 628.211.722-49, matrícula 300043444

Fiscal administrativo: Nucilene Silva Nunes Monteiro, CPF n. 586.229.692-15, matrícula 300054830.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 59/2019/SETUR-CI de 07 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0014025468

DER

Decisão nº 47/2020/DER-PROJUR

DECISÃO

Processo nº 0009.179286/2020-27
Contratada:COMTEX UNIFORMES EIRELI

CNPJ nº 29.243.014/0001-18

Contrato n. 044/2020/PJ/DER-RO

Objeto: Aquisição de serviços de confecção de Uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO, no Estado de Rondônia.

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer nº 128/2020/CONT/PROJUR/DER-RO da Procuradoria Autárquica (ID 0013992037), **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pleito dilatório interposto pela fornecedora **COMTEX UNIFORMES EIRELI** (ID 0013938901) e, por este ato, concedo a dilação do prazo de entrega dos objetos estipulada até o dia 26/10/2020, **condicionada ao atendimento do mencionado no parágrafo 8 do Parecer** nº 128/2020/CONT/PROJUR/DER-RO da Procuradoria Autárquica (ID 0013992037).

Por oportuno, fica a Empresa alertada de que não serão concedidas novas dilações, bem como de que serão aplicadas as sanções previstas em Ata e Contrato no caso de não atendimento do prazo ora concedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Adjunto

Protocolo 0013992174

Decisão nº 49/2020/DER-PROJUR

DECISÃO

Processo nº 0009.192220/2020-22

Contratada: **WR LICITAÇÕES DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº 26.863.493/ 0001-87

Contrato n. 043/2020/PJ/DER-RO

Objeto: Aquisição de Uniformes para o projeto **RECONSTRUIR** a serem utilizados nas atividades realizadas nas Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO, no Estado de Rondônia.

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer nº 129/2020/CONT/PROJUR/DER-RO da Procuradoria Autárquica (ID 0014012888), **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pleito dilatório interposto pela fornecedora **WR LICITAÇÕES DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** (ID 0013940160) e, por este ato, concedo a dilação do prazo de entrega para até o dia 10/11/2020, **condicionada ao atendimento do mencionado no parágrafo 8 do Parecer** nº 129/2020/CONT/PROJUR/DER-RO da Procuradoria Autárquica (ID 0014012888).

Por oportuno, fica a Empresa alertada de que não serão concedidas novas dilações, bem como de que serão aplicadas as sanções previstas em Ata e Contrato no caso de não atendimento do prazo ora concedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0014013336

ERRATA

ERRATA AO **CONVÊNIO Nº 038/2017/PJ/FITHA**

Processo nº 01-1411.00080-0000/2017.

CONVENIENTES: O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

ONDE SE LÊ:

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/17/FITHA...

Elaborado aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte...

Publicado no DIOF 175, 08/09/2020.

LEIA-SE:

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/17/FITHA...

Elaborado aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte...

Publicado no DIOF 175, 08/09/2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA

Protocolo 0013975542

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete de outubro do mês de outubro de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Adjunto, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 409/SEMPPLAN/PMB/2020, às fls. 305, Despacho/GECON, às fls. 307, Parecer nº 492/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral, às fls. 308 e seguintes disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01101-0001/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 068/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Protocolo 0013976201

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020/PJ/DER-RO.**

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROELIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de Workstaion e monitores de vídeo através da Adesão da Ata de Registro do Pregão Eletrônico Nº 037/2020, Processo Administrativo n.º 0013488-31.2019.8.22.8000, realizado pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER-RO.
2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CPL/PRESI/TJRO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2020- TJRO**, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 348.640,00** (trezentos e quarenta e oito mil, e seiscentos e quarenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços, correndo à conta da seguinte programação:
2. As despesas correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade: 26.122.1015.2087**, Fonte de Recurso: 100; 240, Elemento de Despesa: 33.90.39, **do ano de 2020, provenientes DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:
R\$ 348.640,00 (trezentos e quarenta e oito mil, e seiscentos e quarenta reais), / Atividade – 26.122.1015.2087 – Fonte: 0615 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00829, de 23.09.2020, (0013698200).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.308878/2020-62

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral/DER-RO – **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO** - Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0014014481

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO- :Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**CLÁUSULA QUINTA –**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 13.745,00** (Treze mil setecentos e quarenta e cinco reais), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.30** provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ R\$ 13.745,00 (Treze mil setecentos e quarenta e cinco reais), / Atividade – 04.122.1015.2935.00.00 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00620 de 11.08.2020, (0012924588).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.182127/2020-18.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Eliandro José Machado-** Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0013245059

Portaria nº 1974 de 09 de outubro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Adendo requerimento licença paternidade ID 0013994040 e Adendo certidão e documentos diversos ID 0013994110, nos autos do Processo nº 0009.402007/2020-34;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **RENE DA SILVA SOUZA ANJOS**, matrícula nº 300168128, ocupante do cargo de Laboratorista de Solo, lotado na Gerencia de Ações Urbanísticas – DER-GAU de Porto Velho - RO, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de 07/10/2020 a 26/10/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014006071

Portaria nº 1994 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013804660), Despacho DER-NUSEGTRAB (0013984871), LAUDO (0013988003), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.386476/2020-07;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 29.09.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, a servidora **Karolina Karien Lima e Silva**, matrícula nº **300165986**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Topografia**, na Coordenadoria de Planejamento, Projetos, e Orçamento de Obras-CPPOO, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014039072

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decretos de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Contrato Nº 045/2020/PJ/DER-RO (0013719727) e demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0009.243839/2020-11;

Considerando a destinação de parte das mudas objeto do contrato supra citado para atender ao licenciamento ambiental das obras do Espaço Alternativo, sob responsabilidade da SEOSP-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
FÁBIO LUDGERO	300132712	CPPOO/ DER-RO
ALISSON GOMES DE SOUSA	300158965	8ºRR/ DER-RO
HEBERT MACHADO FOCHEZATTO	300159533	SEOSP

Parágrafo único - Sendo dois servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do DER-RO e um servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos de Entrega e Recebimento definitivo dos MATERIAS, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a: Aquisição de espécies de mudas de plantas, para atender a compensações, licenciamentos e projetos ambientais e urbanísticos sob a responsabilidade do DER/RO, por meio da Ata de Registro de Preços nº 169/2020, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 0009.243839/2020-11**, objeto do **Contrato nº 045/2020/PJ/DER-RO**, firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER/RO e a empresa **VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA**.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto - DER-RO

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0013930606

Portaria nº 1964 de 08 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 238/2020/DER-9RR ID 0013922152 e Despacho DER-GAD ID 0013926555, nos autos do Processo n. 0009.059718/2020-84;

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, materiais e consumo, conforme disposto nos incisos I, II e § 1º do artigo 73, da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2020, **em substituição** aos servidores da 9ª Residência Regional de Vilhena - RO, constante da Portaria nº 1718 de 11 de setembro de 2020 ID 0013485722.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS	300167328	Residente	9ªRRVilhena
GLADEMIR ANTONIO PESCADOR	300141804	Chefe de Equipe Administrativa	9ªRRVilhena
NATALIA CRISTINA BORGES ARAUJO	300161130	Chefe de Pátio	9ªRRVilhena
PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO	300161022	ASSESSOR IX	9ªRRVilhena

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013982772

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decretos de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Contrato Nº 046/2020/PJ/DER-RO (0013434132) e demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0009.243839/2020-11;

Considerando a destinação de parte das mudas objeto do contrato supra citado para atender ao licenciamento ambiental das obras do Espaço Alternativo, sob responsabilidade da SEOSP-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
FÁBIO LUDGERO	300132712	CPPOO/ DER-RO
ALISSON GOMES DE SOUSA	300158965	8ªRR/ DER-RO
HEBERT MACHADO FOCHEZATTO	300159533	SEOSP

Parágrafo único - Sendo dois servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do DER-RO e um servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos de Entrega e Recebimento definitivo dos MATERIAS, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a: Aquisição de espécies de mudas de plantas, para atender a compensações, licenciamentos e projetos ambientais e urbanísticos sob a responsabilidade do DER/RO, por meio da Ata de Registro de Preços nº 169/2020, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 0009.243839/2020-11**, objeto do **Contrato nº 046/2020/PJ/DER-RO**, firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER/RO e a empresa **SITIO MORRINHOS LTDA ME**.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER-RO
ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0013946925

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decretos de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Contrato Nº 047/2020/PJ/DER-RO (0013436626) e demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0009.243839/2020-11;

Considerando a destinação de parte das mudas objeto do contrato supra citado para atender ao licenciamento ambiental das obras do Espaço Alternativo, sob responsabilidade da SEOSP-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
FÁBIO LUDGERO	300132712	CPPOO/ DER-RO
ALISSON GOMES DE SOUSA	300158965	8ªRR/ DER-RO
HEBERT MACHADO FOCHEZATTO	300159533	SEOSP

Parágrafo único - Sendo dois servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do DER-RO e um servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos de Entrega e Recebimento definitivo dos MATERIAS, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a: Aquisição de espécies de mudas de plantas, para atender a compensações, licenciamentos e projetos ambientais e urbanísticos sob a responsabilidade do DER/RO, por meio da Ata de Registro de Preços nº 169/2020, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 0009.243839/2020-11**, objeto do **Contrato nº 047/2020/PJ/DER-RO**, firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER/RO e a empresa **SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI ME**.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto - DER-RO

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0013946934

Portaria nº 2007 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013807869), Despacho DER-NUSEGTRAB (0013987494), LAUDO (0013998572) , nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.386750/2020-30;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 29.09.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Leonardo Sampaio Almada**, matrícula nº **300156314**, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Núcleo de topografia**, na Coordenadoria de Planejamento, Projetos, e Orçamento de Obras-CPPOO, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014046839

Portaria nº 2002 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013808720), Despacho DER-NUSEGTRAB (0013983428), LAUDO (0013988319) ,nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.386815/2020-47;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 29.09.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Jeferson de Castro Reis**, matrícula nº **300122775**, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de núcleo de topografia**, na Coordenadoria de Planejamento, Projetos, e Orçamento de Obras-CPPOO, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014044280

Portaria nº 1977 de 09 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013810200), Despacho DER-NUSEGTRAB (0013985387), LAUDO (0013987449) , autos do Processo eletrônico de nº 0009.386946/2020-24;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 29.09.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **David Rodrigues da Silva**, matrícula nº **300157022**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Topografia**, na DER-CPPOO, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014015414

Portaria nº 2005 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013896166), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014006230), LAUDO (0014006199) , do Processo eletrônico de nº 0009.394214/2020-16;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ANTONINHO DEBONI**, matrícula nº 300168149, que exerce suas atividades laborais como **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**, na 11ª RR de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014045996

Portaria nº 1975 de 09 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013896171), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014006322), LAUDO (0014006431), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.394215/2020-52;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **CLAUDEMIR DOS SANTOS**, matrícula nº 300168039, que exerce suas atividades laborais como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Operário)**, na 11ª RR de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014012326

Portaria nº 2011 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento ID (0013896206), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014001642), Laudo Técnico ID (0014001799), nos autos do processo eletrônico de nº 0009.394216/2020-05;

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **DIONATHAN TRIVILIN**, matrícula nº 300168179, que exerce suas atividades laborais como **OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO**, lotado na 11ª RR de Pimenta Bueno no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014052057

Portaria nº 2009 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013896202), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014001220), LAUDO (0014001256), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.394217/2020-41;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, a servidora **LUCIVANE CAMARA LOPES**, matrícula nº 300168150, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de Veículo Pesado**, na 11ª RR de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014050016

Portaria nº 1997 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013952707), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014001172), LAUDO (0014001590), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.394218/2020-96;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Rones Soares de Oliveira**, matrícula nº 300168037, que exerce suas atividades laborais como Operador de Maquinas Pesadas, na 11ª RR de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014040865

Portaria nº 1981 de 09 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.393721/2020-24.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Crejo Martins Pereira	300142156	Pedreiro	29/ 06/2017 a 28/06/2019	1ª "A"	1ª "B"	29/ 06/2019
Altomicio José Dias Vieira	300141115	Fiscal de Transporte	17/ 04/2017 a 16/04/2019	1ª "A"	1ª "B"	17/ 04/2019
Valceir Santos Ferreira	300141710	Fiscal de Transporte	19/ 05/2017 a 18/05/2019	1ª "A"	1ª "B"	19/ 05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014029358

Portaria nº 1996 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8.995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4.436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar PORTARIA 336/2019 DE 04/04/2019 e designar o (s) servidor (es):

MURYLO RODRIGUES BEZERRA Cadastro nº 300129654

DIEGO SOUZA AULER Cadastro nº 300113714

RENATA BONELLI ROMERO Cadastro nº 300122136

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s):CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RODOVIA RO-005, TRECHO: KM-5,0 (PENITENCIÁRIA)/RAMAL ALIANÇA, SEGMENTO: ESTACA 700+0,00 À ESTACA 1.521+10,00, LOTE 02, COM EXTENSÃO DE 16,43KM, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 01.1420.02113.0019/2016 e 0009.077209/2018-19**, objeto do **Contrato nº 043/17/PJ/DER/RO**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO
EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Protocolo 0014039978

Portaria nº 2000 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8.995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/2016, Publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016 e Decreto de 22/08/2016 Publicado no

DOE nº 158 de 24/08/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 338/2019/DER-FISCRODU de 04/04/2019 e designar o (s) servidor (es):

MURYLO RODRIGUES BEZERRA Cadastro nº 300129654

DIEGO SOUZA AULER Cadastro nº 300113714

RENATA BONELLI ROMEIRO Cadastro nº 300122136

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO LOCALIZADA SOBRE O RIO DA VALA (KM 2,7), NO RAMAL ALIANÇA. TRECHO L-28 DE NOVEMBRO/NOVA ALIANÇA COM EXTENSÃO DE 100,00M, LARGURA DE 6,35M E ÁREA DE 635,00M² NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO. que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 0009.077209/2018-19/SEI**, objeto do **Contrato nº 037/18/PJ/DER/RO**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **MSL CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto/DER-RO

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Protocolo 0014042412

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2019/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata nº 209/SUPEL (0013935270)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0013966776)**, **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO EMPRESA MSB (0014019237)**, **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO EMPRESA RIZON (0014019445)**, **Termo de Referência DER-CLOG (0013931437)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (id 0014059561 e 0014059578)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014059600)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 209/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 347/2019**, do **Processo Administrativo 0009.397010/2020-29**, cujo **Objeto** é Aquisição de material de Serigrafia (material de consumo) para impressora plotter, em favor das empresas:

1. MSB COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 24.342.184/0001-36, vencedora dos Itens 001, 003, 004 e 006 no valor total de **R\$ 25.115,00** (Vinte e cinco mil e cento e quinze reais), e;

2. RIZON INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ 73.932.832/0001-10, vencedora do Item 002 no valor total de **R\$ 6.666,65** (Seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0014064045

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2020/SUPEL

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e **Portaria nº 1071, publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de preço 234/2020 (0013927520)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0013969314)**, **Documentos de Habilitação (0013998281)**, **Termo de Referência DER-CLOG (0013858416)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0014058871)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014058910)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 234/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 081/2020**, do **Processo Administrativo 0009.391016/2020-92**, cujo **Objeto** é Aquisições de material permanente e de consumo (ferramentas) para atender as necessidades das Residências Regionais (oficinas) deste FITHA, em favor da empresa:

1. HEIBER COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ 04.821.081/0001-41, vencedora dos Itens 008, 064, 164 e 166 no valor total de **R\$ 17.710,00** (Dezessete mil e setecentos e dez reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Presidente Substituto
FITHA

Protocolo 0014067420

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2020/SUPEL**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de preço 234/2020 (0013927469)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0013969993)**, **Documentos de Habilitação (0014015451)**, **Termo de Referência DER-CLOG (0013857775)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0014058183)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0014058231)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 234/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 081/2020**, do **Processo Administrativo 0009.390957/2020-17**, cujo **Objeto** é Aquisições de material permanente (jogo de chave) para atender as necessidades das Residências Regionais (oficinas) deste FITHA, em favor da empresa:

1. P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 26.915.509/0001-58, vencedora do Item 007 no valor total de **R\$ 2.850,00** (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0014067035

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2020/SUPEL**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e **Portaria nº 1071, publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de preço 234/2020 (0013927030)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0013971205)**, **Documentos de Habilitação (0014008001 e 0014008044)**, **Termo de Referência DER-CLOG (0013839828)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0014058874)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0014058906)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 234/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 081/2020**, do **Processo Administrativo 0009.389342/2020-30**, cujo **Objeto** é Aquisições de material permanente e de consumo (ferramentas) para atender as necessidades das Residências Regionais (oficinas) deste FITHA, em favor da empresa:

1. BRASFERMA LTDA, CNPJ 00.503.644/0001-00, vencedora dos Itens 003,25 e 121 no valor total de **R\$ 53.287,50** (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto
FITHA

Protocolo 0014065386

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-SEL (0013342983)**, **Justificativa DER-SEL (0013241613)**, **Carta de Exclusividade (0013241052)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0013447174)**, **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0013450942)**, bem como **Parecer 1305 (0013975924)**, emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo 0009.340101/2020-92**, cujo **Objeto** é Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless), em favor da empresa:

1. D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 09.271.376/0001-05, com proposta no valor total de **R\$ 2.638,80** (Dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER** e **D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless), em favor da empresa **D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no

valor total de **R\$ 2.638,80** (Dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.340101/2020-92 e atendendo as disposições do Artigo 25 Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0014062242

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESAO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 249/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO 532/2018

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 249/2019- SEDUC-RO (0013213300), Ofício a Supel solicitando adesão a Ata 249/2019 (0013213327), Ofício resposta da SUPEL (0013213343), Termo Aceite da CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES (0013213346), Justificativa DER-SEL (0013599822), Documentos de Habilitação CREATECH COMERCIO (0013601507), Termo de Referência DER-GTI (0013213352), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0013824939), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0013825051) e Parecer 2393 (0014006682), da Gerência de Controle Interno deste DER, favorável a homologação do certame**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de Registro de Preço 249/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 532/2018**, do **Processo Administrativo 0009.338357/2020-30**, cujo **Objeto** é Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Tecnologia tais como computador, scanner e outros), em favor da empresa:

1. CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ 25.406.063/0001-73 no valor total de **R\$ 48.760,00** (Quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0014062303

JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2019, tendo em vista a Justificativa JUCER-DAF (0010475796) apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro – DAF/JUCER, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 0005.356292/2019-19, referente a pedencia de pagamentos das publicações desta Autarquia no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO, conforme Decreto 24.131, de 8 de agosto de 2019 (8445294), Parecer 214/2019/JUCER-PROC (9467494) e Lei 4.320 de 1964, no valor de **R\$ 33.833,38** (trinta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) em favor da **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos- CNPJ 03.693.136/0001-12**. As despesas correrão através do P.A. 1015.2087 elemento de despesa 33.90.92.

Porto Velho, 04 de março de 2020.

(assinado eletronicamente)

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0010475976

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a Sra. Rosana Chrisosthemos Soares (CPF nº 668.029.032-53).

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado na Rua 30, S/Nº, Setor Misto, no município de Chupinguaia/RO, para abrigar a CIRETRAN de Chupinguaia/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.025450/2017-42.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.05.2020 à 10.05.2021. O valor mensal da locação restou mantido em **R\$ 3.619,09 (três mil seiscentos e dezenove reais e nove centavos)**.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 3390.36, Nota de empenho nº2020NC01192, data de emissão: 17/08/2020, no valor de **R\$ 9.650,90** (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO
Rosana Chrisosthenes Soares - LOCADORA
VISTO:
Jorge Jr. M. de Araújo – Procurador Geral Adjunto do DETRAN

Protocolo 0013996799

EXTRATO**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**

ADITANTES: DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.118270/2020-17

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 13/10/2020 a 11/04/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

VISTO:

Jorge Junior Miranda de Araújo

Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Protocolo 0014054953

Portaria nº 1016 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº,

Resolve:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, a partir de **08 de outubro 2020**, com o objetivo de realizar a inspeção *in loco* na empresa Auto Placas Ltda, CNPJ Nº 20.755.407/0001-36, no município de Costa Marques-RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

PRESIDENTE - SÂMIA DANTAS DE SOUZA - MAT. 300035585-lotada na Diretoria Técnica de Veículos;

MEMBRO – DLEITON JÁDERSON CAMPOS VIEIRA, MAT. 300075427, lotado na Coordenadoria de Ciretrans;

MEMBRO -EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA, MAT. 300073396, lotado na Coordenadoria de Ciretrans;

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de **08/10/2020 a 06/11/2020**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014046552

ERRATA

PORTO VELHO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria 1001 (0013985452), de 08.10.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 199, 09.10.2020, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **UILLIAN PEREIRA ORTEGA**.

Onde se lê: “... **23 de outubro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021** .”

Leia-se: “...**23 de novembro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021** .”

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014035590

Portaria nº 1019 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

Resolve:

Art. 1º Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular, **Primeira Habilitação na Categoria B**, para realizar no dia **16/10/2020**, às **08h00min**, no município de Nova Brasilândia-RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **SIVALDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **054.181.442-78**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro indicado pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **ADRIANA SIRILIO** - Matrícula 300136286 (**CETRA**);

1º Membro: **EVANGELO RONCONI**- Matrícula 300159052 (**CRT**);

2º Membro: **AÉLVIA DE JESUS BORGES** – CRM 946/RO (**DIVMED**)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0014053807

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e EDNILSON RICCI DOS SANTOS - ME (CNPJ sob o nº 84.648.534/0001-19).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de serviços de CHAVEIRO (incluindo materiais correlatos) e fornecimento de CARIMBOS (com o fornecimento de todo material correlato), para fins de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.096800/2018-36

ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 09/10/2020 a 09/10/2021, sem qualquer reajuste.

RECURSOS: Programa de Trabalho 04122101520870000, elemento de despesa 339039, Notas de Empenho nº 2020NE01073, de 04/08/2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e nº 2020NE01074, de 04/08/2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Programa de Trabalho 04122101520870000, elemento de despesa 339030, Nota de Empenho 2020NE01177, de 25/08/2020, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Ednilson Ricci dos Santos – Proprietário da Contratada

VISTO:

Jorge Junior Miranda de Araújo - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Protocolo 0013987777

Portaria nº 1015 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.401733/2020-09;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor **MARCOS SILVEIRA DA SILVA**, matrícula **300093401**, estatutário, lotado na Ciretran de Ministro Andreazza, no período de **06 de outubro de 2020 a 25 de outubro de 2020**, conforme certidão de nascimento (0013991262);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/10/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014046354

Portaria nº 1014 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.360627/2020-50;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Maternidade** por 180 (cento e oitenta) dias para a servidora **GABRIELE MARIA DE SOUZA**, Matrícula **300132617**, comissionada sem vínculo, lotada no Posto Avançado de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Porto Velho, no período de **04 de setembro de 2020 a 02 de março de 2021**, conforme ATA (0013923607);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 04/09/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014038450

Portaria nº 1017 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.460968/2018-18;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar a requisição**, no período de **04 de julho de 2020 a 03 de julho 2021**, com ônus para o órgão de origem, do servidor **CLEYTON CANDIDO PINTO**, Estatutário/DETRAN, Mat. 300092912, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, visando desenvolver suas atividades no Cartório da 7ª Zona Eleitoral – Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04/07/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014047629

Portaria nº 1018 de 13 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.231894/2019-87;

Resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR**, Comissão Tomada de Contas Especial, **SEM ÔNUS**, a partir de **13 de outubro de 2020**, que tem como objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano referente aos processos de infração de trânsito que deveriam ter sido inscritos em dívida ativa, porém, ante a inércia/morosidade dos setores responsáveis tornaram-se prescritos, bem como, aqueles que apesar de terem sido inscritos, foram erroneamente cadastrados em nome de terceiros, ou foram inscritos contendo rasura em seu preenchimento, causando dano ao erário público (ID 5907920).

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, no período de **13/10/2020 a 10/04/2021**, conforme Ofício nº 115/2020/D2°C-SPJ (ID 0010414553).

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO.

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, **não remunerado** e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0014053125

EDITAL Nº 33/2020/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referente ao mês de **OUTUBRO/2016**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretora Geral

Placa	Modelo	Proprietário	Cpf/ Cnpj
OHM0885	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	MARIA AUXILIADORA DE LIMA SILVA	71263349234
NBD7095	FIAT/ UNO MILLE EX	ABEL ELOY ZDRADEK	34124896204
NDC6853	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	ABRAAO DE ALMEIDA	77563360204
NDC7060	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ADAELSON RODRIGUES DE SANTANA	02090548240
NDU3881	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ADAIR MORAIS DE SOUZA	22130578268
NDW2711	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	ADALTO OLIVEIRA DE SOUZA	08448868234
NOT4668	VW/ GOL 1.0	ADEILTO DOS SANTOS FRANCISCO	71490574204
NBW8H19	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	ADEILTON ANTONIO BONATTO	34864784272
NDZ1958	YAMAHA/ XTZ 125E	ADEMILSON DA SILVA IZIDORO	77234030204
OHL3439	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ADEMILSON MARGOTTO	21983992291
NBC9643	HONDA/ CG 125 TITAN	ADILSON MESSIAS DA SILVA	08494770268
NEC4024	HONDA/ CB 300R	ADRIANO VENANCIO DE ALMEIDA	72946687287
NCT3097	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	AGENILSON ARAGAO PEREIRA	00953302245
NDA1H54	HONDA/ CB 300R	AILTON BARBOSA PAES	97673870215
NDB9094	HONDA/ CG 150 TITAN ES	AILTON RONATO SOBRINHO	62151789934
NCQ9938	HONDA/ CG 150 TITAN ES	AIRTON MACHADO DE FARIAS	43828124291
NBI8601	FIAT/ PALIO EX	ALAN PEREIRA BATISTA	02427553212
KFC5784	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ALBERT MACHADO FERMAN	98868330253
NDB3683	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ALBERTINO DE ALMEIDA BRAZ	03020413206
NDU8243	HONDA/ CG 125 FAN	ALCIMAR CARVALHO ALVES	28643119253
NBV7781	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ALCIONE EVANGELISTA DA COSTA	65099770282
NBF2237	HONDA/ XLR 125	ALCIONE PROCOPIUK	80148050204
NCZ2949	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALCIONE SILVA OLIVEIRA	06591243607
NEE6513	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ALESSANDRA RAMOS DO ROSARIO	71736611291
NCH2490	HONDA/ NXR150 BROS ES	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	00941605205
NCD7921	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ALESSANDRO XAVIER DA SILVA	52767310200
NBJ0193	HONDA/ CG 125 TITAN	ALEXANDRE ARAUJO DE LIMA	01711770299
NBX1523	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ALEXSANDRO ROCHA GUIMARAES	64392686272
NCV6670	GM/ ASTRA SEDAN CD	ALFONSO KEMPNER	10731520220
NCA0181	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ALIEUZA GOMES PESSOA	64583333234
NCU1J49	HONDA/ NXR125 BROS ES	ALINE CONTT PIO	01172020299
KDK3697	FIAT/ UNO MILLE SX	ALINE HAZAN URSULINO	02571681257
NDG5378	HONDA/ CG 125 FAN	ALTAIR SILVA FRANCA	41911113291
KBT9792	VW/ GOL 1000	AMARILDO MILAGRE GOMES	31238718272
NDR1896	I/ FIAT SIENA ELX FLEX	AMEDAS SILVEIRA CARVALHO	12735183904

NBH8377	HONDA/ CG 125 TITAN	AMELIA ALEXANDRE SOBRINHA	55578209149
NCM0G03	GM/ ASTRA SEDAN	AMIZAEAL ALMEIDA ALVOREDO	54958253220
NCK4827	HONDA/ C100 BIZ	ANA FLAVIA MACEDO DOS REIS	03645397205
NBD3538	HONDA/ CG 125 TITAN	ANALIA PINHEIRO DA SILVA	67894640263
NEE1787	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANDERSON ALVES DE LIMA	03295578230
NBD6059	HONDA/ CG 125	ANDERSON DA SILVA	53371089215
NCG6715	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANDERSON PRESTES VAZ	96595477220
NCS0021	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	ANDERSON SILVA CARVALHO FRANCA	01872008232
NDV1169	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ANDRE CANDIDO CALADO	94684448215
NCC7611	HONDA/ XR 250 TORNADO	ANDRE FERREIRA CARDOSO	01973544245
NLE0778	GM/ S10 EXECUTIVE D	ANDRE MARTINS GONCALVES	77820290153
OHR7857	HONDA/ BIZ 125 ES	ANDREA CRUZ NASCIMENTO LIMA	75782391200
NCZ0918	HONDA/ C100 BIZ ES	ANDREIA NASCIMENTO CABRAL	03487735288
NEE3379	HONDA/ BIZ 125 KS	ANGLESON DA SILVA BERTANI	01209128217
NCL4748	HONDA/ CB 300R	ANILDO FERREIRA DA CUNHA	08013411249
NBR3136	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANITA OLIMPIO	97457248234
OHS4447	HONDA/ XRE 300	ANTELMO DE SOUZA LOPES	50877879249
OHU6029	FIAT/ PALIO ATTRACTIV 1.4	ANTONIA ALVES MOURAO	04039521234
NCX8520	FIAT/ PALIO FIRE	ANTONIA JUVENAL DO CARMO	26418878353
NCA2490	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANTONIO COUBES	41918797234
NBU1946	HONDA/ CG 125 TODAY	ANTONIO DOMINGOS ALVES	68094710225
NDG9D59	VW/ SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	ANTONIO FERREIRA DE ASSIS	11385782234
NBR8781	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ANTONIO JOAO DA PENHA	10880712104
OHL8219	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	64347770278
NBX2460	HONDA/ C100 BIZ ES	ANTONIO NEIRIVAN N PEREIRA	19263767300
NBX4J46	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ANTONIO NEIRIVAN N PEREIRA	19263767300
NCF4299	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ANTONIO NEIRIVAN N PEREIRA	19263767300
NEH7649	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANTONIO PAES NETO	49990136904
NBK6685	HONDA/ CG 125 TITAN	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	38924684272
NCV1249	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANTONIO RAMOS DA CRUZ	13960091249
NDG2595	YAMAHA/ YBR 125E	ANTONIO RIBEIRO BATISTA	05206715204
NCD8238	HONDA/ XR 250 TORNADO	ANTONIO SOUZA DA SILVA JUNIOR	03986929207
NBY2496	HONDA/ XLR 125	APARECIDO FELIPE DE MIRANDA	27719030249
NBX7223	HONDA/ XLR 125	ARCILEI DA SILVA	42977096191
NBL5280	HONDA/ CG 125 TITAN	ARILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	42075947287
NCN4000	HONDA/ CB 300R	ARLESSON DA SILVA PASSOS	01226483232
NDK5A58	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ARLETE BERGER SCHULZ	62649361204
NDN5445	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	ARLINDO KEFLER FILHO	09274882726
MVR0422	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	ARLINE SANTOS DE JESUS	01276834292
NEE5041	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ARMISON BEZERRA RODRIGUES	03102924255
NDQ0172	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	ARNALDO JAN	35152320282
HDV8083	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	AUDELAINE VIEIRA COSTA	00869403257
OHW6349	HONDA/ CG 150 FAN ESI	AUGUSTO JACOB FILHO	01536697800
NDM5446	HONDA/ CG 150 TITAN EX	AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA	02268699200
NBK1515	VW/ GOL CLI	AVNER MENDES DE OLIVEIRA	93512490263
NBT0921	YAMAHA/ YBR 125K	BANCO BRADESCO SA	60746948122811
NCI8541	I/ LIFAN KASINSKI LF125-5	BITTENCOURT E CIA LTDA	10666093000141
NCG7225	HONDA/ CG 150 FAN ESI	BRENO RAFAEL GONZAGA ALVES	02962517200
OHR0387	CHEVROLET/ COBALT 1.4 LT	BRUNO COSTA SORTICA DE SOUZA	99991144153
NEA4918	HONDA/ CG150 FAN ESDI	BRUNO FELIPE DE SOUSA DOS SANTOS	03298910228
NEF7H47	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	BRUNO HENRIQUE WELMER DOS SANTOS	02453559281
NDM5505	HONDA/ CBX 250 TWISTER	BRUNO MANEDIO AVELINO	15327802736
NCN0B35	HONDA/ POP100	BRUNO WEVERTON PASSOS DA COSTA	04292741220
NCG8597	HONDA/ CG 125 FAN KS	CAIQUE PEREIRA MARTINS	01207354236
NCM7739	FIAT/ PALIO WEEKEND ELX	CAMILA PRADO AFONSO DE MIRANDA	70183236220
ACM3975	FIAT/ UNO MILLE	CARLA CRISTINA DA SILVA	98336975268
OH07460	TOYOTA/ COROLLA ALTIS20FX	CARLA HELENA DE FARIAS TABOSA	84522771215
NCN4074	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CARLISON RODRIGUES DA SILVA	01508985251
NCA7427	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CARLOS ALBERTO PEREIRA PASSOS	72547413272
OHO3158	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA GOVEIA	84880619272
OHT7320	HONDA/ CG 125 FAN ES	CARLOS ANTONIO ALVARES BUENO	00272665240
NBY9370	HONDA/ CG 125 TITAN	CARLOS CESAR BENICIO DE SOUSA	03132488429

NDE1916	HONDA/ CG 150 TITAN EX	CARLOS ERNANDO DO NASCIMENTO	08003050278
NCH0688	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	CARLOS GUIMARAES DA SILVA	01942104219
NBT9777	HONDA/ BIZ 125 ES	CARLOS JORGE FERNANDES DA COSTA	61694681220
NCR7033	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	CARLOS MIRANDA CARVALHO	01767092237
NBM9958	HONDA/ CG 125 TITAN	CARLOS ROBERTO ASSIS DE MIRANDA	14289830234
NBJ3303	HONDA/ C100 DREAM	CARLOS ROBERTO FERREIRA	31574530259
NCE1715	MMC/ L200 OUTDOOR	CARMO MARMORARIA LTDAME	10300410000101
AQW0467	I/ KIA SPORTAGE EX 2.0 G2	CAROLINA APARECIDA PIMENTA COUY	55282784653
NDT6269	HONDA/ BIZ 125 ES	CAROLINE PEREIRA DE ABREU	02184728209
NBY0193	HONDA/ BIZ 125 EX	CESAR SCHEIBEL	24910414215
NDH8641	HONDA/ BIZ 125 KS	CHARLENE DOS SANTOS SILVA	69804486253
NEC2116	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	CHARLENE RODRIGUES DE JESUS	31662402848
NBZ6931	HONDA/ CG 125 TITAN KS	CHARLES BATISTA PACHU	64896536215
NCC3619	HONDA/ CG 125 TITAN KS	CICERO FELIX DE ARAUJO	76064492287
NDO5769	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CICERO JUBERLANIO DA SILVA SOARES	86053825204
NBU6328	HONDA/ CG 125 TITAN	CILENE BEZERRA COSTA	46902201234
MQM8548	IMP/ VW GOL CL 1.8	CLAIR NESI	31573088234
NCD1947	HONDA/ NXR125 BROS ES	CLAITON NUNES RUBIM	42185181220
NBS3H96	HONDA/ CG 125 FAN KS	CLAITON SANTOS RAMAZOTTI	00913884227
NDG4969	HONDA/ CG 125 FAN	CLAUDEMILSON VIEIRA RIBEIRO	88704645200
NDI3025	HONDA/ CG 125 FAN	CLAUDIA BERNARDO DA SILVA	03327846227
NBR9970	I/ KIA CERATO EX2 1.6L	CLAUDIA MOREIRA NETO SILVA	90617479100
NCV1873	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	CLAUDINEI PEREIRA MEIRELES	00802089240
NED3570	HONDA/ BIZ 125 KS	CLAUDINEIA DE SOUZA BRITO	79863566268
NBK8339	HONDA/ CG 125 TITAN	CLAUDINEY MISAEL MONTEIRO DA SILVA	87137690220
NCG5394	HONDA/ C100 BIZ ES	CLAUDINO ANTONIO DE SOUZA	23813873234
NBX3004	FIAT/ UNO MILLE EX	CLAUDIO CAMPOS VIDAL	00663665264
NCV5650	HONDA/ CG 125 TITAN ES	CLAUDIO DA SILVA	61265357234
NEG8112	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200
NDD6514	HONDA/ CG 150 SPORT	CLEDISON MORAIS ROSA	47766204215
MZP0849	HONDA/ CG 125 TITAN	CLENILDO DA SILVA RIBEIRO	62785400291
NDS6613	HONDA/ POP100	CLEONE ALVES RODRIGUES	93967730263
OHQ5385	HONDA/ NXR 160 BROS	CLEONTE BARRETO DE CARVALHO	84729090268
NDL0158	HONDA/ CG 150 TITAN ES	CLERIS DO NASCIMENTO SOUZA	68676794200
HPI3649	GM/ CELTA	CLEUDINELMA RODRIGUES DOS SANTOS	02101541289
NBW6059	HONDA/ POP100	CLEUZA DA APARECIDA TEIXEIRA	35078944249
NDB3395	YAMAHA/ XTZ 125K	CLOVIS MANTOANI	57636028204
NDH1729	MMC/ L200 TRITON 3.2 D	CONTROLADORIA GERAL EST ROCGE	9601829000114
NBV3276	HONDA/ XL 125 S	COOPEROOSEVELT COOP A. MISDE PROD ROOS	5762036000126
NBO0116	HONDA/ CG 125 TITAN	COSMO AUGUSTO DA SILVA	79731031715
NCS0693	HONDA/ CG 150 TITAN KS	COSMO DAMIAO DE SOUZA	97135720253
NDZ1741	HONDA/ CG 125 FAN KS	CREJO MARTINS PEREIRA	82925070272
NBP7804	HONDA/ CG 125 TITAN	CREUSDIMAR HENRIQUE DE MIRANDA	40875598234
NCE3879	DAFRA/ KANSAS 150	CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	85012963253
NDW8815	HONDA/ BIZ 110I	CRISTIANKELL DA SILVA	95656154149
NCR0631	YAMAHA/ YBR 125K	CRISTIANO BIAJO DA SILVA	93297076291
NBB7218	KASINSKI/ SETA 125	CRISTINA DIAS DE O MALAQUIAS	70185557287
NBY9029	HONDA/ CG 125 TITAN ES	CUSTODIO FRANCISCO BENICIO	69842000249
NBP9838	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DALVA ALVES DA SILVA	11385200200
OHM1379	HONDA/ BIZ 125 ES	DALVA TEIXEIRA LIMA	59058633268
NDJ6849	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	DAMIAO ALVES GOMES	77191358220
NBB6471	VW/ GOL CL	DAMIAO DAMACENO DE ANDRADE	60690127200
NDK5768	HONDA/ CG 125 FAN ES	DANIEL AMORIM DOS SANTOS	04592056256
NCR0A06	HONDA/ C100 BIZ	DANIEL GONCALVES DE ALMEIDA	25345042829
NDL9730	HONDA/ CG 125 FAN	DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	38961083287
OHW9366	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	DANIEL OLIVEIRA LEITE	04413159250
NDB3213	HONDA/ CG 150 TITAN ES	DARCI JOSE BOREL	99523540297
NCH5824	HONDA/ CG 125 FAN KS	DARIO RODOLFO SOGARI	04323432968
OHP3920	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DAUSCLERES MARTINS SOUZA	00015779211
NDW5751	HONDA/ CBX 250 TWISTER	DAVID ALEXANDRE TEIXEIRA FERREIRA	75624834268
NBH6043	HONDA/ XR 200R	DAVID CHAGAS FERNANDES	73950394249
NBF5317	FIAT/ UNO 1.5 R	DEBORA ALESSANDRA DA SILVA CASTRO	68054823215

NDV5425	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DEIVID DA SILVA MONTEIRO	07134757900
NCF4765	HONDA/ POP100	DEJAINE PEREIRA RAMOS	02782058282
NCO5C14	YAMAHA/ YBR 125E	DELAMAR DO NASCIMENTO	70963053272
OXL8766	HONDA/ XRE 300	DELTO ANTONIO SOARES	01633808998
NBU0137	HONDA/ XLR 125	DENILSON PASSARELLI PEREIRA	61695866215
NBM9375	HONDA/ CG 125 TITAN	DENILTON ORNELAS MENEGUCI	88032833153
NCC0434	YAMAHA/ YBR 125K	DENIVALDO ALMEIDA TONETE	75103230291
NEA0190	HONDA/ CG 125 FAN	DENYS ANTONY VILELA DE LIMA	00419319204
NCJ5107	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	DEOCLECIO ANTUNES DE FREITAS	75590700272
NCF0J80	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	DEORICO GOVEIA DE SOUZA	42239087234
HZT6964	HONDA/ FIT LX	DEREC SARAIVA DE SOUZA SAMPAIO	77854934215
NBS9326	HONDA/ CG 125 FAN ES	DERIVAL COSTA DA SILVA	64429822204
NCX9694	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	DEVAIRE DA SILVA VIRIATO	87982420249
NDR6917	HONDA/ CG 125 FAN ES	DIEGO ALEXANDRE FREITAS DE SOUTO	99963671268
NDS7592	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DIEGO ARAUJO DA SILVA	01491862238
NCG0059	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	DIEGO DE OLIVEIRA TUPINA	00306653290
NDF7925	HONDA/ POP100	DIEKSON MOURA DA SILVA	00005109205
NDW3926	HONDA/ BIZ 125 ES	DIOLANDA VALENTE DE OLIVEIRA	65587090230
NDU4834	YAMAHA/ YBR 125E	DIONES ANTONIO FERREIRA DA SILVA	03801048225
NBY9675	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	DIONES CLEITON GOMES DE MORAES	03872145266
NEE5983	HONDA/ CG 125 FAN ES	DIONI GARCIA CASSIMIRO	03323572289
NCB7318	HONDA/ CG 125 FAN KS	DIRCEU DA APARECIDA PEREIRA	38932997268
NCM0668	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DISMAR DIST DE BEB SMIGUEL ARCANJO LTDA	84577642000148
NDJ5072	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	DOM BURGUER HAMBURGUERIA LTDA	15648838000163
NBU4220	GM/ CHEVETTE SL 1.6	DOMINGOS LUIZ	32522665987
NDC8550	HONDA/ CG 150 TITAN ES	DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA VASQUES	03806990280
GRR5877	VW/ GOL I	DOUGLAS DE SOUZA PAIVA	38551144200
NDZ2F74	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	DOUGLAS DELAPICOLA RODRIGUES	03829963211
NDP0468	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DOUGLAS GOMES	02115376242
NBM0179	HONDA/ XR 200R	DOUGLAS NOGUEIRA DOS SANTOS	95382135215
PGP0668	FIAT/ PALIO ESSENCE 1.6	DUCINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	87724049220
NDE2614	HONDA/ NXR150 BROS ES	DULCINEIDE APARECIDA N DA SILVA	29414172220
NDU8330	HONDA/ CG 150 TITAN ES	EBER ARCANJO RODRIGUES	00574817255
NBJ0358	HONDA/ CG 125 TITAN	EDELSON DE JESUS	77497830244
NDV3007	HONDA/ BIZ 125 ES	EDENILCE DA SILVA	58659188268
NBT0287	HONDA/ CG 125 TITAN	EDENILTON LIMA DE SOUZA	00624040240
OHL9946	YAMAHA/ XTZ250 LANDER	EDER JUNIOR NAZARIO DE SOUZA	03754905236
NBF1031	HONDA/ CG 125 TITAN	EDER NOGUEIRA PENNA	01589640209
NBY1170	FIAT/ UNO ELECTRONIC	EDER TONHOLO BATISTA	84054352200
NBN8922	HONDA/ CG 125 FAN KS	EDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	01958766283
NCR9269	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	EDEVILSON ALINO PEDROSO	02669884156
NDA0815	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	EDICARLOS FELIPE CARNEIRO	27168220268
NCQ1374	HONDA/ BIZ 125 KS	EDILGLEITON SOARES FERREIRA	04111871127
NCP8502	HONDA/ XR 250 TORNADO	EDILSON NUNES BATISTA	68353359200
OHW1179	VW/ GOL 1.0 GIV	EDIMILSON GONCALVES FERREIRA	64019357234
OHO9768	HONDA/ POP100	EDIVAN KLABUNDE	02528412207
NCZ0713	HONDA/ NXR 160 BROS	EDIVANI LISBOA FERNANDES	02962402224
NBP1929	HONDA/ C100 BIZ	EDNEI SALES DA SILVA	03089135230
NBO4879	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDSON APARECIDO ANASTACIO DE CASTRO	94702594249
NDW6551	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	EDSON RAMOS TENORIO CAVALCANTI	95396462272
OHL0956	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	EDSON RODRIGUES SOARES	56585209249
NBQ3907	VW/ GOL 1.0	EDUARDO BARBOSA LOPES	08468540234
NDZ7204	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA	38903660234
NBZ7741	HONDA/ CG 125 FAN ESD	EDVALDO PINHEIRO DA SILVA	78438322204
NCX0824	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDWARD MANOEL DA SILVA ME	9147867000149
NCN5554	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EGINALDO RIBEIRO DA SILVA	00833390279
GOV0376	VW/ GOL CL	ELCIDINEY MENDONCA ALVES	42042640263
NBZ0316	YAMAHA/ CRYPTON T105E	ELCIO LUIS CORREA DA SILVA	01659364280
NCH6041	HYUNDAI/ HR LDB	ELDA ANDRADE DE SOUZA	42098920253
NDV6040	HONDA/ CG 125 FAN	ELIANDRO OLIVEIRA FERREIRA	79074251234
NBB0949	HONDA/ CG 125 FAN KS	ELIANE PINHEIRO FERREIRA	32365322972
NBL2699	HONDA/ CG 125 TITAN	ELIAS CARLOS DE LIMA	37108506491
NBV7409	HONDA/ CG 125 TITAN	ELIAS DE JESUS GONCALVES	00291610293

OXL8216	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	ELIAS HENRIQUE DA SILVA COSTA	01218672269
NCJ0767	HONDA/ NXR150 BROS ES	ELIEL VEIGA DE MATOS ALVES	02611209219
NEB4051	HONDA/ CG 125 FAN KS	ELIETE LAURINDO V DA CONCEICAO	66136903253
NDI8921	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ELINALDO FRANCISCO DA SILVA	00776430203
NEG3I37	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ELISANDRO TOLOMEU RIBEIRO	75318881220
NCV2027	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ELISSANDRO SILVA DOS SANTOS	72140763220
NCP5518	SUNDOWN/ WEB 100	ELISVALDO VAZ DOS SANTOS	61536571253
NCN3759	HONDA/ BIZ 125 EX	ELIVAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	99068770225
NBU8592	HONDA/ BIZ 125 EX	ELIZABETE FONTES MARTINS	45738645200
NDD9567	HONDA/ POP100	ELIZABETE GONCALVES DE SOUZA	47040181215
NDJ8820	HONDA/ C100 BIZ ES	ELIZANGELA CARDOSO MARTINS SANTOS	98539116120
NDJ0C27	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ELIZANGELA NUNES DE SOUZA	74948954268
NCG9A73	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ELIZER DA SILVA CORREIA	01942902204
NCC8960	GMC/ 6150	ELIZETE ALVES	8597578000189
NDN3143	HONDA/ BIZ 125 ES	ELIZETE VITAL DA SILVA	74933698287
OHU2609	PEUGEOT/ 207HB XR	ELTON DE SOUSA COSTA	81462344291
JXY1909	GM/ CELTA 4P LIFE	ELTON DOS SANTOS GOIS	97164208204
NBF9498	HONDA/ CG 125 TITAN	ELVIRA HUMAZA VARGAS	51407655272
NDK6561	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	EMERSON DE SOUZA AMANCIO	03125142202
NDL9035	HONDA/ CG 125 FAN	EMERSON PINTO DE OLIVEIRA	85563706249
NBS2422	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	EMERSON ROMANZINI	00251286207
NCV1194	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ENIO DA COSTA TEJAS	05213592287
NEA0027	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ERBERSON DE LIMA MARTINS	01979199280
NDB6074	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ERIC RANGEL BRASIL DOS SANTOS	02189282209
NDZ3374	HONDA/ BIZ 125 MAIS	ERIVELTO PEDRO DA SILVA	89441176249
NJM7288	I/ GM CLASSIC SPIRIT	ERONILDO ROSA DA SILVA	59261935249
NBP2131	HONDA/ BIZ 125 MAIS	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	01364793245
NCT2132	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ESTRADA MOTOS LTDA ME	2379526000150
NDQ7584	HONDA/ CG 150 SPORT	EUCLIDES MENDES CARVALHO	01985412284
NCI4575	HONDA/ BIZ 125 EX	EUNICE GOMES DA SILVA	01856885275
NDH1942	HONDA/ BIZ 125 ES	EVA RODRIGUES DA SILVA	88290077220
NDJ8J70	HONDA/ NXR125 BROS ES	EVANILDA CERINO	48603058253
NDQ0311	VW/ GOL 1.0	EVELY TEREZINHA DA SILVA MOREIRA BARROS	91060338220
NCV2129	HONDA/ C100 BIZ ES	EVERALDO FERREIRA QUINTAO	28668901249
NBV4J17	HONDA/ CG 125 TITAN KS	EZEQUIEL REIS DE PAULA	00594518237
NCR9750	HONDA/ C100 BIZ	FABIO CESAR DIAS	41909429287
NCT1A92	HONDA/ CG 125 FAN	FABIO DE ASSIS GIMENES	01391459156
KAQ2084	HONDA/ NXR150 BROS ES	FABIO DE JESUS RUFINO	02256913295
NBN6191	VW/ FOX 1.0 GII	FABIO DE MELO PEQUENO	71155473272
NBY3376	HONDA/ XLR 125	FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	00277414270
NCX8947	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	FABIO HONORATO MONTEIRO	69053529268
NBF2509	HONDA/ CG 125 TITAN	FABIO LOURENCO DE MENDONCA	98524356200
NBK0133	HONDA/ CG 125 TODAY	FABIO VELOSO	85200352215
NCD5771	HONDA/ C100 BIZ	FABIOLA ANDRESSA DE SOUZA	86605216253
NCU2159	HONDA/ C100 BIZ MAIS	FAGNER BARBOSA	91454433272
NDF3787	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FAGNER GONCALVES	91150701234
NCW5768	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FAGNER PEREIRA CAIRES	00594985285
NCI8195	HONDA/ CG 150 TITAN KS	FAGNER VIEIRA DOS SANTOS	03613268230
NCD1026	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FELIPE FERREIRA ROCHA	03885930242
NEH1389	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FERNANDA GOMES BARBOSA	02752552203
NDC7314	HONDA/ CG 125 FAN KS	FERNANDA VANIA PONTE DE AGUIAR	69101248200
NCE6449	MMC/ L200 OUTDOOR	FERNANDO CANDIDO FERREIRA	00569971241
NDL5039	HONDA/ BIZ 125 KS	FERNANDO COSTA DOS SANTOS	01322848203
DMA9895	HONDA/ CIVIC LX	FERNANDO GUARANHA	30877246882
NDM6708	YAMAHA/ XTZ 125E	FERNANDO RODRIGUES LEAL MARTINS	00590139231
NCJ9289	HONDA/ XLR 125 ES	FLAVIO DE OLIVEIRA FLORES	32746970287
NBD5644	GM/ CORSA SUPER	FLAVIO SALES DE OLIVEIRA	78096154249
NEF7189	HONDA/ CG 125 FAN ES	FLAVIO ZACARIAS DA SILVA	73162191220
NCP5358	YAMAHA/ YBR 125K	FLORISVALDO SABINO DA SILVA	57859310287
NBY1321	REB/ MOTOPRATICO ESP 1	FONTINELLE DOS REIS BARROS	35312920568
NDK1490	NISSAN/ FRONTIER 4X4 XE	FRANCIELE FROTA DA SILVA VIANA	97014338234
NDE3C92	YAMAHA/ XTZ 125E	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA	02947522265
NEC0C15	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	27714306220

NDM4748	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	FRANCISCA DAS CHAGAS DINIZ LOPES	95864563234
NDI6570	FIAT/ PALIO ELX	FRANCISCA ELBA BARROSO ARAUJO	32581394234
NCG7644	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	11491140291
NCL7833	HONDA/ CG 150 TITAN EX	FRANCISCO ALBINO DE SOUSA	72624450220
NDR1859	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	FRANCISCO BRUNO DE MOURA PEREIRA	05985993477
NDH3917	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	42076129200
NCN1424	HONDA/ BIZ 100 ES	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	73454249287
NCQ7444	YAMAHA/ XTZ 125E	FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI	75410710215
NBX7927	HONDA/ BIZ 125 ES	FRANCISCO HERIBERTO DA SILVA	68947607215
NCH8610	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCISCO MARCELO SOARES DA SILVA	95991123268
NCP1278	HONDA/ NXR125 BROS ES	FRANCISCO MENDES DE ARAUJO	96191244720
NCN7685	HONDA/ BIZ 100 KS	FRANCISCO MIRANDA LEO	00568307267
NDJ1677	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FRANKLIN GAMA CRUZ	01666279250
NBB4787	FIAT/ PALIO EDX	FREDSON FACANHA DE CARVALHO	50868713287
NCO8591	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	GABRIEL LUCENA DA SILVA	03558946294
NED5289	JTA/ SUZUKI EN125 YES	GABRIEL TIAGO ANDRADE DE MORAES	00492813213
NCM1899	HONDA/ XR 250 TORNADO	GABRIELA FERNANDA C. PEREIRA DA SILVA	01361070285
NDM9470	HONDA/ NXR125 BROS ES	GEAN MARCOS CHIODI DE O SANTOS	02216210242
JWM8891	FIAT/ PALIO EL	GEANDERSON ALEXANDRE S DA CRUZ	02846067236
NDG1363	YAMAHA/ YBR 125K	GEDIVAN FEITOSA LIMA	71710876204
NDT6817	HONDA/ POP100	GELSON ALVES ANTAO	42007712253
JXQ5909	HONDA/ CG 125 TITAN ES	GELSON COSTA ALECRIM	78846714253
NBI7884	VW/ PARATI CL 1.8 MI	GEMIRVALDO RODRIGUES DE SOUSA	24399710144
NBJ0857	HONDA/ CG 125 FAN KS	GENAILDO RIBEIRO DA SILVA	00412954206
NEA5768	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GENEILSON DELFINO LITTIG	02650960221
NCH8850	GM/ CORSA SEDAN PREMIUM	GENILSON PINHEIRO	25716476368
NEA4112	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	GENIVAL RAGNEL DE BERNARDINO	91843863200
NCZ0955	HONDA/ CB 300R	GERALDO CORREA DA SILVA	55828752200
NCP5B19	HONDA/ NXR150 BROS ESD	GEREMIAS DE SOUZA	73592900234
NCL9C05	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	43769942434
NDR3351	DAFRA/ SUPER 100	GILDEMARIO DE JESUS DIAS	75692570220
NCU9519	HONDA/ CG 150 TITAN KS	GILMAR CORREA	88233138215
NDB6625	YAMAHA/ XTZ 125K	GILMAR FORTUNATO RAMOS	86892428215
NBL4467	KASINSKI/ FLASH K 150	GILMAR FREITAS DE BRITO	70501440291
NBE5530	VW/ SAVEIRO CL	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	34122052220
NJN2465	GM/ S10 COLINA S	GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO	85198480282
NDB1239	HONDA/ CG 125 FAN	GLEIDSON RANGEL GOMES	00920024203
NBB9673	HONDA/ CG 125 TITAN	GLEYCIANE NOGUEIRA GOMES DIAS	50872451291
NCB7487	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	GRACIELMA DE SOUZA	59271078268
JWY4733	FIAT/ PALIO FIRE	GUSTAVO DE OLIVEIRA PEDROSO	01184078211
NDG4427	HONDA/ CBX 250 TWISTER	HAROLDO MONTEIRO OLIVEIRA	00743361342
OHU2529	HONDA/ CG 150 FAN ESI	HAROLDO MOURA DE ALMEIDA	00150660294
NBN5E61	HONDA/ CG 125 FAN KS	HELENO RODRIGUES DA SILVA	64744779468
NDN6006	JTA/ SUZUKI EN125 YES	HELIDA GARCIA MOREIRA	93287739204
NDN7840	HONDA/ CBX 250 TWISTER	HELIO DA COSTA BEZERRA	22018832204
NDD3990	JTA/ SUZUKI EN125 YES	HELTON GONCALVES DE BRITO	66873401234
NCB1937	HONDA/ CG 125 TITAN	HENRIQUE MARTINELLI	49854178234
NBG0019	HONDA/ XLR 125	HERCILENO FERNANDES DA COSTA	01080613293
NCU1J49	HONDA/ NXR125 BROS ES	HERNANDES DE PAULA SANTANA	00344879640
NDT4869	HONDA/ CG 125 FAN ES	HIAGO LIRA VLAXIO	01837769257
NCB5866	VW/ GOL SPECIAL	HILTON ANTUNES DE SANTANA	16206185249
NBR3210	HONDA/ CG 125 TITAN	HILTON EMERICK DE PAIVA	42258448204
NCG3J95	HONDA/ CG 125 FAN KS	IDEAL COMIMPEXPPRODALIMLTD ME	5962405000124
NDP4830	HONDA/ CG 150 TITAN KS	IDENIR DE SOUZA SILVA	01595749276
NDZ5933	YAMAHA/ YBR 125K	IGREJA EVANG SURUI PALOB AP PABNEEY	7791183000150
NBV7397	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ILDAIR FERREIRA MIRANDA	81685106234
NDV7020	GM/ PRISMA MAXX	ILMA ERSE CAMPOS DA SILVA	05515106253
NCX0E17	HONDA/ CG 125 FAN KS	INACIO LIMA GONCALVES	91927218500
NDD0844	SUNDOWN/ MAX 125 SE	INES MARGARETE BALTHAZAR	28636910234
NDM0B89	HONDA/ CG 125 FAN	IRAN FOERSTE	58131817253
NCE9375	I/ FORD RANGER XLT 13P	IRENE MARIM	65770552972
NCD3377	HONDA/ C100 BIZ	IRINEIA RODRIGUES LEITE	57641706215
NDD3914	HONDA/ POP100	ISAAC SANTOS NASCIMENTO	00478632266

NDV5724	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ISAIAS MORAIS SOUSA	69857571204
NEF8716	HONDA/ CG 125 FAN KS	ISAIAS SOARES	38560259287
NCY5G96	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ISAUQUE CARNEIRO DA COSTA	02009523237
NED7689	HONDA/ CG 125 FAN ES	ISMAEL QUADRA DE MORAES	72349859215
NDY4521	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ISRAEL DE FREITAS COMINI	60678429200
NDD0126	HONDA/ CG 125 FAN KS	ITAMAR PEIXOTO	38669455234
NEC4831	HONDA/ CG 125 FAN KS	IVAMAR VIEIRA TORRES	63799642234
OHQ3879	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	IVANEIDE SILVA DE SANTANA	83687815234
NCZ6694	HONDA/ CG 150 FAN ESI	IVANILSO ANTONIO DA CRUZ NOGUEIRA	81304412253
NDI4595	HONDA/ BIZ 125 ES	IVETE PERIS HOLANDA	97114316291
NCX4865	PEUGEOT/ 207PASSION XS	IZAC BELARMINO DA SILVA	03717488287
NEE0196	HONDA/ CG 125 FAN KS	JACOMO WELISSO AGUILERA	99613964215
NBO4364	HONDA/ XRE 300	JADIEL CAETANO NOMINATO	00352949228
NDS6862	HONDA/ CG 125 FAN ES	JADSON SOUZA MARTINS	01128446260
NDX8709	HONDA/ CG 125 FAN	JAELSON LOPES DOS SANTOS	02927332240
NDV9897	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JAIME DE SOUZA VILACA	88911756253
NCQ2848	HONDA/ NXR125 BROS ES	JAIME JOSE DA SILVA	37853139187
NCO2812	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JAIME PEREIRA DA SILVA	85970794287
ILV6868	GM/ MONTANA SPORT	JAIR PRESTES DE OLIVEIRA	50222449934
NDY3188	HONDA/ XRE 300	JAIRO AZEVEDO KIRCHHOFF	94631336234
NCK4495	FIAT/ PALIO ELX FLEX	JAMES DELGADO SILVA	71052992234
NEG1505	HONDA/ CG 160 START	JANDERSON QUINTINO DO AMARAL	03441592212
MBT9397	VW/ GOL 16V PLUS	JANIO LEPAUS QUEIROZ	00585894221
NBS9339	VW/ GOL 1.6	JANIO MARIOBO ALBUQUERQUE	75915600263
NBF1091	HONDA/ CG 125 TITAN	JANIO VIEIRA	22412786291
NCR8527	HONDA/ BIZ 125 EX	JAQUELINE AMONTARI SIMO	66246318215
NDN9925	HONDA/ CG 125 FAN	JAQUISLEIDE MARTINS DE SOUZA	49786741234
OHU8198	HONDA/ CG 125 CARGO KS	JBAGUIAR DE AZEVEDOME	4402490000103
NBV8923	HONDA/ BIZ 125 KS	JEFERSON BRAZAO SOARES	79296076234
OHO8C67	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JEFERSON MACHADO DA SILVA	02562282213
NCN8G30	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	JEFERSON REIS DE OLIVEIRA	03663166210
NDD1166	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	JENIFFER THAUANNA C SANTOS	01501234269
NBV6496	HONDA/ CG 125 TITAN	JEOSUE LIMA DE ARRUDA	40544702115
NED2072	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	JESSICA BATISTA DA SILVA	02890501205
NBO9167	HONDA/ C100 BIZ	JESSICA NAYARA MARTINS DE HOLANDA	94127069287
NBC5784	HONDA/ C100 DREAM	JHONI MIGUEL DE SOUZA	93244991220
NDD2043	YAMAHA/ XTZ 125E	JHONN CLAUDIO BATISTA	03453264231
NCI1547	HONDA/ CG 125 FAN	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	31260292215
NDX7941	HONDA/ NXR150 BROS KS	JOAO BATISTA DE SOUZA	00719076293
NBP2820	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO BATISTA FERRI DA SILVA	92385923220
NBH1248	HONDA/ CG 125	JOAO CANDIDO DE FARIAS	11580690220
NEE8857	FLASH/ MV CITY 150	JOAO DE DEUS FERREIRA	06801560204
NCL2548	HONDA/ NXR150 BROS ES	JOAO GABRIEL DE SOUZA CASSOL	03656894248
NDG7394	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	JOAO GOMES DA SILVA	40656772115
NBR6162	FIAT/ STRADA WORKING	JOAO LIMA BARROS	23225688215
OAF5E32	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JOAO PAULO LIMA BRAGA	80419615253
NCQ2081	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOAS PEREIRA DA SILVA	01875362282
OHN0620	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOCILENE EXPEDITA DE OLIVEIRA	00173732208
NBW1669	I/ PEUGEOT 307SD PRES PK	JOCINELIA GUEDES GUARIBANO	09071555291
NDI0703	VW/ GOL 1.0	JOEL DE OLIVEIRA SILVERIO	65955668934
NDI5253	FIAT/ STRADA FIRE	JOELSON RAMOS LIMA	70005621291
NBE9540	VW/ GOL CL 1.6 MI	JOEMAR ALVES DE AGUIAR	53009584253
NBS2E28	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOILSON PADILHA COSTA	01662573200
NDB3195	HONDA/ CG 125 FAN	JONAS ALERS	00720284244
JZR9859	VW/ GOL 1.0	JONAS CORREIA DE SOUZA	69242364215
NCW4655	HONDA/ CG 125 FAN KS	JONATAS GONCALVES DIAS	70211335290
NDZ5494	HONDA/ CG 125 FAN ES	JONATHAN BELING DE SOUZA	02725777232
OHP3930	HONDA/ BIZ 125 EX	JONATHAN DE CARVALHO MOUREIRA	00834506297
NCX1114	I/ DAYUN DY 110 6	JONATHAN DOS ANJOS DINIZ	00070746206
NDG4418	YAMAHA/ LANDER XTZ250	JONES CASSIANO VOITENA GOMES	93932618220
NDZ5088	HONDA/ BIZ 125 ES	JONILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO	01550335227

NCR4010	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JORDACI HENRIQUE ALVES	56051727272
DEA4347	VW/ GOLF	JORGE COSTA DOS SANTOS JUNIOR	03825344410
NCI2997	HONDA/ NX400 FALCON	JORGE DE O ALVES BALIEIRO	63158132249
NBY9098	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JORGE TEIXEIRA ESPINDOLO	22010173287
NBV4327	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE ANTONIO DE ASSIS	06301908287
NDD7097	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE AROLDO DOS SANTOS	42032440210
AQJ1530	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	JOSE CARLOS DA SILVA	16215672220
NEA4474	SUNDOWN/ MAX 125 SE	JOSE CARLOS DA SILVA BRAGA	23916133268
NCS2144	HONDA/ POP100	JOSE CARLOS DIAS DE OLIVEIRA	00546123147
NDN8883	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO	31663923272
OHO4100	FORD/ KA FLEX	JOSE CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	51443180297
NBO3136	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE CORDEIRO NETO	18732577915
NCC9645	HONDA/ POP100	JOSE FRANCISCO BENISIO	47820071753
NDJ3490	YAMAHA/ YBR 125ED	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	31282610325
OHR7009	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	JOSE FRANCISCO PEREIRA	10931678315
NCG6029	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE GONZAGA DOS SANTOS	94421587249
NBS9C55	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE ICARO APOLINARIO DINIZ	03730551299
NDF1737	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JOSE ISAIAS SANTOS ANDRADE	63484773200
NDU5449	HONDA/ CB 300R	JOSE JOAO SEVERO DAS NEVES	59178043204
NDY8833	YAMAHA/ YBR 125E	JOSE LUIZ DOS SANTOS	02028504200
NEA1219	VW/ SAVEIRO 1.6 TITAN	JOSE MARTINS DOS SANTOS	13941720368
OHS3J56	HONDA/ POP 110I	JOSE ORIEL TEIXEIRA DA SILVA	10672389215
NCE4723	FIAT/ FIORINO FLEX	JOSE PAULO GOMES DA SILVA	31556035268
JXB2127	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JOSE PEDRO MARINHO DE SOUSA	88112730210
NBQ4101	IMP/ VW GOL SPECIAL	JOSE RAIMUNDO MORAIS QUEIROZ	65919483253
NDE5060	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOSE RICARDO DOS SANTOS	04032836124
NCB3269	HONDA/ NX400 FALCON	JOSE ROSA CAMPOS	10704752115
JXL9709	TOYOTA/ COROLLA XE118VVT	JOSE VAZ DE LIMA	49899988200
NDI6880	HONDA/ C100 BIZ	JOSEANE THAIS DOS SANTOS	64525805234
NCY6683	KASINSKI/ WIN 110 60	JOSEMAR GOMES RIBEIRO	61350087220
NCA7338	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	JOSEPH KENNEDY DE CASTRO MACHADO	07246532951
NDU4235	HONDA/ BIZ 125	JOSIANE VITORINO MILIORANSA	52652696220
NDX2801	YAMAHA/ LANDER XTZ250	JOSIMAR FAGUNDES DA SILVA	00076624242
NBI9758	FIAT/ UNO MILLE EX	JOSIMAR PASCOAL DA SILVA	40953912272
NCM3338	GM/ CORSA SEDAN	JOSNEI STADLER CRESPIM	94944032234
OHL4850	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSSINEIA COSTA DE CARVALHO	89731000259
NDH0925	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSUE ANTONIO SILVA MARTINS	01706307225
NBR8643	HONDA/ XR 250 TORNADO	JOZIAS RODRIGUES DA SILVA	23623942200
NEC3633	CITROEN/ C3 EXCL 14 FLEX	JUCILENE ANDRADE DE SOUZA	61685402291
NCO1196	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	JUCILENE LIMA REINALDO	00992545226
NBB0987	HONDA/ CG 125 TITAN	JULIANA DOS SANTOS GONCALVES	01093512237
NCP8727	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JULIANA FERNANDES NABARRO	27189645888
NDZ9288	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JULIANO MOREIRA SABAI	02617527239
NBG7948	FIAT/ PALIO EDX	JULIMAR DO SOCORRO NOBREGA	10294732268
NCK9814	YAMAHA/ YBR 125K	JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	83286861200
NCK5849	FIAT/ PALIO FIRE	JULIO SOUZA DA SILVA	04483642200
NCX6046	NISSAN/ GRAND LIVINA 18SL	JURANDI JOSE FELIX DA SILVA	16673239468
OHP7608	HONDA/ BIZ 100 KS	KASSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	00566509229
NDA4420	HONDA/ C100 BIZ	KEILA CRISTINA DA SILVA SOUZA	77538862234
NCI5380	HONDA/ C100 BIZ	KEILA FERREIRA GONCALVES	75158639272
NDK2378	YAMAHA/ YBR 125K	KLEITON FEIGER DE ANDRADE	80845673220
NDD1A28	HONDA/ CG 125 FAN KS	KLEYTON NICACIO DA SILVA	01752592247
NDC9A77	HONDA/ NXR150 BROS ES	LAERCIO JORDAO	28806280244
NCU3408	HONDA/ C100 BIZ	LAFAETI ANDRADE RUFINO	80310524253
NDB5681	HONDA/ BIZ 125 ES	LAUDICEIA MOREIRA BOA MORTE	73292273234
NCQ0866	HONDA/ CG 150 TITAN KS	LAUDSON GOMES LOPES	92055370200
NED4025	HONDA/ CG 125 FAN KS	LAZARA ALMEIDA DE SOUZA	95582827234
NBV1224	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEANDRO BRANDT SENNE	81546092234
ADJ8429	FIAT/ UNO MILLE	LEANDRO DE OLIVEIRA RAMOS	71114548200
NDY5427	DAFRA/ SPEED 150	LEANDRO DE SOUZA VALCARENGHI	02812635231
NDI8933	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEANDRO MOREIRA BONOMO	04123822290
NDR0566	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	00167995260

NDD6757	JTA/ SUZUKI EN125 YES	LEIDE JANE PEREIRA SILVA	32678029204
NDA9777	HONDA/ BIZ 125 ES	LEIDELAURA TELES DOS SANTOS	03638102262
NCL6831	HONDA/ C100 BIZ	LEIDIMAR RODRIGUES DE SOUZA	84963239272
OHQ1190	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LEILIANE PASSO DA SILVA VAZ	81072600234
NCX4078	YAMAHA/ YBR 125K	LEOMAR MARTINS CARDOSO	01455402273
NBT9445	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEOMARCOS GUSMAO FRAGA	84388510297
NEB3870	HONDA/ CG 125 FAN	LEONARDO OLIVEIRA MOREIRA	90133862291
NBF2238	HONDA/ CG 125 TITAN	LEONCIO MARTINS DA SILVA	29409128234
NEH8105	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	LEONE LENZI BERNARDO	01063981212
NEA2079	HONDA/ CG 125 FAN	LEONILDO PAULO DE SOUZA	49557840110
NDC7866	YAMAHA/ YBR 125K	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	32680864204
NGQ2494	HONDA/ BIZ 125 KS	LINDOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	68653360204
JYR5E33	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	LISDETE OLIVEIRA DE CARVALHO	28457021168
OHT8J48	HONDA/ BIZ 125 ES	LOIDE FERREIRA PIMENTEL	62540378234
NDI8260	YAMAHA/ CRYPTON T105E	LOIDE V K DA S DE SOUZA	29484812287
NEB7199	HONDA/ CG 125 FAN	LORENA ALVAREZ MENDES	54890349200
NDK3749	YAMAHA/ YBR 125K	LORENCO VALDINEI DOS SANTOS	34363653272
NBF0575	HONDA/ CG 125 TITAN	LORENI DE CRISTO MATTOS	67880118268
DKK3917	HONDA/ CG 150 JOB	LUAN DOS REIS SOARES	00467878285
NCL1196	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LUANA DA SILVA	82333343249
OHV3609	FORD/ KA FLEX	LUANA LOPES DA SILVA	05609079900
NBW3218	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	LUCAS SANTOS DE JESUS	03951101229
NCD7187	HONDA/ C100 BIZ MAIS	LUCIANA MOISES DA SILVA	92536611272
OHW7680	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	LUCIANO DA CONCEICAO	70008965234
NCH6757	HONDA/ CG 125 FAN ES	LUCIANO RAFAEL PEREIRA DA SILVA	01127295250
NBQ2208	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LUCIENE ALVES DA SILVA	71173293272
NCZ2655	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	LUCIENE MARIA DE LIMA R DOS SANTOS	72063513287
NDY5438	HONDA/ CG 125 FAN ES	LUCINEI PANTOJA OLIVEIRA	73904538268
NDP5619	FIAT/ FIORINO FLEX	LUCIO VIEIRA	52134466200
NCH3924	HONDA/ CG 125 FAN KS	LUCIVALDO SILVA DE MORAES	00000891258
NBU6496	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LUIZ ALVES DUARTE	48883263120
NBQ4G56	HONDA/ C100 BIZ ES	LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	08467633204
NDV3077	HONDA/ NXR150 BROS ES	LUIZ RODRIGUES DE LIMA FILHO	40958221200
NDO4178	I/ FORD FUSION	LURDENIRA GREGORIO DA CRUZ	27184676220
NDZ5299	HONDA/ CG 125 FAN	LURDES DE FATIMA GONCALVES JANDRES	58827684204
OHU7399	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUZANIRA FERREIRA DE LIMA	06311229234
NDC6011	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	MAICON ROGERIO MOURA DA SILVA	94558752253
KEA8891	FIAT/ PALIO WEEKEND ELX	MAISA NEVES DANTAS	83025782234
NDN3449	SUNDOWN/ WEB 100	MAIZA GONCALVES DA CRUZ	02725918235
OHR6487	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MANOEL DIMAS LOPES DA SILVA	91519160453
NBS0134	HONDA/ CG 125 FAN ES	MANOEL DO NASCIMENTO FILHO	54533449204
NBW4106	FORD/ KA FLEX	MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI	84868325272
NCF8650	MMC/ L200 4X4 GL	MARCIA ROSA GENTIL	51683610210
NBV3960	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCILENE SABINO DIOGENES	55882900204
NCY3518	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARCIO ALVES PEREIRA	74747762272
NCX4163	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARCIO DA SILVA TELES	63076489291
NBI5655	VW/ GOL CL	MARCIO DE MATOS NINK	76913627220
NBJ2074	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCIO LUIS SOARES	77796209568
NEH3579	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	MARCIO MARTINS REIS	72996196287
NEH4107	HONDA/ CG150 START	MARCIO PEREIRA ALMEIDA	70994439253
OHP6298	HONDA/ BIZ 125 ES	MARCIO ROSA MESQUITA	83534903234
NCV3679	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARCIO SANTANA DE OLIVEIRA	83397086604
NCD8248	HONDA/ NXR150 BROS ESD	MARCO ANTONIO KIRIZAWA DA SILVA	04244287175
NDX7062	YAMAHA/ YBR 125K	MARCOS ALVES DA COSTA	76455793234
GTX6515	VW/ LOGUS CLI	MARCOS ANTONIO DA SILVA	38652439249
NDN3084	HONDA/ BIZ 125 MAIS	MARCOS ANTONIO PEDROSO	70650080297
NCL5298	YAMAHA/ FAZER YS250	MARCOS CESAR KARITIANA	86292161234
NBF6796	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCOS DE OLIVEIRA	59044993291
NDH3347	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	MARCOS DE SOUZA FILHO	59405600168
NDD9701	HONDA/ BIZ 125 ES	MARCOS GOMES E SILVA	02222262267
NCK4181	HONDA/ CBX 250 TWISTER	MARCOS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA	31684360200
NCE1015	CHEVROLET/ CLASSIC LS	MARCOS LUCIAN FERRONATO	88267504249

NBM8059	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCOS ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA	04917490901
NCH3014	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARCOS SILVA SANTOS	93560885272
KDK1598	IMP/ VW GOL MI	MARCOS TEIXEIRA SILVA	00939568276
NDL6540	GM/ CLASSIC SPIRIT	MARIA ALICE CORREIA DO NASCIMENTO	06575013287
NBS5853	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA ANTONIA LOPES DA SILVA	53257839200
KHX6319	VW/ GOL 1.0	MARIA ANTONIETA M DE A FERASSO	59191953200
NBJ1685	HONDA/ C100 BIZ	MARIA BARBOSA	02750209838
NBB7023	FIAT/ PALIO EDX	MARIA BILIO CAMPOS	34128077291
NBN5H02	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARIA CLAUDIA DE JESUS VIANA	57301093500
ADJ0370	FORD/ F400	MARIA CLEMENCIA DE B DE MELO	29973139968
NDD9456	HONDA/ BIZ 100 KS	MARIA CRISTIANE TAVARES M SANTOS	60447389220
NDG4808	HONDA/ POP100	MARIA DA CRUZ ABREU	34885277272
NDM1788	CHEVROLET/ CLASSIC LS	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA	58561811234
NEH1086	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA DELMA TORRES CORTEZ	96633875215
NCW1E16	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARIA DO LIVRAMENTO LOPES NUNES	74814699204
NCA3415	VW/ GOL 1.0	MARIA DO ROSARIO PDA SILVA	22063579253
OHN2820	CHEVROLET/ MONTANA SPORT	MARIA DO SOCORRO MOURA DA SILVA	83341552200
NCE5021	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA IZAURA MARTINS DOS SANTOS	63078961249
NBO6498	HONDA/ C100 BIZ	MARIA LEITE GOMES DE ARAUJO	00147755220
NBG5291	HONDA/ CG 125 TITAN	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	40852075200
NBD4704	VW/ GOL MI	MARIA LUCIA RODRIGUES KNACK	71575197200
NDN1834	GM/ CELTA 4P LIFE	MARIA LUZIA DE SOUZA	38554704215
NEC3955	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARIA RAIMUNDA PINHEIRO	51597136204
NBL2997	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA RITA ANJOS DA SILVA	02439906263
KAP1181	VW/ FOX 1.0	MARIA ROSILDA MORAES DE SOUZA	07952040278
CZV4162	GM/ S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	MARIANA RIBEIRO ADAMI	48245782807
NBB6302	HONDA/ CG 125 TITAN	MARIANO RODRIGUES DA CONCEICAO	67538649204
NDW2105	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARILENE CUELLAR ARZA	59371137215
NDJ4105	HONDA/ BIZ 125 ES	MARINETE BEZERRA FERNANDES	78245435287
NDX2754	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARIO ANTONIO DA SILVA	41916263291
NBL1325	HONDA/ CG 125	MARIO CLEBER DA C LOBATO	10681124253
NBI9691	HONDA/ CG 125 TITAN	MARIVALDO PEREIRA CONSTANTINO	59724005100
NDV1765	SUNDOWN/ WEB 100	MARIZA DA SILVA FURTADO	46570802291
NDJ3283	FIAT/ PALIO WK ATTRAC 1.4	MARIZETE DO CARMO DE SOUZA	72019735253
NCW6254	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARKES RODRIGUES PINOW	02205225294
NBV6699	HONDA/ C100 BIZ ES	MARLENE BRUM DE SOUSA	62969714272
NCO1J40	HONDA/ C100 BIZ MAIS	MARLENE MARIA RAMOS DA SILVA	47102799268
NEC8126	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARLON ARAUJO DA SILVA	68542976215
NDS1870	YAMAHA/ YBR 125E	MARTA MARIA APRIGIO	62518291253
NCY9456	HONDA/ POP100	MASSARI COMUNIC VISUAL EIRELI ME	11773245000178
NCN1914	HONDA/ BIZ 125 EX	MATHEUS HENRIQUE BRAGA	02240907207
CHU1504	FORD/ ESCORT GHIA	MATUZALEM ZANONI QUEIROZ	95931562834
NDF4192	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MAURI JOSE PEREIRA DOS SANTOS	20330014153
NCX7494	I/ VW AMAROK CD 4X4 TREND	MAURICIO CARDOSO	34062475200
NCQ1358	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MAURICIO PEGO SIQUEIRA	42159121215
NCU5058	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MAURICIO UCHOA DE ABREU	03356578260
NBS0107	VW/ GOL SPECIAL	MAURO LUIZ DO CARMO	29019486268
NDN7985	HONDA/ CG 125 FAN	MAURO NUNES FERREIRA	20624778134
NBN9797	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MEIRE MOTTA FRAGOSO	59682698200
OHL3970	HONDA/ CG 125 FAN ES	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	89224892272
NBE4544	HONDA/ C100 DREAM	MEIRIMAR ROSA STORQUE	94424861287
NDC3010	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MICHEL DA SILVA SANTOS	03350641245
NDB6497	HONDA/ BIZ 125 ES	MICHELLI RAHMAN BIAZOTTO	79960286215
NDF1681	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MICHEU DA SILVA CORREA	88519228291
NCL0580	HONDA/ C100 BIZ ES	MIGUEL PEREIRA	09105115272
NBS0308	DAFRA/ ZIG PLUS	MILER TIAGO AMARAL DE SOUZA	85711845268
NDI8691	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MIZAELE PEREIRA DO NASCIMENTO	32759827291
NDJ6120	FIAT/ PALIO FIRE	MOACIR LEITE DA CRUZ	89094760100
ASB7070	VW/ VOYAGE CL	MOISES DUARTE B JUNIOR	51359030204
NCJ0846	HONDA/ C100 BIZ ES	MONICA NOVO LOPES	00760500258
PQE5983	VW/ SAVEIRO CS ST MB	MUNICIPIO DE COSTA MARQUES	4100020000195
NCQ0543	HONDA/ NXR125 BROS ES	MUNICIPIO DE GOV JORGE TEIXEIRA	63761944000100

NBP8225	HONDA/ CG 125 TITAN	NADELSON DE CARVALHO	28112105987
NDH0249	HONDA/ CG 125 FAN	NAILDO CANTIL OLIVEIRA	27265961854
NDY6511	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	NATALINA DE SOUZA CRUZ	80375847200
NDA4769	HONDA/ CG 125 FAN ES	NATOTEM SURUI	53868200282
NCF7136	HONDA/ CG150 FAN ESDI	NELDSO LUCIANO ALVES	00506310205
NBC6386	HONDA/ CG 125 TITAN	NELSON ALVES DOS SANTOS	36965863900
NCZ2240	FORD/ FIESTA	NELSON DOMINGOS BENELLI	70270059210
NDZ5504	HONDA/ CG 150 TITAN KS	NETINHO BARROS PEREIRA	40862070287
NCX0245	HONDA/ CG 150 FAN ESI	NEUCIANA MARIA EGRI	89459660215
MZT4601	GM/ CLASSIC LIFE	NILSOMAR SARAH DA CRUZ	28607155253
AHD9692	FORD/ DEL REY GL	NIVALDO MIQUELETTI	26068500845
NEE7149	HONDA/ BIZ 125 ES	NORMA CELIA JACINTO DE OLIVEIRA	15360458291
NDC0752	HONDA/ NX400 FALCON	OCICLEITON GABRIEL DE ALENCAR ALVES	89656342291
NDR2538	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ODAIR DA SILVA XAVIER	68756356234
NBD2502	HONDA/ CG 125 TITAN	ODAIR JOSE GRIGORIO GOMES	46898239287
NCF2462	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ODAIR SILVA GALDINO	91920477268
NDI1200	HONDA/ CG 125 TITAN ES	OLIVAN SOARES GONCALVES	61431010278
NBF2218	HONDA/ CG 125 TITAN	OLIVEIRA DA CUNHA	25570773215
NCD0B86	HONDA/ C100 BIZ MAIS	OLIVIA AVILA DOS SANTOS PEREIRA	67062024287
NBV7097	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ONELIA TIMM GABRET	58683445291
NBU6956	HONDA/ CG 125 TITAN KS	OSEAS VIEIRA DA SILVA	75363356287
NBD5534	HONDA/ CITY EX FLEX	OSINEIRE MACEDO DE ALENCAR	22070478220
NBU5330	YAMAHA/ CRYPTON T105E	OSMAR FERREIRA BISPO	45768536272
NBJ0817	FIAT/ STRADA WORKING	OSMAR GUARNIERI	33452083934
NDR9936	KASINSKI/ WIN 110 60	OSMARINA DA SILVA	82960909291
NCC1066	HONDA/ CG 125 TITAN KS	OTONIEL RAMOS OLIVEIRA	63898624234
NCM4715	FIAT/ PALIO ESSENCE 1.6	PAOLA PATRICIA SANTOS CAVALCANTE	61727547268
NEB7296	HONDA/ CG150 START	PATRESIO APARECIDO DA SILVA BORTOLIN	02260943241
NDV8097	HONDA/ BIZ 125 MAIS	PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	96676736268
NCS2209	HONDA/ C100 BIZ ES	PAULO CESAR DE ANDRADE	71334173249
NEA0559	HONDA/ CG 125 FAN	PAULO CEZAR SANAGIOTO	91275997287
NCH8251	HONDA/ CG 125 FAN KS	PAULO DE SOUSA SANTOS	45738726200
NDG0194	HONDA/ CG 150 TITAN KS	PAULO HENRIQUE CARVALHO SILVA	02260927203
NCG2970	HONDA/ NXR150 BROS ES	PAULO HENRIQUE DE AMURIM DELMASKIO	01764364210
NBG5251	HONDA/ CG 125 FAN ES	PAULO JESUS DA SILVA QUEIROZ	01480423254
NDL6458	HONDA/ CG 150 TITAN KS	PAULO ROBERTO IAREMA	29410673291
NCV1100	HONDA/ NXR125 BROS ES	PAULO VITOR SIQUEIRA	72814128272
NDD5116	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PEDRO ANTONIO SILVEIRA DAVILLA	26700913268
NBO9852	HONDA/ CG 125 TITAN	PEDRO BORGES DOS REIS	57783730744
OHU9939	HONDA/ CB 300R	PEDRO FERREIRA VEIGA	24847097149
NCQ4255	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PEDRO IGOR ALMEIDA SANTANA	04255491275
NCP8005	VW/ GOLF FLASH	PEDRO REINALDO BIANCHI	20966296915
NDC5748	HONDA/ NXR150 BROS ES	PEDRO SEBOLD DE JESUS	39038220278
NDR3340	GM/ CELTA 4P LIFE	PEDROSA E PINHEIRO CVLTDA	7922239000168
NDZ0249	FIAT/ FIORINO FLEX	PIZZARIA E CONFSAO MIGUEL LTDA	9389381000117
NBG0086	HONDA/ CG 150 TITAN EX	PRISCILA MORENO MACHADO	01388772205
NCG1927	HONDA/ CG 125 FAN ES	QUELE CRISTINA DA SILVA	97488674200
NBJ3831	HONDA/ C100 BIZ	RAFAEL COSTALONGA FERREIRA	00740684230
OHW5030	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RAFAEL DA SILVA	78252814204
NDC4F70	HONDA/ CG 150 TITAN KS	RAFAEL DE SOUZA BRAGATTO	00647548208
NDZ6081	HONDA/ CG 125 FAN KS	RAFAEL DOS SANTOS AMARAL	83702237291
NCS6715	HONDA/ BIZ 125 ES	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	02841806294
OHT2D38	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RAIANE PEREIRA DA SILVA COSTA	02972519299
NCH2280	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	RAIMUNDA FEITOSA GUIMARAES	56068182215
NEC0865	JTA/ SUZUKI EN125 YES	RAIMUNDO ALVES FERREIRA	94527407287
NCX8715	HONDA/ CG 150 TITAN EX	RAIMUNDO DE SOUZA	08008612215
NCE6737	JTA/ SUZUKI GSR125	RAIMUNDO MACHADO FILHO	16954181234
NCG9652	DAFRA/ SPEED 150	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CONCEICAO	68613415253
NDZ6861	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	RAIMUNDO NONATO TOME DE OLIVEIRA	32697686215
NCA6751	DAFRA/ SUPER 100	RAIMUNDO ROSARIO DA COSTA LEITE	32114389200
NCO2H49	HONDA/ CBX 250 TWISTER	RAMILSON PAES DA SILVA	72546611291
NEE7691	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RAPHAEL NOGUEIRA CIPRIANO	92439306215
NEB9529	M.BENZ/ L 1620	RAPIDO RORAIMA LTDA	4281036000141

NDZ1632	HONDA/ BIZ 125 MAIS	RAQUEL CASTRO DE ASSIS JUCA	64961648272
NDP8588	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	71125116234
NBO0738	HONDA/ CG 125 TITAN	RAQUIEL ALVES BATISTA	21968365249
NCK3641	YAMAHA/ YBR 125K	REFRIGERACAO ARCOBIM LTDAME	63790554000150
NDQ2080	GM/ CLASSIC SPIRIT	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	77282159220
NBW3683	HONDA/ CG 150 FAN ESI	REGILDO DA SILVA NASCIMENTO	89474031215
NCP9205	GM/ CELTA 2P LIFE	REGINA FERREIRA MARIZ	52290590282
NDC0638	YAMAHA/ FAZER YS250	REGINALDO AUGUSTO FRANCHI	31230695249
BNJ2347	VW/ GOL CL	REGINALDO FRANCISCO DE CARVALHO	49811550263
NIY8978	HONDA/ CG 125 FAN	REGINALDO MOREIRA DIAS	75200600200
NBH0063	FIAT/ UNO MILLE FIRE	REGINALDO SANTANA BRITO	71589775287
NDI9687	HONDA/ CG 125 FAN KS	RENAN GAMA DO CARMO	97851809215
JZZ3533	HONDA/ NXR125 BROS ES	RENATO CLAUDINO XAVIER	75426110204
NDL5101	HONDA/ BIZ 125 KS	RENATO FERNANDES RIBEIRO	58186700234
NBC8899	HONDA/ C100 DREAM	RENATO MARTINS GONCALVES	95014594204
NDG6466	HONDA/ POP100	RENATO MAURICIO BARBOSA BASPIO	91537878204
NDB0519	HONDA/ NXR150 BROS ES	RENATO MOTA	95809139272
NDL0540	HONDA/ BIZ 125 ES	RENATO SAMPAIO DE ARAUJO	08190273752
NDY0014	DAFRA/ SPEED 150	RENATO WILLIAN SILVA	27935217874
NDO8027	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	RENE MARIANO DOS SANTOS	99142260353
NCJ5038	HONDA/ C100 BIZ	RICARDO FIORESI FONSECA	63812703220
NDC0107	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	RICARDO OLIVEIRA ROZAO	89685490287
NBM4246	CHEVROLET/ COBALT 1.4 LTZ	RICHARLISON DE QUEIROZ DE MATOS	40879038268
NDF4060	YAMAHA/ YBR 125K	ROBERIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	40838382215
JXN9E70	VW/ GOL CL 1.6 MI	ROBERTO BRAGA DOS SANTOS	74890212272
NDI1601	FIAT/ PALIO FIRE	ROBERTO CEZAR ARAUJO LOPES	16187938291
OHM7608	HYUNDAI/ HB20 1.6M PREM	ROBERTO GOMES DE MENEZES	05189896234
NBS6366	YAMAHA/ YBR 125E	ROBISSON MOURA FERREIRA	02189257271
NCY4357	VW/ GOL 1.0 GIV	ROCHA SEGVIGILANCIA LTDA	2084348000130
ADY9952	VW/ GOL 1000	RODOLPHO AUGUSTO BRAUN NETO	70228112290
NCJ9430	HONDA/ CG 125 TITAN KS	RODRIGO CARDOSO ROSSINI	91638437220
NEG8112	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RODRIGO PEREIRA MEIRELES	03523567238
NDD8567	HONDA/ POP100	ROGER FERNANDO ZAMARCHI	94673276272
NCU9131	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ROGERIO CARRIEL LIMA	92385311291
NCB3392	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ROMILDO SALDANHA DO NASCIMENTO	60683864220
NEF2493	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	RONEY ALVES DA SILVA	00932988202
NCH4J22	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	RONNY RAYKA ASEVEDO DOS SANTOS	55638813268
NBL3648	HONDA/ POP100	ROSA GARCIA DE SOUZA	73672831204
MSN1054	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ROSEMARY MIRANDA	00451552750
NBP3357	HONDA/ BIZ 125 KS	ROSENEIDE APARECIDA DOS SANTOS	59325747200
JZY5344	HONDA/ NXR125 BROS ES	ROSENI RODRIGUES	80986838934
NDG6297	HONDA/ BIZ 125 EX	ROSICLEIA DA SILVA	88266915253
NDV7819	HONDA/ POP100	ROSILANI DAS NEVES LUIZ	81966350287
NDV5J66	HONDA/ CG 125 FAN KS	ROSILENE DE SOUZA CUNHA FERREIRA	71013334272
NCK2918	YAMAHA/ FAZER YS250	ROSIMARY SOARES DE MATOS	68890036249
NCE7435	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ROSINEI BIZERRA DE MELO	08026440234
NCF7455	YAMAHA/ XTZ 125E	RUBENS ALEXANDRE DE MIRA	57401845253
NBX3697	HONDA/ NX 200	RUDIMAR BORGES DO AMARAL	30556562291
NCH7B56	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	SAIMON LEON LOURENCO DA SILVA	95763724291
NBE2351	HONDA/ CG 125 TITAN	SALVADOR GOMES DOS SANTOS	13643487215
NDW6554	HONDA/ CG 125 FAN KS	SANDRA ELINA DA SILVA	77694040297
NCL4629	FORD/ KA FLEX	SCHEILA RACHEL PIRES	01545948224
NBL2844	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	SEBASTIAO ANTONIO	03760473806
NEE1640	HONDA/ NXR150 BROS ES	SEBASTIAO DA SILVA PIMENTEL	06075312234
IGJ3289	GM/ S10 2.2 S	SEBASTIAO DO NASCIMENTO	51311720987
NBG2731	DAFRA/ SPEED 150	SEBASTIAO JOSE DA SILVA	02415450561
NDK0173	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LS	SEBASTIAO NEVES DE PAULA	48494470744
NCP6702	HONDA/ CG 150 TITAN ES	SEBASTIAO OLIVEIRA AMARANTE	29020891200
NDY5371	HONDA/ CG 125 FAN	SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	11505290244
NCP4756	I/ CHEVROLET CLASSIC LS	SEC DE E DA A E DO DES SOCIAL SEAS	9317468000189
NEC3493	HONDA/ CG 125 FAN ES	SELMA APARECIDA SUAVE COSTA	43279180163
NED0128	HONDA/ CG 125 FAN ES	SERGIANE FERREIRA DA PAIXAO	91281571253
NEE7613	HONDA/ CBX 250 TWISTER	SERGIO PRINS	61149969253

NDM4150	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	SERLEI ESTOFANIN CANUPE	82031274287
JXD3602	HONDA/ CG 125 TITAN	SIDNEY SILVA BEZERRA	75640945249
NBG6603	FIAT/ TEMPRA SX 16V	SILVANA ACACIA BARBOSA DE SOUZA	43831478287
NCA3085	HONDA/ POP100	SILVANO DE SOUZA	01068145242
NDT6992	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SIMEI SOUZA DA SILVA	88591492234
NEH6365	HONDA/ POP 110I	SIMONE DA SILVA ALMEIDA	79658512291
NBY2520	HONDA/ C100 BIZ	SIMONI DE BRITO SANTOS NOGUEIRA	61911232215
NCN0156	FIAT/ STRADA WORKING CE	SO VITORIA COM DE CONF LTDA EPP	19907570000198
JXQ1027	VW/ GOL 1.0	SONIA MARIA FOGACA	21986754200
NEC6565	VW/ GOL 1.0 GIV	SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	42078393215
OHM9186	HONDA/ CG150 FAN ESDI	SONIA ROCHA OLIVEIRA	61691496200
NCP1141	HONDA/ CG 150 TITAN KS	SUEILA DENARDI OLIVEIRA ALVARENGA	82737843200
NBR9631	HONDA/ POP100	SUELI DA CONCEICAO MONTEIRO	39061876249
CRQ4745	IMP/ FORD ESCORT GL 16V H	SUELI DA SILVA RODRIGUES	00862633230
NCW5045	HONDA/ CG 125 FAN KS	TAIS DA SILVA BARROS	96451920215
NBF5681	HONDA/ C100 BIZ	TALLES FAUSTINO DE SOUZA	99863561215
NEE1866	VW/ SAVEIRO 1.6 SURF	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA	00320590275
NBL5639	HONDA/ CG 125 FAN KS	TATIANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS	98375474215
NDE7825	HONDA/ CG150 FAN ESDI	TATIANE BASTOS PEREIRA	95561889249
NBR2454	HONDA/ BIZ 125 ES	TATIANE CAVALCANTE DE ARAUJO	01890739340
NCL2218	HONDA/ BIZ 125 EX	TATIANI DOMICIANO DOS SANTOS	98041681204
NDN1213	HONDA/ CG 125 FAN	TELMA FENICIA OLIVEIRA	87194040263
OHM1590	HONDA/ NXR150 BROS ES	TEREZA ALVES DE OLIVEIRA	80113575220
NCR1D16	HONDA/ CBX 250 TWISTER	THIAGO APARECIDO BORGES FERREIRA	00965365271
NCP5159	HONDA/ CG 150 TITAN ES	TIAGO ALVES DE FREITAS	03847173227
NCB5982	YAMAHA/ FAZER YS250	TIAGO OLIVEIRA DA COSTA	77967232291
NCD1257	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	UZIEL PINTO ANTUNES	00293094250
NDM8028	HONDA/ BIZ 125 ES	VAGNER SOUZA DA SILVA	00291632262
NCP5017	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VAGNO FERREIRA RUBIO	90397150253
NBP4153	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	VALDECI FONSECA DA SILVEIRA	46747583191
NDL5784	YAMAHA/ YBR 125K	VALDECIR PEREIRA	28954041272
NBU5579	HONDA/ CG 125 TITAN	VALDECIR PICHLER SYCHOCKI	40698041100
NDY8558	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VALDECK DOS SANTOS MEIRA	99138379287
NDC2060	HONDA/ CG 125 FAN ES	VALDEIR FAUSTINO DA SILVA	60035790210
NCW5A59	HONDA/ CG 150 TITAN EX	VALDELIR KLEIN	56046766249
NDW9657	HONDA/ NXR150 BROS ES	VALDERY MACIEL MENDES	78057655291
JXB7674	HONDA/ CBX 250 TWISTER	VALDILUCIO DOS SANTOS SIQUEIRA	61724238272
NBZ3D89	HONDA/ C100 BIZ	VALDINETE NUNES DE SOUZA	71130268268
NCA3C99	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	20427743249
NCC0054	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALDIR CAETANO	32592132287
NCE9615	HONDA/ POP100	VALDIR FREITAS DOS SANTOS	01550326236
NBD2854	HONDA/ XR 200R	VALDIR JUSTINIANO DE ALMEIDA	62746227215
NCY5G96	HONDA/ CG 150 TITAN EX	VALDISSON RAMOS DA COSTA	42252709200
NDT0721	JTA/ SUZUKI EN125 YES	VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	01910148261
NCS1950	YAMAHA/ CRYPTON T105E	VALERIA CRISTINA DE O DA SILVA	03506765264
NCE5371	DAFRA/ ZIG	VALERIA SHOCKNESS DA SILVA	58553134253
NBG1155	HONDA/ C100 BIZ	VALERIA VALENTINA DE CASTRO	28370643272
NCW1558	DAFRA/ ZIG	VALMIR COELHO	32680406249
NCY5678	MMC/ L200 OUTDOOR	VALMIR NOETZOLD	42053528249
NCL0793	HONDA/ C100 BIZ ES	VALMIRA CRUZ SOARES FERREIRA	48564303272
NDY9202	HONDA/ CG 150 TITAN KS	VANDERLEI MATIAS DOS SANTOS	07041794741
NDP6736	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	VANDERLEI SIQUEIRA OLIMPIO	40854027220
NDY0723	SUNDOWN/ HUNTER 100	VANDERLEY DE ALMEIDA CABRAL	65084080200
NEE1042	HONDA/ CB 300R	VANDERLEY FARIA ALVERNAZ	39049868215
CPB4786	FIAT/ PALIO ELX	VANDERLUCIA DA SILVA SOUZA GALVAO	05102364642
NEH2555	HONDA/ BIZ 110I	VANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	01198813229
NDZ1884	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	02322078280
NEA2625	HONDA/ CG 125 FAN	VANDERSSON LISBOA DOS SANTOS	70017407214
NBF3076	VW/ GOL 1.0 GIV	VANDO AREVALO GOMES	88882446204
NDD4520	FIAT/ SIENA FIRE	VANDO MACIEL MARTINS	76058085268
NBG3037	HONDA/ BIZ 125 ES	VANESSA DA COSTA FREITAS	95256903268
NCV5260	HONDA/ CG 125 TITAN ES	VANI DA SILVA	22018220268

NDI4606	HONDA/ CG 125 TITAN ES	VANILDA ELISA DOS SANTOS	89461444249
JXT9214	HONDA/ BIZ 125 ES	VANILSON GONCALVES PEREIRA	00766779238
NBT3878	HONDA/ CG 125 TITAN	VANTOIR GOMES DOS SANTOS	60072865253
NDU6499	HONDA/ BIZ 125 ES	VANUSA LOIOLA DIAS	98490877220
NEA6519	HONDA/ CG 125 FAN	VENINA IZABEL DA ROCHA	42227585234
NCR9940	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VICENTE BRAZ FERNANDES	11502401215
NDC6960	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VILMA PEREIRA DE SOUSA	49770470287
NBY9453	HONDA/ BIZ 100 ES	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS REIS	81067046291
NCP6389	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	VILZIMAR FERREIRA MORAIS	73920061268
NDE6438	YAMAHA/ YBR 125K	VIVIANE RESNA AGUIAR	76031047268
NBW8812	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	VIVIANI MORANDI DA SILVA	75984164272
NCZ1656	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WAGNER ALVES DA SILVA	04130512188
NED5C78	HONDA/ CG 125 FAN KS	WALDEMAR JOSE DE SOUZA	06566197249
NBF1091	HONDA/ CG 125 TITAN	WALIFER CHELLER SILVA	03456503288
NCC9352	HONDA/ CG 125 FAN	WALISSON SANTOS SILVA	01949706206
NDT6453	I/ FORD FOCUS 1.6 FLEX FC	WALTER ALVES DE OLIVEIRA	81317930797
NBK3181	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	WALTER DE SOUZA MENDES	03732569730
NCP1049	HONDA/ CG 125 TITAN ES	WALTER GOMES BARBOSA	34771174687
JYC8189	FIAT/ UNO ELECTRONIC	WANDERLEY SOARES DE OSUZA	61708852204
NDK6398	HONDA/ CB 300R	WANDERSON MARCELO DA SILVA	01469795248
NCY0409	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	96508264249
GTL6408	HONDA/ XLR 125	WELBERTH PEREIRA DA ROCHA	01596538279
NCG6543	HONDA/ CG 125 FAN ES	WELISON ALVES DOS SANTOS	74989138287
NBF6433	HONDA/ C100 BIZ	WELICA ALVES DE SOUZA	00623813262
OHV7586	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	WEMERSON BARRETO DA SILVA	03615505298
NDH1421	HONDA/ CG 125 FAN	WENDER FERNANDO A PAVANELI	03606322208
NCC6517	HONDA/ POP100	WESLEI LEONARDO DOS SANTOS	02051056293
NBR8631	HONDA/ CG 150 TITAN ES	WESLEY PINTO DOS SANTOS BARRETO	03640938208
NBI3278	HONDA/ C100 BIZ	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	02022652266
NEH9527	HONDA/ XRE 300	WILLIAM RODRIGUES DO NASCIMENTO	01136695265
NBI5492	HONDA/ CG 150 TITAN EX	WILLIAN JORGE LUCIANO DA SILVA	69375151204
NCQ5734	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WILLIAN TEIXEIRA DIAS	03267843227
NDK4166	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WILLIAN WESTTON DA CUNHA	01934587214
NBR7597	HONDA/ CG 125 TITAN	WILSON ALVES DE SOUZA	31235336204
NBU4262	VW/ SAVEIRO CL 1.6 MI	WILSON MARCELO M DE CASTRO	44778805100
NDF7469	YAMAHA/ YBR 125K	WILSON RAABR BOIKO	75275864272
NED7878	YAMAHA/ XTZ 125E	WOSHINGTON WILLIAMS DA SILVA	46904824204
NDH4477	HONDA/ CG 125 FAN KS	YASMIN BANDEIRA DOS SANTOS	00480813299
NDU8206	HONDA/ CG150 FAN ESDI	YURI DE OLIVEIRA SILVA	02341938248
NCD8089	HONDA/ C100 BIZ	ZAQUEU ALVES VIEIRA	04179371219
NBF5031	HONDA/ CG 125 TITAN	ZEZITO GOMES DOS SANTOS	74127217553
NDB2562	HONDA/ CG 125 FAN	ZILDA FERREIRA MIGUEL	34945865272

Protocolo 0014070892

EDITAL Nº 34/2020/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretora Geral

Placa	Modelo	Proprietário	Cpf/ Cnpj
NDG8651	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GLEITON GOMES DA SILVA	02508589241
OHM8885	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	MARIA AUXILIADORA DE LIMA SILVA	71263349234
NDW1763	HONDA/ CG 125 FAN ES	ABEL FELIPE ALVES QUIRINO	03922045251
NDB5718	HONDA/ CG 125 FAN	ABEL PEREIRA DA SILVA	00020035209
NCH0851	GM/ CELTA 4P SPIRIT	ABRAAO DE SOUZA DANTAS	71134832249
NCO1A50	VW/ GOL 1.0	ABRAO VEDI DOS SANTOS	74279378991
NEH2549	HONDA/ NXR150 BROS ES	ADAIL JOSE GARCIA	63143119268
NCM9816	HONDA/ BIZ 125 ES	ADAILTON ALVES DA SILVA	00154596248
NBH3484	CHEVROLET/ CLASSIC LS	ADALBERTO LIMA DE SOUZA	65664426268
NCX6688	HONDA/ CG 125 FAN KS	ADALBERTO SILVA COSTA	02120228221

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

NCE1112	HONDA/ NXR150 BROS KS	ADAO CAETANO GONCALVES	12680613104
OHP1656	I/ SHINERAY XY125-14A	ADAO DOS SANTOS	27173097215
NBG8091	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ADEILTON FERREIRA DE JESUS	10801661650
NBT5948	HONDA/ CG 125 TITAN	ADEIR TRESSMANN	59529644272
NBM1106	HONDA/ CG 125 TITAN	ADELICIO FRANCISCO FERREIRA	18885829287
NDX5287	DAFRA/ SPEED 150	ADELI FARIA BARTH	34118292220
NIZ7027	HONDA/ CG 125 FAN	ADELSON ARAUJO DA SILVA	60383550220
NBT5978	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ADELSON MACIEL MARQUES	86604295249
NBY0613	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ADEMILSON SILVA FERREIRA	60383615291
NBK9504	HONDA/ CG 125 TITAN	ADEMILTO DE ASSIS MARRA	23631031220
NEA1465	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ADEMIR LOPES UCHOA	74705270282
NEC5B63	HONDA/ BIZ 125 ES	ADENILSA APARECIDA NASCIMENTO	61523798220
NDR8891	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	ADEQUIMAR MORAIS ARANHA	77341937220
NDM2749	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR	57827796249
NCM2978	HONDA/ BIZ 125 ES	ADERBAL FERREIRA DE SOUZA	65767942234
NDH5855	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	ADERCIO MARQUES FABRISIO	65767950253
NQL2371	I/ FORD FOCUS 2.0L FC	ADGERSON MIRANDA GOMES	10284133272
NDV7380	HONDA/ CG 125 FAN	ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA	38943620225
HRX8357	HONDA/ C100 BIZ ES	ADRIANA DENISE DO NASCIMENTO BURGARELLI	66325234200
KAH1022	HONDA/ XR 250 TORNADO	ADRIANO ALVES DA SILVA	00876849265
CYX4639	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ADRIANO ALVES PARAISO	97561711204
NBV6662	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADRIANO BATISTA RAMOS	95039538200
OHQ3385	HONDA/ CG 160 START	ADRIANO DE SOUZA VAZ PINHEIRO	03963445262
OHM7709	HONDA/ CG 125 FAN KS	ADRIANO DOS SANTOS MORAES	95743669287
NCV3398	HONDA/ NXR150 BROS ES	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	02145718230
OHQ4608	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	ADRIANO REIS DA SILVA	03952830356
NCG6691	HONDA/ BIZ 125 ES	ADRIELE PEREIRA OLIVEIRA	00865146284
NBX9440	GM/ CORSA GL	AELISSON BORBA DOS SANTOS	85663522204
NDF6941	HONDA/ CG 125 FAN	AGUINALDO SFALSIN	02287292705
JWX8975	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	AILTON MIGUEL DE SOUZA RITA	00509504280
NBV9278	HONDA/ C100 BIZ	AILTON VIEIRA DA LUZ	73260053204
HCG0287	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	ALAN BRUNO CAMPOS DA COSTA	52864561204
NBR8722	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALAN DEIVID GODINHO GUIMARAES	96791691204
OHQ7918	I/ TOYOTA HILUX CD4X2 SR	ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER	47858540220
NCS1753	HONDA/ BIZ 125 ES	ALANA MAYARA LIMA DA SILVA	00815593210
NCE6860	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	ALCIRLEY DE JESUS DA COSTA	03156387290
NBR3375	HONDA/ BIZ 125 ES	ALDEMIR HURTADO DIAS	57472041220
NDV1643	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ALDENORA MOTA DA COSTA	74315102253
NCG5403	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALDERINA OLIVEIRA DA ROCHA	67846343220
NBN0C37	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ALDINEI DOS SANTOS SILVA	99432480259
NDP8160	HONDA/ BIZ 125 KS	ALDIR DOS SANTOS MARCELINO	01755330243
NCN4459	FIAT/ SIENA EL FLEX	ALESSANDRA MATOS GALEGO	74264761204
NBS7509	GM/ CORSA SUPER	ALESSANDRO DE SA FERREIRA	68322879253
NCO1238	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ALETEIA GALHERI MIQUELAO	67376827234
NCU0676	HONDA/ C100 BIZ	ALEX DA LUZ COUTO	88103935204
NCN2010	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	ALEX FREITAS DA SILVA	65632826287
NCH1815	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALEX PARAO DA COSTA	03047123292
NDW9587	VW/ FOX 1.0	ALEX SANDRO DIAS DA SILVA	94903484220
NDO5370	FIAT/ PALIO ELX	ALEXANDRE DORNELHES GOMES	01831800209
NDF2952	HONDA/ CG 125 FAN	ALEXANDRO COSTA LEAL	99957175220
NCQ5720	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	34056394253
NCJ2342	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ALICE DE JESUS LIMA ABREU	91105790282
NBO6796	HONDA/ CG 125 TITAN	ALISON RODRIGO SANTOS PELOSI	02868443206
NCC9384	HONDA/ NXR150 BROS ES	ALISSON VINICIUS PIRES KALAPALO	00530116278
NCW2572	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALRIETE DO NASCIMENTO	63908670268
NBU6698	HONDA/ CG 125 TITAN	ALTAIR ALVES DE MOURA	00261906216
NED2285	HONDA/ BIZ 125 MAIS	ALVANIR FRANZONI	89497996934
JGI1188	GM/ CELTA 3 PORTAS	AMARELO AUTO PECAS LTDA ME	21361862000110
NCR3315	GM/ CORSA ST	AMARILDO DA SILVA BOENO	48602558287
NED2626	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ANA CRISTINA RODRIGUES SILVA	83103171234
NDL0992	PEUGEOT/ 206 14 PRESEN FX	ANA LUCIA GONCALVES BARBOZA	13888323215
NDF9G96	HONDA/ CG 125 FAN	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAUJO	05397461261

NBK3C88	HONDA/ CG 125 TITAN	ANDERSON ALVES ALMEIDA	02793760226
NEE1787	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANDERSON ALVES DE LIMA	03295578230
NDT5179	I/ FORD FOCUS 2L FC FLEX	ANDERSON CLAYTON TARQUINIO DOS SANTOS	65181867200
JZZ6632	YAMAHA/ YBR 125K	ANDERSON ESTEVAM DE SOUZA	85426334234
NDJ2957	YAMAHA/ LANDER XTZ250	ANDERSON GOES DOS SANTOS	30761267840
NCW6244	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA	53703898291
NBL1923	FIAT/ UNO MILLE SX	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	01857535235
NBZ0499	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	74859099249
NCC5803	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ANDERSON SILVA TELECIO	00215847296
NCQ4500	GM/ S10 COLINA D 4X4	ANDERSON SOARES VICENTE	52395928291
NDJ7A90	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANDRE HENRIQUE DE LIMA FERNANDES	04156127214
NEA4553	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ANDRE PEREIRA BRANDAO	00514839201
OHR7857	HONDA/ BIZ 125 ES	ANDREA CRUZ NASCIMENTO LIMA	75782391200
NDD4230	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ANDREIA COELHO SOARES	80450857204
NBI9B48	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ANDSON FRANCISCO MARTINS DA SILVA	76872424249
NED8320	HONDA/ CG 125 FAN	ANENCIR SEEWALD	00077964047
NCD8337	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ANGELA MARIA MIRANDA CAVALCANTE	10707913268
NCR0221	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANGELO MAXIMO ALVES DE SOUZA	64587258253
NCL4748	HONDA/ CB 300R	ANILDO FERREIRA DA CUNHA	08013411249
NDM8420	TOYOTA/ COROLLA SEG18VVT	ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	28614151268
OXL9159	HYUNDAI/ HB20 1.6M 1.6M	ANTONIA CELIA BANDEIRA DA SILVA	18679781215
NAF7875	HONDA/ POP100	ANTONIO ALVES DE MOURA	59137819291
NED4052	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ANTONIO ALVES FLOR	10295470259
NBR9557	HONDA/ CG 125 TITAN	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	25229478268
NBY2136	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ANTONIO BARBOSA	06247881991
NCL4167	HONDA/ NXR150 BROS ES	ANTONIO CUNHA DO NASCIMENTO	70715041215
NBY2730	HONDA/ CG 125 TITAN	ANTONIO DA SILVA	32358733253
NEF5770	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ANTONIO FILHO DA SILVA T RODRIGUES	02814167294
NBO5260	VW/ GOL MI	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	16226976268
NCJ8506	HONDA/ XLR 125	ANTONIO IZAIAS DA SILVA	51924552353
NCZ7780	VW/ GOL 1.6 CITY	ANTONIO MACHADO DE AGUIAR	03530874833
NBR0045	YAMAHA/ RD 135	ANTONIO NEIRIVAN N PEREIRA	19263767300
OXL6318	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	ANTONIO QUARESMA RIBEIRO	43644392234
NCB0H33	HONDA/ NX400 FALCON	ANTONIO SAMUEL INACIO RAPOSO	00735587299
NDJ3824	YAMAHA/ YBR 125ED	ANTONIO SIMOES DE SOUZA	45711011200
NCD8769	HONDA/ POP100	APARECIDO RODRIGUES BUENO	01573868809
NBO2379	HONDA/ C100 BIZ	AQUILES NIVALDO DE CARVALHO	59140240215
NBD2752	HONDA/ CG 125 TODAY	ARCANJO DE PAULA SILVA	21340170906
NDC5337	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ARI FERNANDO SANGE	80752560263
NBT9926	HONDA/ CG 125 TITAN	ARILDO CRESTAN	41908910291
NDK9975	TRAXX/ JL50Q-9	ARIOMAR BENIGNO PEREIRA	66737311253
NBO6462	HONDA/ CG 125 FAN ES	ASTROGILDA ALVES SANTIAGO	20321961234
NCR1906	HONDA/ NXR125 BROS ES	AUGUSTO KIPERT	99754460787
NCW1572	HONDA/ NXR150 BROS ES	AURICELIO DA SILVA BRITO	90743520220
FOD1198	I/ DUCATI 1198	BARTOLOMEU ALVES DE ALCANTARA	09978992472
NDY8468	HONDA/ CG 125 FAN KS	BEL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	9204770000120
NDJ4489	FIAT/ SIENA FIRE FLEX	BENU VALBER FERNANDES DOS SANTOS	36018341115
NBZ9009	YAMAHA/ CRYPTON T105E	BIAZIO ITALO CORDEIRO MARAFON	93056613272
NDU8711	YAMAHA/ XTZ 125E	BIGSAL I E C DE SUP NUT ANIMAL SA	5647897000163
NEA9499	I/ FORD FUSION	BILI ALEXANDRE CASTILLO HURTADO	00534255299
NCB5713	HONDA/ CG 125 FAN ES	BORBA & FERREIRA LDTA ME	12232417000169
NBY3994	YAMAHA/ YBR 125ED	BRASILEU LUIZ ALVES	24195901200
NCL1662	HONDA/ CG 125 TITAN KS	BRAZ COSTA MORAIS	77628160204
NCG7225	HONDA/ CG 150 FAN ESI	BRENO RAFAEL GONZAGA ALVES	02962517200
OXL3758	HONDA/ CG150 FAN ESDI	BRUNO DA SILVA COSTA	94060150215
NBL5843	HONDA/ POP100	BRUNO HENRIQUE NAZARETH SALLES	00943856299
NCZ1410	HONDA/ CG 125 TITAN ES	BRUNO HEVERTON RAMOS MORATELLI	02536954226
NDD9111	HONDA/ BIZ 125 KS	BRUNO LEONARDO DE GODOY ALVES	02606408160
NDM5505	HONDA/ CBX 250 TWISTER	BRUNO MANEDIO AVELINO	15327802736
NCH0946	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	BRUNO SOEIRO SILVA	01797525298
NDN3239	PEUGEOT/ 207HB XR	CAMILA DA SILVA LIMA	00443160201
NCP1097	HONDA/ CG 125 FAN ES	CAMILO HENRIQUE DA ROCHA	85667129272

NCN4074	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CARLISON RODRIGUES DA SILVA	01508985251
NBX8797	JTA/ SUZUKI EN125 YES	CARLITO MENDONCA FERNANDES	11399119702
NDP5707	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CARLOS ALEXANDRE GONCALVES	92294154215
NCV4767	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	CARLOS ALEXANDRE KAISER MORENO	97826928249
NEB4527	YAMAHA/ LANDER XTZ250	CARLOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA	02141677203
NDY4864	HONDA/ CG 125 FAN ES	CARLOS BRUNO BRAVIM BELARMINO	88887430225
NEE0098	HONDA/ CB 300R	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MOREIRA	03342586265
NDI7853	HONDA/ NXR125 BROS KS	CARLOS ELIAS DA SILVA	86488082272
NED9289	HONDA/ CG 125 FAN ES	CARLOS OLIVEIRA DUTRA	00448872218
NCF5629	HONDA/ POP100	CARLOS ROBERTO GONCALVES	65423658268
NBI8802	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CARLOS ROGERIO BORGES PESSOA	40667430130
NCD0183	HONDA/ C100 BIZ ES	CAROLAYNE SANTOS DE MELO	03452851230
NCX7050	FIAT/ PALIO FIRE	CAROLINA MARTINS DE ANDRADE	75689790249
NDT3F67	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CASTURINA DALMEIDA KOLLER	77810767291
NCV8380	FORD/ KA GL	CATARE REGINA DA SILVA ALMEIDA	06889546423
NCZ5103	TRAXX/ JL50Q-9	CATIANE LISBOA MOREIRA	00843451289
OHS3138	HONDA/ CG 125 FAN KS	CELCO GOMES BARROS	00832962392
NBU3324	HONDA/ C100 BIZ	CELIA DO NASCIMENTO	47875658268
NDA5893	I/ SHINERAY XY 50 Q	CELIA MARIA JESUS DA CRUZ SOUZA	34813870597
NDS9980	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	CELIO DA SILVA BARBOSA	01355254205
AFV6997	GM/ CHEVETTE MARAJÓ SL	CELSON ELIAS ROMAO	59710179268
NBY1192	YAMAHA/ YBR 125E	CELSON INACIO DE OLIVEIRA	90085663204
NBO1378	HONDA/ C100 BIZ	CELSON MOREIRA DE BRITO	86993380900
NBV5853	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	CESAR AUGUSTO KOLBEN	67620949291
NCB4477	GM/ CELTA	CFC ELOIR JIPARANA	2808719000189
NDS1787	HONDA/ CG 125 FAN ES	CFC PRIMAVERA LTDA ME	7142428000118
NBE4470	HONDA/ CG 125 TITAN	CHARLEN PEREIRA SODRE	92315429234
NBS3H96	HONDA/ CG 125 FAN KS	CHRYSTIAN MEDEIROS SOUZA	03001269219
NBV9221	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CICERO SILVA LOPES	67334130278
NDW9164	HONDA/ CG 125 FAN KS	CIMENTAO TRANSP. E COM DE CIMENTO LTDA	4133289000178
OHT9945	HONDA/ POP100	CLAIR OLIVEIRA	93682948287
NBL8133	HONDA/ CG 125 FAN ES	CLARA AZZI	18352359215
NDU1135	HONDA/ POP 110I	CLARINDO ALVES DE OLIVEIRA	19728301120
NEC8540	VW/ CROSSFOX	CLARISMUNDO VIRGINO DA SFILHO	79237428200
NBV7410	HONDA/ CG 125 TITAN	CLAUDELINO APARECIDO MARTINS	28648951291
NBE7335	HONDA/ CG 125 TITAN	CLAUDENIR GONCALVES	66790743200
NBO1198	HONDA/ CG 125 TITAN	CLAUDETE CARNEIRO CORREIA	62084445272
NBU5694	HONDA/ CG 125 TODAY	CLAUDEVAN DOS SANTOS GOIS	80418759200
NCE4138	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLAUDINEI ALVES MOURAO	00660628295
NBU6553	HONDA/ CG 125 TITAN	CLAUDINEI ROSA DA SILVA	28968069204
NED4516	HONDA/ CG 125 FAN KS	CLAUDINEI SILVA CORREIA	04641278660
NDR5460	HONDA/ BIZ 125 KS	CLAUDINEIA LOPES DE BASTOS	01798680203
CKB2800	I/ FORD RANGER XL	CLAUDIO ALBUQUERQUE CARLOS SOBRINHO	00582504252
NCI2708	FIAT/ PALIO ELX FLEX	CLAUDIO ARNEIRO	55686923949
NDC7470	HONDA/ CG 150 TITAN KS	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	32696400210
JWU4228	HONDA/ NX400 FALCON	CLEBER HORTEGAL FONTENELE	02836418273
NCC5I20	HONDA/ C100 BIZ	CLEBSON ALEF FELIZARDO NOBRE	01752298217
NDJ7792	HONDA/ CG 150 SPORT	CLEBSON DE SOUZA DA SILVA	01359301208
NCC3D90	YAMAHA/ YBR 125E	CLEITON CARNEIRO DA COSTA	89869591272
NEA5565	HONDA/ NXR150 BROS ESD	CLEITON JHONATAS DA SILVA SILVEIRA	01639703276
NCV0883	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CLEITON RODRIGUES DOS SANTOS	03030643239
NDR1965	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLENILSON OLIVEIRA DE SOUZA	85585890204
NDZ8788	HONDA/ CG 125 FAN KS	CLEUDER DO COUTO REIS	74992015204
NED2976	HONDA/ CG 125 FAN ES	CLEUDIVAN SILVA SANTOS	05068085219
NCC3681	HONDA/ BIZ 125 ES	CLIMERIO MARQUES DE SOUZA	24795356300
NBX7166	FIAT/ UNO MILLE FIRE	CLIVER GOMES NOGUEIRA	74446304291
NDS3078	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	CLODOALDO FRANCISCO DA CRUZ	42008379272
OHU5158	HONDA/ CG 125 FAN ES	CONCEICAO FRANCELINO DE MIRANDA	91297559215
NED0441	HYUNDAI/ HR LDB	CONCRETO COMMATCONSTLTDA ME	8861895000160
NDG4020	NISSAN/ FRONTIER 4X4 SE	CONSTRUTORA OPEL LTDA ME EPP	6963014000197
NBN6309	HONDA/ CG 125 TITAN	COPASA CONST PAVIMENT E SANEAM LTDA	2545908000106
NBE4811	HONDA/ CG 125 TITAN	COSMO AUGUSTO DA SILVA	79731031715
NCQ6226	YAMAHA/ FAZER YS250	COSMO AUGUSTO DA SILVA	79731031715

NDB9243	YAMAHA/ YBR 125E	CRESCENCIO MALCOS ALVES RIBEIRO	72245697987
NBI5253	HONDA/ CG 125 TITAN KS	CREUSON BARROS DE LIMA	47909919204
OHQ2158	HONDA/ CG 150 TITAN EX	CREUZA NUNES BACA FERNANDES	10661255204
NBI1774	VW/ GOL MI	CRISANTO EUGENIO BRITO PEREIRA	28644646249
NDB6253	HONDA/ BIZ 125 ES	CRISTIANA PEREIRA PORTELA	76115879272
NCF0937	HONDA/ BIZ 125 ES	CRISTIANE DA COSTA CAVALCANTE	83518550225
NBD9700	HONDA/ C100 BIZ	CRISTIANO DE QUEIROZ	01314517236
NGR4165	I/ FORD FUSION	DAGMAR FERREIRA NERES	81901860191
NCX0614	HONDA/ CG 125 FAN ES	DAIANE GASPAR OLIVEIRA	03181835285
NCU7139	HONDA/ NXR125 BROS KS	DAMIAO FERREIRA DE BRITO	19049315291
NCR0H58	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DAMIAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	73973289204
NDK5768	HONDA/ CG 125 FAN ES	DANIEL AMORIM DOS SANTOS	04592056256
NBR8629	HONDA/ CG 125 TITAN	DANIEL BOLETTE	32010486900
NDF3499	HONDA/ CG 125 FAN KS	DANIEL FERREIRA VIEIRA	66739870225
OHU7179	HONDA/ BIZ 125 ES	DANIEL MENDONCA DE OLIVEIRA	41885295200
NDX2719	HONDA/ CG 125 FAN	DANIEL PEREIRA DE SOUZA	78598745200
NDX4501	SUNDOWN/ WEB 100	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	31576389200
NDX1872	VW/ SAVEIRO 1.6 SURF	DANILO ALVES DE SOUZA	02253958271
NDW4636	HONDA/ CG 125 FAN ES	DANILO FERNANDES DA SILVA	11809846412
NJE4817	HONDA/ BIZ 125 ES	DARIER ODE DIAS	00756044260
NCA5518	HONDA/ NXR150 BROS ES	DATIVO JUNIOR ALVES GONCALVES	48575313215
NDH7654	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	DAVI DANTAS DA SILVA	11337346268
NCY6545	FIAT/ LINEA LX 1.8 DUAL	DAVID CANDIDO E SILVA	04583922272
MPP1513	HONDA/ NXR125 BROS ES	DAVISSON FAGNER REIS DOS SANTOS	00977547221
NDG1432	HONDA/ BIZ 125 ES	DEBORA CRISTINA PEREIRA VENTAL	03767927284
NBM1587	HONDA/ BIZ 125 ES	DEISE TORRES DE ALENCAR	84470690287
NCG2093	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DELCEI VAROTTI	33586225920
ABU1098	FIAT/ UNO MILLE	DELMA DA SILVA MACEDO	21617950823
NDY4612	SUNDOWN/ WEB 100 EVO	DEMOSTENES FERREIRA DE OLIVEIRA	99239493115
NDS5107	HONDA/ BIZ 100 ES	DENILSON SERAFIM	68805764272
NBK3573	YAMAHA/ CRYPTON T105E	DENISE BARROS DE OLIVEIRA	00813135273
NDD1222	YAMAHA/ YBR 125E	DERIVAL BEZERRA DA SILVA	02015721177
OHW4077	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DERIVAN FLORENCIO LUIZ DA SILVA	98814303215
NCL9068	HONDA/ CG 150 TITAN ES	DEVAIR APARECIDO DE AZEVEDO	36871273204
NBW2149	HONDA/ CG 125 FAN ES	DHIEISON DOS SANTOS DIAS	70221207228
MFN5754	GM/ CORSA SEDAN PREMIUM	DICLEANE DA SILVA CASTELO	77105753234
NCZ9016	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DIEGO ALVES LEITE DOS SANTOS	02177128277
NDH2453	YAMAHA/ FAZER YS250	DIEGO DE AQUINO	00859539202
NCG7156	HONDA/ BIZ 125 KS	DIEGO SILVEIRA DE FREITAS	00331824264
NCY8299	HONDA/ BIZ 125 ES	DIEINE BORGES DE OLIVEIRA	02313742245
NDP0A05	HONDA/ CG 125 FAN KS	DINILSA DA SILVA	87235609168
NBD7656	JTA/ SUZUKI KATANA 125	DIOGO SANDUVETI	16187780809
NDF7J36	HONDA/ CG 125 FAN ES	DIONA DAIK DE PAULA CONCEICAO	02931279218
NCL1757	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DIONE MARTINS RODRIGUES	68806094220
NCJ4964	HONDA/ CG 125 FAN KS	DIONER EVANGELISTA RODRIGUES	01154910237
NBZ6132	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DJALMA PAIVA SILVA	83449493272
NDE4668	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	DOGAIR PEDRO DA SILVA	38950588234
NDK1406	HONDA/ BIZ 125 ES	DORVALINA BORBA DO ROSARIO	18349706287
NDN4124	JTA/ SUZUKI EN125 YES	DOUGLAS COELHO DOS SANTOS	62763687253
NDC6514	HONDA/ POP100	DOUGLAS DA SILVA GUIMARAES	90744403200
JZB8182	YAMAHA/ XT 600 E	DYONE ANTUNES DA SILVA	00582094259
OHT9576	HONDA/ CG 160 TITAN EX	EBERTH TABORDA DE CAMPOS	01947337262
NDQ3662	YAMAHA/ XTZ 125E	EDER COUTINHO LAGO	84214210263
NCK9696	TOYOTA/ COROLLA SEG18VVT	EDER RENATO PINHEIRO RIBEIRO	52353486215
NCA1897	YAMAHA/ FAZER YS250	EDER SANTOS DA SILVA	99534983268
NCG4056	HONDA/ BIZ 125 ES	EDILENE LUCIMAR VERISSIMO	75826836253
OHQ9350	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	EDILSON CALIXTO DE SOUZA	55859917287
NCU7210	FIAT/ PALIO FIRE	EDILSON RABELO PAIVA	38622670244
NCV0I69	FIAT/ STRADA FIRE CE	EDINALDO AMORIM DE LIMA	54291526172
NDA5603	HONDA/ BIZ 125	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	11509740287
NEH6622	HONDA/ CG 125 FAN ES	EDIVALDO DOS SANTOS SOUZA	02707831212

KDL2673	FIAT/ PALIO ED	EDIVALDO PEREIRA RAMOS	13958615287
NDW9657	HONDA/ NXR150 BROS ES	EDIVAN GOMES DE SOUZA	96423129215
NEC5172	I/ DAYUN JK 150 5C	EDMAR SANCHES CORDEIRO	05160243291
NBX8567	HONDA/ CG 125 FAN KS	EDMILSON DA SILVA	44690843953
NDC6998	HONDA/ CG 150 TITAN ES	EDMUNDO DOMINGOS DA SILVA	24349780610
NDC5787	HONDA/ CG 125 FAN	EDMUNDO GONCALVES GOMES	79465560200
OHU1001	I/ HYUNDAI VELOSTER	EDNA DA SILVA	59863269204
NDH0799	HONDA/ CG 125 FAN	EDNEI DOS REIS DE CALHEIROS	40826686249
NDZ9618	HONDA/ NXR150BROS CARGO K	EDNEI LIMA PINHEIRO	34287582268
NDC6235	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EDNEIA CLARO DE OLIVEIRA	34957766215
NBW0603	HONDA/ XRE 300	EDSON DOS SANTOS FLORIANO	01733539247
NBF0741	HONDA/ CG 125 TITAN	EDSON WEIRICH	76397467287
NDG5022	HONDA/ BIZ 125 ES	EDUARDO ALVES DONAIDE	92441068253
OHO2229	HONDA/ CG 125 FAN ES	EDUARDO MORAIS NUNES	75620685268
NDW6247	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	EDVAL EUGENIO DA SILVA	69279667220
NDU6200	FIAT/ SIENA ELX FLEX	EDVALDO ELIAS CANDIDO DA ROCHA	11356340253
NDR0019	HONDA/ BIZ 125 ES	EDVALDO FELICIO RODRIGUES	64905837200
NCX8377	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ELAIDIA RODRIGUES REINALDO ABEN ATHAR	40861651200
NDE5754	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ELAINE DE SOUZA BARBOSA	93763735291
NDY6597	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ELAINE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	28987993272
NCN5J42	HONDA/ BIZ 125 ES	ELAINE RODRIGUES SAMPAIO	00948697237
NBZ8623	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ELAYNE OLIVEIRA AVANCINI	00433485213
NBF1176	HONDA/ CG 125 TITAN	ELCI BISPO DE OLIVEIRA	27157709287
NDM0600	YAMAHA/ NEO AT115	ELDE JARDINI	13897233134
NBU0749	GM/ ASTRA GL	ELEANDRO ALENCAR DE MOURA	00182323293
NEF7375	HONDA/ BIZ 110I	ELEANDRO BICUDO DE OLIVEIRA	00338629238
OHL0106	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	ELEDINA ALVES EVANGELISTA	91322731268
NDP8278	HONDA/ BIZ 125 MAIS	ELENICE LOPES RAMOS	96496851204
NCD0182	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ELENILDO ALVES SANTOS	02405145219
NDZ4419	DAFRA/ KANSAS 150	ELESSANDRO MILAN	03840288967
NDX3J56	HONDA/ NXR150 BROS ES	ELIANA CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA	15817743892
NCR6542	HONDA/ POP 110I	ELIANE ALVES MACHADO	97628417272
NBJ5037	VW/ GOL 1000I	ELIAS DA SILVA MOURA	02767033240
NCO8764	YAMAHA/ YBR 125ED	ELIAS ROCHA DE ARAUJO	48624837200
NCR6306	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ELIEL DAMACENO DE MELO	00136160212
NDI9686	HONDA/ BIZ 100 KS	ELIETE FRANCINETE DE SOUZA	23808063220
NDV3250	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ELIEZER DA SILVA GONCALVES	00877666202
NED8047	HONDA/ BIZ 125 MAIS	ELINE FERREIRA LIMA	01423149270
MZU8825	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ELIONILSON ARAUJO DA COSTA	40953335291
NDI0482	HONDA/ C100 BIZ	ELISANDRO MARTINI BORNHOLDT	00888063083
OHL7548	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ELISSON ALEX NUNES MELO	02326857208
NDO5209	HONDA/ CG 125 FAN ES	ELISSON RENAN RAMIREZ OLIVEIRA	00639336248
NCG9A73	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ELIZER DA SILVA CORREIA	01942902204
NDG3363	HONDA/ BIZ 125 KS	ELIZEU SANTANA DIAS	28361881204
NBL5097	IVECO/ DAILYCAMPO3513 CC1	ELIZEU TROMBINI DOS SANTOS	35180609291
OHS2367	HONDA/ BIZ 125 EX	ELIZIANE DE ALMEIDA SILVA	99213435215
NCQ5781	YAMAHA/ YBR 125E	ELIZIO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	22094580210
NEC1889	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ELPENOR SOARES VIEIRA	69077878220
NBW4858	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ELQUE NUNES MALAQUIAS	00111321247
NDI2944	YAMAHA/ YBR 125E	ELSON PEREIRA FERNANDES	55988482104
NBE9369	HONDA/ XLR 125	ELSON REIS DA SILVA	61560901934
NEF6938	HONDA/ BIZ 125 EX	ELTOM DA SILVA SARAIVA	98511459200
NBB0228	FIAT/ UNO MILLE ELECTRONI	ELZA GOMES BARROSO	08496668215
OHW3F50	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EMELE CRISTINA URQUIZA GOMES	00161033270
NDC4564	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EMERSON CAPISCH	74674897220
NCH5845	HONDA/ CG 125 FAN ES	EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS	01057769207
NDV5724	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EMILSON MENDONCA LIMA	01770696270
NDT4528	HONDA/ NX 400I FALCON	ENIO DA COSTA TEJAS	05213592287
JVQ6719	FORD/ FIESTA	ERASMO CARLOS DE FREITAS	00778928799
NEA6260	YAMAHA/ LANDER XTZ250	ERIALDO MATEUS DE SOUSA	32542682291
NCL6977	HONDA/ POP100	ERIC CLEPTON MARIA DA ROSA	00949921262
NCV7780	I/ FORD FOCUS 2.0L FC	ERIC JULIO DOS SANTOS TINE	62390422268
NCL4708	HONDA/ BIZ 125 ES	ERICO PEREIRA LIMA	68362811234

NCC6320	HONDA/ C100 BIZ ES	ESTELITA LOCIO SANTOS	16306813268
NBU3638	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ESTEVAO DOS SANTOS SALVADOR	01266920250
NCA1J74	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	EVA RODRIGUES DOS SANTOS	68740506215
NCA0632	VW/ GOL 16V	EVALDO JOSE DA SILVA	06793361686
NBR9249	HONDA/ CG 125 TITAN	EVANIL MORAES DE ALMEIDA	39115909115
NCO1719	HONDA/ XR 250 TORNADO	EVERALDO DE SOUZA FERREIRA	69235783291
OHM7360	HONDA/ NXR150 BROS ES	EVERALDO JORJE DE ARAUJO	35980478272
NEC9683	HONDA/ BIZ 125 MAIS	EVERSON BAGATIM DO PRADO	00078568226
NCD7932	HONDA/ CG 125 FAN ES	EZEQUIEL MOREIRA DE SOUZA	72815167204
NBL3735	HONDA/ CG 125 FAN KS	FABIANA SOUZA PEREIRA	01458598276
NDX3724	HONDA/ CG 150 TITAN KS	FABIANO JANUARIO RAMOS	00529573229
NBU8925	HONDA/ CG 125 TITAN	FABIANO SOUZA SCHNORREMBERGER	03600729250
NDU4071	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	FABIO DA SILVA BERMEU	83310495272
NCT0055	FIAT/ STRADA FIRE	FABIO DE OLIVEIRA SOUZA	00627486290
NCH5388	YAMAHA/ LANDER XTZ250	FABIO FERREIRA DAS CHAGAS	70738505234
NBO9828	HONDA/ CG 125 TITAN	FABIO JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO	06644622194
NBT9639	HONDA/ CG 125 TITAN	FABIO MOREIRA MAZINI	68809441249
NCM6548	HONDA/ CG 125 FAN KS	FABIO SILVA MENDES	01531043178
NDQ4902	HONDA/ POP100	FABRICIO DA SILVA LOPES	02348021200
NDD9775	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	FAGNER HENRIQUE SANTOS PINHEIRO	03113250250
NCI8195	HONDA/ CG 150 TITAN KS	FAGNER VIEIRA DOS SANTOS	03613268230
JWV1375	HONDA/ CG 125 TITAN ES	FATIMA ALVES DE SOUZA	42240476249
NEG7098	HONDA/ CG150 FAN ESDI	FATIMA APARECIDA DOS S MACHADO	63153122253
NBJ1429	YAMAHA/ CRYPTON T105E	FELINTO LEITE DE LOIOLA	10939156172
NDT5323	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	FELIPE DA COSTA ABIORANA	50861654234
NCG1728	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FELIPE NATHAN DOS SANTOS OLIVEIRA	04363561122
NEH1389	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FERNANDA GOMES BARBOSA	02752552203
NBG7G05	HONDA/ BIZ 125 ES	FERNANDES ALMEIDA DOS REIS	01582198217
NBU7499	HONDA/ CG 125 TITAN	FERNANDO DA SILVA	00764209221
NDB1992	YAMAHA/ XTZ 125E	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA SANTANA	00438741269
NED7118	HONDA/ CG150 FAN ESDI	FERNANDO LUIS DA SILVA LIMA	83004289253
NBW5962	FIAT/ UNO WAY 1.4	FRANCIELE DE SOUZA LIMA	89377184215
NCP5328	HONDA/ CG 150 TITAN ES	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	48589578291
NDW9808	HONDA/ CG 150 TITAN ES	FRANCILEIA FARTO MOPES	96178795220
NCE7040	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCILENE DA SILVA VAZ	00774574208
NBW0655	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCIMAR FERREIRA PRATA	63522810287
NCK6574	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	FRANCIRLEI FERNANDES RESKY LIMA	02000491278
NEG2722	HONDA/ CG 125 FAN KS	FRANCISCA CARNEIRO DA SILVA	31704212200
NCZ0196	HONDA/ BIZ 125 ES	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	74040715268
NDD1743	SUNDOWN/ HUNTER 90	FRANCISCARLOS PEDON REBELATTO	62889834204
NBE5860	HONDA/ CG 125 TITAN	FRANCISCO CELSO DE BARROS	42224608268
NDS4147	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCISCO DE BRITO MONTANHA	34922032215
NBN1423	DAFRA/ ZIG PLUS	FRANCISCO DELSON FERREIRA DA SILVA	22069704220
NBV7515	DAFRA/ RIVA 150	FRANCISCO DOS SANTOS MATTOS FILHO	18185770204
NDC2160	JTA/ SUZUKI EN125 YES	FRANCISCO JONATA DE CARVALHO TORRES	40896218287
KCS2120	GM/ VECTRA GLS	FRANCISCO LAELSON DE SOUZA	40882063200
NCW3119	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANCISCO LEOPOLDINO FURTADO	18079237204
NCE4700	FORD/ KA FLEX	FRANCISCO LIMA SOUSA	63913186204
NDE3464	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	FRANCISCO MARTINHO DE MEDEIROS	04045939253
OXL6608	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCISCO PEREIRA	11278374272
NCB7478	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	FRANCISCO PEREIRA SILVA	99434822815
NDS7H40	HONDA/ BIZ 125 KS	FRANCISMAR DE MIRANDA ROSA	01854880217
EYP7156	FIAT/ PUNTO ATTRACTIVE	FRANCLAUPE NUNES MATOS	53119983268
NCU0488	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11328684000171
NBL7166	HONDA/ NXR150 BROS ESD	GABRIEL PIRES DOS SANTOS	52327957249
NCX8513	I/ FIAT SIENA FIRE FLEX	GABRIELA MIRANDA SANTOS	96159707272
NDZ4043	HONDA/ BIZ 125 ES	GEANCARLOS CARVALHO DA SILVA	67082319215
NDC3960	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GEDEILSON VIANA DA SILVA	85954489220
NED8788	HONDA/ CG 125 FAN KS	GEDEON GERONIMO DA SILVA	70085056200
NBF0579	HONDA/ XLR 125	GEDEON PEREIRA GONCALVES	90010728287
NBI7884	VW/ PARATI CL 1.8 MI	GEMIRVALDO RODRIGUES DE SOUSA	24399710144
NEE6071	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GENE LOPES DE PAULA	02338194284

NDH2947	HONDA/ BIZ 125 ES	GENITA ALVES CORREIA ROCHA	64438465249
NEG2197	HONDA/ BIZ 125 ES	GEREMIAS CASSIMIRO DE CARVALHO	00145686248
NDA3513	VW/ NOVO VOYAGE TL MBV	GERONCIO CLAUDINO DOS SANTOS	07841116420
ALM1148	VW/ GOL 1.0	GERSON COSTA ARAUJO	43836640244
NDL5284	YAMAHA/ YBR 125ED	GERSUY DUTRA AGUIAR	20352603291
NCY3404	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	GIL CARVALHO DE PAIVA	02107897433
NBZ7958	HONDA/ CG 125 TITAN KS	GILBERTO DELFINO PORTUGAL	32680694287
NCZ7053	HONDA/ POP 110I	GILBERTO DOS SANTOS CARVALHO	00835119203
NCY5476	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	GILBERTO JANUARIO	13511329892
NCZ7895	HONDA/ CB 300R	GILBERTO PEREIRA DA CUNHA	31275443249
NDP3388	HONDA/ CG 125 FAN KS	GILBERTO SOARES FELIX	01286840201
NEG3709	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GILCELINA GONCALVES DE MOURA DIAS	00056709269
NBF4578	HONDA/ BIZ 125 KS	GILMAR DA SILVA MAIA	79896863253
NBT8940	HONDA/ CG 125 TITAN	GILMAR LOPES PEREIRA	00941632270
NDQ5904	HONDA/ CG 125 FAN	GILMAR PEREIRA MENDES	83743332272
NCH4572	RENAULT/ SANDERO EXP1016V	GILSON ALVES DA SILVA	83153551200
NEG6850	HONDA/ CG 125 FAN KS	GILVAM RODRIGUES DE OLIVEIRA	70392412268
NDC1527	HONDA/ NX400 FALCON	GILVAN FRANCISCO DOS SANTOS	03397326605
MWQ8C99	VW/ GOL 1.0 GIV	GILVAN SILVA HONORIO	00699893208
NCW0189	HONDA/ CG 150 TITAN KS	GILVANILDO SANTOS SOUZA	02339797276
NBH4036	HONDA/ CG 125 TITAN	GISLEY CARVALHO DE SOUZA	74206320225
NCL0605	GM/ CORSA CLASSIC	GIVALDO SANTOS VIEIRA	67133720230
NCY3977	HONDA/ CG 125 FAN KS	GLISANGELA DOS SANTOS L DORMIRO	62700200268
NBG1007	I/ MMC ASX 2.0 4WD	GN INCORPCONSTLTDA	9409375000184
NEE6397	HONDA/ BIZ 100 ES	GRACIELA GOMES CASTRO	77763190230
COY9778	VW/ PARATI CL 1.6 MI	GRACIELE GIRO VICENTE	87132818287
NBD1345	VW/ SAVEIRO CL	GUERINO ANTONIETI MARANGONI	06288545953
NDZ3C94	HONDA/ NXR150 BROS KS	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA ALCANTARA	94255210268
NDQ1125	HONDA/ CG 125 FAN	GUSTAVO HENRIQUE AVILA	02013947232
NCP1101	HONDA/ NXR150 BROS ESD	GUSTAVO LUIS RICIERI	80043267220
NDZ5721	HONDA/ CG 125 FAN KS	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	01754574254
NCW6289	HONDA/ CG 150 TITAN EX	HALERFF DIUNIOR DE LIMA NOVAES	04705983289
OHP4658	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	HELAINE MULLER	43824803291
NCF8672	HONDA/ CG150 FAN ESDI	HELBER ANCELMO TELES	78155304272
NCE0144	I/ RENAULT SYMBOL PR1616V	HELDER RISLER DE OLIVEIRA	05655271850
OHL2336	TRAXX/ JL125-9	HELIANDERSON SOARES CARDOSO	01312418265
NBC5909	HONDA/ CG 125 TITAN	HELIO MARCELO SANTOS	59969997220
NCH0156	HONDA/ CG 125 FAN ES	HELIO SALES CABRAL	52748782291
NDM9499	CHEVROLET/ CLASSIC LS	HELIOMAR SANTOS AMARAL	20366574272
NDD0346	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	HEMERSON BARBOSA DA SILVA	01253997233
NBN8821	FIAT/ FIORINO FLEX	HENRIQUE LOPES NETO	96548487249
NEB4446	HONDA/ BIZ 100 ES	HEYDJANE DE OLIVEIRA EVANGELISTA	77852257291
NDT4869	HONDA/ CG 125 FAN ES	HIAGO LIRA VLAXIO	01837769257
NDN0299	FIAT/ SIENA FIRE FLEX	HIGEMAX COMSERVE REPRESENTA	686688000105
NCG7760	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	HIGOR CASTRO TEIXEIRA	52773523253
NDT5513	YAMAHA/ YBR 125K	HUEBISTER RODRIGUES CALDAS	38640597200
NBB4489	GM/ CORSA SUPER	HUGO PEDRO DA SILVA	02826739204
JWU2593	HONDA/ CG 125 TITAN ES	IAGO BEZERRA DO NASCIMENTO	02317854293
NDZ6794	HONDA/ CG 150 TITAN KS	IDIMAR JUNIOR NORBERTO DA COSTA	03203528207
MZN2374	GM/ CORSA WIND	IGREJA COMUNIDADE EVANG DA PAZ NO BRASIL	7904206000195
NDH7292	YAMAHA/ YBR 125K	ILDEMAR RICARDO MIRANDA	15873685797
NEC6701	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	ILEANE CABRAL MEDEIROS MENEZES	57867810200
NDZ5484	YAMAHA/ XTZ 125E	IMACULADA C DE FREITAS TEIXEIRA	47863560268
NCM0607	HONDA/ NX400 FALCON	INACIO SOUSA RUFINO	71054332304
NDR1943	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	IRLAN ALVES DA CRUZ	76984060249
NBI9562	I/ PEUGEOT 207HB XR	ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI	26410010206
NDM3466	HONDA/ BIZ 125 ES	ISABEL DE ANDRADE CASTRO	24030988253
NCZ7466	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	ISABEL MAGALHAES FEITOSA	40950603287
NBG4131	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ISABEL PEREIRA DA SILVA	68063598253
NDV3078	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ISAC GAMA DA SILVA	00380400260
NCW2849	GM/ CELTA 2P SPIRIT	ISADORA MENDES MENEZES	00992416256
NBH7766	HONDA/ CG 125 TITAN	ISAIAS RODRIGUES ASTOLFE	78886031220

NDS1705	HONDA/ CG 125 FAN	ISMAEL RODRIGUES	65706650225
NBQ2204	VW/ GOL 16V	ISRAEL DA SILVA SOUZA	03723118224
NDL2069	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ISRAEL MARCOS CARNEIRO	37870050210
NBV3H61	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ITALIANE MARTINS DE ABREU	96141557287
NDU0789	SUNDOWN/ WEB 100	ITAMAR PEREIRA DE JESUS	30101344104
NDR6443	HONDA/ BIZ 125 ES	IULLY RAFAELA ANDRADE DE MORAES	01862852219
NCF1951	VW/ GOL 1.0	IVAN DE MESQUITA MENEZES	22134271272
NDI2195	VW/ GOL 1.0	IVAN GONCALVES DOS SANTOS	78180716287
OHM8635	HONDA/ POP 110I	IVANILDE MACEDO DE BARROS	70171297253
NDJ2969	HONDA/ FIT LX	IVANILDE PEREIRA DE SOUZA	22073752268
NDL4564	YAMAHA/ YBR 125K	IVANILSON NASCIMENTO GONCALVES	73673307215
NCO6159	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	IVIE RIBEIRO BARCELOS	52091414204
NDX3286	HONDA/ POP100	IVO SOUZA DE LIMA	60061898287
NDF8707	HONDA/ CG 150 FAN ESI	IVONE CONCEICAO DE SOUZA	84389435272
NBK7654	FIAT/ STRADA FIRE CE	IVONILDE ALVES DA SILVA	27694305215
NBT8733	HONDA/ CG 125 TITAN	IZAEL DE SOUZA COSTA	43645194215
NDL8428	HONDA/ BIZ 125 ES	IZAIAS EDUARDO FIRMINO	81626860882
NCN8679	HONDA/ CG150 FAN ESDI	IZAIAS JOSE DE CARVALHO	76031950200
NCO9436	YAMAHA/ YBR 125K	IZAIAS SANTOS DA SILVA	01096535211
NBJ2904	HONDA/ CG 125 TODAY	IZIQUEL DA SILVA	74264664268
NBQ3625	HONDA/ CG 125 FAN ES	J DE S COSTA & COSTA LTDA ME	7377059000142
NCS8304	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	JACINTA AURICELIA M ALBUQUERQUE	34332448120
NCQ5068	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JACKSON ALVES DE SOUZA	03621333282
JXJ8264	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	92596835215
OHW6489	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JADEILTON GAMA GUIMARAES	48594377215
NDS0240	HONDA/ BIZ 125 KS	JAELSON RANZULA	98538047191
NDN5494	HONDA/ CG 125 FAN	JAILSON MENEZES DA SILVA	84699078249
NDI3343	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JAIME ALVES DE SOUZA	24124443900
NCN2372	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JAIME APARECIDO DIONISIO	45721866268
NBN5193	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JAIME DAS NEVES NASCIMENTO	95004874204
NED3886	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JAIR NINK BARROS	00957946201
NBJ4258	HONDA/ C100 BIZ	JAIR OLIVEIRA SILVEIRA	61275280200
NDU5384	I/ FORD FOCUS 1.6 FLEX FC	JAIR QUIRINO DA SILVA	42020603268
NCC7731	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JANDERSON BATISTA SANTO	02540637213
NEA4809	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JANDERSON SANTOS SOARES DE SOUZA	55256791249
NDE8520	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	JANDIRA MARTINS COUTINHO	38943565291
NDN2859	HONDA/ CG 125 FAN	JANDIRA OLIVEIRA VILAS BOAS	89018567515
NDI0779	HONDA/ C100 BIZ MAIS	JANE CELIA DOS SANTOS DUTRA	99792427287
NBG1337	VW/ GOL 1.0	JANE LENI DOS SANTOS CAMPOS	84247991272
NCJ2482	YAMAHA/ XTZ 125E	JANILSON FEITOSA DE MENEZES	66359961253
NBT2212	RENAULT/ SANDERO EXP1016V	JANINY LIMA DA SILVA	00350625336
NDZ5F19	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JARDEL MAYKON SOUSA	81628366249
NBQ8255	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JEAN LUCAS MILHOMEM FARIAS	03293659241
NCW1746	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JEAN PEREIRA GIBSON	00102992207
NBW5308	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JEFERSON DE LIMA NASCIMENTO	70216586216
GRW1392	FIAT/ FIORINO WORKING	JEFERSON DE SOUZA BONFIM	85272337115
NBO5702	HONDA/ CG 125 TITAN	JEFERSON DOS SANTOS DOMINGOS	00001050230
NCE6651	HONDA/ POP100	JEFERSON FAUSTINA PINHEIRO	02643845200
NCD1210	VW/ GOL 16V	JEFERSON NEVES DA SILVA	00996901280
JXJ0533	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	99694301220
NCF8677	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JEFFERSON HENRIQUE GOMES	01291817220
NDT7469	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JEFFERSON MIRANDA MIGUEL	84809922200
NBN5727	HONDA/ CB 300R	JEOVA FAUSTINO DA SILVA	05595616369
NBC3416	HONDA/ CG 125 TITAN	JERSIMAR NUNES	65536533215
GW1291	M.BENZ/ L 1113	JESSE DOS SANTOS BATISTA	84134356253
NCY1127	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	JESSICA MORAES COSTA	00200873229
NDC6373	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	JESUS GONZAGA DA SILVA	87396106249
NDD4723	HONDA/ POP100	JETERBSON WENDER NASCIMENTO DA SILVA	01926256247
NCC6588	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	JHONATAN FARIAS DA SILVEIRA	00319715205
NCD8221	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JHONATAN PEREIRA VICENTE	02727276281
NCQ4039	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JHONY LUAN MELO DA SILVA	98183869220
NBO4544	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOAO ALMEIDA DA SILVA	61545228272

OHS3826	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOAO BATISTA DA TRINDADE CERQUEIRA	32688121200
NBR9567	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO BATISTA FERREIRA	38565919234
NCX2D99	TOYOTA/ COROLLA XE118VVT	JOAO BATISTA PEREIRA	33460620900
NBY9232	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	98993682291
NCO3649	YAMAHA/ CRYPTON T105E	JOAO BAZIL SOARES	17111714172
NBW7384	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOAO BEVENUTO PONCIONE DE MELO	41633890163
NBM4641	I/ SHINERAY XY 150 GY	JOAO CANDIDO SOBRINHO	24212091291
NDL2890	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	JOAO CARLOS DE CARVALHO	19224338291
NDS3640	YAMAHA/ XTZ 125E	JOAO CARLOS LEAL MORAIS	00167095277
NDO4079	VW/ GOL 1.0 GIV	JOAO DA ROCHA RELVAS	00202772292
NBK7728	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOAO DA SILVA VIEIRA	21779643268
NDY6C00	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	JOAO DOS ANJOS	00726702234
NBS4954	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOAO DOS REIS DA SILVA	62745433172
NCK4295	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER E	JOAO DOS SANTOS DA SILVA	53957075220
NBG6732	CHEVROLET/ PRISMA 1.4L LT	JOAO FERREIRA BRILHANTE	72165529468
NDG1874	GM/ MONTANA CONQUEST	JOAO FRANCISCO	42015448268
NDZ8674	FIAT/ PALIO ELX FLEX	JOAO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JUNIOR	77879708200
NCJ5867	HONDA/ C100 BIZ	JOAO LEONIDAS	32621426204
NCZ9C75	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOAO MONTEIRO BORGES	05213762204
NEH0G62	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA	01098280202
NCF6782	HONDA/ XRE 300	JOAO ROBERTO DE SOUSA	05238767340
NDE5393	HONDA/ CG 125 FAN	JOAO VILAS BOAS CHAVES	46441158949
NCF4232	FIAT/ PUNTO 1.4	JOAQUINA J L DA SILVA NASCIMENTO	16290062204
NBJ8888	FIAT/ PALIO 16V	JOEL ARAUJO DAS CHAGAS JUNIOR	71087044200
NCZ0047	HONDA/ C100 BIZ	JOEL BARBOSA DOS SANTOS	14093966818
NBE9737	VW/ SAVEIRO CL	JOEL RIBEIRO VARGAS	22397680700
NDM4069	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JOELMA DUARTE NOGUEIRA	46974822200
NDO4210	HONDA/ C100 BIZ	JOELMA LUCENA LINS	43998941215
NBO9211	HONDA/ XLR 125	JOELSO FRANCISCO DE LIMA	08547475249
NCW7478	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOELSON MACHADO SANTOS	66711886291
NCW0511	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	JOICELENE ALMEIDA TORRES	02846862206
NCV0541	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOISOM BENTO RODRIGUES	03024080295
NDG3431	HONDA/ CG 125 FAN	JOLIMAR GUIMARAES DE SOUSA	01533334218
NEG7052	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JON PANTOJA BARBOSA	83702326200
OHL3749	HONDA/ XRE 300	JONAS DE SOUZA SA	99402858253
NDG5723	HONDA/ NXR150 BROS ES	JONAS DOS SANTOS OLIVEIRA	81120168287
NBQ6019	GM/ CORSA WIND	JONATAS DIAS DE LIMA	84947853204
NDZ5088	HONDA/ BIZ 125 ES	JONILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO	01550335227
NCH3518	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JORDER VIEIRA VIDAL	01361115211
NDR2527	HONDA/ BIZ 100 ES	JORGE ANDRE WILKENS DA SILVA	01371507252
AJZ9745	FORD/ F250 XL L	JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR	02041518138
NDP9880	FORD/ KA FLEX	JORGE MACEDO BEZERRA	78591643291
NCR4071	HONDA/ BIZ 125 ES	JORGE MARQUES	72251298215
NEG6529	VW/ VOYAGE 1.6 COMFORTL	JORGETE MORAES BOTELHO	59359560200
NBJ3641	HONDA/ C100 DREAM	JORGINO PAULO DA SILVA	06205249014
NBL5B85	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE ADILIO MONTEIRO LUDUGERIO	01149632313
NCQ9460	FIAT/ PALIO FIRE	JOSE AMILTON TEIXEIRA ALVES	88884066700
NEB2201	VW/ GOL 1.0	JOSE BARROSO DA SILVA	20391854291
NCN5230	HONDA/ NXR150 BROS KS	JOSE BATISTA DE SOUSA	56439830449
OHM5670	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOSE BERNARDINO CORREIA	23799110291
NBW2797	CHEVROLET/ COBALT 1.4 LTZ	JOSE BILA DA SILVA	27237281100
NCO8306	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE CARLOS DA COSTA	16212681287
NDN8883	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO	31663923272
NBV8666	HONDA/ XR 200R	JOSE CARLOS VIEIRA	36910694953
NBG3250	FIAT/ PALIO ED	JOSE CARNEIRO FURTADO	24202967291
NCF9423	FIAT/ PUNTO ATTRACTIVE	JOSE CONRADO DOS SANTOS SOBRINHO	16269276268
NCJ2576	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE CORREIA	55448305920
NDQ2G71	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOSE DIAS DE OLIVEIRA	23601213915
NBQ7D95	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JOSE DILSON DE JESUS FREIRE	87373530125
NBD9675	HONDA/ CG 125 TODAY	JOSE DIONISIO DE OLIVEIRA	17265010272
NCX7573	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOSE EDEVALDO C DOS SANTOS	35082933272
NDE6625	HONDA/ BIZ 125 EX	JOSE FLOQUET AZEVEDO	07777760149

OHU2240	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	15213803253
NDJ4781	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE GERALDO LIMA	32879032920
NDL1112	PEUGEOT/ 206 14 MOONLI FX	JOSE GOMES DE MORAIS	34911839287
NDV7187	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE JONAS BATISTA	03595838220
NDQ6714	DAFRA/ KANSAS 150	JOSE JULIO QUEIROZ CHAVES	15358429204
NCZ5206	I/ SHINERAY XY 150 GY	JOSE LEITE MONTEIRO	32649967234
NBL3880	GM/ BLAZER	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA CATOTA	00427191270
NDQ5792	HONDA/ NXR150 BROS KS	JOSE LUIZ ALVES DA SILVA	80045790272
NCJ5686	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE LUIZ BARROSO	00263074137
NDW4322	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE MARCOS DE SOUSA TOBIAS	01902727320
NDR0082	FORD/ KA FLEX	JOSE MARCUS CORBETT LUCHESI	47858486268
NCI3419	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JOSE MARIA BATISTA	25843834204
NDK4999	HONDA/ FIT LX	JOSE MARIA DA COSTA	14279894272
NEA1219	VW/ SAVEIRO 1.6 TITAN	JOSE MARTINS DOS SANTOS	13941720368
NDC5497	HONDA/ BIZ 125 ES	JOSE MENDES DE OLIVEIRA	38614073291
NBP8858	HONDA/ CB 300R	JOSE MILTON BARROSO PINHEIRO	80188583300
NDM4480	HONDA/ NXR150 BROS KS	JOSE NEDITE RODRIGUES	69080208272
OHT7109	TRAXX/ JL125-9	JOSE NETO BATISTA DE MATOS	81848722249
NBT7937	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JOSE OCITE DE ANDRADE	78457530259
NBQ5593	KASINSKI/ CRUISE 125	JOSE PATRICIO DE CARVALHO	41998650200
NEA6788	HONDA/ POP100	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	65818717453
NBT6421	HONDA/ NXR150 BROS ES	JOSE PEREIRA SILVA	47847611287
NBQ4101	IMP/ VW GOL SPECIAL	JOSE RAIMUNDO MORAIS QUEIROZ	65919483253
NDE5060	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOSE RICARDO DOS SANTOS	04032836124
NDY3308	SUNDOWN/ HUNTER 100	JOSE RINALDO ALVES RAMOS	34901256220
NEB9123	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE ROBERTO NASCIMENTO DE MENEZES	82286159220
NBN1358	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSEFA MARIA HENRIQUE DOS SANTOS	13893238204
NCO2156	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOSELITO GOMES DA SILVA	51862425434
NBS1396	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOSEMAR LEIGUE MARINHO	81965842291
NDL2146	HONDA/ BIZ 125 ES	JOSEMARA GADELHA DE OLIVEIRA	63072831220
NCE7639	HONDA/ BIZ 125 ES	JOSEMILTON REIS DA SILVA	39039129215
NDL4886	SUNDOWN/ WEB 100 EVO	JOSIANE DA SILVA PRIMO	74154052268
NDY4887	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSIAS FERREIRA DE SOUZA	95281363204
OHP8028	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	JOSUE GOMES DE SOUZA	86547666204
NBJ0388	HONDA/ XLR 125	JOZIMAR ALVES DE OLIVEIRA	65165802272
NDC3A79	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JUARES RODRIGUES BATISTA	20465068200
NCI5614	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JUCILEIDE FERREIRA DE SOUZA	20398832234
NBV6205	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JUDITE ALVES RODRIGUES	68596340220
NCE6025	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	JULIANA ALVES AQUINO	73344532200
NDA9419	HONDA/ CB 300R	JULIANA ALVES DOS SANTOS	00519053290
NEC5613	I/ DAYUN JK 110 6	JULIO CESAR GARRIDO LIMPIAS	28675126204
NEB1549	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JULIO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	00862110211
NBR7826	VW/ GOL 16V POWER	JULIO CEZAR SOUSA AGUIAR	59181290225
NDD7642	FIAT/ ELBA CSL 1.6	JURACY MARIA DE OLIVEIRA	08799962187
NBC8586	VW/ GOL 16V	JURANDIR SILVESTRE	38226642868
KAL3177	FIAT/ PALIO EX	JURANDY DA CRUZ BARRETO	11348895268
NBV6726	HONDA/ C100 BIZ ES	JUVELINO DE SOUZA NASCIMENTO	00253717205
NDU0400	VW/ GOL 1.0	JUVEMAR MOREIRA DE ALMEIDA	13944568249
NBZ9902	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JUVENIL MIGUEL COELHO	71036687791
JXV3D67	HONDA/ CBX 250 TWISTER	KAREN NATIELE RODRIGUES RUFINO	15256161610
NCC3D90	YAMAHA/ YBR 125E	KAUAN FLAVIO VITOR	02277652229
NDC8378	HONDA/ CG 125 FAN	KEILA APARECIDA SOUZA	01366206207
NDL6524	HONDA/ NXR150 BROS ES	KENNEDY DE SOUZA CRUZ	03503785256
NEB4199	HONDA/ XR 250 TORNADO	KENNEDY DE SOUZA CRUZ	03503785256
NEG4C86	HONDA/ CG150 FAN ESDI	KLEITON LUIZ DA SILVA	94695008220
NDD4845	HONDA/ BIZ 100 ES	LAERCIO SANTANA DOS SANTOS	04422890301
NBC9625	HONDA/ CG 125 TITAN	LAUDELINO ROSA CAETITE	40871037220
NCG2904	HONDA/ CG 125 FAN ES	LAUDEMIR ULISSES SILVA BATISTA	89988760272
NEH0G62	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LAUDIO TESCH	26607360220
NBT9284	HONDA/ CG 125 TITAN	LAURA PEREIRA PARLOTTE	02785509757
OHT4056	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	LEANDRO MARTINS SILVEIRA	03850602206
NBB5941	VW/ KOMBI FURGÃO	LEANDRO PAIVA DA SILVA	83148205200
NCU8630	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	LEANDRO RIOS PINHEIRO	93852983215

NDZ6209	HONDA/ CG 125 FAN	LEANDRO SIQUEIRA DA SILVA	03508217205
NBO3085	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEANDRO SOARES ABELHA	02358545228
NBZ2198	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	LEANDRO TEIXEIRA	01677212241
JWW4671	FIAT/ STRADA FIRE	LEDIR AZEVEDO PFEFFER	56465122715
OJX9198	I/ BMW 320i 3B11	LEILA RODRIGUES GUIMARAES	42196574287
NBQ6908	YAMAHA/ FAZER YS250	LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	01849852260
NDG0506	FIAT/ STRADA ADVENTURE CD	LEONARDO ARAUJO	53069862268
NDE1379	SUNDOWN/ MAX 125 SE	LEVI CARLOS BOERI	95068082287
NBR3823	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LIBIA CARDOSO DA COSTA	20317239287
NDJ5828	HONDA/ CG 125 FAN	LILIAN ANASTACIA M DOS SANTOS	32653743272
NCR7535	YAMAHA/ FAZER YS250	LILIAN NEVES DE ARAUJO	81958919268
NBU4672	HONDA/ CG 125 FAN ES	LINDAURA ALVES PEREIRA	58785760234
NBB3988	VW/ GOL 1000	LINDOMAR SOUSA DANTA	69026831234
NDW3559	GM/ MONTANA CONQUEST	LIVIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	68527977249
NDQ6472	VW/ GOL 1.0	LOJA EXPLOSAO LTDA EPP	5330666000121
NDX6067	MMC/ PAJERO SPORT HPE	LORENA SILVA XIMENES	02226471243
KBN7428	VW/ SAVEIRO CL	LOURISVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	66160847287
HRE9893	FORD/ ESCORT 1.8i GL	LOURIVAL CABRAL GOMES	04056302200
NED1686	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	LUANA ALVES RIEGER	01420244221
NDX0960	I/ VW SPACEFOX	LUANA RAMOS GONZALES	00005143225
NBH9689	HONDA/ CG 125 TITAN	LUCAS CARVALHO DA SILVA	02326429230
MZY5025	HONDA/ CG 125 FAN ES	LUCAS DA SILVA MORAIS	01542889260
NDC8302	HONDA/ NXR150 BROS ES	LUCAS FERNANDES TEODORO	01227997205
NEB2H55	HONDA/ POP 110i	LUCAS FORTE	04389366203
NCH8496	HONDA/ CG 125 FAN ES	LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	02102039277
NBN1380	FIAT/ FIORINO	LUCAS PATRICIO TEIXEIRA	09874558695
NDL9A62	HONDA/ POP100	LUCAS PAZIN DE SOUZA	01582419248
NBF4991	HONDA/ CG 125 TITAN	LUCAS RIBEIRO NOVAES	00430850247
NBV8549	HONDA/ CG 125 TITAN	LUCAS SILVA DE JESUS	72324783215
NCW8365	KASINSKI/ COMET 150 70	LUCIANA CANDIDO REIS	84603232268
NCE6251	HONDA/ CG 125 FAN ES	LUCIANA DE SOUZA	32650132272
NDW1721	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LUCIANA MARIA BARDELLA COHEN	22057510263
NBJ7799	FIAT/ UNO MILLE EP	LUCIANO DO CARMO DARTIBALLE	91732468915
NEA4933	HONDA/ NXR150 BROS ES	LUCIANO GONCALVES DE LIMA	02431031233
NCI2895	HONDA/ BIZ 100 KS	LUCIENE CHAVES DOS SANTOS	22318611866
NBN4036	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUCILENE APARECIDA DE NOVAES	00971387117
OXL2819	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LUCIMAR SILVESTRE MAGNO	90861884272
OHS9205	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	LUCINEA PEREIRA DE CAMPOS	50090399900
NEA7533	FIAT/ PUNTO ELX 1.4	LUCIO ALONSO EREIRA NOBRE	02955885860
NBX1439	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LUCIO RENATO MENDES DA SILVA	64764532204
NBN1244	HONDA/ CG 125 FAN ES	LUCIVALDO DAS CHAGAS DIAS	82318751234
NCC4113	HONDA/ CG 125 FAN KS	LUCIVALDO RAMOS OLIVEIRA	47082283253
NBW0105	YAMAHA/ LANDER XTZ250	LUIS FERNANDO ALMEIDA DE PAULA	01181944295
NDE3531	YAMAHA/ YBR 125K	LUIS PAULO FREIRE DA SILVA	94343373487
NCA4929	FIAT/ UNO MILLE SMART	LUIS ROBERTO DE LIMA CRAVEIRO	63498766791
NBB8185	VW/ GOL 1000	LUIZ ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	69762414268
NBO3447	HONDA/ C100 BIZ ES	LUIZ BARROS SOARES	34100733291
NBS4004	HONDA/ CG 125 TITAN	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	22064966234
CJV9838	FIAT/ PALIO EX	LUIZ CARLOS RODRIGUES	35073845234
NBQ7213	VW/ GOL MI	LUIZ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA	32619995272
NDU3732	HONDA/ NXR150 BROS ESD	LUIZ CLAUDIO FERRAZ PEREIRA JUNIOR	00568560248
OHU3077	HONDA/ CG 125 FAN ESD	LUIZ EDUARDO GIL DE AZEVEDO	11395290210
NCS7600	GM/ CELTA 5 PORTAS SUPER	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	17303176349
NBS3056	FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4	LUIZ GUILHERME FERREIRA SALES	99363100200
NCK7123	FIAT/ PALIO FIRE	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MORAES	51754398200
NDI1095	YAMAHA/ YBR 125ED	LUIZ PEREIRA DA CUNHA	40912272287
NCP4426	HONDA/ BIZ 100 ES	LUIZ SILVA LIMA DE SOUZA	65942043272
NCD8444	HONDA/ CG 125 FAN KS	LUZIA RODRIGUES MACHADO	10707158249
OHL0730	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MACI FERNANDES DA SILVA SANTOS	63168170291
NCK2500	HONDA/ C100 BIZ	MACIEL RODRIGUES CHAVES	62934635287
NDM1628	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MADALENA RODRIGUES FERREIRA	63490439287
NDG1509	HONDA/ CG 125 FAN ES	MAGNUM FERRAZ DE LIMA	98590804291
NOV1008	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	MAICON DA SILVA OLIVEIRA	01041056230

NDJ1367	HONDA/ CG 125 FAN ES	MAICON JOSE DE SOUSA ALVES	00677951299
NBS9C55	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MAIK JHONATAS HERINGER PARDINHO	00716978296
NBR0853	HONDA/ CG 125 TITAN	MANOEL ALVES DOS SANTOS NETO	29460760244
NDQ6975	CHEVROLET/ ONIX 1.4MT LTZ	MANOEL ANASTACIO DAS GRACAS E SILVA JUNIOR	84087935272
NDQ1504	HONDA/ CG 125 FAN	MANOEL CLAUDIONOR BATISTA COELHO	21999686268
NDT6173	JTA/ SUZUKI EN125 YES	MANOEL DE CASTRO VIANA	17162858287
OHR6487	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MANOEL DIMAS LOPES DA SILVA	91519160453
NCP0058	HONDA/ NXR125 BROS ES	MANOEL DO NASCIMENTO E SILVA	15406296272
MDH2760	FIAT/ UNO MILLE EX	MANOEL MARIA MARTINS	25106481287
NCY9958	KASINSKI/ MIRAGE 150 50	MANOEL MESSIAS SOUSA COUTINHO	67669778253
NDS1779	HONDA/ BIZ 125 KS	MANOEL OSORIO DE MORAES	09734830910
OHT4515	FLASH MV TEEN 50CC	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO	20449054268
NBG9462	I/ NISSAN SENTRA 20 FLEX	MANOEL RODRIGUES PAES NETO	28864417249
NED9176	HONDA/ BIZ 125 ES	MARA CRISTINA BERG DA LUZ	67863418291
NDX5I92	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARCELO DE OLIVEIRA	03363927614
JZR4428	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MARCELO DE SOUZA PEREIRA	05145509294
NCF9740	HONDA/ CB 300R	MARCELO FERREIRA DE SOUSA	91197503234
NBQ6966	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARCELO MESQUITA LIMA	59552360234
NDB3841	HONDA/ BIZ 125 ES	MARCELO OLIVEIRA DE FREITAS	03397961203
NBU5335	FIAT/ MAREA ELX	MARCELO WINTER RIBEIRO	12557022810
NCZ0A17	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	87865955200
NCN4C19	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARCIA FERREIRA GAMA	01550612247
NDO7787	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	97560782272
NCD6172	HONDA/ POP100	MARCIANO FERRAREZI	78143721272
NDG2674	YAMAHA/ LANDER XTZ250	MARCILEI FERNANDES DE OLIVEIRA	89293444291
NDS5948	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARCILIO DE JESUS JERONIMO	88803937234
NEB3976	HONDA/ BIZ 100 ES	MARCIO AURELIO FERREIRA PINTO	75660520200
NDI8G64	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	MARCIO DE ARAUJO SILVA	03528257237
NED5C78	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARCIO DE MENDONCA MASQUIETO	64941019253
NEH6630	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	MARCIO DE PADUA FERREIRA	40222329866
NDA6953	HONDA/ POP 110i	MARCO ANTONIO MIGUEL SOBRINHO	02236574258
NDK5949	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCOS ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	25969180807
NBZ9413	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARCOS FERREIRA DE SA	01014806283
NDQ8604	HONDA/ CG 125 FAN	MARCOS PEREIRA FERREIRA	02447573995
NBS7036	VW/ GOL PATRULHEIRO 1.6	MARCUS VIEIRA ARAGAO NETO	02789566291
NCG1430	VW/ FOX 1.0	MARCUS VINICIUS RIVOIRO	08579485800
NCR0064	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARGARETE FERREIRA MELO	34856820206
NBG6027	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA APARECIDA JOVINA LIRA	00733305237
NCJ0H39	VW/ GOL SPECIAL	MARIA APARECIDA BRETAS MASCHIO	32616341204
NBO2158	HONDA/ C100 BIZ ES	MARIA APARECIDA MIGUEL	42197139215
NDH4748	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	04953908287
NCE1688	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA AUXILIADORA BARBOSA FRANCA	74812939291
JYJ3635	FIAT/ PALIO EL	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES	47891777268
NCR7459	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARIA BRAGA P DE JESUS	83723382649
NCQ1427	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	MARIA CIDERLENE DE OLIVEIRA SILVA	00246640227
NEF7027	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	MARIA CONCEBIDA CASTRO BELEZA	66781221272
NCT2252	TRAXX/ JL50Q-9	MARIA DA CONCEICAO PEIXOTO	16788989885
OHR0299	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	MARIA DA GLORIA PASSOS DA SILVA	66376238220
NEC1408	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA DA LUZ FERREIRA DO NASCIMENTO	01815672293
NDU2762	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARIA DAMIANA DE SOUZA DA SILVA	00846275228
NEE6332	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARIA DAS GRACAS FARIAS SENA	15541134234
OHQ1256	YAMAHA/ XT 660R	MARIA DAS GRACAS LEMOS DA SILVA	20414480244
OHW4820	DAFRA/ ZIG PLUS	MARIA DAS GRACAS SOARES	01516347773
BPN5223	VW/ GOL 1000	MARIA DE FATIMA COSTA	14310007287
NBB0J25	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA DE NAZARE A DE S KAMPIM	73453404220
NEC8527	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA DINAR PINHEIRO BIZERRA	24880230278
NDH1610	GM/ CLASSIC SUPER	MARIA DO PERPETUO S DOS S SILVA	10325077215
NBD3A41	HONDA/ C100 BIZ	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA	20686730291
NBT9397	HONDA/ CG 125 TITAN	MARIA DOLORES DE AZEVEDO	60700718249
NDL2915	I/ SHINERAY XY 50 Q	MARIA ELZENIR ADA SILVA	23846038253
NBR5921	HONDA/ CG 125 TITAN	MARIA EUNICE ALVES FERNANDES	85827746215
NDE8085	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA HELENA DOS SANTOS SOUSA	09060600282
NCF6160	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	MARIA HELENA NUNES DA SILVA	12773743253

NEH7259	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA IRIS SOUSA DOS SANTOS	74046632291
NEE8195	HONDA/ NXR 160 BROS	MARIA JANETE GONSATTO	51279550910
NDW9193	VW/ SAVEIRO 1.6	MARIA JESUITA MARTINS B PINHO	19216017287
NDV4333	HONDA/ CG 125 FAN	MARIA JIZA VILAS BOAS BOHRER	90595408249
OHP6558	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARIA JOSE N DA SILVA ALVES	08450366291
OHM8736	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	MARIA JOSE NASCIMENTO SANTOS	36045330234
NCS2I94	HONDA/ CG 125 FAN	MARIA JOSIANE LUCENA DA SILVA	69751420253
NCU0010	FORD/ FIESTA	MARIA JURACY PAULA LIRA	05187141287
NCB8440	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MARIA LUCIMAR DE MEIRA	78119472268
NEE4590	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	33984158220
NCK1584	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA LUZIA BRAGA REIS	09097473268
NCH7830	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	MARIA MADALENA PEREIRA BRITES CIRIACO	46969330249
NBF9329	HONDA/ C100 DREAM	MARIA MOREIRA DA CRUZ	20420056220
NCA0773	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA RIBEIRO MONTEIRO	06817750253
NDD5753	YAMAHA/ NEO AT115	MARIA ROSIANE MARINHO OLIVEIRA	36312657272
NDY7829	SUNDOWN/ WEB 100	MARIA ROSIMEIRE GADELHA DO NASCIMENTO	69877386291
NCS1196	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA SALDANHA DA MATA	48625485200
OHV7136	HONDA/ BIZ 125 EX	MARIA SALDANHA DE FREITAS	19124066249
NCF3692	HONDA/ XRE 300	MARIA SERGIANE MAIA	51425866204
NCA2694	HONDA/ NXR150 BROS ESD	MARIA SILVA FREITAS	11385375272
OHN4778	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARIA SUELI GOMES DA SILVA	66543088249
NBV6723	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MARIA VALDENIZIA GANDA	67300588204
NDY5452	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	MARIANO PEREIRA DA CONCEICAO	01160117268
NCI2632	HONDA/ C100 BIZ	MARILENE SALVADOR SANTOS	71620699249
NBW0674	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARINEIDE DE SOUZA TEIXEIRA	84374209204
NDE2025	HONDA/ BIZ 125 ES	MARINETE DE ARAUJO DELGADO	40812006291
NDQ2C09	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARIO DE OLIVEIRA	64771750297
NDA6239	HONDA/ POP100	MARIVALDO KUNDSIN	22021833291
MZX5863	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	MARIVAN LIMA DA SILVA	92780946253
NDP1948	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARLENE DOS SANTOS	11325208272
NDN0608	HONDA/ BIZ 125 ES	MARLY BRITO ANDRADE	31573924253
OHS3316	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	MARQUEONI LIMA DE OLIVEIRA	01295481200
NDR7365	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	MATEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	13972480253
NCX7494	I/ VW AMAROK CD 4X4 TREND	MAURICIO CARDOSO	34062475200
NBS4597	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MAURICIO JESUS DE CARVALHO	52226948287
NBX8008	FIAT/ STRADA WORKING	MAURILIO MORATO	37855670815
NCZ3363	DAFRA/ SUPER 50	MAURO TIBURTINO DOS SANTOS	27247228253
NCQ7324	HONDA/ NXR125 BROS ES	MAX WILDS RAMOS DA SILVA	02530427208
NCE2473	HONDA/ CG 125 FAN KS	METAMAZONIA ESQDE FERRO LTDA EPP	4543868000199
NBO4027	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MICHAEL ARAUJO DA SILVA	52941523200
NOI6149	GM/ CLASSIC SPIRIT	MICHEL DA SILVA LIVI	68661096200
NDQ6302	FIAT/ STRADA TREK CE FLEX	MICHELE DAS NEVES LEITE	00317620266
NCE4514	HONDA/ CG 125 FAN ES	MIGUEL DE OLIVEIRA MUNIZ NETO	49934414287
NCG3609	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MILENA BRITO TORRES	03186402280
JZK9662	VW/ POLO 1.6	MILTON CESAR RODRIGUES DAS NEVES	38629950200
NBR2947	HONDA/ CG 125 TITAN	MILTON DE OLIVEIRA DIAS	21845425634
NDF5655	HONDA/ BIZ 125 ES	MIRIAN DA SILVA FERREIRA	31928161200
NED9767	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MOACIR DE JESUS LOPES	52944301349
NBK0898	HONDA/ CG 125 TITAN	MOISES GREGORIO DOS SANTOS	67303862234
NDP9487	FIAT/ UNO WAY 1.4	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	4695284000309
NBT5177	VW/ 24.220	MUNICIPIO DE VILHENA	4092706000181
NDC1253	HONDA/ NXR150 BROS ES	NARCISIO ALVES DA CRUZ	32674350210
NBZ7287	HONDA/ NXR150 BROS ESD	NATANAEL CUNHA PINTO DE LIMA	45750610268
OHR5170	HONDA/ CG 150 FAN ESI	NATHALY FLORIANO DE OLIVEIRA	01057130230
NDS3034	HONDA/ CG 125 FAN	NAZARE BATISTA GONCALVES	21462216234
OHW3B39	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	NAZUR VIRGEM GDA SILVA	10683593234
NCM5823	FIAT/ PALIO ELX	NEIDE DA GRACA CRUZ	94760756272
NDI9099	VW/ VOYAGE 1.0	NEIDE PINTO PINHEIRO	19220375249
NDU5210	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	NEIDILSON FRANCISCO DA SILVA	61211117200
NDA7559	HONDA/ BIZ 125 ES	NEILSON RODRIGUES CARVALHO	02570669342
NDM1624	HONDA/ POP100	NELMA BONFIM DE SOUZA	95282793253
BFR6332	HONDA/ CG 125 TODAY	NEREU SOUZA MATIUSSO	02687936200

NDZ4471	HONDA/ CG 125 FAN ES	NEUSA PADILHA DE LIMA SUBTIL	68847637287
NDW4656	HONDA/ NXR150 BROS ESD	NEUZA APARECIDA DA SILVA	30560527268
NED0887	HONDA/ NXR150 BROS ES	NEY DA SILVA	27224619272
NBY8424	HONDA/ CG 125 TITAN KS	NICODEMOS DOS SANTOS FERREIRA	64872459253
NCT7689	HONDA/ CG 150 TITAN KS	NICODEMOS DOS SANTOS FERREIRA	64872459253
NBV9721	HONDA/ C100 BIZ ES	NILCI KONZEN	77758315291
NCJ9481	FIAT/ DOBLO HLX 1.8 FLEX	NILSON DOS SANTOS SILVA	40897443934
NCX2719	HONDA/ CG 150 TITAN KS	NILTON MIRANDA PIRES	36933007200
NDF5249	HONDA/ CG 150 TITAN KS	NIUZO FRANCISCO DE CARVALHO	40875806287
NBK9476	HONDA/ CG 125 TITAN	IVALDO CUNHA SILVA	79762050215
NBK9351	HONDA/ CG 125 TITAN	IVALDO MOTTA	19157835268
HSF0969	GM/ S10 COLINA S 4X4	NORANDIR JORDAO	31253318115
NBL8414	HONDA/ POP100	NORTESUL C EQ P DE COMB LTDA	6194306000102
NBU9816	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ODAIR SATIRO DA SILVA	22011366291
NBV4644	HONDA/ CG 125 FAN ES	ODALENE SOUZA NASCIMENTO	62123912204
NCS3599	HONDA/ CG 125 FAN	ODEBERG OLIVEIRA DOS SANTOS	83139966253
NDT9452	HONDA/ NXR150 BROS ES	ODENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	89901975204
NDD8758	HONDA/ NXR150 BROS ES	ODIELSON ALVES DA CRUZ	84383410200
OHT5189	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ODILA HAIDUK DOMICIANO	30729653234
NCC9544	GM/ CORSA SEDAN JOY	ONEAS ALVES DE AZEVEDO	00282653279
NDU9983	DAFRA/ SPEED 150	ONI REIS LIMA PEREIRA	62158198249
NDU7359	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	OSMAR PIO PEDRETE	34118560259
NCS6457	HONDA/ BIZ 125 ES	OSORIO ARAUJO BOTAO	20328680249
NCW1482	HONDA/ CB 300R	OSVALDO ROBSON SILVA SOUSA	83159576272
NEF0029	JTA/ SUZUKI EN125 YES	OTONIEL SILVA DE SANTANA	94205221215
NBD3692	HONDA/ XLR 125	OZEIAS REGINALDO DE CARVALHO	77034538204
NDJ4737	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	PABLO DE SOUZA MOTA	53096975272
NDW7824	HONDA/ POP100	PALMIRA BERGAMINI MACEDO	97764299200
NEE7480	HONDA/ BIZ 125 ES	PATRICIA REGINALDO PEREIRA	93278420225
NBS4475	HONDA/ CG 150 TITAN ES	PATRICIO MORAES DE ANDRADE	68662980244
NCX6694	I/ KIA CERATO EX3 1.6ATNB	PATRICK HEBERT DA SILVA	74155040204
NDK0015	HONDA/ BIZ 125 ES	PAULA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	95450106220
NDK6260	HONDA/ CG 150 TITAN KS	PAULO FARIAS DA COSTA	59912553268
COZ5413	FIAT/ UNO MILLE SX YOUNG	PAULO KLEBER BORGES DA SILVA	11414430230
NEC9115	HONDA/ CG 125 FAN ES	PAULO ROBERTO DA SILVA BRASIL	89120140215
NDE3761	HONDA/ CG 150 TITAN ES	PAULO SERGIO SOARES DO CARMO	91626382204
NDX6795	HONDA/ CG 125 FAN	PAULO TOLEDO DA SILVA	42122384204
NDJ2761	HONDA/ CG 150 TITAN ES	PEDRO ALIOMAR TENORIO DA SILVA JUNIOR	73270334249
NED9639	HONDA/ CG 125 FAN KS	PEDRO JUNIOR RODRIGUES SANTANA	03480257267
NDB6852	HONDA/ CG 125 FAN	PEDRO MACIEL AZEVEDO	90418107220
NDZ7017	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PEDRO PEREIRA DA GAMA	49911244253
NBO2113	HONDA/ CG 125 TITAN KS	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	25701401391
NED0429	VW/ 8.150E DELIVERY	PRIME COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME	18115339000107
NCY3335	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	PVH CONSTTERRAPLENAGEM LTDA	8039559000137
NCN1666	HONDA/ BIZ 100 ES	RAEL IGNACIO	96432470072
OHP4686	HONDA/ XRE 300	RAFAEL DE ALMEIRA DE CASTRO	02521807206
NBH5051	HONDA/ BIZ 125 ES	RAFAEL HENRIQUE ALVES BATISTA	00596154275
NCJ6446	CHEVROLET/ MONTANA LS	RAFAEL HENRIQUE CAPATTO DE LIMA	00313871280
NCR6223	HONDA/ NXR160 BROS ESD	RAFAEL KRAUZE	00524101299
NCE0545	HONDA/ BIZ 125 ES	RAFAEL RAMOS MACEDO	01353750299
NCS6715	HONDA/ BIZ 125 ES	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	02841806294
NBN4972	HONDA/ POP100	RAFAEL SOUSA BEZERRA	02186309211
NBR1994	HONDA/ CG 150 TITAN KS	RAFAEL WILKSON LUIZ	00262901200
NCG2203	HONDA/ BIZ 125 ES	RAISSON MACEDO DA SILVA	99559838253
OHR6236	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	RAIMUNDA NANCY PDA SILVA	03144607215
NCD0462	HONDA/ C100 BIZ ES	RAIMUNDO CARLOS DE MELO	15360946253
NBB9925	JTA/ SUZUKI KATANA 125	RAIMUNDO CLEUDECI DE PAULA CHAVES	53347412320
OHL1409	HONDA/ CG 125 FAN ES	RAIMUNDO DE ARAUJO DA SILVA	95385045268
NEC0A96	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	RAIMUNDO EDMAR SANTO VIEIRA	14771322287
NCM3317	FIAT/ DOBLO EX	RAIMUNDO FELICIO DO NASCIMENTO	06803636291
NBU0797	HONDA/ CG 125 TITAN KS	RAIMUNDO IREMAR DA SILVA	38930790259
NBP4688	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RAIMUNDO JOSE FERREIRA	19202458200

NCH1G61	HONDA/ CB 300R	RAIMUNDO NETO ANGELO DOS SANTOS	89771001272
NBF9059	GM/ MONZA SL/E	RAIMUNDO NONATO CALBUQUERQUE	12773557204
NEA4696	HONDA/ CG 150 TITAN EX	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA	20395825253
NCZ3803	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	RAMON ARCANJO MORAIS	03658689226
NDR8676	GM/ CELTA 4P LIFE	RANDERSON ARAUJO SEIXAS	93488262200
NEE7691	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RAPHAEL NOGUEIRA CIPRIANO	92439306215
NBQ4316	FORD/ F250 XLT L	RATES & RATES CO DE DER E PETROLEO LTDA	2613037000200
NCM1945	VW/ GOL TREND	REGINALDO ANTONIO RODRIGUES SOARES	57994838200
JXG3F12	HONDA/ CG 125 FAN	REGINALDO VIEIRA	80098070282
NDG4864	HONDA/ POP100	REGISLAINE DE SOUZA	00625486200
JZP9936	YAMAHA/ YBR 125K	RENATA BELTRAME DE SOUZA	52458296220
NDE1780	HONDA/ CG 150 TITAN KS	RENATO APARECIDO DOS SANTOS	00288507266
NEB7319	HONDA/ CG 150 SPORT	RENATO APARECIDO FANTI	88862372272
NBO8325	HONDA/ CG 125 TODAY	RENATO GOMES ANACLETO	41928261272
NDW7310	FIAT/ PALIO ELX FLEX	RENATO VAZ DOS SANTOS	42230586220
OHO6G19	HONDA/ CG 150 FAN ESI	REVELINO RAMAO	66805392187
NCK3443	FORD/ FIESTA EDGE	RICARDO DA SILVA ARAUJO	42211476015
NDC0107	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	RICARDO OLIVEIRA ROZAO	89685490287
NBD3330	HONDA/ XLR 125	RICARDO PEREIRA DA SILVA	00874473209
NDL8243	YAMAHA/ YBR 125E	RILDO SOUZA ANJOS	31676448268
NDF8449	HONDA/ BIZ 125 KS	RIQUELANIA DA SILVA	00593299205
NBE5564	CITROEN/ C3 GLX 14 FLEX	RITA DE CASSIA MACHADO WASCHECK DE FARIA	25103377268
OHO6J75	HONDA/ BIZ 110I	RITA DE CASSIA SILVA DE SOUZA	02237579261
NBC5844	HONDA/ C100 DREAM	RIVALDINO HENRIQUE FILHO	63901218220
NCJ9591	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ROBERTO DOS SANTOS SILVA	09069437287
NCP5720	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	00681372222
NDO1927	HONDA/ NXR125 BROS ES	ROBERTO OGLIARI	67313272200
NCY5B98	HONDA/ POP100	ROBERTO PEREIRA SILVA	69752745253
NBC5501	HONDA/ CG 125 TITAN	ROBSON FEITOSA NECO	04395415229
NCZ0305	HONDA/ CIVIC LX	ROBSON RAMOS DA SILVA	82552347215
NDH8024	HONDA/ CG 125 FAN	ROBSON REBOUCAS DO NASCIMENTO	84286270297
OHMOA49	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ROBSON VILETI DE SOUZA	06930031623
NEC5311	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	02401205233
NDE9405	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RODRIGO CARVALHO DE ABREU	01570117209
NDI1602	YAMAHA/ YBR 125E	RODRIGO FERREIRA NAVES	04790245101
NEG8112	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RODRIGO PEREIRA MEIRELES	03523567238
NCR5206	HONDA/ CG 150 TITAN ES	RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02122788275
NEB9481	HONDA/ CG 125 FAN KS	RODRIGUES COM DE GENEROS ALIMENT. LTDA	8113183000163
NED1819	HONDA/ CG 125 FAN	ROGERIO BATISTA CAMPOS	00022775226
NBF5786	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ROGERIO DIAS COSTA	82056269287
NDJ5685	TRAXX/ JL50Q-9	ROLDINO SEBASTIAO DE MENEZES	57821437204
MCH3263	FIAT/ STRADA ADVENTURE	ROMANA LEAL PEGO	99724200604
NDA4340	HONDA/ C100 BIZ ES	ROMAO ALMIR ROBALDO RODRIGUES	63920875249
NCR5209	HONDA/ NXR150 BROS KS	ROMULO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	30555892972
NBN1106	FIAT/ PALIO ELX	RONALDO ADRIANO VILAS BOAS	89346696249
NDW6641	HONDA/ FIT LX FLEX	RONALDO DE MATTOS	68718241204
NDC0318	HONDA/ NXR150 BROS ES	RONALDO SOUZA PANDOLFI	02937331203
NDK9180	HONDA/ CG 150 TITAN ES	RONALDO TALIARI EGRI	69428573272
NBE4240	HONDA/ CG 125 TITAN	RONALDO VENANCIO DE LIMA	62630873234
NCH9111	I/ PEUGEOT 207HB XR S	RONAN APARECIDO BARBOSA	10548143684
NCY5350	FORD/ KA GL	RONAN DE CASTRO	27835618672
NEG5549	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RONE CAETANO SOARES	85157619200
OHP4538	HONDA/ POP100	ROSA DE ARAUJO SANTOS	25610589215
NDI7101	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ROSAN DA CRUZ BARROSO	23793457249
NCG2573	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ROSANGELA LOBAQUE SERRA	72872160272
NDQ3073	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	99417030272
NBL9211	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	ROSANGELA VEIGA MUDESTO	80809693291
NCM7485	HONDA/ C100 BIZ	ROSEANE DA SILVA FILHO	42275040234
NDA4793	HONDA/ POP 110I	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	98491032215
NEH0486	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	ROSELY OLIVEIRA AUGUSTO MEIRA	62207261204
NCA4222	I/ PEUGEOT 307 16 PR PK	ROSEMBERG ALVES FORTES	80391281291
NCU8132	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS	59325844249
NCF2292	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	00106722220

NEC7164	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	ROSILEIDE BATISTA DETONI	35031387220
NCC3560	HONDA/ C100 BIZ ES	ROSIMARI JOSE GOMES SOCCOL	79348076272
NDC8430	HONDA/ CG 125 FAN	ROSIMARIA MOTA DINIZ	60071010297
OHM6837	HONDA/ BIZ 100 ES	ROSIMEIRE RAMOS SANTOS JEACOMINI	57332282291
NCF6329	HONDA/ CG 125 FAN KS	ROSIVETI ANTONIO PEREIRA	72924217253
NCI6197	HONDA/ C100 BIZ	ROZANIA APARECIDA DA COSTA	77169999234
NCL2D19	HONDA/ CB 300R	RUBENS HUDSON COELHO SODRE	23809167215
NDS4386	HONDA/ BIZ 125 EX	RUDNEY DINIZ DE OLIVEIRA	87372436249
NBU1623	HONDA/ CG 125 TITAN KS	RUTH NOIMAM	95808990297
NBF1196	HONDA/ CG 125 TITAN	RUY BORGES DA SILVA	35063718272
NDN4583	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	RUY GONCALVES JUNIOR	90124499287
NCO3413	HONDA/ C100 BIZ ES	SALETE LAUXEM	86052730200
NCS4238	HONDA/ CG 150 FAN ESI	SAMARA DA SILVA	02191611273
NBV7307	HONDA/ CG 125 TITAN KS	SAMUEL DAMASCENO SILVA	40939880210
NDC6237	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SAMUEL MOREIRA DA SILVA SANTOS	67317154253
OHM3540	FORD/ FIESTA 1.6 FLEX	SANDRA ARYCE DORADO REBOUCAS	42119901287
NBB6005	VW/ GOL MI	SANDRO APARICIO DE CASTRO	64386554220
NEB5J38	HONDA/ CG 150 FAN ESI	SANDRO MACHADO DO NASCIMENTO	68757301204
NDK9248	KASINSKI/ CRZ 150 10	SANDRO PAULO DA COSTA BARROS	78536960272
NBK4061	HONDA/ CG 125 TITAN	SARAH DE OLIVEIRA BATISTA	20467737215
NDB0949	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	SAULO CORREA MOREIRA	43820000259
NDL4257	HONDA/ CG 125 FAN ESD	SAVIO ROGERIO DUARTE	73296708200
NEB4721	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	19801823291
NDX9013	HONDA/ CG 125 FAN	SEBASTIAO BARBOSA	00146425146
NCF0509	HONDA/ NXR150 BROS ES	SEBASTIAO DE ALMEIDA MATOS	61706922272
NBV4295	HONDA/ CG 125 TITAN KS	SEBASTIAO JOSE SOARES	34829350253
NBU7493	HONDA/ CG 125 TITAN KS	SEBASTIAO NASCIMENTO	34067175272
NDU1680	YAMAHA/ YBR 125E	SEBASTIAO PEREIRA MOTA PASSOS	21992800200
NDU0978	HONDA/ CG150 FAN ESDI	SEDINILSO BOLETTE	65401042272
NCT4557	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	SERGIO LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA	01466123290
NBP6827	HONDA/ XLR 125	SERGIO PEREIRA CORREIA	66766796200
NDD8690	YAMAHA/ YBR 125E	SERGIO VIEIRA DE OLIVEIRA	00493955216
OXL7677	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	SHIRLEY UNIS PAULINO	78772230720
NCD0191	HONDA/ C100 BIZ ES	SIDENILDE MOTA FRANCA	34904107268
NBZ6665	HONDA/ CG 125 TITAN KS	SIDINEIS BARBOSA DE CAMARGO	37392166204
NDH5900	HONDA/ C100 BIZ ES	SIDNEY NONATO DA SILVA	68960565253
NCW2305	HONDA/ CG150 FAN ESDI	SILVANA BRIGIDA DOS SANTOS BIDAL	72040041249
NCS3051	HONDA/ C100 BIZ MAIS	SILVANA MULLER DE MOIZES	38559803220
NBW1731	HONDA/ CG 125 FAN KS	SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	74886916287
NCA3462	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	SILVIO RAMOS BARBOSA	38711826215
NEH6365	HONDA/ POP 110I	SIMONE DA SILVA ALMEIDA	79658512291
NDJ2267	JTA/ SUZUKI EN125 YES	SIMONE MONTEIRO DA SILVA	67148492220
NBF9760	GM/ CORSA WIND	SONIA MARIA PEREIRA	27162516220
NCD8206	HONDA/ C100 BIZ ES	STEFANE LOPES DE SOUSA	01228121230
NDB4272	YAMAHA/ YBR 125K	STEPHANI THIAGO BRANCO CRIVELARO	76337197291
NDD3070	GM/ CORSA SEDAN PREMIUM	STEPHANIE QUINTELA NASCIMENTO	78625564291
NDN2517	HONDA/ CG150 FAN ESDI	SUELEM FALCAO AIRES	00574844228
NBZ2441	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SUEVY RODRIGUES DA SILVA	02534407260
NBX2081	GM/ CELTA	TAINARA MORAES FARIAS	99559749234
NDZ4787	HONDA/ BIZ 125 ES	TAMIREZ MAGALHAES COSTA	02107960224
NCJ3759	HONDA/ XLR 125	TARCISIO DO VALE SOEIRO	66298229272
OHR1110	HONDA/ BIZ 125 EX	TATIANA PEREIRA DE ABREU	65614119272
MRF1606	HONDA/ XR 250 TORNADO	TAUIL VIEIRA DO NASCIMENTO	01364221527
NCS5250	FORD/ FIESTA EDGE	TELMA JORGE DA COSTA	38608154234
NCH2566	HONDA/ CG 150 FAN ESI	TEODORO LIMA PANTOJA JUNIOR	01583764208
NEH8855	TRAXX/ JL50Q-9	TERESINHA DA SILVA T DE MORAIS	65614186204
NBB4484	VW/ GOL 16V	TEREZINHA SILVEIRA DE SOUZA	10298495287
NCI2833	HONDA/ BIZ 100 ES	TEREZINHA VERCOSA LIMA	09611037287
NCV8370	HONDA/ C100 BIZ MAIS	THAIS DA SILVA MOURA	02617493237
NBU0521	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	THIAGO BISPO DA COSTA	01481377256
NBJ8D43	HONDA/ POP100	THIAGO CARLETTO	02700189213
NUC8716	HONDA/ CG 150 FAN ESI	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	03123377288

NCB0592	HONDA/ CG 125 FAN	TIAGO CHAGAS CLAUDINO	82693390249
NCP5616	HONDA/ CG 150 SPORT	TIAGO DAS NEVES DE OLIVEIRA	01957969261
NDZ2959	HONDA/ CB600F HORNET	TIAGO DE LUCENA RODRIGUES	00386653283
NDN9434	HONDA/ CG 125 FAN	TIAGO TELES PEREIRA	04074088274
NCP3516	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	TOME ELIAS DUARTE	05676037253
NCI4B63	HONDA/ BIZ 125 ES	TRINDADE LOPES DO CARMO	14280787204
NBG5155	HONDA/ CG 125 FAN KS	TRMTRANSPROD MAMORE LTDA	3695933000139
NCC9294	HONDA/ NXR125 BROS KS	UBIRACI NOGUEIRA	27723615272
NCF0J80	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	UBIRAJAR SOUZA MOURA	72760249204
NDB5976	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	UDIENISSON WERNEKE RODRIGUES	01683044223
NCP4248	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	UELITON DELOGO PEREIRA	03023700214
NDX9393	HONDA/ CG 150 TITAN ES	UESCLEY DAS NEVES PANTOJA	63632802220
NDZ8451	VW/ VOYAGE 1.0	ULISSES VICENTE DE OLIVEIRA NETO	15122582700
NCT9100	HONDA/ XR 250 TORNADO	VALDECIR GOMES DE MIRANDA	68109652972
OHT8447	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VALDECIR JACOVOZZI DA SILVA	43466087953
NCF1J31	HONDA/ CG 150 TITAN KS	VALDECIR MACHADO FLOR	71898506272
NEA0724	YAMAHA/ YBR 125K	VALDECIR PEREIRA	28954041272
NBX8218	HONDA/ CG 125 FAN ES	VALDECLEI MIRANDA SARAT	63453797272
NBS5860	HONDA/ CBX 200 STRADA	VALDEIR DOS SANTOS MENEZES	73921319234
NCJ7008	HONDA/ C100 BIZ	VALDEIR SOARES DE SOUZA	85971081268
NCB1958	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALDEMIR AZEVEDO DE ARAUJO	92015166220
NCI8287	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VALDEMIR CINTRA DO NASCIMENTO	00399084290
NDD1222	YAMAHA/ YBR 125E	VALDEMIR MOURA DA SILVA	62550900278
NDF2A15	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ	70305170244
NDV2759	HONDA/ POP100	VALDINEI LENKE LUCAS	02519102101
NCA0451	HONDA/ C100 BIZ ES	VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	96447079234
MZQ5703	YAMAHA/ XTZ 125E	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	93483996672
NDC0140	FIAT/ STRADA FIRE CE	VALERIA CRISTINA RAMOS SILVA	00758401116
NCD1420	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALERIA SANTANA DE VASCONCELOS	63386364268
NCB0624	HONDA/ XR 200R	VALERIA SHOCKNESS DA SILVA	58553134253
NEF3356	HONDA/ POP100	VALERIA SHOCKNESS DA SILVA	58553134253
NDD4436	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	VALKIRIA DONIZETI DE OLIVEIRA	60776340182
NDZ1892	HONDA/ CG 125 FAN	VALNEY FARIAS ANDRADE	69185271268
NDJ1896	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VAMILSON DE SOUZA	96940301291
NCH7656	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	VANDA ROMASKO DE OLIVEIRA	96265337220
NCO6138	HONDA/ NXR125 BROS ES	VANDERLAN FERREIRA DE ARAUJO	65655575272
NBD4429	VW/ GOL 1000	VANDERLEI CEZARIO DA MAIA	94598312220
NBB5891	FIAT/ UNO ELECTRONIC	VANDERLEI GUIMARAES CARDOSO	85065579253
NBT4463	VW/ GOL 16V	VANDERLEI MOURA SILVA	04906158307
NBR0672	HONDA/ CG 125 TITAN	VANDERLEY FARIA ALVERNAZ	39049868215
NCR3794	YAMAHA/ YBR 125K	VANDERLUCIA DA SILVA	01769231285
NBP9224	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	01870309286
NCE4252	HONDA/ BIZ 125 ES	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	96728337253
JXJ8228	GM/ MONTANA SPORT	VANGLINE ANTONIO VERONEZ	14647850153
NBP4562	CHEVROLET/ MONTANA SPORT	VANIA PAZA ANDRADE	59565870244
NBE5918	HONDA/ CG 125 TITAN	VANILDO BARBOSA DA SILVA	59335530263
NDM2926	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VARIVALDO ANTONIO FORMAGIO	49915126204
NDG2093	SUNDOWN/ HUNTER 90	VERA LUCI LUTEK DE GODO	01939447232
NDU9260	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VERA LUCIA DE FIGUEIREDO SILVA	49891952215
OHN6320	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VERONICA DE LOURDES SILVA	38997126253
NDQ1838	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VICTOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS	02226993290
NCK0534	HONDA/ CBX 250 TWISTER	VILIAN FERNANDES DE ALMEIDA	79917577220
NDH1637	HONDA/ POP100	VINICIUS DE MORAIS XIMENEZ	01929158270
NCQ7891	VW/ UP TAKE MA	VITORIA E MARQUES DISTR EMB LTDA ME	10175810000132
NCT8349	HONDA/ C100 BIZ ES	VIVIANE FERRER BARBOSA	89459946291
NDV0F72	HONDA/ CG 150 SPORT	WAGNER GOMES DE PAULA	03306519278
NBP9169	HONDA/ CG 125 TITAN	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272
NCP2D18	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272
NDG5238	YAMAHA/ YBR 125E	WALACE DE SOUZA BATISTA	03096617228
PUA8093	FIAT/ STRADA WORKING CE	WALDECI CLEMENTE NEVES	27977242249
NBY5844	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	WALDECY LOPES DAMASCENO	29495199204
NBU6662	HONDA/ CG 150 FAN ESI	WALIF INACIO DE OLIVEIRA	02609433204

NCC9352	HONDA/ CG 125 FAN	WALISSON SANTOS SILVA	01949706206
NBO7139	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	WALLACE ALEXANDRE GOMES STORCH	04083058277
NBM4183	HONDA/ NXR150 BROS ESD	WALTER TELES DIAS	04364716987
NDN0930	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WANDERLEI RODRIGUES SILVA	57337993234
NDC1498	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WANDERLEI TEIXEIRA PACHECO	17559684858
NBY5857	HONDA/ CG 150 FAN ESI	WANDERLEY MARINO DE CASTRO	40968928234
NBG6E01	HONDA/ CG 125 FAN ES	WANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS	99178540291
NCS6I57	YAMAHA/ FAZER YS250	WANDERSON MIRANDA RIBEIRO	86999257272
NCP2095	HONDA/ CG 125 FAN	WELINTON TEIXEIRA PEREIRA	01383877297
NEA2772	HONDA/ CBX 250 TWISTER	WELLINGTON DA SILVA ALVES	02030947270
NDX8165	HONDA/ NXR150 BROS ESD	WEMERSON DE SOUZA OLIVEIRA	04533744257
NDX5113	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WEMERSON DOS SANTOS ROCHA	02468572262
NCK5538	FIAT/ PALIO ELX FLEX	WESLEI CONCEICAO DA SILVA	93043791215
NDY0227	HONDA/ CG 125 FAN ES	WESLEI SANTOS DE CASTRO	91639050272
NDP3390	HONDA/ CG 150 SPORT	WESLEY ADRIANO BORGES	94875421249
OHS3J56	HONDA/ POP 110I	WESLEY DE SOUZA CARDOSO	03365474200
NBE9258	HONDA/ CG 125 TITAN	WESLEY MARCIO PEREIRA RAMOS	02094101240
NDO4985	HONDA/ POP 110I	WESLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	03376409200
NDI4101	HONDA/ CG 125 TITAN ES	WESLEY HENRIQUE GOMES DE SOUZA	00575126205
NBB1934	IMP/ FORD ESCORT 1.8I GL	WEVERTON NILSON DA SILVA	01553508114
NED2454	HONDA/ CG 125 FAN ES	WILLIAM DEIDSON ALVES DA CRUZ	00711606200
MFT5I91	HONDA/ XR 250 TORNADO	WILLIAM ERICKSSON	01998302237
NCN9189	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WILLIAN DOS SANTOS LARA	02777580251
NDB3658	HONDA/ NXR150 BROS ES	WILLIAMS FERNANDES RIBEIRO	03377508236
NCL6168	HONDA/ CG 150 TITAN ES	WILLIS ROCHA SOUZA	00461923289
KAQ4695	HONDA/ CG 125 FAN	WILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA	31246494191
NDF7469	YAMAHA/ YBR 125K	WILSON RAABR BOIKO	75275864272
NEG9689	KASINSKI/ MIRAGE 150 50	WILSON RIBEIRO	23644737215
NDU8206	HONDA/ CG150 FAN ESDI	YURI DE OLIVEIRA SILVA	02341938248
NCD8089	HONDA/ C100 BIZ	ZAQUEU ALVES VIEIRA	04179371219
NBB3868	HONDA/ CG 125 TITAN	ZENILDO BRITO DA SILVA	19208456234

Protocolo 0014071228

EMATER

Portaria nº 369 de 05 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo nº 0011.008632/2020-44 - Memorando nº 93/2020/EMATER-PRES;

- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, os empregados, abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Artigo 2º. Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

I. Atribuições dos Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º.

II. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10º.

III. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.

Artigo 3º. Os empregados nomeados nesta portaria, além das responsabilidades fiscais, legais e administrativas nos procedimentos a eles atribuídos, como Gestor do Processo, Gestor de Contrato, Fiscal Administrativo, e Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e

acompanhamento diário/mensal:

I. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);

II. Prazo de Validade - dos Contratos, Convênios, Descentralizações de crédito, Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.

III. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos, Prorrogações, Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – GCCON Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): ALEXANDRE DA SILVA AGUIAR - Matrícula 2904 - Extensionista Rural Nível Superior. Cargo/ Função: Gerente da Gerência de Convênios e Contratos - GCCON				
Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços
01	0011.360006/2019-22	Convênio nº 861413/ 2017, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – SNPM/MMFDH, e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia. Pregão Eletrônico Nº 043/2019 Objeto: Aquisição de impressão de materiais didáticos, para atender as necessidades do Convênio nº 861413/2017. Concedente: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Proponente: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO. Unidade Orçamentária: 19025 Programa de trabalho:19.025.20.606.2024.2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamentos apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares). Fonte de Recursos: Fonte: 0643 – Recursos Conveniados diretamente pela Administração Indireta. Elemento do Despesa: 33.90.30	- Aquisição de impressão de Materiais Didáticos, para atender as necessidades do Convênio nº 861413/ 2017 da concedente Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da proponente Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência e Plano de Trabalho. Modalidade Licitação: 12 –Pregão Eletrônico Modalidade Empenho: 01 – Ordinário Programa de Trabalho:19.025.20.606.2024.2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamentos apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares). Elemento do Despesa: 33.90.30 Sub Item: – 45 Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e outros. Processos Relacionados/ /Filhotes (Aquisição do Material) - 0011.285895/2020-75 - FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ Nº 02.472.396/0002-86, valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais.) - 0011.285931/2020-09 - GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI CNPJ Nº 02.635.441/0001-95, Valor total dos Itens: R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais). - 0011.285956/2020-02 - SANTOS & BARRETO LTDA CNPJ Nº 02.635.441/0001-95, Valor total dos Itens: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). - 0011.285965/2020-95 - MARINA - ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA CNPJ Nº 32.909.319/0001-20, Valor total dos Itens: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). - 0011.285971/2020-42 - FORNECEDOR: EDER CRUZ CASTELO BRANCO CNPJ Nº 35.337.648/0001-32, Valor total dos Itens: R\$ 1.000,00 (um mil reais). - 0011.318347/2020-39 - FORNECEDOR: SANTOS & BARRETO CNPJ. 15.539.260/0001-07- Valor total dos Itens: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).	VANESSA PORTO DE LIMA Matrícula: 3511 Cargo: Extensionista Social Nível Superior

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013909276

Portaria nº 380 de 13 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº. 0011.396190/2020-82;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período paragozo das férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, da empregada **RAIMUNDA OLIVEIRA TABORGA**, matrícula: 635, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado de Rondônia -EMATER-RO, lotada na Presidência.

Parágrafo Único. O gozo das férias pela empregada a quem se refere o *caput* dar-se-á no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0014055411

Portaria nº 381 de 14 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº. 0011.403862/2020-13;

- Considerando Portaria nº 302/2020 de 12 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 157 DE 13/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR, a contar de 7 de outubro de 2020, a pedido, às suas atividades laborais, a empregada **APARECIDA DE LOURDES GOMES**, matrícula: 4375, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de São Miguel do Guaporé/Território Vale do Guaporé, que se encontrava em afastamento remunerado, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo municipal no pleito eleitoral do ano de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014067755

Portaria nº 382 de 14 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.397007/2020-66;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Recebimento dos Serviços nas Unidades de Produção de Nitrogênio Líquido do Governo do Estado, gerenciadas pela EMATER-RO, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e outros dispositivos legais atinentes ao processo, bem como as regras estabelecidas nos instrumentos de contratação dos serviços:

USINA DE PORTO VELHO

Presidente: Francisco de Assis Araújo Bastos

Membros:

Jair Morais Gusmão

José Renato Alves

USINAS DO CENTRER

Presidente: Adonai de Oliveira Ferreira

Membros

João Vilmar Rabel

Amâncio Estevão Neto

Art. 2º. A comissão terá as seguintes atribuições:

I - Emitir relatório dos serviços realizados nas unidades quando das manutenções corretivas e preventivas.

II - Garantir que as peças substituídas sejam devolvidas e armazenadas em local seguro e de fácil acesso para futuras conferências por parte da EMATER-RO ou até mesmo dos órgãos de controle do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014068851

IPERON

Portaria nº 383 de 07 de outubro de 2020

Regulamenta no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, medidas para retorno ao trabalho presencial, a adoção de relatório de acompanhamento de atividades de servidores por meio de *home office* e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, que disciplina em seu artigo 5º, § 1º a obrigatoriedade de adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, de modo que as atividades sejam desempenhadas por meio de *home office*;

Considerando os termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto – *Home Office*, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências e suas alterações;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e define os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Iperon tem por premissa a preservação da saúde de seus servidores, estagiários e prestadores de serviço, bem como do público em geral atendido em suas diversas setoriais.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer, as normas e procedimentos para retorno ao trabalho que deverão ser observadas pelos servidores e estagiários que desempenham suas funções nesta unidade, com os devidos cuidados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O retorno dos servidores ao regime de trabalho presencial, se dará mediante a organização de escalas de trabalho no montante de até 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho referente a todos os setores do Iperon, cabendo à Chefia Imediata atender aos parâmetros de distanciamento e as medidas sanitárias necessárias, a exemplo do uso de máscara obrigatório, manutenção da circulação de ar.

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 3º Fica suspenso o uso da biometria para registro de ponto nos dias em que o servidor estiver desenvolvendo atividades em *home office*, mediante escala de revezamento instituída pela Chefia Imediata;

§1º As justificativas de ponto (atestados e outros documentos) deverão ser apresentadas no processo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

§2º Os atestados para homologação devem continuar seguindo o rotineiro trâmite, por processo via SEI;

§3º As setoriais deverão informar à Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento – EQPFP através de processo via SEI a escala de revezamento mensal com indicativo dos dias em revezamento e dias em *home office* de cada servidor e estagiário.

§4º A justificativa de frequência, para aqueles servidores em regime de *home office*, bem como para aqueles parcialmente em *home office*, com escala de revezamento, se darão mediante o encaminhamento da escala pré-definida e dos relatórios de atividades.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE REVEZAMENTO

Art. 4º O expediente interno do Iperon será organizado em escala de revezamento e *home office*, no percentual definido no artigo 2º desta Portaria, evitando ausência total de servidores, sendo que nenhuma Setorial poderá suspender suas atividades.

Art. 5º Os servidores que não estiverem em escala, deverão trabalhar em regime de *home office*, permanecendo a disposição da Administração, podendo ser acionado por sua Chefia Imediata para trabalhar em atendimentos a casos específicos;

Parágrafo único. Casos excepcionais devem ser avaliados pela respectiva Diretoria, que se responsabilizará pela justificativa.

Art. 6º A escala de trabalho em regime de revezamento consiste no comparecimento do servidor ao local de trabalho dia sim, dia não ou a critério da Chefia Imediata, a ser organizada somente em dias úteis semanais, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. As escalas serão programadas de modo que os servidores não laborem em período superior a 1 (um) dia útil, podendo por justificativa do Chefe Imediato exceder tal quantitativo, desde que observados os critérios constantes no art. 2º desta Portaria.

CAPÍTULO III

DO HOME OFFICE

Art. 7º O regime de *home office* consiste na realização de atos de impulsionamento processual, comunicação eletrônica, participação em vídeo ou teleconferências, prestação de informações ou de outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física do servidor nas instalações do Iperon, conforme as competências inerentes ao cargo e à unidade de lotação do servidor.

Art. 8º O servidor deverá permanecer à disposição da Administração durante o horário de expediente, atendendo a jornada normal de trabalho, via contato telefônico ou eletrônico.

Art. 9º A qualquer momento o servidor poderá ser convocado para a realização de atividades presenciais atendendo a necessidade do serviço ou a critério da chefia imediata;

Art. 10 Executará as atividades em *home office*, prioritariamente o servidor considerado como grupo de risco, conforme segue:

I - Com 60 (sessenta) anos ou mais;

II - Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias);

III - Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

IV - Imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

V - diabéticos, conforme juízo clínico;

VI - gestantes de alto risco.

Art. 11 Fica aprovado na forma dos anexos desta Portaria a adoção de Relatório de Acompanhamento de atividades dos servidores que laborarem em *home office* em virtude do enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19, buscando ações que visem a proteção de nossos servidores e a manutenção das atividades essenciais aos servidores públicos do IPERON.

Art. 12 Constituem deveres dos servidores, efetivos e comissionados, estagiários e colaboradores em regime de *home office*:

I - Obedecer aos expedientes de trabalho, sendo necessário que atendam aos padrões de desempenho funcional estipulados pela chefia imediata, sob pena de ser considerado antecipação de férias (se houver possibilidade) e haver responsabilização administrativa;

II - Manter, durante o horário de expediente, pleno acesso às plataformas digitais, bem como manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e horário de jornada de trabalho;

- III - Providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do home office;
- IV - Consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e no SEI;
- V - Manter a chefia informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico e ou demais meios de comunicação, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VI - Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do sistema.
- VII - Cumprir as metas de desempenho pactuadas com a chefia da unidade, que serão nos mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Art. 13 Os servidores que exercem atividades de serviços gerais e motorista, incompatíveis com o regime de *home office*, exercerão atividades mediante escala de revezamento, ficando dispensado da apresentação de relatório de atividades.

Parágrafo único. Os servidores cujas atividades são incompatíveis com o regime de *home office* poderão ser convocados para atendimento de demandas emergenciais que requeiram intervenção presencial.

Art. 14 Fica dispensado o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office*, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, nos termos do inciso II do §1º do art. 5º do Decreto 25.049/2020.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores de que trata esse artigo, em regime de *home office*, os mesmos termos do art. 4º desta Portaria.

Art. 15 Os servidores e estagiários que exercerem suas funções exclusivamente em regime de *home office* deverão apresentar o Relatório de Acompanhamento de Atividades ao Chefe Imediato, no prazo determinado por este.

Parágrafo único. Os servidores e estagiários que laborarem em regime de revezamento, deverão, em conjunto com os respectivos Chefes Imediatos, elaborar e entregar relatório das atividades dos dias em que não estiverem laborando presencialmente no Iperon, uma vez que remanesce a obrigatoriedade do exercício das funções em *home office*.

Art. 16 Com a finalidade de atender às determinações do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, fica instituído, no âmbito do Iperon, o Comitê de Gestão do Escritório Remoto – CGER, composto pelos servidores elencados no quadro abaixo, responsáveis por planejar, gerir, acompanhar e avaliar a implantação do regime de trabalho remoto:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	Presidente	300150092
Bruna Possamai Farias	Membro	300150833
Rosemary Trajano Diniz Dias	Membro	300034023

Parágrafo único. Compete ao referido Comitê de Gestão de Escritório Remoto – CGER analisar o desempenho funcional das atividades realizados por meio de *home office*, acompanhando e medindo por meio de indicadores estatísticos, conforme relatório de atividades planejadas e de atividades executadas.

Art. 17 Caberá ao Chefe Imediato das unidades elaborar, em comunicação (conjunta) com cada servidor, o plano de trabalho a ser desenvolvido, realizando o levantamento dos processos e documentos eletrônicos existentes, distribuindo-os de forma proporcional aos servidores.

Art. 18 O plano de trabalho deve contemplar a descrição ou tarefas a serem desempenhadas pelo servidor e o prazo de conclusão forma de evidenciar o trabalho a ser realizado.

Art. 19 Ao final do período determinado pela Chefia Imediata, que não excederá 30 (trinta) dias, o servidor ou estagiário em *home office* apresentará o relatório de trabalho, como forma de comprovação das atividade(s) desenvolvida(s), indicando o número dos processos ou outra(s) evidências para comprovação da atividade realizada.

Art. 20 Todos os chefes de setores devem manter relação de servidores e estagiários que estão atuando em regime de *home office*, bem como controle das atividades que estão sendo realizado pelos mesmos.

Art. 21 Caberá ao Chefe Imediato validar os relatórios de atividades executadas conforme anexo II, e posteriormente encaminhar para o Comitê de Gestão de Escritório Remoto – CGER.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 22 Fica sob responsabilidade da Coordenadoria de Sistemas - COOSIST a disponibilização de ferramentas e recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades dos servidores em *home office* e disponibilização de equipamentos para a realização do mesmo caso necessário.

Art. 23 Na rotina diária das atividades do Iperon será priorizado o uso da comunicação entre as setoriais e chefias imediatas por *email* ou via SEI.
§1º A comunicação que não for possível ser realizada por *email* ou via SEI, poderá ocorrer por telefone (fixo ou móvel) ou via *WhatsApp*;
§2º Ficam limitadas as reuniões presenciais internas, externas e com usuários do serviço, em até 10 pessoas.

Art. 24 Fica limitado o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, ofertando os serviços públicos, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

Art. 25 A Diretoria Administrativa e Financeira em conjunto com a Diretoria de Previdência, expedirá regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público em relação aos serviços públicos essenciais, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o estabelecimento de turnos de funcionamento nas setoriais no Iperon.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 339, de 02/09/2020 e 343, de 04/09/2020.
Art. 27 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

ANEXO I
RELATÓRIO DE ATIVIDADES PLANEJADA - HOME OFFICE
Identificação do Servidor

Nome:
Matrícula:
Cargo:

Lotação:		
Identificação do Chefe da Unidade		
Nome:		
Matrícula:		
Atividades a realizar		
Nº	Descrição	Observações
1		
2		
3		
Período para execução:		
Entrega Relatório Atividade Executada:		
Assinatura da Chefia Imediata		Assinatura Servidor

ANEXO II
RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADA - HOME OFFICE
 Identificação do Servidor

Nome:		
Matrícula:		
Cargo:		
Lotação:		
Atividades Executadas		
Data/ Período	Descrição	Evidência
Assinatura da Chefia Imediata		Assinatura Servidor

Protocolo 0013974891

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 117 DE 06/10/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.274151/2020-85**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 625/PGE/IPERON/2020**, de 29/07/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários da **servidora/ativa ROBERTA VALINOTE**, portadora do **RG nº 1490325-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 921.142.707-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300100005**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **08/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **CÉLIO ROBERTO DURÃES VALINOTE (cônjuge)**, portador do **RG nº 1364466-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 750.526.447-87**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **14/07/2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

b) Pensão Mensal Temporária a **RENAN EVERARDO VALINOTE (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 057.158.092-07**, representado por seu genitor **CÉLIO ROBERTO DURÃES VALINOTE** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **14/07/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0013930394

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 118 DE 06/10/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.251240/2020-53**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 736/PGE/IPERON/2020**, de 31/08/2020; **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 13/09/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **CARLOS ROBERTO DUARTE OLIVEIRA BRANDAO**, portador do **RG nº 88288-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 114.138.832-49**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, nível **Médio**, referência **15**, matrícula nº **100004010**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **11/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30 II; 31, §§1º e 2º; 32, I e II, alínea “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia **JECIANE ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA BRANDÃO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 1257121-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 018.250.842-03**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/06/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária **NICOLLY ANDRESSA BRANDÃO (filha)**, portadora do **RG nº 1764490-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 071.210.802-57**, representada por sua genitora **JECIANE ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA BRANDÃO**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/06/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0013939974

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 121 DE 06/10/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.342810/2020-13**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 777/PGE/IPERON/2020**, de 11/09/2020, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **ANTONIO SILVA SANTOS**, portador do **RG nº 55739-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 052.245.272-87**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300002400**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **05/08/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

a) Pensão Vitalícia a **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 394288-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 583.291.292-68**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **05/08/2020**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0013945551

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 122 DE 08/10/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.305485/2020-16**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 715/PGE/IPERON**, de 25/08/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LOURENÇO**, portador do **RG nº 314973-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 348.578.502-49**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, nível **Básico**, Padrão **16**, matrícula nº **2039850-0**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado

de Rondônia – TJ-RO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 2º; 32, II, “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2018, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Temporária a **MIKHAELLY ZEBALOS LOURENÇO (filha)**, portadora do **RG nº 1547805-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 033.499.402-00**; para **RAFAEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENÇO (filho)**, portador do **RG nº 1547809-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 033.499.232-08**, representados por sua genitora **TAYANE ZEBALOS DE SOUZA**, portadora do **RG nº 651414-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 674.416.022-20**, e para **MIGUEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENÇO (filho)**, portador do **RG nº 1513146-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 033.499.332-62**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **05/08/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0013984214

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 123 DE 08/10/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.294642/2020-42**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 674/PGE/IPERON/2020**, de 11/08/2020; **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 17/09/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/aposentado **RAIMUNDO FELICIO DO NASCIMENTO CALDEIRA**, portador do **RG nº 48364-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 068.036.362-91**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia Legislativa/Atividade de Apoio**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **300151498**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **23/07/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, “a”, § 1º; 33; 34, I a III; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia **JANE MEIRE CALDEIRA FELICIO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 595540-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 709.088.182-20**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/07/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária **KATHERINNY NATHIELLY MOURÃO DOS SANTOS NASCIMENTO (filha)**, inscrita no **CPF sob o nº 066.546.602-18**, representada por sua genitora **GEISA MOURÃO DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 1154549-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 878.673.462-87**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/07/2020**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0013986025

EDITAL Nº 2/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **MARDEN PIRES TERRA**, matrícula n. **300007108**, CPF n. **251.565.601-30**, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0014034028

EDITAL Nº 1/2020/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON vem por meio deste, **NOTIFICAR** o segurado **JOEL MARQUES DA ROCHA**, matrícula n. **300014277**, CPF n. **276.291.126-53**, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo administrativo **SEI sob o nº 0016.346903/2020-17**, fazendo-se presente na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2557- Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho – RO, ou contato pelotelefone(069) 3216-9420.

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0014034010

CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 010/2020-CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

PROC. ADM. Nº 178/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: Porto Rico Obras e Serviços Eireli-EPP

OBJETO: PE 011/2020/CAERD/RO. **Item 1:** Serviços de Locação de Retroescavadeiras com Operador para atendimento das demandas das áreas operacional e comercial dos SAA pertencentes a CEON, compreendendo o município de Porto Velho e demais cidades/distritos a ela vinculados, para atender as necessidades da CAERD. (3 unids x R\$ 13.888,86 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 499.998,96.

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.308-Locação de veículos e outros bens-CEON

DATA: Porto Velho-RO, 04/set/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

ELIZÂNGELA C. GOMIDE, Representante Legal/Porto Rico Obras e Serviços Eireli-EPP

Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0014051236

EXTRATO**CONTRATO Nº 011/2020-CAERD**

PROC. ADM. Nº 178/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: AMANCOL-Amazônia Comercial, Serviços e Locação de Máquinas Eireli

OBJETO: PE 011/2020/CAERD/RO. Serviços de Locação de Retroescavadeiras com Operador para atendimento das demandas das áreas operacional e comercial dos SAA pertencentes a CEOS, compreendendo o município de Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste e demais cidades/distritos a ela vinculados, para atender as necessidades da CAERD. **Item 2:** Locação de retroescavadeira com operador em Ji-Paraná-RO (1 unids x R\$ 16.408,33 cada); **Item 3:** Locação de retroescavadeira com operador em Ouro Preto do Oeste-RO (1 unids x R\$ 17.499,16 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 406.889,88.

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.309-Locação de veículos e outros bens-CEOS.

DATA: Porto Velho-RO, 04/set/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ LUIZ TOLOTTI, Representante Legal/AMANCOL-Amazônia Comercial, Serviços e Locação de Máquinas Eireli

Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0014051941

EXTRATO**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020-CAERD**

A CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, assinado em 21/08/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 067/2020, que, atendendo as necessidades da CAERD, resolve:

Correção da Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. **ONDE SE LÊ:** "[...] contados a partir de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020"

LEIA-SE: "[...] contados a partir de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020 (**30 dias de prazo de execução**) e de 22 de novembro a 21 de dezembro (**30 dias de prazo de recebimento**)".

DATA: 08/outubro/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0014069334

ADENDO**ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2020.**

CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 100/DE/2020, publicado no DOE de nº 192 de 30/09/2020, **Pro. Adm. nº 796/2019**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar conforme segue: Nos Itens 01, 02, e 08 do termo de referência anexo I do Edital e item nº 03 do edital.

Onde se Lê: 1. OBJETO: O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de empresas, via registro de preço, para futuras aquisições de Asfalto Instantâneo com usinagem a quente para aplicação a frio, não emulsionado com agregados pétreo de granulometria específica, acondicionados em sacos multifoliados de papel Kraft de 25KG, para estocagem de até 12 meses. Material necessário para operação tapa buracos, recapeamento de trechos

abertos para recuperação de vazamentos, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, pelo período de 12 meses, nas localidades atendidas pela CAERD em todo Estado de Rondônia, conforme especificações e condições gerais contidas neste Termo de Referência. **2. OBJETIVO:** O objetivo desta licitação, a elaboração de Ata Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Asfalto Instantâneo com usinagem a quente para aplicação a frio, não emulsionado com agregados pétreo de granulometria específica, acondicionados em sacos multifoliados de papel Kraft de 25KG para estocagem de até 12 meses. Material necessário para operação tapa buracos, recapeamento de trechos abertos para recuperação de vazamentos, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD nas cidades atendidas pela CAERD, pelo período de 12 meses, visando manter o pleno funcionamento das atividades operacionais, dando suporte às tarefas e ações para as equipes de campo, nas atividades desenvolvidas nas retiradas de vazamentos em ruas com pavimentação asfáltica. **8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:** 8.1 As especificações e as respectivas quantidades a serem adquiridas estão descritas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada
1	Asfalto Instantâneo com usinagem a quente para aplicação a frio, não emulsionado com agregados pétreo de granulometria específica, acondicionados em sacos multifoliados de papel Kraft de 25KG para estocagem de até 12 meses.	Sacos 25 kg	13.650

Leia-se:

OBJETO: O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de empresas, via registro de preço, para futuras aquisições de Asfalto Instantâneo com usinagem a quente para aplicação a frio, não emulsionado com agregados pétreo de granulometria específica, acondicionados conforme Decreto Estadual nº21.264/2016, embalagem de 25 kg para estocagem a partir de 12 meses. Material necessário para operação tapa buracos, recapeamento de trechos abertos para recuperação de vazamentos, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, pelo período de 12 meses, nas localidades atendidas pela CAERD em todo Estado de Rondônia, conforme especificações e condições gerais contidas neste Termo de Referência.

OBJETIVO: O Objetivo desta licitação, a elaboração de Ata Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Asfalto Instantâneo com usinagem a quente para aplicação a frio, não emulsionado com agregados pétreo de granulometria específica, acondicionados conforme Decreto Estadual nº21.264/2016, embalagem de 25 kg para estocagem a partir de 12 meses. Material necessário para operação tapa buracos, recapeamento de trechos abertos para recuperação de vazamentos, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD nas cidades atendidas pela CAERD, pelo período de 12 meses, visando manter o pleno funcionamento das atividades operacionais, dando suporte às tarefas e ações para as equipes de campo, nas atividades desenvolvidas nas retiradas de vazamentos em ruas com pavimentação asfáltica.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS: As especificações e as respectivas quantidades a serem adquiridas estão descritas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada
1	Asfalto Instantâneo com usinagem a quente para aplicação a frio, não emulsionado com agregados pétreo de granulometria específica, acondicionados conforme Decreto Estadual nº21.264/ 2016, embalagem de 25 kg para estocagem a partir de 12 meses.	Sacos 25 kg	13.650

Inclua-se o Item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital.

2. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE) De acordo com o art. 1 do Decreto Estadual nº. 21.264/2016 o Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Assim deverão, conforme art. 6 do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, ser adotadas quando da aquisição de bens as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

A Contratada poderá fazer a comprovação das práticas acima citadas mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

Selecioneada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências legais, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada poderá ser desclassificada.

Fica desde já remarcada a reabertura da licitação para o dia 29 de Outubro de 2020 às 10h00min (DF).

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 14 de Outubro de 2020.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0014076250

CMR

EDITAL Nº 14/2020/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a realizar-se dia 20.10.2020, as 10:00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

Em regime de AGE:

1. Alteração, Nomeação e Posse no Conselho Administrativo;
2. Alteração, Nomeação e Posse no Conselho Fiscal;
3. Prestação de contas de Diárias e Fundo Fixo;
4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho – RO, 09 de Outubro 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente da CMR

Protocolo 0013989911

SOPH**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 20/2020**

Processo Administrativo nº 0040.353656/2020-16

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, para contratação de empresa especializada na **realização de EXAMES LABORATORIAIS DE TESTE DE COVID-19, em humanos, com todos os materiais, insumos e mão de obra por conta da empresa contratada**. Valor estimado da contratação: R\$ 97.606,00 (noventa e sete mil, seiscentos e seis reais). Data para início do cadastro da proposta: **14/10/2020**. Data/hora da abertura do pregão: às 9h30 (horário de Brasília) do dia **27/10/2020**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Recursos próprios. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2020.

Ânderson de Araújo Neves
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 0014060552

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

A licitação para Contratação direta com a empresa: **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 17.896.919/0001-08**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA**, do Município, conforme Termo de Referência (ID-61835) Justificativa da Secretaria (ID-63278) Quadro demonstrativo de média e preço (ID -63157), Planilha Orçamentária (ID-63306), Memória de Cálculo (ID -3308) Nota de Autorização de Despesa (ID-6330)1, Projeto Arquitetônico (ID -63500), Relatório Fotográfico (ID-63474), e Parecer Auditoria (ID-64101), com empenho no valor de **R\$ 13.673,82** (treze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), atendendo solicitação da SEMUSA, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93. Proc. Adm. nº. 1569/20. Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 114/2020. Gabinete da Prefeita em 08 de outubro de 2020.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO6014

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1124/2020, conforme a Tomada de Preços nº. 011/CPLMO/20, para a empresa: **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor de **R\$ 684.241,66** (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) por ter atendido as exigências da **T. de P. nº. 11/2020** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Decisão e Análise das Propostas ID-65051, Termo de Adjudicação ID-65469, Documentação da empresa vencedora ID-65037, em anexo, atendendo à solicitação da SEMED. Chupinguaia-RO, 09 de outubro de 2020.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO6013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de uma ambulância tipo C, através de recursos vinculados ao Convênio nº 082/PGE-2020, para os fins que especifica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1631/2020**. Valor total de R\$: 256.208,80. (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de outubro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 27 de outubro de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2020**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de outubro de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO6012

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 137/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7711/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo (Analisador Imunofluorescência e insumos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$486.226,26 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **21/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.250/2020

Protocolo DO5990

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 138/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6558/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de passagens terrestres, através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$944.995,50 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **27/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.250/2020

Protocolo DO5991

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 139/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-693/2020/AMT

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais permanentes: 02 (dois) Veículos**

automotores pra fiscalização do trânsito e manutenção semaforica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT. Valor Estimado: **R\$129.129,03 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e três centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **29/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.250/2020

Protocolo DO5992

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 140/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7179/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de Equipamentos de Informática para suprir a necessidade de manutenção das louças digitais, através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$879.865,89 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **29/10/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 13.250/2020

Protocolo DO5993

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 141/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6141/2020/SEMPLAN

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais permanentes (Veículos aéreo não tribulado tipo DRONE com software fotogramétrico para processamento digital, e implementos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor Estimado: **R\$77.051,96 (setenta e sete mil, cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **29/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 13.250/2020

Protocolo DO5994

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

TERMO DE PARALISAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, estado de Rondônia, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, através do presente ato, **AUTORIZA** a Empresa MILENIUM EIRELE – ME CNPJ n. 17.096.550/0001-59 – Município de Urupá, Estado de Rondônia, a **PARALISAR** a execução da CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, conforme especificação no contrato nº: 061/GP/PMT/2020, nos autos do processo 768/SEMOSP/2018, devido ao requerimento de paralização da obra pela empresa. Theobroma/RO, 13 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO6006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE ANULAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, **no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 654, de 06.03.2017, publicado no DOM nº. 5.405/2017, Decide ANULAR a sessão inaugural do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/SML/PVH, Processo: 15.00164/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, considerando divergência da parcela de maior relevância que consta no edital em relação ao projeto. **INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069, email: comissoes.sml2017@gmail.com, site: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>**

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini

Superintendente Municipal de Licitação – SML (assinado em 13/10/2020 às 11h00min)

Protocolo DO6002

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 15.00164/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRA/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 30 de outubro de 2020 no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 3.257.269,68 (três milhões duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRA/SML/PVH (assinado em 13/10/2020 às 11h00min)

Protocolo DO6003

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PE N. 045/2020**

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, adjudica/homologa o Pregão Eletrônico n. 045/2020, Processo n. 175/2020/SEMSAU, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP CABINETE DUPLA 4X4 (DISESEL) 0KM. RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE N. 21817.418000/1190-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Em favor da empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Urupá – RO, 13 de outubro de 2020.

Célio de Jesus Lang
Prefeito

Protocolo DO6005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1176-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do ITEM, Objeto: **Contratação de Empresa Qualificada para Serviços de Desinfecção e Higienização através de Pulverização (névoa) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Convênio Nº. 209/PGE-2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU** – Valor Estimado R\$ 461.635,50, que seria realizado no dia 20/10/2020 a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), está CANCELADO, por motivo de interesse público. Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 13 de Outubro de 2020.

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. 4979 de 22/07/2020

Protocolo DO6009

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020
COM COTAS RESERVADAS PARA ME-EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1236-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Teste Rápido para COVID-19 e Teste SWAB) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Convênio Nº. 191/PGE-2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU** – Valor Estimado R\$ 1.090.752,50, que seria realizado no dia **14/10/2020** a partir das **10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) está CANCELADO, por motivo de interesse público. Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **13 de outubro de 2020.****MARISSON PIRES DOURADO**

Pregoeiro

Dec. 4979 de 22/07/2020

Protocolo DO6008

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020****EXCLUSIVO PARA ME-EPP****INCLUINDO COTA RESERVADA À AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA ME-EPP****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1237-1/2020**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do ITEM, Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (EPI's) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Convênio Nº. 170/PGE-2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU** – Valor Estimado R\$ 227.250,00, que seria realizado no dia **19/10/2020** a partir das **9h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), está CANCELADO, por motivo de interesse público. Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **13 de Outubro de 2020.****MARISSON PIRES DOURADO**

Pregoeiro

Dec. 4979 de 22/07/2020

Protocolo DO6007

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 69/2020 – CONTRATO Nº 32/2020. CELEBRAÇÃO: 08/10/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.CONSTRUTORA PARAISO LTDA EPP.CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 32/2020 por mais 90 (noventa) dias.CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.CLÁUSULA - TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. INTERVENIENTE: SEMECE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-535/2019 Vale do Paraíso – RO, 09 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Protocolo DO6010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTA

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preço para Eventual e Futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte, pertencentes à Secretaria Municipal de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4621>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/10/20, às 12:04

Saúde de Cujubim- RO, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas. Valor estimado de R\$ 258.218,29 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Dezoito Reais Vinte e Nove Centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/10/2020 até às 09h00min do dia 27/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/10/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim - (RO) 14 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO6011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve: 01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação: Construção De Muro No Espaço Educativo Tipo II Na E.M.E.I.E.F Rio Branco Localizada No Distrito Rio Branco Em Execução Ao Convênio N° 176/PGE-2020. Vencedor após realização do certame licitatório: Fornecedor: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CPNJ: 20.602.045/0001-43. Valor Total Adjudicado: R\$ 55.928,95 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei. Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2020.

OSCAR APARECIDO FERREIRA.

Prefeito

Protocolo DO6020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO 014/CPL/2020

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Processo Administrativo: Nº 839/SEMAD/2020.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através da presidente da CPL, JAÍNE FAÉ, designado pela portaria Nº. 182/GAB/PMS/2020 de 02 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a Tomada de preço Nº014/CPL/2020, realizado dia 13/10/2020 às 09:30 horas, horário de Brasília/DF, Local na SALA DE REUNIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada na Av. Marechal Rondon nº 984 Centro – Seringueiras- RO, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA DAR CONTINUIDADE NA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRÉ-ESCOLA PROINFANCIA MODELO FNDE NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS. NO VALOR DE R\$ 463.668,18 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone. (069)-3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Outubro de 2020.

JAÍNE FAÉ

PORT. Nº182/GAB/PMS/2020

Presidente da Cpl

Protocolo DO6015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

Processo Administrativo: Nº 643/SEMEC/2020.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2020, com início de disputa dia 14 de Outubro de 2020 a partir das 09:00 horas, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901038-5 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.243,59 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **40/2020**, quem tem o objeto: **Aquisição de Playground e brinquedos, através do convênio 139/PGE-2020 da Secretaria Municipal de Educação**, teve como contratado a seguinte empresa: **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - Valor Total R\$ 10.995,00 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cacaulândia – RO, 14 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO6017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**EDITAL COMPLEMENTAR 06**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar 06 do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DOS GABARITOS PRELIMINARES.

1. Os Gabaritos Preliminares, encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba “GABARITOS”.

II. DO RECURSO.

1. Eventual recurso, sobre os Gabaritos Preliminares, poderá ser impetrado nos dias 14 e 15 de outubro de 2020, nos termos do item XV do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

Corumbiara, RO, 13 de outubro de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Protocolo DO6021

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020/SEMED**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.110/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 14/10/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 27/10/2020 e início da sessão pública: dia 27/10/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 103.641,45 (cento e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Corumbiara-RO em 14 de Outubro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO
PORTARIA 006/2020

Protocolo DO6024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
ESTADO DE RONDÔNIA**EXTRATO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2020

Processo Administrativo nº. 338/SEMFAP/2019

Pregão Eletrônico nº. 025/2019

Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município

Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Contratada: XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ: 14.984.437/0001-11

Valor global da Proposta é de R\$: 1.975.492,83 (Um milhão novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

Mariete dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento.

Maria Letícia Batista Mesquita- Chefe de Gabinete.

Jeunes Silva Gomes - Secretaria Municipal de Obras.

Jessica Valandro - Diretora Municipal Geral da Semads.

Mariete das Graças Leão Martins - Secretaria Municipal de Educação.

Rosana Maria Margonari Pereira - Secretaria Municipal de Saúde.

Danubia Fernanda da Rocha Sousa - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.

Empresa: XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ: 14.984.437/0001-11

Diego Leite Alves - Procurador

CPF: 029.086.451-81

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Outubro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 021/2020

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações [vigentes pertinentes ao objeto](#). Objetivando SOLICITAÇÃO EDITAL FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR), VALOR ESTIMADO EM R\$: 366.774,89 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA E NOVE CENTAVOS) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Outubro de 2020

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO6019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-852/SEMSAU/2020

ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3254/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 079/2020, tendo por objeto o “AQUISIÇÃO DE MONITORES CARDÍACO MULTIPARAMETROS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ALTO PARAÍSO/RO”, conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-852/SEMSAU/2020. Será REVOGADO para adequações quanto a descrição do equipamento e dilação no prazo da entrega”, conforme pedidos de esclarecimentos recebidos via e-mail e via licitanet.

Alto Paraíso RO, 13 de outubro de 2020.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira Municipal

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA**

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Ex-Território Federal de Rondônia - SINPFETRO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 37 inciso II c/c artigo 49 "Caput" do estatuto da entidade
RESOLVE:

CONVOCAR todos os seus filiados (ativos, inativos e pensionistas) para as eleições da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal do SINPFETRO para o triênio 2021/2023 (artigo 80 parágrafo único), que serão realizadas no dia 6.11.2020 (sexta-feira), conforme foi deliberado em Assembleia por Vídeo Conferência realizada no dia 5/10/2020 e convocada pelo Edital de 003/2020. As eleições ocorrerão na sede administrativa e social do SINPFETRO bem como nas sedes das Regionais das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia: Guajará Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

BOLETIM DAS ELEIÇÕES DO SINPFETRO

Data das eleições: 6.11.2020

Horário de votação: Das 8h às 17h

Prazo para registro de chapas: 10 (dez) dias (conforme artigo 52 do estatuto)

Local para registro de chapas: Sala de Reuniões da Comissão Eleitoral - SINPFETRO

Horário para registro de chapas: Das 8h às 12h e das 14h às 18h

Prazo para impugnação de candidatura: 5 (cinco) dias (conforme artigo 62 do estatuto)

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCÓPIO
PRESIDENTE DO SINPFETRO

Protocolo DO5989

AVULSOS**LUZ PUBLICIDADE LTDA**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
COMUNICADO

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda torna público que recebeu do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA do município de Porto Velho estado de Rondônia em 30/09/2020, a Licença Ambiental de Operação (LAO) número 166/DLA, processo 16.01780.00.2017, válida até 06/10/2021, para a atividade de Fabricação de Gases industriais e atividades secundárias, da sua unidade situada na Rua Santa Bárbara, nº 4590, Bairro Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO. Silvio Arruda – Diretor de Operações.

Protocolo DO6004